

REVISTA

SUSP

MULHERES E MENINAS SEGURAS: EVIDÊNCIAS PARA O ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO



ENSP
SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Wellington César Lima e Silva
Ministro da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário Nacional de Segurança Pública

Michele Gonçalves dos Ramos
Diretora de Ensino e Pesquisa

Carolina Valladares Guimarães Taboada
Coordenadora-Geral de Pesquisa

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Rozana Reigota Naves
Reitora

Cristina Zackseski
Professora do Curso de Direito

Evandro Piza Duarte
Professor do Curso de Direito

Tiago Mota dos Santos
Técnico Administrativo – Contador

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

REVISTA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DOSSIÊ

MULHERES E MENINAS SEGURAS: EVIDÊNCIAS PARA O ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

Brasília – DF
2026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP – 2025

COORDENAÇÃO

Carolina Valladares Guimarães Taboada

EDITORA-CHEFE

Carolina Valladares Guimarães Taboada

EDITORA-EXECUTIVA

Danielle Cadan

COLABORADORAS

Érica Sousa Silva Neves

Gorette Lira

Naiane Ernesto

Ágatha Braga

DIAGRAMAÇÃO

Universidade de Brasília

CAPA

Camilla de Figueiredo Andrade

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista SUSP - Revista do Sistema Único de Segurança Pública /
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão
e Ensino em Segurança Pública. – v. 1, n. 1 (Jan./Jun. 2021) – . –
Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-
v.

ISSN digital 2763-9940

ISSN impresso 2675-8482

Versão digital disponível em <https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp>

Segurança Pública - periódico. I. Ministério da Justiça e Segurança
Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. Título:
Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública.

CDD: 341.5514

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede.

Brasília/DF - CEP: 70.064-900

Telefone: 61 2025-7309/9093

www.mj.gov.br/senasp

senasp@mj.gov.br

Esta publicação é uma realização da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Governo Federal. Todos os textos poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada a fonte.

Os textos publicados pela Revista SUSP são autorais e trazem uma diversidade de perspectivas e análises. As opiniões expressas pelos autores e autoras não refletem necessariamente a opinião do Conselho Editorial da Revista e tampouco do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SUMÁRIO

Apresentação	8
Artigos	10
1 – Uma batalha após a outra: reflexões sobre a Operação Mulher Segura do MJSP e a violência de gênero	11
<i>One battle after another: reflections on the MJSP's Operation Mulher Segura and gender-based violence</i>	
Ana Luiza Nogueira de Araújo; Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg; Cláudia Dematté; Silvana Soeiro de Castro	
2 - Padrões empíricos do feminicídio no Distrito Federal: subsídios para estratégias preventivas de segurança pública.....	28
<i>Femicide in the Federal District: empirical patterns to inform preventive public security strategies</i>	
Mariana Araujo Almeida; André Nunes; Paulo Resende da Silva	
3 - Análise multivariada da percepção de violência entre adolescentes de escolas públicas	55
<i>Multivariate analysis of the perception of violence among adolescents in public schools</i>	
Dinar Duarte Vasconcelos; Hermes Fonseca de Medeiros; Alana de Cássia Costa dos Santos; Elaine Cristina da Luz Castro; Assis da Costa Oliveira	
4 - Violência no namoro entre adolescentes: uma revisão da ação educativa “PC por Elas” desenvolvida pela Polícia Civil nas escolas de Santa Catarina.....	82
<i>Adolescent dating violence: a review of the “PC por Elas” educational initiative conducted by the Civil Police in Santa Catarina schools</i>	
Margarida do Amaral Costa; Mellize da Silveira Cardoso; Sandra Angelita Bouvier; Jeciane Duarte Cardoso de Brito	

5 - A teoria do elo na segurança pública: prevenção da violência contra mulheres e meninas409

The link theory in public security: preventing violence against women and girls

Silvânia Ferreira da Silva Marques

6 - De homem para homem: ação formativa para prevenção da violência doméstica e do feminicídio133

From man to man: educational action for the prevention of domestic violence and femicide

Victor Rodrigo Amaral; Dênis Wellington Viana

7 - Violência por parceiro íntimo contra mulheres em Belo Horizonte: perfil, distribuição territorial e limites dos registros policiais (2010–2023)154

Intimate partner violence against women in Belo Horizonte: profile, spatial distribution, and limitations of police records (2010–2023)

Laura Maria Vieira; Laura Talho Ribeiro; Ana Clara Galantini Pires; Mariana Lis Aurélio de Souza

8 - A escuta de mulheres vítimas de violência sexual como dispositivo intersetorial de prevenção do feminicídio184

Listening to women victims of sexual violence as an intersectoral mechanism for femicide prevention

Valéria Raquel Alcantara Barbosa

9 - Breves apontamentos sobre a persecução penal do crime de violência psicológica no Acre204

Brief notes on the criminal prosecution of psychological violence in Acre

Leonísia Moura Fernandes; Flávila Barboza D'avila; Lígia Mikal do Nascimento Silva

10 - A palavra sob suspeita: violência psicológica e deslegitimação institucional no atendimento às mulheres.....227

The word under scrutiny: psychological violence and institutional delegitimization in services for women

Tatyane Mendes Ferreira; Ricardo Dias de Castro

11 - Cárcere e gênero no Brasil: da lógica masculina da prisão à crise de direitos e segurança pública 247

Prison and gender in Brazil: from the masculine logic of confinement to the crisis of rights and public security

Vania Mara Basilio Garabini; Wander Matos de Aguiar;
Giovana Porto Floriano Ventura

12 - Assédio sexual, relações de poder e subnotificação na Polícia Militar: desafios para prevenção, denúncia e proteção institucional..... 266

Sexual harassment, power relations, and underreporting in the Military Police: challenges for prevention, reporting, and institutional protection

Cristina Martins de Camargo

Relato de experiência..... 298

13 - Quando a vítima se torna protetora: relato sobre violência vicária e segurança pública 299

*When the Victim Becomes a Protector: A Reflective Experience
Report on Vicarious Violence and Public Security*

Angelina Schneider Parron

Entrevista..... 314

14 - Entrevista com Elza Paulina de Souza, ex-Secretária Municipal de Segurança Urbana de São Paulo..... 315

*Interview with Elza Paulina de Souza, former São Paulo
Municipal Secretary for Urban Security*

Ana Cristina da Cruz Fonseca; Elza Paulina de Souza

Apresentação

No ano em que celebramos 20 anos da Lei Maria da Penha, um dos mais importantes marcos normativos de proteção às mulheres no Brasil e referência internacional no enfrentamento à violência de gênero, o País ainda lida com índices preocupantes. Agressões físicas, violências psicológicas, sexuais, patrimoniais, institucionais e feminicídios são realidade no cotidiano de muitas meninas e mulheres, revelando que o aprimoramento das respostas estatais continua sendo um desafio para a Segurança Pública.

É nesse contexto que a sétima edição da Revista SUSP, intitulada *Meninas e Mulheres Seguras: evidências para o enfrentamento da violência de gênero*, reúne pesquisas, análises e relatos produzidos por pesquisadoras e pesquisadores, e profissionais de segurança pública de diferentes regiões do País, aproximando a produção de conhecimento dos desafios concretos enfrentados pelas instituições que integram o Sistema Único de Segurança Pública.

Os trabalhos publicados convergem para uma compreensão comum: a violência de gênero não é um fenômeno isolado, repentino, tampouco restrito ao âmbito privado. Trata-se de um problema complexo, multicausal e com raízes nas desigualdades históricas. Portanto, exige respostas integradas, preventivas e orientadas por evidências.

Um primeiro conjunto de artigos aborda a prevenção primária da violência de gênero, apresentando ações educativas, de cunho reflexivo, voltadas à adolescência, às masculinidades e à mudança de padrões culturais que naturalizam a violência contra a mulher.

Nesta edição, destaca-se também a importância da produção e da utilização de dados para a formulação de políticas públicas. Estudos baseados em registros policiais e análises territoriais demonstram o potencial das informações produzidas pelos órgãos de segurança pública para identificar padrões de vitimização e territórios prioritários, qualificando o planejamento, a prevenção e a atuação estatal.

Outro conjunto de contribuições discute os desafios do reconhecimento institucional das violências vivenciadas pelas mulheres.

Temas como escuta qualificada, acolhimento, adequada produção e valoração das provas, além da integração entre segurança pública, justiça, assistência social e saúde tornam-se fundamentais para a garantia de respostas efetivas às vítimas e para a prevenção de novas situações de violência.

Esta edição também amplia o debate ao abordar contextos, por vezes, invisibilizados nas discussões sobre gênero e segurança pública. O encarceramento feminino, por exemplo, quando analisado sem a devida consideração das especificidades de gênero, pode revelar e aprofundar diversas formas de violência e de supressão de direitos fundamentais das

mulheres privadas de liberdade. Não menos importantes são os casos de violência e assédio vivenciados por mulheres policiais em suas próprias instituições, tema que evidencia a necessidade de fortalecer ambientes institucionais seguros, respeitosos e comprometidos com redução de desigualdades.

Por fim, encerrando a edição, um relato de experiência oferece uma perspectiva singular sobre a violência vicária, articulando experiência vivida, atuação profissional e compromisso institucional com a proteção de mulheres e crianças. O texto reforça a importância das práticas em segurança pública fundamentadas na escuta, na empatia e na proteção integral.

Os textos aqui reunidos reafirmam que a proteção de meninas e mulheres exige respostas baseadas em evidências, prevenção e atuação articulada das instituições. Ao aproximar conhecimento científico, experiência profissional e realidade institucional, esta edição reafirma também o papel da produção e da disseminação do conhecimento na construção de políticas públicas de segurança cada vez mais qualificadas e efetivas.

Esperamos que esta edição contribua para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o fortalecimento da segurança pública como instrumento de proteção e garantia de direitos.

Carolina Taboada
Michele dos Ramos

ARTIGOS

1 - Uma Batalha Após a Outra: Reflexões sobre a Operação Mulher Segura do MJSP e a Violência de Gênero

One Battle After Another: Reflections on the MJSP's Operation Mulher Segura and Gender-Based Violence

Ana Luiza Nogueira de Araújo¹

Juliana De Angelis Carvalho Drachenberg²

Cláudia Dematté³

Silvana Soeiro de Castro⁴

RESUMO

Através do presente texto, busca-se analisar os indicadores da Operação Mulher Segura, desencadeada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, e sua repercussão nos (aumentos de) registros de boletins de ocorrência de crimes de violência doméstica e familiar, através da coleta de dados obtidos pelos setores de estatística e análise criminal das Secretarias de Segurança Pública estaduais. As reiteradas prisões de agressores têm repercutido em outros indicadores de violência de gênero? Ao mesmo tempo em que há uma culpabilização da conduta da vítima, também o papel da polícia pode ser revelador/transformador, como no caso do impulso para a denúncia de violência de gênero em sede policial após desencadeamento exitoso de operação policial específica. Sabe-se que as relações de poder entre homens e mulheres são patriarcais e desiguais, com os corpos trazendo discursos

¹ Delegada da Polícia Civil de Alagoas. Doutora em Linguística e Literatura e mestra em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). ananogueira.del@hotmail.com

² Delegada da Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC) e assessora especial de Políticas Públicas. Atua nas políticas institucionais de proteção a grupos vulneráveis e na coordenação de ações de enfrentamento à violência contra a mulher, entre elas o Programa Bem-Me-Quer. juliana.carvalho@ac.gov.br

³ Delegada da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), chefe da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher (DIV-Deam) e coordenadora estadual operacional das ações nacionais envolvendo grupos vulneráveis. É gestora do projeto “Homem que é Homem” e atua no desenvolvimento de políticas de enfrentamento à violência de gênero. claudia.dematte@pc.es.gov.br

⁴ Delegada da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), com atuação em Linhares nas áreas de proteção às mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas. Possui experiência na investigação e no enfrentamento de violências contra esses públicos. silvanasoeirocastro@gmail.com

que permeiam diversas searas, jurídicas, políticas e econômicas. Com a premissa da existência de questões discursivas movendo a construção de sentidos na sociedade e em face da fundamentação teórica da compreensão de discurso como efeito de sentidos entre interlocutores, abre-se espaço para o desenvolvimento da análise correspondente à relação entre Segurança Pública, discurso e violência de gênero.

Palavras-chave: memória discursiva; feminismo; Operação Mulher Segura e Segurança Pública; violência de gênero.

ABSTRACT

This text aims to analyze the indicators of Operation Mulher Segura, launched by the Ministry of Justice and Public Security (MJSP), and its repercussions on the (increase in) police reports of domestic and family violence crimes, based on data collected by the statistics and criminal analysis units of state public security secretariats. Have the repeated arrests of aggressors affected other indicators of gender-based violence? While the victim's conduct is blamed, the role of the police may also be revealing/transformativa, as illustrated by the impetus to report gender-based violence at police stations following the successful implementation of a specific police operation. Power relations between men and women are known to be patriarchal and unequal, with bodies carrying discourses that permeate various legal, political, and economic spheres. Based on the premise that discursive issues drive the construction of meanings in society, and on the theoretical understanding of discourse as an effect of meaning between interlocutors, space opens for developing an analysis of the relationship among public security, discourse, and gender-based violence.

Keywords: discursive memory; feminism; Operation Mulher Segura and public security; gender-based violence.

A voz dela vinha da adega, que ficava ao lado do café. Desci correndo as escadas e gritei, com toda força, “socorro!”. Na adega mal iluminada, meu pai agarrava minha mãe pelos ombros, ou pelo pescoço. Na outra mão, segurava a pequena foice de cortar lenha que ele arrancara do pedaço de madeira no qual ela costumava ficar cravada. A partir daqui, só consigo me lembrar dos soluços e dos gritos. (...) Na verdade, depois que consegui escrever esse relato, tenho a impressão de que se trata de um acontecimento banal, algo que ocorre nas famílias com mais frequência do que eu pensava.

(Ernaux, 2022, p. 10)

1 NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Os registros de crimes de feminicídio e de violência doméstica e familiar contra as mulheres têm aumentado consideravelmente. O decréscimo nas taxas de homicídio no ano de aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que neste ano completa 20 (vinte) anos, e o subsequente aumento dessas mesmas taxas nos anos seguintes indicam que as políticas atuais necessitam de constante avaliação para a efetiva redução do quadro de violação dos direitos das mulheres. Embora mais homens que mulheres sejam vítimas de violência no Brasil, as características dos crimes são essencialmente distintas, uma vez que a violência contra a mulher normalmente ocorre na seara doméstica. Assim, é perceptível que a violência tem gênero. Não se pode olvidar que o indicador mais determinante do grau de violência de uma nação é a que se exerce contra a mulher, que normaliza outras formas de violência (Allende, 2020, p. 109). Isso pode demonstrar a complexidade existente na violência contra as mulheres.

Consoante o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 (dados referentes ao ano de 2023), foram 1.467 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, representando um aumento de 0,8% no comparativo com o ano anterior. Desse percentual, 63,6% das mulheres eram negras, 71,1% tinham idade entre 18 e 44 anos e 64,3% delas foram mortas na residência. 90% dos assassinos de mulheres são homens e, em 63% dos casos são os parceiros íntimos das vítimas. E mais recentemente, o Brasil registrou 1.492 feminicídios em 2024, o que equivale a 4 mulheres mortas por dia em razão de seu gênero. Os dados fazem parte do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 24/07/2025⁵, e mostram que as mortes de mulheres seguem em patamar elevado, apesar das medidas protetivas de urgência previstas legalmente.

Com efeito, casos graves de violência contra as mulheres são expostos diariamente na mídia nos últimos meses, com especificação detalhada da barbárie praticada, sobretudo em crimes de feminicídio, muitos deles cometidos na frente dos filhos. E quanto aos crimes sexuais, a prática se prolifera no mundo.

⁵ Conforme dados constantes no FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025.

Ao mesmo tempo, correspondendo a um marco discursivo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, foram editadas as Leis 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e 14.994/2024 (Pacote Antifeminicídio). Essa última representa um avanço ao criar o tipo penal para o feminicídio, previsto no art. 121-A do Código Penal, rompendo com a sistemática anterior que o considerava uma qualificadora do crime de homicídio. A alteração citada simboliza o reconhecimento da especificidade e, sobretudo, da gravidade desta forma de violência contra a mulher, coadunando-se com os compromissos internacionais firmados pelo Brasil. Também foi sancionada a Lei 15.383/2026, que altera a Lei Maria da Penha para instituir a monitoração eletrônica de agressores como medida protetiva autônoma, além de estabelecer critérios de prioridade para sua aplicação, o que amplia a efetividade das medidas protetivas de urgência.

Uma Batalha Após a Outra.

O foco no presente trabalho é analisar a Operação Mulher Segura como ferramenta de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A Operação Mulher Segura, um dos eixos centrais das políticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, resultou em 4.936 prisões, sendo 3.199 em flagrante e 1.737 decorrentes do cumprimento de mandados ou do descumprimento de medidas protetivas de urgência, segundo dados constantes nos portais oficiais. Entre os crimes registrados, destacam-se 230 prisões por estupro no período.

Serão estudadas informações obtidas através de coleta de dados dos setores de estatística e análise criminal das Secretarias de Segurança Pública estaduais, especificamente Relatório Violência Doméstica e Familiar do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do estado do Acre, Relatório da Seção de Estatística e Análise Criminal – SEAC da Polícia Civil do estado de Alagoas e dados Córtex referentes à Operação Mulher Segura da Secretaria de Segurança Pública do estado do Espírito Santo.

Sabe-se que a persistência de uma memória discursiva sobre o sujeito mulher representa um obstáculo à superação da desigualdade entre homens e mulheres. No funcionamento da memória discursiva entram em cena sentidos sobre o sujeito mulher que já estão estabilizados em nossa sociedade; é o já-dito. Todo dizer é um gesto de interpretação, uma posição, entre tantas outras, em relação a uma

memória. Para que as palavras façam sentido é necessário que elas já signifiquem, ou seja, que se produzam em uma memória discursiva, que possam ser interpretadas. Assim, todo dizer se produz sobre um já-dito (Orlandi, 2017a, p. 171).

E a memória discursiva de e sobre a mulher parece persistir e resistir na nossa conjuntura atual. De fato, apesar de o modelo hegemônico de masculinidade construído já ter sofrido muitas críticas, ainda prepondera a associação entre masculinidade viril e violência, o que acarreta uma permissividade da prática de violência doméstica e familiar. As relações de poder entre homens e mulheres são patriarcais e desiguais, com os corpos trazendo discursos que permeiam diversas searas, jurídicas, políticas e econômicas.

A condição feminina nas relações de poder nos remete a um trajeto por discursos que se cruzam através dos fios da memória, indicando representações socialmente aceitas e marcando lugares que foram legitimados em situação de embate, luta e resistência. A questão atinente às contradições sociais, bem como as marcas de interdição e reivindicação de direitos e espaços de expressão terminam impedindo que as mulheres sejam vistas e lidas pelo seu traçado de conquistas, inscrevendo-as ainda hoje ora como mote para publicidade, como peça de adorno, como mão de obra mais barata do que a masculina, ou ainda como alvo de violência (Pacífico, 2006, p. 73-90), sobretudo da violência familiar e doméstica, potencializada durante a pandemia de Covid-19. Neste último aspecto, as mulheres corresponderam ao público mais afetado, retornando ao espaço privado (espaço de silenciamento, de apagamento, onde nem sempre o Estado pode legislar).

E para reverter tal compreensão, a Segurança Pública representa um importante vetor, especialmente na consecução de operações policiais.

Assim, a partir do referencial teórico-analítico da análise de discurso de filiação materialista, e em diálogo com os estudos de gênero, serão tratados o conceito de memória discursiva e a forma como ele pode repercutir no aumento da prática de violência doméstica. Ademais, em um recorte necessário no presente estudo, a par da existência desse já-dito, será analisado o fato de que operações policiais bem-sucedidas podem ser tidas como aliadas no enfrentamento a esse tipo de violência a partir do aumento de registros em sede policial dessas práticas logo após a repercussão midiática, bem como da ruptura simbólica da naturalização histórica da violência contra as mulheres.

Com a premissa da existência de questões discursivas movendo a construção de sentidos na sociedade e em face da fundamentação teórica da compreensão de discurso como efeito de sentidos entre interlocutores, abre-se espaço para o desenvolvimento da análise correspondente à relação entre Segurança Pública, discurso e violência de gênero.

2 MEMÓRIA DISCURSIVA E CONSTRUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GÊNEROS

A memória discursiva corresponde ao suporte semântico de um discurso, com o seu funcionamento ocorrendo através da repetição de enunciados, tendentes a formar uma regularidade discursiva. Há a invocação de significados através dos pré-constituídos estabelecidos nas séries enunciativas.

Ela representa, pois, a estabilização do discurso, a possibilidade de repetição.

A memória discursiva, quando pensada em referência ao discurso, é tratada como interdiscurso, ou seja, aquilo que se fala antes, em outro lugar ou independentemente: ela é o saber discursivo que torna possível todo o dizer. Ela é irrepresentável, voz sem nome, concorrendo para a ilusão do sujeito como origem (Orlandi, 2017b, p. 17).

Mobilizando-se a categoria discursiva de pré-constituído, é importante sair do texto e colocar a questão do *corpus* e a do interdiscurso. Constitutivamente, não é fácil abordar sob o aspecto das manifestações linguísticas os fenômenos discursivos não identificáveis na superfície do texto, traços apagados de um outro discurso, não ditos, mas inscritos no interior do discurso que se sustenta (Collinot, 2014, p. 193).

Na memória discursiva a mulher é tratada, historicamente, como uma cidadã de segunda classe, objeto de direito, sem igualdade formal e material. Apesar de inúmeros avanços, sobretudo legislativos, a exemplo da já citada Lei 11.340/2006, ainda há a compreensão de propriedade no que concerne ao sujeito mulher.

Em um espaço político predominantemente androcêntrico que indica o homem como protagonista, a referida lei emerge como acontecimento discursivo, colocando-se entre uma memória e uma atualidade, realizando deslizamentos de sentido sobre o sujeito ativo

e sujeito passivo nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, reestruturando os embates presentes nas práticas sociais e apontando para um efeito de sentido de igualdade entre os gêneros. Porém, a questão mobilizada aqui é que, apesar da Lei Maria da Penha e de diversas alterações recentes, a violência doméstica e familiar contra a mulher não diminuiu, ao contrário, potencializou-se. Isso ocorre também porque na análise da produção e repetição de certos efeitos de sentido fixados na memória discursiva pode-se identificar os sentidos do acontecimento discursivo presente. O discurso jurídico, como qualquer outro discurso, não escapa à tensão do logicamente estabilizado em oposição à desestabilização própria da relação do discurso enquanto sistema significante com sua exterioridade.

Sob outro aspecto, na análise de discurso, apesar do trabalho e do estudo com a materialidade da história e da língua, fala-se pouco acerca da materialidade do sujeito, mesmo que se afirme sua não transparência, fazendo intervir a questão da ideologia e do inconsciente. Esse aparente esquecimento teórico reside no fato de que a questão da materialidade do sujeito está na negação do sujeito como origem, tanto de si quanto dos sentidos. O discurso, o sujeito e os sentidos são produzidos nas condições do materialismo histórico e correspondem ao efeito da ideologia em sua materialidade (Orlandi, 2017a, p. 84-85).

Tomando como parâmetro a noção de processos de subjetivação, é preciso compreender que uma vez interpelado pela ideologia como sujeito, em um processo simbólico, o indivíduo, neste momento como sujeito, determina-se por meio da maneira como, na história, terá sua forma individualizada. Trata-se de considerar a relação materialmente constituída entre o recalque inconsciente e o assujeitamento ideológico, a partir de diferentes posições-sujeito (Ericson, 2020, p. 707-719).

O sujeito é, pois, indissociável da ideologia, e esta da materialidade, da história e dos processos da vida social e política.

No processo descrito, o corpo, na sua dimensão simbólica e imaginária, resiste como real que impede a euforia de uma enunciação de si, que se mostra na sua potência performativa como autossuficiente e fundadora de uma identificação sem falha (Zoppi-Fontana, 2017, p. 63-71).

O corpo determina sentidos, funcionando como condição de produção, ao mesmo tempo em que é determinado, ele próprio, pela memória discursiva e por outras condições de produção na realização de seus gestos (Hashiguti, 2009, p. 161).

Nesta compreensão, é necessário entender o gênero como uma construção discursiva, efeito de um processo de interpelação complexo e contraditório.

Se há algo de certo na afirmação de Beauvoir de que ninguém nasce e sim torna-se mulher, disso decorre que mulher é um termo em processo, um devir, um construir de que não se pode dizer com acerto que tenha uma origem ou um fim. Como uma prática discursiva contínua, o termo está aberto a intervenções e ressignificações (Butler, 2015, p. 57-58).

A postura do gênero enquanto discurso normativo materializado em ato corresponde à ideia privilegiada para se pensar a construção do gênero e, conseqüentemente, a inteligibilidade humana. Seria na repetição do gênero por sujeitos determinados que estaria o lugar de sustentação da própria ideia de gênero, assim como da base de inteligibilidade binária normativa masculino-feminino.

A nossa polaridade de gênero é tão instável quanto a performance que exibimos para sustentá-la.

Não se pode olvidar que as identificações de gêneros inscrevem seus efeitos em relação aos processos identitários e de subjetivação.

A reflexão sobre os enquadramentos seletivos e diferenciados de violência, que apreendem determinadas vidas como não-vivíveis, mais vulneráveis à violência, e os questionamentos sobre as molduras/enquadramentos colocam Judith Butler e Michel Pêcheux em diálogo (Baldini, 2018, p. 799-820). De fato, ele reflete sobre o estatuto da imagem, condições de legibilidade que fazem da imagem um dispositivo de leitura, ao mesmo tempo evidente e opaco. A questão da imagem encontra a análise de discurso por um outro viés; não mais a imagem legível na sua transparência porque o discurso a atravessa e a constitui, mas a imagem opaca e muda, da qual a memória perdeu o trajeto de leitura (Pêcheux, 2010, p. 54-55). Imagens que circulam reiteradamente na mídia tornando visível a violência contra a mulher representam bem isso; como ver de fora aquilo no interior do qual o olhar é tomado.

Também é importante, aqui, a noção de sujeição, que corresponde a uma dependência essencial de um discurso que nunca escolhemos, porém, paradoxalmente, inicia e sustenta as nossas ações. Ela significa tanto o processo de se tornar subordinado pelo poder quanto o processo de se tornar um sujeito. Quer seja pela interpelação, quer seja

pela produtividade discursiva, o sujeito é iniciado por meio de uma submissão primária ao poder (Butler, 2019, p. 10). E os papéis das mulheres são engendrados através de discursos históricos e culturais que perpetuam a naturalização de seus papéis nas relações de poder entre os homens.

3 AS DIMENSÕES DO PODER

Convém analisar as dimensões do poder que são diretamente relevantes para o estudo em questão, já que o exercício e a manutenção do poder possuem supedâneo na estrutura ideológica. As relações entre discurso e poder social levam em consideração o fato de que esse poder exerce uma forma de controle social se a sua base for constituída de recursos socialmente relevantes.

Michel Foucault, na análise de procedimentos de exclusão, faz o paralelo das regiões da sexualidade e da política, como se o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro no qual a sexualidade se desarma e a política se pacifica, fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes (Foucault, 2014, p. 09). Ainda que aparente ser de menor relevância, observa-se sua ligação com o poder. Isso apenas reflete que o discurso não é simplesmente aquilo que se manifesta, ou oculta. Em outras palavras, o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que se luta, o poder do qual queremos nos apoderar.

Na análise linguística das relações de poder entre homens e mulheres, podem-se citar como exemplos diversos julgamentos e, também, investigações policiais de crimes praticados contra mulheres que desconstroem as vítimas em vez de analisar a conduta dos réus. A ética feminista não se constitui a partir de um sujeito moral, abstrato e livre, e sim de seres humanos reais em condições de dominação e subordinação. Há um conjunto de práticas de controle das mulheres que vão desde o seu confinamento ao espaço doméstico até seu enquadramento em algum tipo penal específico. Se de um lado o controle a que estão submetidas as mulheres não é propriamente jurídico, de outra banda o sistema penal cumpre também uma função disciplinadora para manter a subordinação feminina.

A estrutura social deve ser entendida como um sistema simbólico, não se confundindo com a própria realidade das relações sociais. Entre

significante e significado há uma descontinuidade, sendo relevada a noção de superabundância dos significantes (Neves, 2007, p. 07).

E aqui o sistema simbólico está posto mais intimamente em conexão com a questão do poder, apresentando-se como veículo ideológico-legitimador do sistema político. Nesta seara, observa-se que no problema da (in)efetividade da Constituição, sobretudo na consagração da igualdade de gêneros, as velhas teses de interpretação devem dar lugar a uma hermenêutica que não trata mais a interpretação jurídica como um problema apenas linguístico de determinação das significações tão somente textuais. A noção de que a lei sempre promove a justiça é uma das mais problemáticas. A lei é vista como capaz de estender direitos, e não como criadora de erros. Contudo, os sistemas legais possuem o poder de criar e disseminar diferentes tipos de discriminação, como a de gênero. Aqui reside um sistema social com fulcro na assimetria entre os gêneros e, por conseguinte, a questão é muito mais complexa. O sistema jurídico, o discurso da lei e o aparelho legislativo são instituições hegemônicas governadas por elites. Dessa forma, os atos produzidos tendem a refletir e construir relações assimétricas de poder entre os operadores da lei e outros membros de grupos sociais de poder, a exemplo das mulheres.

Os papéis das mulheres são engendrados através de discursos históricos e culturais que perpetuam a naturalização de seus papéis nas relações de poder entre os homens.

Torna-se de extrema relevância, em face desse quadro, rediscutir tais práticas. Há uma crise (e isso não é recente), a qual precisa, antes de quaisquer outras circunstâncias, ser entendida como tal. E essa crise ocorre porque o antigo modelo de feição liberal-individualista-normativista não morreu, e o novo, forjado a partir do Estado Democrático de Direito, sequer nasceu ainda (Streck, 2004, p. 02).

É de se ressaltar que estamos vivenciando uma mudança paradigmática. Para Jürgen Habermas, os paradigmas do direito permitem diagnosticar a situação e servem de guias para a ação (Habermas, 1997, p. 181). Eles abrem perspectivas de interpretações nas quais é possível referir os princípios do Estado de Direito ao contexto da sociedade. Sabendo-se que a sociedade democrática é aquela que não apenas garante os direitos individuais e coletivos, mas também os promove, não se pode permitir que a luta cotidiana aqui exposta seja uma luta muda, insignificante e distante da realidade. É de se verificar que hodiernamente a doutrina e a prática tomaram ciência

de que existe uma teoria social, e o exercício democrático necessita de tal modelo e do paradigma correto. E esse novo paradigma está em um discurso legal oficializado em consonância com o discurso social de necessidade de simetria de gêneros na obtenção de direitos, com reflexos diretos nas diretrizes da Segurança Pública.

4 A OPERAÇÃO MULHER SEGURA COMO ACONTECIMENTO DISCURSIVO

A Operação Mulher Segura, implementada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no ano de 2026, realizada entre os dias 19 de fevereiro e 05 de março pretéritos, pode ser compreendida não apenas como uma ação repressiva estatal, mas como verdadeiro acontecimento discursivo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ao mobilizar 38.564 agentes de segurança em 2.050 municípios, acompanhar 18.002 medidas protetivas de urgência, realizar 42.339 diligências e alcançar aproximadamente 2,2 milhões de pessoas por meio de campanhas de conscientização, a operação ultrapassa a esfera meramente policial e passa a produzir sentidos sociais sobre a violência de gênero, deslocando o lugar tradicionalmente silenciado da vítima para uma posição de visibilidade e reconhecimento institucional.

No que concerne à prevenção, foram promovidas 1.802 campanhas de conscientização, que alcançaram 2,2 milhões de pessoas, com reforço às ações educativas direcionadas ao enfrentamento à violência de gênero.

Os dados divulgados pelo Ministério da Justiça revelam 4.936 prisões realizadas no âmbito da Operação Mulher Segura, o que demonstra intensa atuação repressiva estatal contra autores de violência doméstica e familiar. Tal estrutura evidencia um modelo de atuação integrado e preventivo, voltado não apenas à repressão, mas à ruptura simbólica da naturalização histórica da violência contra a mulher.

Nesse contexto, a título de exemplo, os dados da Polícia Civil do estado do Acre referentes ao mês de março de 2026 permitem observar um fenômeno relevante: ao mesmo tempo em que persistem elevados índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, há também incremento dos registros oficiais e da visibilidade institucional desses crimes. O Relatório Sintético de Violência Doméstica e Familiar contra

a Mulher da PCAC⁶ demonstra que, somente no mês de março de 2026, foram registrados 260 boletins de ocorrência de vítimas de ameaça, representando aumento de 9,70% em relação ao mês anterior; 178 vítimas de lesão corporal; 60 casos de descumprimento de medida protetiva de urgência; 28 vítimas de vias de fato; além de 3 vítimas de feminicídio tentado no estado do Acre.

A Polícia Civil do estado de Alagoas prendeu apenas no primeiro dia da supracitada operação 27 autores de violência doméstica e familiar. Foram 195 agressores presos durante o trâmite operacional, representando um aumento de 29% nos registros de boletins de ocorrência logo após a divulgação pela mídia dos resultados operacionais. Conforme dados da Seção de Estatística e Análise Criminal – SEAC da PCAL⁷, no primeiro semestre de 2026 (período em que ocorreu a operação em comento) houve 2.912 registros de boletins de ocorrência de violência de gênero.

A Polícia Civil do estado do Espírito Santo apresentou um total de 2.934 medidas protetivas de urgência acompanhadas, com 78 municípios abrangidos. Por crime de ameaça foram 78 presos em flagrante, seguido por 50 presos por crime de lesão corporal e 23 por descumprimento de medidas protetivas de urgência, além de 58 presos em cumprimento de mandado judicial, conforme dados constantes no sistema CórteX referentes à Operação Mulher Segura⁸.

Impende gizar que houve um recorte de três regiões do país, Norte, Nordeste e Sudeste, no estudo dos indicadores em questão.

Destarte, tais números não podem ser interpretados exclusivamente como aumento absoluto da violência. Em muitos casos, o crescimento dos registros oficiais decorre da ampliação da confiança

⁶ Conforme consta em ACRE. Polícia Civil do Estado do Acre. Relatório mensal sintético de violência doméstica e familiar contra a mulher – março/2026. Rio Branco/AC. Departamento de Inteligência. Coordenação de Estatística e Análise de Dados, 2026. O estudo refere-se a dados obtidos por meio da Operação Mulher Segura no mês de março do corrente ano.

⁷ Informações analisadas tendo como supedâneo: ALAGOAS. Polícia Civil do Estado de Alagoas. Relatório demonstrativo por unidade. Maceió/AL. Diretoria de Inteligência Policial. Seção de Estatística e Análise Criminal, 2026. Os indicadores referem-se ao primeiro semestre do corrente ano, verificados pelo sistema Sinesp PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos.

⁸ Números consolidados através do sistema CórteX da Operação Mulher Segura (primeira edição), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

institucional das vítimas e da intensificação das ações estatais de incentivo à denúncia. O discurso estatal produzido pelas operações policiais, amplamente difundido pela mídia e pelas campanhas institucionais, interfere diretamente nas condições de produção dos sentidos acerca da violência doméstica e familiar. A mulher deixa de ocupar apenas o lugar discursivo da vítima silenciada e passa a ser interpelada como sujeito de direitos, legitimada a denunciar, buscar proteção e romper o ciclo de violência.

Apropriada lógica operacional da Operação Mulher Segura contribui para esse deslocamento discursivo. O acompanhamento de medidas protetivas de urgência, a fiscalização ativa do seu descumprimento e a elevada quantidade de diligências realizadas demonstram que o Estado busca produzir efeito de presença institucional contínua. No Acre, os 60 registros de descumprimento de medidas protetivas em março de 2026 evidenciam, simultaneamente, a persistência da violência e a maior capacidade de monitoramento e identificação dessas condutas pela rede de proteção e pelas forças policiais.

Há, portanto, um movimento contraditório e discursivamente relevante: quanto maior a visibilidade conferida às políticas de enfrentamento, às prisões realizadas e às campanhas de conscientização, maior tende a ser também a disposição das vítimas em formalizar ocorrências policiais. O aumento estatístico dos registros, nesse sentido, não significa necessariamente revés das políticas públicas, mas pode representar o rompimento parcial do silenciamento histórico que caracteriza a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Sob essa perspectiva, a Operação Mulher Segura constitui um acontecimento discursivo porque reorganiza sentidos estabilizados historicamente no que diz respeito ao espaço doméstico e às relações de poder entre homens e mulheres, conforme demonstrado nos itens anteriores. Ao inserir a violência contra as mulheres no cerne do debate público, produz-se um deslocamento da compreensão privatista da agressão familiar para uma leitura jurídica, política e social da violência de gênero como violação de direitos humanos. A operação policial, assim, rompe parcialmente com a memória discursiva patriarcal que naturaliza a violência masculina e culpabiliza a vítima, instaurando novos efeitos de sentido acerca do papel do Estado, da polícia e da própria mulher no enfrentamento à violência.

Além disso, a repercussão midiática das prisões e das ações ostensivas possui função simbólica relevante. O discurso da impunidade

sofre fissuras quando o Estado passa a publicizar prisões em flagrante, cumprimento de mandados e monitoramento de medidas protetivas. Há uma reconfiguração do imaginário social: o agressor deixa de ocupar apenas o espaço invisível do âmbito privado e passa a figurar como sujeito alcançado pela perseguição estatal.

Assim, a Operação Mulher Segura não deve ser analisada apenas pelos números absolutos de prisões ou registros criminais, mas pela sua capacidade de produzir deslocamentos simbólicos e discursivos na sociedade.

A operação atua simultaneamente em duas frentes: repressiva, ao responsabilizar autores de violência doméstica e familiar, e discursiva, ao contribuir para a desconstrução histórica da naturalização da violência de gênero e do silenciamento das mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabendo-se de todo o conjunto de retrocessos e/ou supressões dos direitos fundamentais dos grupos tidos como vulneráveis, a exemplo das mulheres, a efetivação de operações policiais de âmbito nacional pode apresentar uma contribuição positiva ao fomento da equidade de gênero. No âmbito da Segurança Pública, a formação especializada e continuada dos atores, com apresentação das especificidades dessa violência com enfoque na prevenção e repressão, com ações e iniciativas no contexto do enfrentamento à violência doméstica e familiar, corresponde a um estímulo à disposição da vítima de efetuar a denúncia.

Através do acompanhamento dos noticiários das operações policiais, pode-se perceber como é discursivizada a tragédia que atinge as diversas mulheres vítimas da violência de gênero, e de várias maneiras. E nessa análise é importante lembrar os sentidos (e sujeitos), os quais não têm origem, deslizam, tornam-se outros, desaparecem e reaparecem, são incompletos e sujeitos a equívocos. Apesar das tentativas, há sentidos que não resistem, como o da cidadania, por exemplo. Em oposição, há outros que por mais que se tente deslocá-los, eles permanecem, como os instalados pelo preconceito (Orlandi, 2017b, p. 113). O preconceito contra a mulher está aqui inserido, assim como toda a repercussão daí advinda em nossa sociedade, estando presente também nas forças de segurança e na mídia.

E para romper tal paradigma, em diálogo com o disposto em item anterior na análise de procedimentos de exclusão por Michel Foucault, operações policiais de enfrentamento à violência de gênero integram um regime de governamentalidade no qual o Estado atua por meio da produção de saberes, estatísticas e dispositivos de intervenção que permitem não apenas agir sobre os eventos de violência, mas também estruturar as condições pelas quais eles são reconhecidos e registrados. Assim, a visibilidade da violência de gênero não é espontânea, mas produzida por práticas institucionais que organizam sua circulação no espaço público.

Pode-se, pois, afirmar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao coordenar as operações em comento, não apenas responde ao fenômeno da violência contra as mulheres, mas também contribui para a constituição de um regime de governança dessa violência, no qual a intervenção estatal, a produção de dados e a ampliação dos canais de denúncia operam de forma articulada, com diretrizes próprias. Esse processo produz efeitos de sentido que reforçam a percepção de presença institucional e de capacidade estatal de intervenção, ao mesmo tempo em que reorganiza as condições de enunciabilidade da violência de gênero no espaço social.

Desta feita, a par de todo o exposto, observa-se que apesar de não raras vezes reforçar o estereótipo da violência de gênero e evidenciar a culpabilização da vítima, a Segurança Pública pode contribuir para ampliar, contextualizar e aprofundar o debate sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Quando o Estado se faz presente de maneira articulada, especializada e visível, rompe-se a percepção histórica de abandono institucional experimentada por inúmeras mulheres. Assim, a publicização dos mecanismos de denúncia desse tipo penal e o êxito de operações policiais desencadeadas, a exemplo da Operação Mulher Segura, podem corresponder a um desses percursos válidos.

6 REFERÊNCIAS

ACRE. Polícia Civil do Estado do Acre. **Relatório mensal sintético de violência doméstica e familiar contra a mulher – março/2026**. Rio Branco/AC. Departamento de Inteligência. Coordenação de Estatística e Análise de Dados, 2026.

ALAGOAS. Polícia Civil do Estado de Alagoas. **Relatório demonstrativo por unidade**. Maceió/AL. Diretoria de Inteligência Policial. Seção de Estatística e Análise Criminal. 2026.

BALDINI, L.J.S.; CHAVES, T.V. Do visível ao nomeado: enquadramentos do humano. **Trabalhos em linguística aplicada**. Campinas, SP, v. 75, n. 2, p. 799-820, 2018.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder: teorias da sujeição**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2015.

COLLINOT, André; Mazière, Francine. A língua francesa: pré-construído e acontecimento linguístico. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (Org). **Gestos de leitura: da história no discurso**. 4 ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

ERICSON, Sóstenes. “Desalentadas”: subjetivação em dizeres sobre as mulheres que desistiram de procurar trabalho, **R. Katál.**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 707-719, set./dez. 2020.

ERNAUX, Annie. **A vergonha**. São Paulo: Fósforo, 2022.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no College de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HASHIGUTI, Simone. O corpo como materialidade do/no discurso. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO-FERREIRA, Maria Cristina; MITTMANN, Solange. (Orgs.). **O discurso na contemporaneidade: materialidades e fronteiras**. São Carlos: Claraluz, 2009, p. 161-168.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2007,

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia**. 3 ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017a.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Eu, Tu, Ele – Discurso e real da história**. 2 ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017b.

PACÍFICO, Soraya Maria Romano; Romão, Lucília Maria Sousa. A memória e o arquivo produzindo sentidos sobre o feminino. **Em questão**. Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 73-90, jan/jun. 2006.

PÊCHEUX, M. Papel da memória. In: RICHARD, P. et al (Org). **Papel da memória**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

ZOPPI-FONTANA, Mônica Graciela. “Lugar de fala”: enunciação, subjetivação, resistência. **Conexão Letras**, Volume 12, n. 18, 2017, p. 63-71.

Data da submissão: 20.05.2026.

Data da aprovação: 14.07.2026.

2 - Padrões Empíricos do Femicídio no Distrito Federal: Subsídios para Estratégias Preventivas de Segurança Pública

Femicide in the Federal District: Empirical Patterns to Inform Preventive Public Security Strategies

Mariana Araujo Almeida¹

André Nunes²

Paulo Resende da Silva³

RESUMO

O artigo tem como objetivo analisar os padrões empíricos dos feminicídios consumados no Distrito Federal e discutir as limitações da resposta puramente repressiva frente à necessidade de estratégias preventivas

¹ Delegada de Polícia Civil do Distrito Federal desde 2018, com ampla experiência nas áreas de investigação criminal e gestão estratégica. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), especialista em Ciências Penais (Uniderp) e em Ciências Policiais (Escola Superior da PCDF), com ênfase em Governança de Dados e Investigação Liderada por Inteligência. Mestra em Gestão Pública pela Universidade de Brasília (UnB), onde desenvolveu pesquisas voltadas à segurança pública e à aplicação de inteligência policial. Exerceu funções de liderança em diversas unidades da PCDF, incluindo a Divisão de Análise Técnica e Estatística e a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II (DEAM II). Possui experiência docente em cursos de formação policial e ministrou disciplinas sobre violência doméstica e crimes contra a dignidade sexual. Integrou comitês nacionais voltados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro (ENCCLA), sendo representante do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC). marianaalmeidaa@hotmail.com

² Professor Doutor da Universidade de Brasília (UnB), vinculado à Faculdade UnB Planaltina (FUP). Graduado em Economia pelo Centro Universitário de Brasília, possui mestrado e doutorado em Economia pela UnB. Especialista em Administração Financeira pela Escola Brasileira de Administração Pública do Distrito Federal. Sua atuação acadêmica concentra-se nas áreas de Economia do Setor Público, Gestão Pública, Governança e Educação. Sua produção acadêmica inclui mais de 90 artigos publicados e a orientação de diversos trabalhos de mestrado e doutorado. Além disso, atua como parecerista em periódicos científicos e conferências, contribuindo para o avanço do conhecimento em sua área de especialização. andrenunes@unb.br

³ Professor Auxiliar no Departamento de Gestão da Universidade de Évora, onde atua em regime de dedicação exclusiva. É doutor em Gestão, com foco na gestão universitária e modelos de informação, mestre em Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Organizacional pelo ISCTE e licenciado em Gestão pela Universidade de Évora. Sua atuação acadêmica concentra-se nas áreas de gestão universitária, capital humano, gestão do conhecimento e sistemas de informação organizacional. Participou de diversos projetos internacionais, incluindo iniciativas Erasmus+ voltadas para a internacionalização de universidades e gestão de recursos humanos em instituições de ensino superior. Além disso, tem contribuído para a formação de executivos e líderes de negócios, como no desenvolvimento de um curso de Inteligência Artificial para o setor agrícola em parceria com a Microsoft. pfs@uevora.pt

de segurança pública. A metodologia, de abordagem quantitativa e descritiva, examinou 20 casos ocorridos entre junho de 2020 e junho de 2024 nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, sob atribuição da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II). Foram utilizados dados policiais e processuais, coletados junto aos sistemas oficiais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), para mapear padrões de vitimização, perfis de agressores, dinâmicas temporais e espaciais, histórico de violência prévia e o desfecho da persecução penal. Os resultados revelam o predomínio de crimes no ambiente doméstico (75%), uso frequente de armas brancas (55%), elevado histórico de ocorrências policiais anteriores (45%) e expressiva celeridade na resposta policial (82% de prisões em até cinco dias), acompanhada do aumento gradativo das penas aplicadas. Conclui-se que o aprimoramento da resposta penal, embora célere e severo, atua de forma reativa e insuficiente para conter a escalada letal. Os achados fornecem subsídios empíricos para defender a urgência de modelos de gestão integrados e orientados por dados, a exemplo do Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), voltados ao monitoramento proativo de agressores e à prevenção de novos crimes.

Palavras-chave: feminicídio; violência de gênero; persecução penal; prevenção; segurança pública.

ABSTRACT

This article aims to analyze the empirical patterns of completed femicide cases in the Federal District and discuss the limitations of a purely repressive response in light of the need for preventive public security strategies. Using a quantitative and descriptive approach, the study examined 20 cases that occurred between June 2020 and June 2024 in the Administrative Regions of Ceilândia and Sol Nascente/Pôr do Sol, under the jurisdiction of the Second Specialized Police Station for Women (DEAM II). Police and court data collected from the official systems of the Civil Police of the Federal District (PCDF) and the Court of Justice of the Federal District and Territories (TJDFT) were used to map victimization patterns, offender profiles, temporal and spatial dynamics, histories of prior violence, and criminal prosecution outcomes. The results reveal a predominance of crimes in the domestic environment (75%), frequent use of edged weapons (55%), a high prevalence of prior police reports (45%), and a swift police response (82% of arrests within five days), accompanied by a gradual increase in the sentences imposed. The study concludes that improvements in the criminal justice response, although prompt and severe, remain reactive and insufficient to curb lethal escalation. The findings provide

empirical support for the urgent adoption of integrated, data-driven management models, such as Intelligence-Led Policing (ILP), focused on proactive offender monitoring and the prevention of new crimes.

Keywords: femicide; gender-based violence; criminal prosecution; prevention; public security.

1 INTRODUÇÃO

O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero, constitui a manifestação mais grave da violência contra a mulher no Brasil (Bianchini, 2018). A despeito dos avanços normativos das últimas décadas, o fenômeno mantém índices alarmantes no país. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que mais de um terço das brasileiras relataram ter sofrido alguma forma de violência física, psicológica ou sexual nos últimos 12 meses. A maior parte das agressões ocorre no ambiente doméstico, perpetrada por parceiros íntimos ou familiares, acompanhada de elevados índices de subnotificação que evidenciam fragilidades estruturais no acesso à rede de proteção (FBSP, 2025, 2026).

No plano normativo, a Lei nº 13.104/2015 (Brasil, 2015) introduziu o feminicídio como qualificadora do homicídio e o incluiu no rol dos crimes hediondos. Posteriormente, a Lei nº 14.994/2024 passou a tratá-lo como crime autônomo, reforçando o reconhecimento da especificidade da violência de gênero e eliminando interpretações restritivas sobre sua incidência (Brasil, 2024a; Souza; Veras, 2025). Todavia, conforme aponta a literatura especializada, o endurecimento punitivo e as alterações legislativas, embora dotados de valor simbólico e pedagógico, não são suficientes por si sós para interromper a escalada da violência letal sem a implementação de políticas públicas preventivas, transversais e intersetoriais (ONU Mulheres, 2014; Gonçalves; Costa, 2025; Fachinetto, 2025).

Nesse cenário, as instituições policiais, em especial as Polícias Civis, no exercício de suas atribuições de polícia judiciária e investigação criminal, desempenham papel crucial. Embora a atuação investigativa ocorra precipuamente após o fato, o encadeamento das apurações produz uma massa crítica de dados administrativos qualificados, capaz de revelar padrões velados, mapear fatores de risco e subsidiar o planejamento de ações estatais mais amplas (Oliveira, 2022; Pamplona, 2020).

É nesse cenário teórico-institucional que se insere a discussão sobre o Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), conhecido internacionalmente como *Intelligence-Led Policing* (ILP) (Ratcliffe, 2008). O POI consolida-se não apenas como uma tática operacional, mas como um modelo gerencial e uma filosofia de tomada de decisões na segurança pública que coloca a análise sistemática de informações criminais no centro da gestão institucional (Ratcliffe, 2008, 2011). O objetivo central do modelo é substituir a resposta puramente repressiva e reativa por uma atuação proativa, utilizando os diagnósticos extraídos do mapeamento de casos consumados como insumo estratégico para fundamentar políticas de prevenção integrada (Hengst; Mors, 2012; Carter; Fox, 2019).

Diante disso, o presente estudo formula o seguinte problema de pesquisa: *quais os padrões empíricos identificados nos crimes de feminicídio consumados nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol entre 2020 e 2024, e de que forma tais achados apontam a necessidade e os subsídios para a formulação de estratégias preventivas de segurança pública?*

O objetivo geral do artigo é analisar o perfil dos casos de feminicídio consumado na área de circunscrição da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II/PCDF), mapeando os fatores de risco e a resposta do sistema de justiça criminal, de modo a fornecer subsídios empíricos para debater a transição de um modelo eminentemente repressivo para estratégias de prevenção orientadas por dados.

A pesquisa justifica-se pela elevada incidência do delito nas áreas estudadas e pelo acesso direto e autorizado às bases de dados policiais — Sistemas Millenium e PROCED.NET da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) — e judiciais — Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). O recorte temporal (junho de 2020 a junho de 2024) e territorial abrange os quatro primeiros anos de funcionamento da DEAM II, unidade especializada criada com atribuição específica sobre as Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol (Brasil, 2021; Distrito Federal, 2020).

O artigo está estruturado em seis seções. Após esta introdução, a segunda seção apresenta o referencial teórico sobre a violência de gênero, a investigação do feminicídio e a discussão conceitual acerca do POI e de seus limites institucionais. A terceira seção detalha a

metodologia de coleta, tratamento e anonimização dos dados. A quarta seção apresenta e discute os resultados empíricos, confrontando-os com a literatura nacional. A quinta seção sintetiza as considerações finais e recomendações para pesquisas futuras, e a sexta reúne as referências utilizadas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A violência de gênero constitui grave violação de direitos humanos e expressa relações desiguais de poder entre homens e mulheres (Matosinhos, 2023). No âmbito doméstico e familiar, manifesta-se por violências físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais ou morais que restringem a liberdade e a autonomia feminina (Bianchini, 2018). Estratégias de prevenção baseadas em evidências buscam oferecer apoio às vítimas e intervir sobre fatores estruturais e comportamentais associados à violência (Ávila *et al.*, 2020). Persistem, contudo, obstáculos como subnotificação, dificuldade de acesso à rede de apoio e estereótipos de gênero (Saffioti, 2015).

Trata-se de um fenômeno crescente e cíclico, muitas vezes invisível em suas fases iniciais. O processo se inicia com atos como xingamentos, humilhações, ameaças, evoluindo, de forma gradual, para agressões físicas graves e, em muitos casos, termina com a morte da vítima (Walker, 1979). Compreender essa dinâmica de escalada é essencial para a formulação de políticas públicas preventivas e integradas, que interrompam o ciclo antes que ele atinja sua forma mais letal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um avanço jurídico nesse sentido, especialmente por reconhecer a pluralidade das violências e instituir as Medidas Protetivas de Urgência (Brasil, 2006). Entretanto, como observam Meneghel *et al.* (2017), ainda persiste uma lacuna entre a legislação e sua aplicação efetiva nos territórios, o que contribui para a continuidade da escalada. Autores como Ávila *et al.* (2020) alertam para a importância de intervenções intersetoriais, envolvendo setores de saúde, segurança pública, assistência social e justiça, de forma a identificar e interromper precocemente esse padrão reiterado de violência.

O feminicídio no contexto doméstico e familiar raramente é um ato isolado, mas o ápice de uma sequência de violências previamente perpetradas e toleradas (Meneghel *et al.*, 2017). O ordenamento jurídico brasileiro, no entanto, considera feminicídio não apenas os casos ocorridos no âmbito doméstico, mas também aqueles motivados por menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Brasil, 2015). Assim, compreender o feminicídio exige uma perspectiva ampliada, que o reconheça como o desfecho extremo de trajetórias de violência, incluindo crimes motivados por misoginia, ódio ou discriminação estrutural, podendo ocorrer em espaços públicos ou privados, envolvendo parceiros íntimos ou não (Matosinhos, 2023).

Com o objetivo de qualificar a investigação desses crimes, a ONU Mulheres publicou diretrizes específicas, posteriormente adaptadas no Brasil por meio das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (Brasil, 2016), do Protocolo Nacional Integrado para Investigação Criminal das Mortes Violentas de Mulheres (CONCPC, 2020) e do Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (Brasil, 2024b).

No Distrito Federal, a Polícia Civil adota protocolo próprio, previsto na Norma de Serviço nº 4/2017-CGP/PCDF, segundo o qual toda morte violenta de mulher deve ser inicialmente investigada como suspeita de feminicídio, permitindo uma abordagem mais sensível à perspectiva de gênero e a preservação de provas relevantes (Distrito Federal, 2017). Em consonância com seu Plano Estratégico, a Polícia Civil do Distrito Federal estrutura sua atuação por meio de Seções de Atendimento à Mulher em todas as delegacias circunscriçionais, duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e serviços eletrônicos para registro de ocorrências e solicitação de medidas protetivas, reafirmando o enfrentamento à violência contra a mulher como prioridade institucional (Distrito Federal, 2023, 2024).

2.2 POLICIAMENTO ORIENTADO PELA INTELIGÊNCIA: FUNDAMENTOS, DESAFIOS E APLICABILIDADE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

O POI surgiu no Reino Unido, na década de 1990, como resposta à necessidade de priorizar crimes graves e infratores reincidentes por meio da análise sistemática de dados (Ratcliffe, 2008; Pereira, 2020). Desde

então, consolidou-se como doutrina organizacional voltada a orientar decisões táticas, operacionais e gerenciais com base em inteligência criminal, deslocando a atuação policial de uma lógica predominantemente reativa para uma abordagem proativa (Ratcliffe, 2011).

A disseminação do modelo em países como Reino Unido, Estados Unidos, Austrália e Holanda é sustentada por pesquisas de avaliação de impacto que atestam sua efetividade na redução de modalidades criminais complexas e reincidentes (Carter; Fox, 2019; Hengst; Mors, 2012). Estudos empíricos demonstram que a eficácia do modelo reside na capacidade de identificar redes criminosas e agressores de alto risco, direcionando o patrulhamento e a investigação para alvos prioritários, o que otimiza a alocação de efetivo e reduz índices de criminalidade sem necessariamente incrementar os custos operacionais (Ratcliffe, 2008; Alblooshi; Kassim, 2022).

Esses mesmos fundamentos podem conferir ao POI elevado potencial de aplicação no combate à violência contra a mulher baseada no gênero, especialmente por se tratar de um fenômeno que apresenta padrões recorrentes, dinâmica relacional contínua e elevado risco de letalidade (Ratcliffe, 2011; Ávila *et al.*, 2020). No entanto, a transposição teórica e prática do POI para a realidade brasileira exige reconhecer desafios estruturais e superar simplificações conceituais.

Em primeiro lugar, o POI foi concebido em forças policiais de ciclo completo, a exemplo do Reino Unido e dos Estados Unidos (Carter; Fox, 2019). No Brasil, a cisão entre Polícia Militar (ostensiva e preventiva) e Polícia Civil (judiciária e investigativa) representa um desafio estrutural à circulação contínua de informações de inteligência e à atuação preventiva conjunta (Zilli, 2018).

Em segundo lugar, a tática de mapeamento espacial de *hotspots*, priorizada nas fases iniciais do modelo, revela eficácia reduzida em crimes domésticos, ocorridos majoritariamente no espaço privado (FBSP, 2026). Por isso, a aplicação do POI à violência de gênero precisa evoluir para modelos preditivos de risco individual e para o monitoramento longitudinal de agressores crônicos (Carter; Phillips; Gayadeen, 2014). Ferramentas avançadas, como a mineração de textos em boletins de ocorrência e inquéritos passados, permitem identificar narrativas de controle coercitivo, ameaças veladas e dinâmicas de escalada que não aparecem registradas em campos estruturados, ampliando a capacidade preditiva do Estado antes que a violência atinja o nível letal (Karystianis *et al.*, 2024).

Embora o uso de bases de dados administrativas apresente limitações metodológicas e não capture integralmente a complexidade social e relacional da violência de gênero (Zilli, 2018), seu uso crítico e contextualizado, aliado às inovações tecnológicas e à capacitação profissional, amplia a capacidade estatal de adotar intervenções preventivas baseadas em evidências, com perspectiva de gênero (Bianchini, 2018; Ratcliffe, 2011). Essa articulação em rede potencializa respostas mais céleres e coordenadas, aprimorando a efetividade das medidas protetivas de urgência, o monitoramento de vítimas em situação de risco e a responsabilização dos agressores (Ávila *et al.*, 2020; 2021).

Dessa forma, o POI não deve ser encarado como uma solução milagrosa e autossuficiente, mas como uma ferramenta de gestão informativa que, se articulada à rede intersetorial de proteção (saúde, assistência social e Judiciário), pode qualificar a avaliação de risco e evitar que históricos conhecidos de violência evoluam para o desfecho letal (Ávila *et al.*, 2020; UNODC, 2022).

3 MÉTODO

A pesquisa baseou-se em dados obtidos junto à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, mediante consulta direta aos sistemas oficiais, previamente autorizada pela PCDF. As informações relativas às ocorrências e inquéritos policiais foram extraídas do sistema Millenium, responsável pelo registro de ocorrências, e do PROCED.NET, utilizado para a tramitação de inquéritos policiais. Em complemento, foram realizadas consultas ao PJe (sistema de processos judiciais eletrônicos) do TJDF, com o objetivo de identificar os casos de feminicídio que compuseram a amostra e que foram submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri.

Embora o estudo tenha natureza predominantemente quantitativa, a identificação prévia de vítimas e autores foi necessária para garantir a correta correspondência dos casos entre as diferentes bases de dados. Após essa vinculação, todas as informações foram anonimizadas para assegurar a confidencialidade dos envolvidos e exportadas para planilhas eletrônicas no software Microsoft Excel.

O recorte metodológico adotado compreendeu o intervalo entre a data do fato e a sentença de primeiro grau. A coleta ocorreu entre novembro de 2024 e janeiro de 2025. Já o período analisado abrangeu

junho de 2020 a junho de 2024 – intervalo que coincide com os quatro primeiros anos de funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher II (DEAM II), responsável pelas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, áreas definidas como foco territorial da análise. Foram consideradas apenas as ocorrências de feminicídios consumados registradas nessas regiões.

Após a exclusão de registros duplicados e inconsistentes, a amostra final foi composta por 20 casos. Para cada caso, foram coletadas variáveis referentes à ocorrência criminal e às características das partes envolvidas, incluindo: data (dia da semana, mês e ano), hora, local, idade da vítima, idade do autor, tipo de relacionamento entre as partes, motivo do crime, meio empregado e eventuais naturezas jurídicas correlatas. Trata-se de informações que são incluídas em campos estruturados do registro de ocorrência, passíveis de serem exportadas eletronicamente e catalogadas.

No que se refere às vítimas, foram investigados fatores complementares, como: (a) existência de ocorrências criminais anteriores com base na Lei Maria da Penha envolvendo o autor do feminicídio; (b) ocorrência criminal anterior com base na Lei Maria da Penha contra outro parceiro; (c) condição de maternidade (sendo ou não filhos em comum com o autor); (d) presença dos filhos da vítima no momento do crime (sendo ou não filhos em comum com o autor).

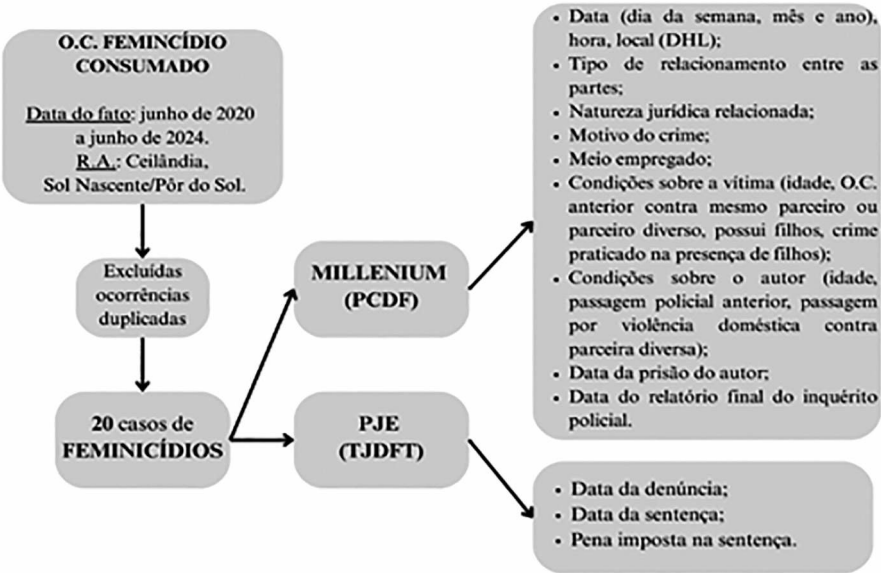
Em relação aos autores, verificaram-se: (a) ocorrências criminais anteriores por crimes diversos (exceto os relacionados à Lei Maria da Penha); (b) ocorrências criminais anteriores por crimes no âmbito de violência doméstica e familiar contra outra parceira; (c) data da prisão; (d) data do relatório final do inquérito policial, que marca o encerramento da fase investigativa.

Após a coleta e organização dos dados policiais, realizou-se o levantamento processual. As denúncias oferecidas pelo Ministério Público e as decisões judiciais foram analisadas integralmente, com o propósito de identificar o desfecho dos casos e as penas aplicadas aos réus condenados. O diagrama a seguir ilustra a distinção entre as informações provenientes dos sistemas policiais e aquelas obtidas junto ao sistema judicial.

Declara-se que uma ferramenta de inteligência artificial generativa foi utilizada exclusivamente como apoio à revisão gramatical, padronização sintática e conferência formal das referências, sem participação na análise dos dados, interpretação dos

resultados ou formulação das conclusões. Os autores assumem integral responsabilidade pelo conteúdo do trabalho.

Figura 01 – Fluxo de coleta e integração dos dados policiais e judiciais



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

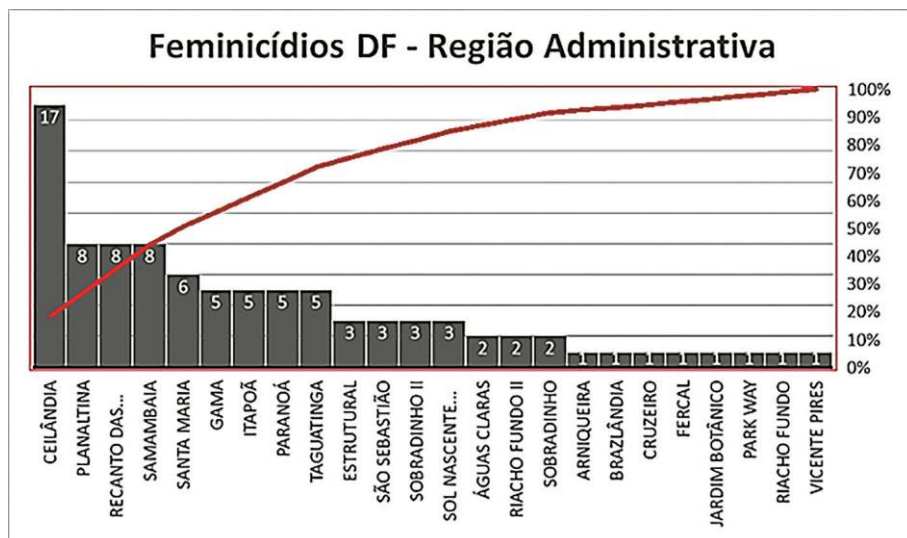
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo analisou 20 casos de feminicídio consumado ocorridos em Ceilândia/DF e Sol Nascente/Pôr do Sol/DF, entre junho de 2020 e junho de 2024, com base em inquéritos policiais e processos judiciais, buscando identificar padrões criminais, investigativos e processuais.

4.1 PANORAMA GERAL DOS FEMINICÍDIOS NO DISTRITO FEDERAL

No período da amostra, o Distrito Federal registrou 93 feminicídios consumados, com maior concentração em 2023 (30 casos). Observa-se na Figura 02 que a Região Administrativa de Ceilândia registrou um número superior ao dobro do total de casos de Planaltina, segunda colocada do ranking.

Figura 02 – Distribuição dos feminicídios consumados por Região Administrativa



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol foram incluídas na amostra em razão da atuação da DEAM II/PCDF nessas regiões. Dos 20 casos estudados, 85% ocorreram em Ceilândia e 15% em Sol Nascente/Pôr do Sol. Considerando a população local⁴ (IBGE, 2023), as taxas foram de 5,92 e 4,23 feminicídios por 100 mil habitantes, respectivamente, evidenciando elevada incidência em ambas as regiões.

Cumprir destacar que, a partir deste ponto, todos os resultados apresentados têm como referência os dados da amostra coletada conforme o tópico anterior, ou seja, os 20 casos de feminicídios consumados.

⁴ Segundo o Censo 2022 (IBGE), a localidade possui população estimada em 70.908 habitantes, sendo o segundo maior aglomerado subnormal do país, atrás apenas da Rocinha/RJ. Por sua vez, Ceilândia tem uma população estimada em 287.023 habitantes, sendo a região administrativa mais populosa do Distrito Federal.

4.2 PADRÕES TEMPORAIS E LOCAIS DOS CRIMES

Na amostra, janeiro e agosto concentraram o maior número de ocorrências, com cinco e quatro casos, respectivamente. A segunda-feira apresentou maior incidência, seguida por sábado, domingo e quarta-feira, sem padrão semanal definido. Quanto ao horário, predominaram crimes no período noturno (40%), entre 00h01 e 06h, seguidos pelo período vespertino (25%), entre 06h01 e 12h.

Dos casos analisados, 75% ocorreram no domicílio da vítima, 20% em via pública e 5% em ambiente hospitalar, corroborando estudos que apontam o ambiente doméstico como principal cenário do feminicídio (FBSP, 2025).

A literatura aponta que a violência de gênero não se limita a dias ou horários específicos, mas pode estar relacionada a dinâmicas familiares e sociais complexas, envolvendo consumo de álcool e drogas, fatores econômicos e psicológicos e a maior privacidade para a execução do crime (Waiselfisz, 2015; Soares *et al.*, 2021).

4.3 MEIOS UTILIZADOS, MOTIVAÇÃO E DINÂMICA DOS CRIMES

A arma branca predominou em 55% dos casos, seguida por asfixia e arma de fogo, ambas com 20%, e tortura, com 5%. A distribuição sugere dinâmicas de proximidade física, elevada letalidade e brutalidade, aspectos frequentemente associados ao controle e à punição da vítima (Saffioti, 2015; Waiselfisz, 2015; Blay, 2021).

As motivações dos feminicídios foram identificadas a partir da análise dos boletins de ocorrência e dos relatórios finais de investigação da DEAM II/PCDF, com base nas narrativas dos envolvidos, depoimentos testemunhais e descrições constantes nos autos. As causas foram agrupadas em categorias analíticas, como ciúme, não aceitação do término, discussões domésticas, questões financeiras e fatores psicopatológicos, preservando a terminologia adotada pelos investigadores e assegurando fidelidade às fontes documentais (Blay, 2021; Saffioti, 2015).

Os resultados indicam que os crimes foram motivados predominantemente por fatores passionais e interpessoais, especialmente ciúme e inconformismo com o fim do relacionamento, evidenciando dinâmicas de controle e dominação masculina sobre a

vítima. Também foram identificados casos relacionados a conflitos financeiros, uso de drogas, identidade de gênero e transtornos mentais, como surtos psicóticos e delírios religiosos (Figura 03). Esses achados reforçam que o feminicídio constitui um fenômeno complexo, decorrente da interação entre relações de poder, vulnerabilidades sociais e fatores individuais, e não um ato isolado ou meramente impulsivo (Bourdieu, 2003; Ávila *et al.*, 2020; Santos *et al.*, 2024).

Figura 03 – Motivações identificadas nos casos analisados



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

A análise das naturezas jurídicas associadas aos feminicídios revelou que três agressores cometeram suicídio após o crime e dois tentaram suicidar-se. Segundo Rios *et al.* (2019), o feminicídio seguido de suicídio tem sido amplamente estudado e está associado a fatores como possessividade extrema, recusa em aceitar o fim da relação e perda de controle sobre a vítima. O suicídio pode ocorrer como tentativa de escapar das consequências legais ou como expressão distorcida de “união na morte”, reforçando a ideia da mulher como posse (Rios *et al.*, 2019).

Em um dos casos analisados, o feminicídio foi seguido da ocultação do cadáver, revelando não apenas a brutalidade do crime, mas também a tentativa de retardar sua descoberta, permitindo a fuga ou a construção de uma versão minimizadora da culpa. A desumanização da vítima, expressa na ocultação ou destruição do corpo, reforça a objetificação da mulher e a tentativa de apagá-la simbolicamente, funcionando como uma segunda violência e constituindo um comportamento mais comum em feminicídios premeditados (Saffioti, 2015; ONU Mulheres, 2014).

Os dados coletados evidenciam a importância de investigações especializadas, que contemplem não apenas a busca por evidências materiais dos crimes de feminicídio, mas também a análise de contextos de violência prévia, os quais possam indicar padrões de comportamento precoce dos agressores (Brasil, 2016).

4.4 FAIXA ETÁRIA DE VÍTIMAS E AGRESSORES

A faixa de 31 a 40 anos concentrou 55% das vítimas e 55% dos autores, indicando predominância de feminicídios em relações adultas e potencialmente estáveis, nas quais conflitos e mecanismos de controle podem se intensificar ao longo do tempo (Waiselfisz, 2015; Meneghel *et al.*, 2017).

Observou-se, ainda, que 10% dos agressores tinham entre 51 e 60 anos, faixa etária não identificada entre as vítimas. Esse dado sugere que, embora a maioria dos casos envolva parceiros de idades semelhantes, também há situações em que homens significativamente mais velhos cometem o crime contra mulheres mais jovens, evidenciando relações assimétricas em que a diferença geracional pode reforçar hierarquias e mecanismos de dominação masculina (Bourdieu, 2003; Saffioti, 2015).

Em síntese, o cruzamento das faixas etárias demonstra que o feminicídio não se distribui aleatoriamente entre os grupos etários, concentrando-se na vida adulta, fase marcada por maior estabilidade relacional e dependência afetiva (Waiselfisz, 2015). Tal constatação reforça a necessidade de políticas públicas de prevenção direcionadas a esse grupo, com o objetivo de interromper ciclos de violência antes que evoluam para o desfecho letal.

4.5 VÍNCULO ENTRE AS PARTES

A maioria dos feminicídios foi cometida por companheiros ou cônjuges⁵ atuais (40%), seguidos por namorados (35%), ex-companheiros ou ex-cônjuges (20%) e relacionamentos ocasionais (5%). Esses resultados confirmam o padrão amplamente documentado na literatura, que associa a violência letal contra mulheres a relações íntimas marcadas por controle, posse e desigualdade de poder (Saffioti, 2015; Waiselfisz, 2015).

A literatura também aponta que o período posterior ao término do relacionamento representa momento de maior vulnerabilidade, em razão da intensificação de ameaças, perseguições e tentativas de reconciliação coercitiva (Meneghel *et al.*, 2017). Nesse contexto, o predomínio de vínculos afetivos entre vítimas e autores reforça a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência íntima, com adoção de protocolos de avaliação de risco e uso do POI para identificar padrões de reincidência e acionar tempestivamente a rede de proteção. Assim, compreender a natureza da relação entre vítima e agressor é fundamental tanto para a investigação criminal quanto para o desenvolvimento de estratégias preventivas capazes de interromper o ciclo de violência antes do desfecho letal (Ávila *et al.*, 2021; Blay, 2021).

4.6 VIOLÊNCIA ANTERIOR E REINCIDÊNCIA

Durante o período analisado, 45% das vítimas haviam registrado ocorrências anteriores de violência doméstica contra o mesmo agressor que posteriormente cometeu o feminicídio, corroborando o padrão de escalada progressiva da violência descrito por Walker (1979). Além disso, 35% das vítimas já haviam sofrido violência em relacionamentos anteriores, o que evidencia trajetórias reiteradas de vitimização e maior vulnerabilidade a novos relacionamentos abusivos (Meneghel *et al.*, 2017).

⁵ Considera-se a definição da Lei 10.406/2002, segundo a qual cônjuges são aqueles unidos pelo casamento civil, vínculo formal que gera deveres e efeitos jurídicos definidos em lei, enquanto companheiros são os que vivem em união estável, relação reconhecida pela convivência pública, contínua e duradoura com objetivo de constituir família, independentemente de cerimônia formal.

No que se refere aos autores, 70% possuíam antecedentes criminais e 35% já haviam sido investigados com base na Lei Maria da Penha por agressões contra outras parceiras. Esses achados revelam a continuidade de condutas violentas ao longo do tempo e indicam falhas na interrupção do ciclo de violência, favorecendo sua escalada até o desfecho letal (Saffioti, 2015). Nesse contexto, a reincidência de autores e a repetição de padrões de vitimização reforçam a necessidade de políticas públicas intersetoriais voltadas ao monitoramento longitudinal de vítimas e agressores, com integração de bases de dados e atuação coordenada entre segurança pública, justiça e assistência social, a fim de prevenir novos episódios e reduzir o risco de feminicídio (Ávila *et al.*, 2021).

4.7 IMPACTOS SOBRE OS FILHOS DAS VÍTIMAS

Na amostra analisada, 70% das vítimas eram mães e, em 30% dos casos, os filhos presenciaram o crime. Esses dados evidenciam o impacto do feminicídio sobre crianças e adolescentes, que passam a vivenciar situação de extrema vulnerabilidade emocional e social (Meneghel *et al.*, 2017; Blay, 2021). A exposição à morte violenta da mãe constitui evento altamente traumático, associado ao desenvolvimento de transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade, depressão, dificuldades de socialização e prejuízos cognitivos (Ávila *et al.*, 2024). Além disso, muitas dessas crianças tornam-se órfãs de ambos os pais, em razão da morte da mãe e da prisão ou suicídio do agressor, o que intensifica a desestruturação familiar.

Embora esta pesquisa não tenha investigado a relação de paternidade entre os filhos das vítimas e os autores dos crimes, essa lacuna revela um importante campo para estudos futuros. Compreender os efeitos intergeracionais do feminicídio é fundamental para a formulação de políticas públicas integradas que contemplem acolhimento, assistência social, acompanhamento psicológico e garantia de direitos às crianças e adolescentes afetados. Assim, a proteção desses órfãos deve ser considerada componente estrutural da resposta estatal ao feminicídio, com atuação articulada entre segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação (Waiselfisz, 2015; Ávila *et al.*, 2024).

4.8 RESPOSTA POLICIAL E PROCESSUAL

Entre os 20 casos analisados, 82% dos autores de feminicídio foram presos rapidamente: 41% no dia do fato e 41% em até cinco dias do crime. Esses resultados sugerem uma resposta policial ágil na maioria dos casos, sobretudo quando há flagrante ou elementos que facilitam a identificação e localização do agressor.

O estudo revelou que 80% das investigações foram concluídas em até 15 dias, demonstrando celeridade na fase inicial da persecução penal. Essa rapidez é fundamental para a coleta de provas e o fortalecimento da responsabilização criminal (Waiselfisz, 2015; Meneghel *et al.*, 2017). Investigações céleres não apenas reduzem o sofrimento das famílias, mas também são estratégicas para prevenir novos feminicídios, já que a impunidade tende a reforçar a violência de gênero (Ávila *et al.*, 2021).

Após a conclusão do relatório final, 59% dos processos tiveram sentença proferida em até dois anos. Embora o intervalo entre o encerramento da investigação e a sentença ainda seja significativo, os dados indicam que a maior parte dos casos é julgada em prazo compatível com a complexidade do trâmite judicial, sugerindo avanços institucionais no enfrentamento da violência de gênero (Ávila *et al.*, 2021).

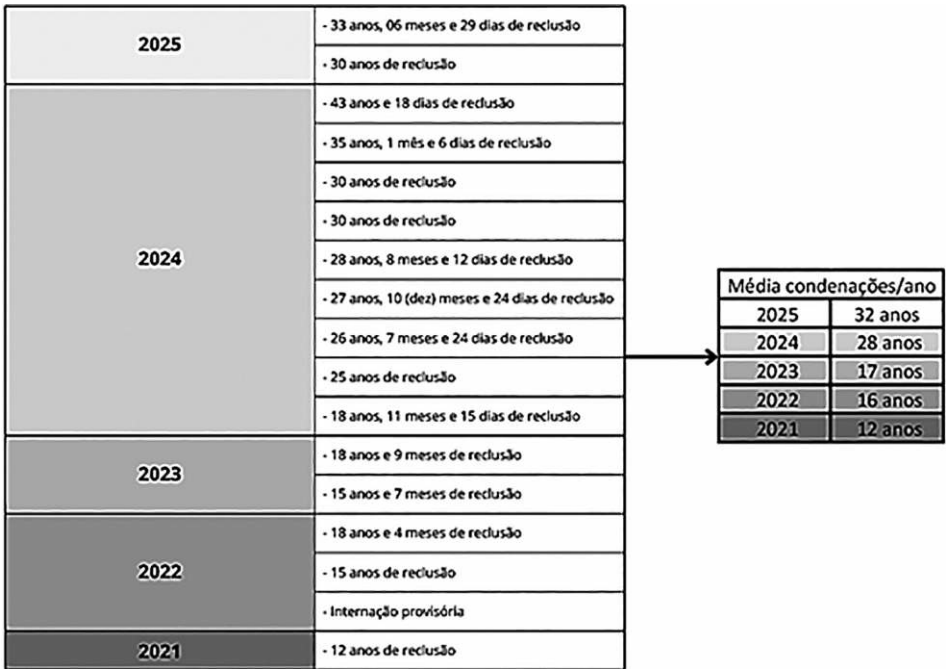
Dos 20 casos selecionados para análise, 16 foram submetidos ao júri popular. Em três casos, registrou-se a morte do autor antes da sentença e, em um caso, houve absolvição imprópria com internação provisória, em razão de inimputabilidade penal.

As decisões de primeiro grau relativas aos 16 casos submetidos ao Tribunal do Júri foram proferidas entre 2021 e 2025. Nesse período, observou-se um aumento na média das penas aplicadas, que passou de 12 anos em 2021 para 32 anos em 2025, conforme ilustrado na Figura 04. Ressalta-se que todos os casos foram julgados sob a legislação anterior à Lei nº 14.994/2024, a qual conferiu autonomia ao crime de feminicídio e elevou sua pena máxima em abstrato para 40 anos de reclusão. Segundo Ávila *et al.* (2021), a especialização do sistema de justiça no tratamento da violência de gênero tem contribuído para o recrudescimento das sanções aplicadas nesses casos.

É necessário ponderar que o aumento das penas, por si só, não pode ser interpretado como sinônimo de maior efetividade no enfrentamento à violência letal contra mulheres. A imposição de sanções mais severas

revela um avanço no plano normativo e judicial, mas a redução dos índices de feminicídio depende de medidas integradas de prevenção, proteção e políticas públicas contínuas, de modo que a resposta penal, ainda que importante, não pode ser confundida com a solução do problema em sua complexidade estrutural (Gonçalves; Costa, 2025).

Figura 04 – Evolução da média das penas aplicadas entre 2021 e 2025



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

4.9 SÍNTESE DOS PRINCIPAIS ACHADOS

Os resultados da pesquisa revelam padrões recorrentes nas etapas policial e judicial, capazes de subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. As conclusões têm caráter descritivo e exploratório, devendo ser interpretadas com cautela, sem inferências causais.

A articulação dos dados empíricos demonstra que a atuação punitiva tradicional do Estado é célere e severa na área estudada do Distrito Federal, mas atua quando o dano irreversível já se consumou. É exatamente nessa lacuna que a transição para abordagens preventivas se justifica.

A constatação de que 45% das vítimas e 35% dos autores já possuíam registros anteriores no sistema policial indica que as informações sobre o risco já estavam cadastradas em bases administrativas. O desafio de segurança pública reside em transformar esses dados esparsos em inteligência preventiva.

É nesse ponto que o POI pode oferecer sua principal contribuição gerencial, na medida em que direciona a análise criminal para a avaliação preditiva de risco individual e o monitoramento longitudinal de agressores crônicos (Carter; Phillips; Gayadeen, 2014; Karystianis *et al.*, 2024). A integração de dados entre as polícias, o Judiciário e a rede socioassistencial constitui o eixo operacional necessário para identificar a escalada violenta e acionar medidas protetivas reforçadas antes do desfecho letal (Ratcliffe, 2011; Ávila *et al.*, 2020).

A seguir, apresenta-se, de maneira gráfica, a consolidação dos principais resultados obtidos na pesquisa (Figuras 05 e 06).

Figura 05 – Síntese dos principais achados empíricos



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

Figura 06 – Subsídios preventivos derivados dos achados da pesquisa



Fonte: Elaborada pelos autores (2026).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo analisou os padrões empíricos dos feminicídios consumados nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol entre junho de 2020 e junho de 2024, no âmbito das atribuições da DEAM II/PCDF. A investigação buscou mapear a dinâmica da violência letal na região e identificar de que forma esses achados podem fundamentar a formulação de estratégias preventivas de segurança pública.

Os dados demonstram que a dinâmica letal na região reflete tendências identificadas na literatura e nos diagnósticos nacionais (FBSP, 2025, 2026): predomínio de crimes no espaço doméstico (75%), cometidos por parceiros íntimos (95%) e com uso frequente de armas brancas (55%). Também evidenciam resposta estatal célere, com 82% dos agressores presos em até cinco dias, e aumento da severidade das penas aplicadas em primeiro grau de jurisdição.

Todavia, a constatação de que 45% das vítimas e 35% dos autores já possuíam registros policiais anteriores demonstra a insuficiência da resposta estritamente retributiva. A presença de notificações prévias confirma que as informações sobre o risco grave já habitavam os sistemas do Estado, mas permaneciam fragmentadas. O subsídio empírico central indica, portanto, que o desafio da segurança pública não reside na escassez de dados, mas na ausência de sua articulação preventiva.

Os achados sustentam a necessidade de operacionalizar estratégias preventivas baseadas em dados. Nesse sentido, o Policiamento Orientado pela Inteligência pode contribuir para a avaliação de risco individual, o monitoramento longitudinal de agressores crônicos e a interoperabilidade entre polícias, Judiciário e rede socioassistencial, permitindo acionar medidas protetivas antes do desfecho letal.

Por fim, apontam-se como limitações o escopo amostral restrito a 20 casos e a abrangência territorial delimitada. Recomenda-se para trabalhos futuros a realização de pesquisas comparativas com outras regiões do país e a condução de investigações qualitativas sobre a trajetória das vítimas na rede de proteção e a avaliação de impacto dos programas de fiscalização de medidas protetivas no Distrito Federal.

6 REFERÊNCIAS

ALBLOOSHI, Mohammed Ibrahim; KASSIM, Erne Suzila. Intelligence-Led Policing Acceptance and Policing Effectiveness: The Roles of Organizational Change, Innovative Behavior and Knowledge Sharing. **Proceedings**, v. 82, n. 1, p. 57, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/proceedings2022082057>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ÁVILA, Thiago Pierobom de.; MEDEIROS, M. N.; CHAGAS, C. B.; VIEIRA, E. N.; MAGALHAES, T. Q. S.; PASSETO, A. S. Z.. Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. **REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (RBPP)**, v. 10, p. 375-407, 2020.

ÁVILA, Thiago Pierobom de.; MEDEIROS, M. N.; BORBA, M. V. T.; MAGALHAES, T. Q. S.; PASSETO, A. S. Z.. Análise de fluxo processual de feminicídios: reflexões para o aperfeiçoamento da persecução penal. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, v. 14, p. 2199-2229, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/rqi.2021.55297>. Acesso em: 1 mai. 2025.

ÁVILA, Thiago Pierobom de; MEDEIROS, Marcela Novais; CHAGAS, Cátia Betânia; VIEIRA, Elaine Novaes; MAGALHÃES, Tássia Quezado; PASSETO, Ana Simoni de Zappa. Atenção aos familiares de vítimas de feminicídios: uma pesquisa empírica. **Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul**, v. 1, n. 95, p. 269-298, 2024.

BIANCHINI, Alice. Violência doméstica e familiar contra a mulher. In: PRADO, Lilian Aparecida Nunes do; CUNHA, Roger Raupp (Orgs.). **O que é violência contra a mulher**: uma leitura interdisciplinar. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2018.

BLAY, Eva Alterman. Violência de gênero e feminicídio no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, n. 1, p. 1-20, 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 14.162, de 2 de junho de 2021**. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal. Diário Oficial da União: seção 1, edição extra B, Brasília, DF, p. 2, 4 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o feminicídio autônomo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 10 out. 2024a.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania; ONU Mulheres; Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – feminicídio**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/11/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 596, de 22 de janeiro de 2024**. Altera a Portaria MJSP nº 340, de 22 de junho de 2020, que institui o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 jan. 2024b. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/12321>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CARTER, Jeremy G.; FOX, Bryanna. Community policing and intelligence-led policing: An examination of convergent or discriminant validity. **Policing: An International Journal of Police Strategies & Management**, Inglaterra, v. 42, n. 1, p. 43-58, 2019.

CARTER, Jeremy G.; PHILLIPS, Scott W.; GAYADEEN, S. Marlon. Implementing Intelligence-Led Policing: An Application of Loose-Coupling Theory. **Journal of Criminal Justice**, v. 42, n. 6, p. 433-442, 2014. DOI: 10.1016/j.jcrimjus.2014.08.002.

CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL (CONCPC). **Protocolo Nacional Integrado para Investigação Criminal das Mortes Violentas de Mulheres com Perspectiva de Gênero**. Brasília: CONCPC, 2020. Disponível em: https://sistemas.pc.sc.gov.br/publicacoes/adm/arquivos/resolu%C3%87%C3%83o_017_-_ratifica_atos_normativos_editados_pelo_conselho_nacional_dos_chefes_de_pol%C3%ADcia_civil_-_concpc.pdfvtogtj.pdf. Acesso em: 14 abr. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 40.637, de 20 de abril de 2020**. Cria a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II e o Núcleo Regional de Perícias – Base Ceilândia na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 abr. 2020.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. **Norma de Serviço nº 04, de 08 de março de 2017**. Estabelece o protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do Distrito Federal. Brasília, DF, 2017.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. **Resolução nº 1, de 7 de março de 2023**. Aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 9 mar. 2023.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL. **Portaria nº 253, de 27 de fevereiro de 2024**. Aprova o Plano Estratégico Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, denominado Programa Avançar 3º Ciclo, para o período 2024-2027. Brasília, DF, 2024.

FACHINETTO, Rochele Fellini. Mortes de mulheres, justiça criminal e o enfrentamento às violências de gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 33, n. 3, e108016, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2025v33n3108016>. Acesso em: 09 ago. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil** – 5ª edição. São Paulo: FBSP, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Retrato dos feminicídios no Brasil** [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/291>. Acesso em: 09 ago. 2026.

GONÇALVES, Kássia Ketleyn Teles; COSTA, Sandra Stephani Marques da. Impactos da qualificadora do feminicídio. **Revista Ibero-Americana de Humanidades**, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 5, maio 2025. ISSN 2675-3375.

HENGST, Marielle den; MORS, Jan ter. **Community of Intelligence**: The Secret Behind Intelligence-Led Policing. Proceedings of the 2012 European Intelligence and Security Informatics Conference, Holanda, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: resultados do universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 05 jan. 2026.

KARYSTIANIS, Georgios et al. Text mining domestic violence police narratives to identify behaviours linked to coercive control. **Crime Science**, v. 13, n. 2, 2024. Disponível em: <https://crimesciencejournal.biomedcentral.com/articles/10.1186/s40163-024-00200-2>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MATOSINHOS, Isabella. **HOMICÍDIO OU FEMINICÍDIO?** Um estudo sobre a transformação da letra morta da lei em práticas sociais. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

OLIVEIRA, Carolina Salazar. Polícia Civil e violência doméstica: práticas investigativas e desafios na efetivação da Lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 84-106, 2022.

ONU MULHERES. **Diretrizes da América Latina para a investigação do feminicídio como forma extrema de violência contra a mulher**. Brasília: ONU Mulheres, 2014. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Diretrizes_para_investigacao_do_femicidio_2014.pdf. Acesso em: 05 abr. 2025.

PAMPLONA, Roberta Silveira. **“Elas morrem, mas continuam falando”: representações policiais da violência letal contra mulheres a partir da Lei do Feminicídio**. Orientadora: Rochele Fellini Fachinetto. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências

Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/214001>. Acesso em: 09 ago. 2026.

PEREIRA, Ana Rosa Pires. **Do Modelo de Policiamento Tradicional ao Modelo Intelligence-Led Policing**: Estudo Comparativo. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança. Lisboa, 2020.

RATCLIFFE, J. H. **Intelligence-Led Policing**. Cullompton: Willan Publishing, 2008.

RATCLIFFE, Jerry H. Intelligence-Led Policing: a policing innovation. **Criminal Justice**, v. 11, n. 1, p. 89–97, 2011.

RIOS, Angelita Maria Ferreira Machado; TELLES, Lisieux Elaine Borba; MAGALHÃES Pedro Vieira Da Silva; CRESPO Kleber Cardoso; MARTINI, Murilo; RIOS, Vanessa Machado. Feminicídios seguidos de suicídio do agressor: análise de necropsias realizadas entre 2010-2016, no sul do Brasil. **Perspectivas**. 2019; 4(3). Disponível em: <https://dx.doi.org/10.47005/040302>. Acesso em: 2 mai. 2025.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Antonio Nacílio Sousa dos; MELO, Isabel Cristina Carlos Ferro; CARMO, Francisca Maurilene do; ARAÚJO JÚNIOR, Francisco de Assis de; ALVES, Ivanildo Ferreira; ANDRADE, John Lenon Ferreira de. “No limiar entre o amor e o ódio”: motivações e causalidades sobre o fenômeno do feminicídio no Brasil. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v. 16, n. 5, p. 1–26, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n5-042>.

SOARES, Grazielle Neves; FERNANDES, Marconi Moura; CUNHA, Aline Maria Figueiredo Ko da; SOUZA, Luís Paulo Souza e. Ocorrência de violência intrafamiliar relacionada ao consumo de álcool e outras drogas no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 44-73, 2021.

SOUZA, Isabela Cavalcanti de; VERAS, Érica Verícia Canuto de Oliveira. A Lei nº 14.994/2024 e suas implicações no âmbito da violência contra a mulher. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 18, n. 1, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-313>. Acesso em: 2 mai. 2025.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. **Global study on homicide**: Gender-related killing of women and girls. Vienna: UNODC, 2022.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Flacso Brasil, Brasília, 2015.

WALKER, Lenore E. **The Battered Woman**. New York: Harper and Row, 1979.

ZILLI, Luís Felipe. Mensurando a violência e o crime: potencialidades, vulnerabilidades e implicações para políticas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 30-48, dez. 2018. DOI: 10.31060/rbsp.2018.v12.n1.892.

Data da submissão: 20.05.2026.

Data da aprovação: 12.08.2026.

3 - Análise Multivariada da Percepção de Violência entre Adolescentes de Escolas Públicas

Multivariate Analysis of the Perception of Violence among Adolescents in Public Schools

Dinar Duarte Vasconcelos¹

Hermes Fonseca de Medeiros²

Alana de Cássia Costa dos Santos³

Elaine Cristina da Luz Castro⁴

Assis da Costa Oliveira⁵

RESUMO

A violência é um fenômeno multideterminado e complexo que exige investigação interdisciplinar para compreensão de sua magnitude. É um problema social com reflexos na saúde pública e coletiva. Ambientes propícios ao seu aparecimento criam um ciclo contínuo que se estende a todos os espaços sociais. O objetivo é avaliar a percepção de violência em adolescentes de escolas públicas em um município paraense. Os dados foram coletados em escolas do centro e periferia da cidade de Altamira,

¹ Doutora em Biologia Parasitária na Amazônia (IEC/UEPA), Mestra em Ensino e Saúde na Amazônia (PPGESA), Especialista em Saúde Pública (UEPA), Informática em Saúde (UNIFESP), em andamento Informação Científica e Tecnológica em Saúde (FIOCRUZ). Professora Adjunta II da Universidade do Estado do Pará (UEPA), vinculada ao Departamento de Saúde Comunitária (DSCM). Professora convidada do Departamento de Educação Escolar Indígena (DEEI/UEPA). Desenvolve estudos em Saúde Pública e Coletiva, Vigilância de Doenças Infecciosas e Agravos em saúde na Amazônia, Educação e Saúde na Escola. Endereço profissional: UEPA Campus IX-Altamira, PA. divasconcelos@uepa.br

² Docente da Faculdade de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutor e Mestre em Ecologia (UNICAMP). Endereço profissional: UFPA- campus universitário de Altamira, PA. hermesfm@ufpa.br

³ Acadêmica da Universidade do Estado do Pará. Endereço profissional: Campus IX, Altamira/PA. alanasantos620@gmail.com

⁴ Acadêmica da Universidade do Estado do Pará. Endereço profissional: Campus IX, Altamira/PA. castroelaine984@gmail.com

⁵ Docente do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (UnB). Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UnB). Mestre pelo PPGD/UFPA. Coordenador do Núcleo de Estudos da Infância e da Juventude da UnB. Endereço profissional: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF. assisdco@gmail.com

Pará. 309 adolescentes com idade média de 15,3 anos participaram do estudo. Aplicou-se um questionário com questões classificadas em percepção (ocorrência de violência) ou sensibilidade (importância dada às formas de violência). Realizaram-se análises de componentes principais (PCA) para cada classe de perguntas. Os dois primeiros eixos obtidos foram usados como variáveis que resumem parte da variação nas respostas. Testes de padrões relacionados ao sexo, idade, raça, escola ou local de moradia foram feitos por ANOVAs e ANCOVAs permutacionais. Nas análises sobre percepção, o primeiro eixo da PCA atribuiu maior valor para o sexo masculino e para idades mais elevadas, enquanto o segundo eixo obteve maior valor no sexo feminino. Na análise de sensibilidade, o sexo feminino apresentou maior valor nos dois eixos. Isso pode estar relacionado à maior importância dada a ações violentas. A maior percepção do sexo masculino pode resultar do fato de eles sofrerem e presenciarem mais violência. A separação das perguntas e sua classificação em “percepção” e “sensibilidade” neste estudo permitiu a identificação de padrões distintos entre os componentes da relação entre os gêneros com o tema da violência.

Palavras-chave: Violência; Adolescente; Análise multivariada; Amazônia.

ABSTRACT

Violence is a multidetermined and complex phenomenon that requires interdisciplinary investigation to understand its magnitude. It is a social problem with repercussions for public and collective health. Environments conducive to its emergence create a continuous cycle that extends across all social spaces. The objective of this study was to assess the perception of violence among adolescents in public schools in a municipality in Pará. Data were collected at schools in the center and outskirts of Altamira, Pará. A total of 309 adolescents, with a mean age of 15.3 years, participated in the study. A questionnaire was administered with questions classified as perception (occurrence of violence) or sensitivity (importance assigned to forms of violence). Principal component analyses (PCA) were performed for each class of questions. The first two axes obtained were used as variables summarizing part of the variation in responses. Tests of patterns related to sex, age, race, school, or place of residence were conducted using permutational ANOVAs and ANCOVAs. In the perception analyses, the first PCA axis assigned higher values to males and older participants, whereas the second axis yielded higher values for females. In the sensitivity analysis, females had higher values on both axes. This may be related to the greater importance assigned to violent actions. The higher perception among males may result from their

experiencing and witnessing more violence. Separating the questions and classifying them as “perception” and “sensitivity” made it possible to identify distinct patterns in the relationship between gender and violence.

Keywords: violence; adolescent; multivariate analysis; Amazon.

1 INTRODUÇÃO

A escalada da violência no Brasil vem se tornando um grande gargalo na gestão pública, provocando um efeito em cadeia que reflete nas políticas de saúde pública, econômicas e sociais. A violência pode ser considerada o uso intencional de força física contra si ou a outra pessoa que produz sérias implicações a curto e longo prazo para a saúde e o desenvolvimento psicológico e social de indivíduos, famílias e comunidade (Krug *et al.*, 2002; Barbieri; Santos; Avelino, 2021).

Casos de violência ocorrem com pessoas vulnerabilizadas social, emocional ou fisicamente, e as agressões podem se agravar quando a vítima revida, tornando-se agente da violência, ou quando o agressor se torna mais violento, provocando a lesão ou até à morte (Nunes; Sales, 2016).

A dificuldade para conceituar a violência ocorre por ela ser um fenômeno da ordem do vivido, possuindo diversas camadas cujas manifestações provocam ou são provocadas por uma forte carga emocional de quem a comete, de quem a sofre e de quem a presencia. Para entender sua dinâmica na realidade brasileira é necessário compreender a visão que a sociedade projeta sobre o tema, pois, os eventos violentos passam pelo julgamento moral coletivo (Minayo, 2006).

As violências fazem parte do dia a dia e são percebidas como um fenômeno corriqueiro no cotidiano daqueles que já vivenciaram situações ligadas a roubos, ameaças, assaltos, discriminação, vandalismo, brigas etc. No Brasil, estas violências são comuns e assustam a população, que se sente vulnerável diante delas (Nunes; Sales, 2016).

O cotidiano de violência traz consigo a adoção de um novo padrão de comportamento social, tornando natural haver uma retração do indivíduo, no sentido de tentar evitar sua exposição aos riscos de eventos violentos, com mudanças na sua rotina diária e comportamento relacional.

A violência entre jovens nas escolas públicas é crescente devido à desigualdade social existente, pouco acompanhamento familiar, reprodução de experiências de agressões presenciadas ou vividas, necessidade precoce de inserção no mercado de trabalho para prover a subsistência familiar, privando-os do acesso a direitos básicos garantidos às crianças e adolescentes, como a educação, a saúde, o lazer e o esporte. Muitos precisam trabalhar desde cedo para ajudar no sustento da família, o que pode causar a desistência dos estudos ou dificultar a conclusão do ensino médio, o posterior ingresso no ensino superior e a inserção no mercado de trabalho (Tavares; Pietrobom, 2016).

A escola é o lugar onde o adolescente tem um contato maior com pessoas fora do seu convívio familiar. Ela contribui para o desenvolvimento social de cada indivíduo, na maneira de se portar com os outros, como também pode fortalecer sentimentos de inclusão, cooperação, participação e pertencimento social, sentimentos fundamentais para a formação cidadã.

Ao analisar as respostas de pessoas sobre um dado tema, como a violência, não se está tratando de apenas uma variável de interesse. O conceito de violência pode incluir uma grande variedade de fenômenos da sociedade humana, como também estes fenômenos são percebidos de formas diferentes por cada pessoa.

A essa complexidade soma-se a necessidade do emprego de questionário para que, através das respostas às várias perguntas, seja possível obter uma caracterização abrangente da visão de cada sujeito sobre o tema violência ainda na adolescência, fase de transição entre a infância e a idade adulta. Embora cada questão possa ser analisada independentemente, trazendo informações relevantes, não são variáveis independentes e, geralmente, não correspondem diretamente às características dos indivíduos que se pretende estudar.

Variáveis de interesse em estudo sobre percepção de violência podem ser, por exemplo, “a sensação de insegurança em diferentes ambientes, a propensão a vir realizar atos violentos, a empatia por vítimas, ou mudanças morais, com aceitação do que antes não era aceitável”. Tais variáveis interagem na determinação das respostas às questões apresentadas. Identificar padrões nestas variáveis subjacentes, assim como suas associações com características dos indivíduos e do meio onde vivem, permite compreender melhor

os processos envolvidos. Neste sentido, os métodos de análises multivariadas fornecem uma série de ferramentas úteis, que têm sido aplicadas à análise de fenômenos sociais, como a violência.

Este estudo avaliou a percepção de violência de adolescentes de escolas públicas em um município da Amazônia Paraense. Investigou a dinâmica da percepção de adolescentes com relação à violência na escola, entre seus pares e docentes, indicando sua compreensão e o valor dado a ela no convívio escolar. A análise dos dados coletados foi realizada através da análise multivariada de componentes principais (PCA). Os resultados encontrados demonstram haver diferença entre percepção e sensibilidade nos padrões observados.

Os resultados deste estudo contribuem para o planejamento de estratégias educacionais de prevenção e combate à violência dentro da escola, uma vez que ela gera aumento da evasão escolar, afastamento e adoecimento docente (Estumano; Ramos; Silva, 2024). A escola não pode ser palco de reprodução ou normalização da violência, seja ela simbólica ou física; deve oferecer proteção às crianças e adolescentes em um espaço educativo de desenvolvimento intelectual, social, inclusivo e seguro.

2 CONJUNTURA DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

A violência na escola é objeto de preocupação social por ser uma realidade cada vez mais preocupante no Brasil, cujas medidas de combate são debatidas pelo governo federal, que, para atender tal demanda prioritária da agenda nacional de educação e segurança pública, criou, em 2023, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave).

O Snave é uma política pública intersetorial do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) que possui três eixos principais de atuação: 1) Mapeamento e padronização dos dados de violência na escola; 2) Apoio Psicossocial direto às escolas vulneráveis e vítimas de violência; 3) Promoção de programas educacionais e sociais para promover uma cultura de paz, instituída pela Lei 14.646/2023, que opera em conjunto com o Programa Escola que Protege (ProEP), para prevenir e combater a violência escolar (Brasil, 2024).

O 20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública apresenta um quadro de agravamento em quase todas as formas de violência analisadas contra crianças e adolescentes. Os dados mostram que os crimes relacionados às relações de cuidado e parentalidade como maus-tratos, abandono de incapaz e abandono material dobraram desde 2021. As práticas violentas continuam naturalizadas no exercício das responsabilidades familiares, espaço em que ocorre a maior parte dos abusos contra crianças e adolescentes e que possivelmente se refletem nos espaços de convivência e nas suas relações sociais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026).

A violência no ambiente escolar pode começar com comportamentos que parecem brincadeiras inofensivas, podendo evoluir para agressões verbais, ofensas, xingamentos e culminar em vias de fato, com agressão física e sentimento de superioridade do agressor em relação à vítima. A violência sofrida pelo adolescente, seja na escola ou no seio familiar, pode provocar retração e isolamento social, dificuldade de diálogo com outras pessoas e transtornos psicológicos.

Agressões verbais ou não verbais prejudicam o desempenho escolar e a socialização, assim como a exposição frequente a situações de violência gera uma vítima agressora que revida ao agressor e em alguns casos o desfecho é fatal (Pingoello; Horiguela, 2012).

Comportamentos antissociais e agressivos podem expressar violência; são ações que promovem a exclusão do indivíduo na sociedade, e sua manifestação é influenciada pelo ambiente em que ele está inserido. Por isso, a escola deve fortalecer o sentimento de pertencimento e de coletividade; mesmo a competição, intrínseca ao ser humano, deve possuir caráter saudável, com a imposição de limites claros e objetivos (Costa *et al.*, 2013).

A violência possui fatores endógenos e exógenos que contribuem para sua ocorrência. O primeiro tem origem interna no ser humano, estando relacionado aos valores familiares, às regras de convivência e à forma de tratamento das relações em casa que influencia de forma positiva ou negativa o seu padrão de comportamento. O segundo se associa às condutas e valores adquiridos na escola, na comunidade e com a convivência coletiva (Ruduit, 2005; Silva, 2015).

A violência também é um problema social moldado pela visão da sociedade daquele que é visto e “tolerado”. Becker (2008) defende que todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e

em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”.

O comportamento social do indivíduo em formação é construído pelas suas relações nos espaços de convivência (Lima; Campos, 2015). Na escola, os adolescentes estão mais sujeitos a sofrer e praticar violência, incitados pela discriminação, exclusão, desvalorização social, humilhações, disputas pelo desejo de se sobressair, situações que se refletem no progresso escolar, na perda de interesse em frequentar a escola, realizar atividades curriculares, circunstâncias que podem acarretar desordens psicológicas ou abandono escolar.

A intervenção da família junto à escola pode contribuir para amenizar essas violências e alertar os professores para que identifiquem atos de violência entre alunos, além de se sentirem mais seguros para realizar intervenções pedagógicas com promoção de aulas mais inclusivas. A escola deveria ser um lugar seguro, especialmente se localizada em áreas mais vulneráveis, dominadas por grupos criminosos, que recrutam adolescentes dentro e fora da escola para integrar o crime, nas quais têm acesso facilmente armas de fogo, que são atrativas aos adolescentes sob a alegação de se sentirem mais seguros e respeitados na comunidade (Pereira, 2014).

A posse de arma, na visão do adolescente, significa um elemento de defesa na escola, alunos utilizam as chamadas “armas brancas” (faca, canivetes, cacetes e porretes). Isso colabora para mais violência no âmbito escolar, como intrigas, brigas, agressões, e até homicídios entre escolares. (Lima, 2010).

A violência como um fenômeno social possui dimensões e atravessamentos subjetivos, que ficam frequentemente ocultos nas estatísticas oficiais. Grupos vulnerabilizados tendem a ser invisibilizados e negligenciados, seja pela cor da pele, local de moradia ou identidade de gênero.

Adolescentes que vivem em bairros periféricos podem ser os mais afetados pela violência, as políticas públicas sociais precisam garantir trabalho, acesso à renda, lazer, cultura e esporte. Sem elas, criam-se condições propícias a situações de violência. O desemprego gera a falta de perspectiva, escassez de recursos materiais e o aumento da marginalidade. Essa falta de oportunidades contribui para que jovens se envolvam em ações violentas, por não conseguirem atender suas expectativas profissionais ou econômicas (Sudbrack, 2010).

Dados do Atlas de Violência destacam a desproporcionalidade da exposição à violência letal e não letal entre jovens. Aproximadamente 193 mil jovens morrem violentamente no mundo, e a taxa de homicídio entre jovens de 15 e 29 anos pode chegar a 40% das mortes violentas globais. A Organização Mundial da Saúde (OMS), estima que para cada jovem morto, muitos sobrevivem com ferimentos graves que geram sequelas permanentes, afetando seu desenvolvimento psicológico, educacional e social (Cerqueira; Bueno, 2026).

A relação entre a exposição à violência e comportamento problemático em jovens foi investigada em Virginia, EUA. Os resultados das análises multivariadas do estudo constataram que a vitimização direta, como medida de exposição à violência, foi o maior preditor de comportamento problemático entre as condutas delinquentes relacionadas a armas de fogo, indicando ligação entre vitimização e exposição ao perigo. Recomenda-se que as medidas de prevenção comunitárias e escolares tenham foco nas necessidades específicas dos expostos ao perigo (McGee *et al.*, 2017).

A partir de 2019 foi observado um aumento significativo de episódios de violência extrema contra escolas brasileiras, cuja exceção ocorreu no ano de 2020 com o fechamento das escolas em razão da pandemia de covid-19. Ao menos dois ataques ocorreram posteriormente e, nos anos de 2022 e 2023, o quadro se agravou, com a ocorrência de 10 e 15 ataques, respectivamente. São episódios caracterizados como intencionais e premeditados direcionados à comunidade escolar que atentam contra a vida e a integridade física (Cerqueira; Bueno, 2026).

3 MÉTODO

3.1 DELINEAMENTO DO ESTUDO

Foi realizado um estudo ecológico, observacional, transversal, com abordagem quantitativa em escolas públicas de um município paraense.

3.1.2 PARTICIPANTES DO ESTUDO

Participaram do estudo adolescentes do ensino médio, de duas escolas públicas do município de Altamira, Estado do Pará. A população do estudo correspondeu a N = 715 adolescentes regularmente matriculados, considerados conforme a série, o turno e a localização

geográfica das escolas. Uma encontrava-se no centro da cidade (C) e a outra na periferia (P), denominadas, respectivamente, escolas C e P. A amostra foi composta por $n = 309$ adolescentes.

3.1.3 COLETA DOS DADOS

A coleta de dados foi realizada a partir de um questionário adequadamente preenchido por 309 adolescentes (43% do total); 209 respondentes eram da Escola C (centro) e 100 da Escola P (periferia). A idade média dos adolescentes da amostragem foi de 15,3 anos, variando entre 13 e 18 anos.

3.1.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O questionário utilizado neste estudo continha vinte e três perguntas objetivas e subjetivas abrangendo experiências de violência, assim como as opiniões dos entrevistados quanto ao tema (Cabral, 2016). O questionário foi distribuído aos adolescentes durante as aulas de educação física, das turmas de 1ª e 2ª séries do ensino médio, do turno matutino das duas escolas.

A partir dos padrões observados nas análises das variáveis independentes, foram tomadas decisões quanto à inclusão destas variáveis nas análises. As perguntas do questionário foram separadas em duas categorias, definidas quanto à relação dos adolescentes com a resposta: 1) Percepção: foram consideradas nesta categoria perguntas nas quais os adolescentes informam sobre a frequência de ocorrência de violência; 2) Sensibilidade: nesta categoria, os adolescentes respondem quanto à “importância” que dão a diferentes formas de violência.

Nestas questões sobre sensibilidade são avaliadas quais condutas eles consideram aceitáveis ou não no ambiente escolar. Quando a violência diz respeito ao outro, é avaliada também sua empatia diante de situações ou condutas violentas presenciadas.

As respostas referentes à percepção ou à sensibilidade à violência foram convertidas em números, de forma que maiores valores representassem maior percepção ou maior sensibilidade. Entre as 23 perguntas do questionário, 7 questões são fechadas, referentes à percepção de violência, com respostas de sim ou não. Para estas perguntas, os dados foram convertidos em números (1) para sim e (0) para não.

Cinco perguntas são referentes à sensibilidade dos adolescentes à violência. Dentre estas, duas são de respostas sim ou não, tendo sido tratadas da mesma forma que as questões de percepção. Uma questão é de múltipla escolha, com 4 alternativas, com a possibilidade de marcação de apenas uma delas. A alternativa considerada como referente à menor sensibilidade foi codificada como (0), enquanto as demais receberam valores de (1) a (3), de acordo com uma ordem crescente de sensibilidade. Em seguida, os valores obtidos foram divididos pelo maior valor, de forma a obter valores entre (0) e (1). Isso garante que esta variável não receba maior peso nas análises multivariadas.

As outras 3 perguntas sobre sensibilidade, têm várias alternativas a serem marcadas, e o adolescente poderia marcar mais de uma opção. Cada uma das perguntas deste tipo foi convertida em um conjunto de perguntas, com as alternativas sim (1) ou não (0), referentes à marcação de cada alternativa. Após esta conversão, o número de questões referentes à sensibilidade passou a ser 25.

3.1.5 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram coletados e organizados em planilhas do Excel e categorizados para análise estatística. Foram utilizadas como variáveis independentes, a escola (C e P), sexo, idade e raça, e as características do local de moradia (bairro, moradia perto ou longe da escola).

O Gráfico 1 mostra a distribuição dos adolescentes entre as categorias das variáveis independentes. Para avaliar a associação entre as 5 variáveis independentes categóricas, aplicou-se o teste de Qui-quadrado (X^2) com correção do método de *Holm-Bonferroni* sequencial para o efeito de múltiplos testes conforme Abdi (2010).

Os resultados da percepção e sensibilidade, foram analisados separadamente. Cada um destes conjuntos de dados foi submetido a uma análise multivariada de ordenação, pelo método de Análise de Componentes Principais (PCA "*Principal Component Analysis*"), com uso de uma matriz de variâncias e covariâncias. Com esta análise, a variância total dos dados é convertida em eixos ortogonais (independentes), de forma a resumir o máximo possível da variação total das respostas nos primeiros eixos. Estes, por sua vez, podem ser analisados como novas variáveis descritoras das respostas de cada adolescente (Gotelli; Ellison, 2006). Estas análises foram realizadas

utilizando o programa *Past* 2.17 (Hammer; Harper; Ryan, 2001).

Tanto para a percepção, quanto para a sensibilidade, foram analisados os padrões nos dois primeiros eixos de variação obtidos a partir das análises de PCA. As associações entre estes eixos e as variáveis independentes, foram testadas por análises de variância, ANOVAs, ou análises de covariância, ANCOVAs (incluindo a variável quantitativa, idade). Considerando que os eixos analisados não têm distribuição normal, os testes de significância destas análises, foram realizados pelo método de permutações restritas (Manly, 2007). Para as análises foi utilizada a função “lm” do programa R 3.3.0 (R *development Core Team* 2016).

3.2 ASPECTOS ÉTICOS

A pesquisa que subsidia a elaboração deste artigo encontra-se vinculada ao projeto “A saúde nos municípios impactados com a implantação da hidrelétrica de Belo Monte”, aprovado pelo Comitê de Ética sob o Parecer nº 3.646.948. O estudo atendeu a todos os critérios éticos recomendados. Os participantes assinaram o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

3.3 LIMITAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo apresenta limitações relacionadas ao tamanho da amostra, que demanda cautela nas generalizações dos resultados. Adicionalmente, traz um diagnóstico inédito da percepção de violência de adolescentes de um município amazônico marcado por intensas transformações socioespaciais, refletindo o cenário pré-pandêmico.

Embora a análise multivariada identifique com eficácia a variabilidade das respostas e o padrão na amostragem, o uso de escala numérica para mensurar aspectos subjetivos da percepção individual dos sujeitos, possui restrições inerentes, ainda que admita interpretações fundamentadas na estatística. Diante da complexidade e do dinamismo da violência escolar, sua compreensão abrangente torna-se indispensável sob o olhar de um coletivo multidisciplinar, com a participação ativa de profissionais e disciplinas de diferentes áreas de conhecimento.

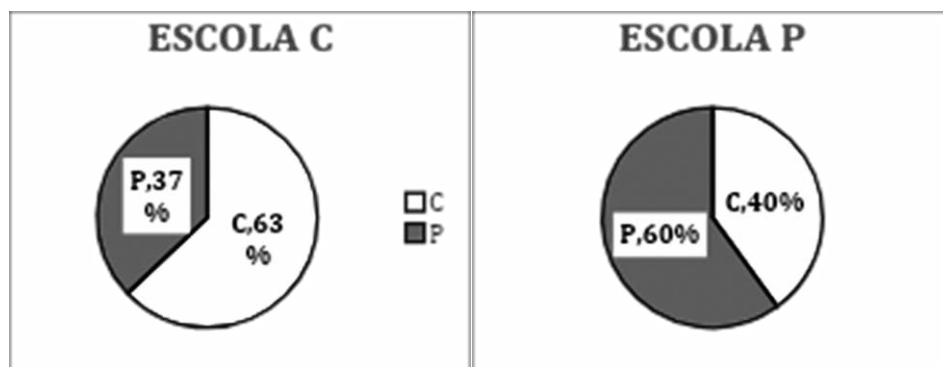
4 RESULTADOS

A inspeção dos dados revelou que o local de moradia seria mais bem tratado, convertendo as respostas entre três categorias (centro, periferia e rural) por resultar em maior variação e uma classificação mais objetiva. Apenas 4 adolescentes declararam residir na zona rural, justificando a exclusão desta categoria nas análises que tratam o local de moradia.

Dentre os 10 testes de associação realizados entre as variáveis categóricas independentes escola, características dos adolescentes (sexo, idade e raça) e local de moradia, detectou-se o efeito significativo apenas para a associação entre escola e local de moradia ($p=0,0001$; α (Bonferroni sequencial) $=0,005$). Considerando que cada escola atende os bairros adjacentes, é natural que haja associação entre escolas e locais de moradia.

A informação mais relevante obtida nestes termos para análise é que esta associação não é absoluta. Considerando a divisão da cidade entre bairros do centro e da periferia, tanto para a escola tomada como representante da periferia quanto para a escola do centro, cerca de 40% dos adolescentes são residentes de bairros classificados na categoria de área diferente daquela onde se encontra a escola. Este padrão reflete uma baixa segregação espacial da população estudada e deve ser considerado na interpretação dos padrões de percepção e sensibilidade quanto à violência.

Gráfico 1 – Proporção de adolescentes moradores do centro (C) e periferia (P) em cada escola

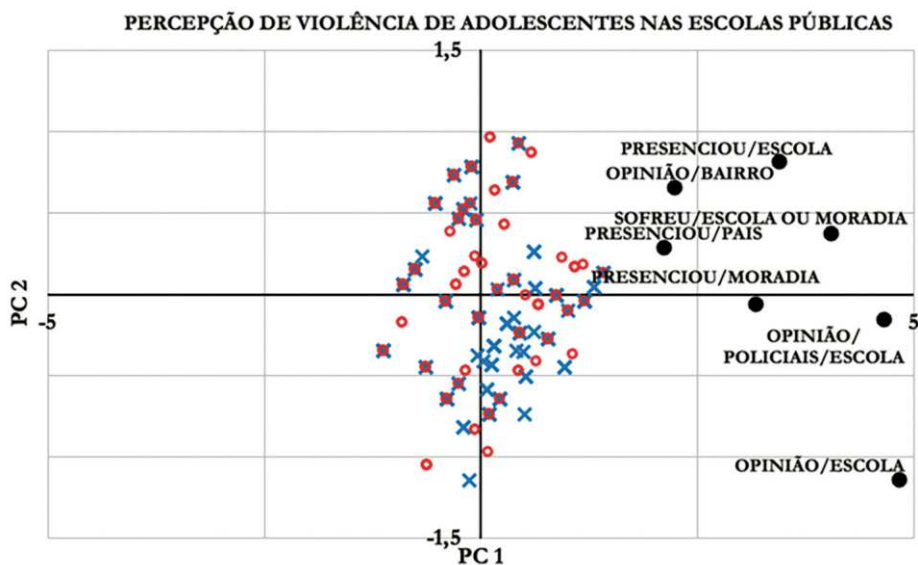


Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Por outro lado, a ausência de efeitos significativos para os outros 9 testes de associação indica que não foram obtidas diferenças relevantes quanto ao sexo, à raça e à idade dos indivíduos que frequentavam o ensino médio em escolas públicas, nem quanto à escola ou à área da cidade em que residiam.

Os dois primeiros eixos do PCA realizado com os dados de percepção, incluíram 43,2% da variância das respostas, com 26,9% no primeiro eixo (PC1) e 16,3% no segundo eixo (PC2). O gráfico 2 apresenta a distribuição das perguntas quanto aos seus pesos (*loadings*) na determinação dos dois primeiros eixos, assim como as posições dos adolescentes, de acordo com os valores (*scores*) que receberam. As variáveis que tiveram maior influência na determinação do primeiro eixo, em ordem decrescente, foram: “opinião sobre violência na escola (4,83)”, opinião sobre presença de policiais na escola (4,65), sofreu violência na escola (4,04), presenciou violência na escola (3,45), presenciou violência na moradia (-3,17).

Gráfico 2 – Resultados dos dois primeiros eixos do PCA, com os dados de percepção de violência dos adolescentes das escolas públicas da cidade de Altamira, Pará, 2019



*●= Peso das questões para cada eixo; x= sexo masculino; o=sexo feminino.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Todas as sete variáveis, estão associadas positivamente com o primeiro eixo, ou seja, os adolescentes que responderam com um valor maior a uma delas, também tenderam a responder com maior valor às demais. As variáveis que tiveram maior influência na determinação deste eixo, em ordem decrescente, foram: “opinião sobre violência na escola (4,83)”, “considera necessária a presença de policiais na escola” (4,65), “sofreu violência” (4,04), “presenciou violência na escola” (3,45), “presenciou violência na moradia” (3,17).

No segundo eixo da PCA, observam-se respostas próximas à origem, ou seja, que pouco contribuem para esse eixo. As variáveis com contribuições relevantes positivas foram: “presenciou violência na escola” (0,81) e “opinião sobre violência no bairro” (0,65) e “opinião sobre violência na escola” (-1,14) com o maior valor absoluto de correlação com este eixo, porém apresenta peso negativo.

As duas ANOVAs (Tabela 1) testando a significância dos efeitos “Escola”, “Sexo” e “Bairro”, assim como as interações sobre as pontuações (escores) atribuídos a cada adolescente, para cada um dos dois primeiros eixos do PCA, resultaram na detecção de efeito significativo para o sexo como efeito isolado.

Tabela 1 – Resultados das ANOVAs, testando os efeitos de escolas, sexo e bairro, e suas interações sobre as pontuações obtidas pelos adolescentes nos dois primeiros eixos das análises de PCA

Eixos	Efeitos	Percepção		
		Gl	F	p
PC1	Escola	1	1,5	0,218
	Sexo	1	11,0	0,002*
	bairro	1	0,7	0,384
	Escola:Sexo	1	2,9	0,384
	Escola:Bairro	1	0,0	0,999
	Sexo:Bairro	1	0,7	0,999
	Escola:Sexo:Bairro	1	1,3	0,999
	Resíduos	295		
PC2	Escola	1	0,5	0,49
	Sexo	1	4,1	0,041*
	Bairro	1	0,7	0,411
	Escola:Sexo	1	2,3	0,411
	Escola:Bairro	1	0,4	0,999
	Sexo:Bairro	1	0,3	0,999
	Escola:Sexo:Bairro	1	0,3	0,999
	Resíduos	295		

Fonte: Autores, 2019.

A diferença entre os sexos quanto aos dois primeiros eixos da análise de PCA é apresentada no Gráfico 2, com maior proporção de adolescentes do sexo masculino à direita e abaixo do ponto de cruzamento dos eixos.

O maior valor médio para o sexo masculino no eixo PC1 significa que “este sexo tem maior percepção de violência, ou seja, presença, sofre e tem mais conhecimento sobre atos de violência”. O eixo PC2 representa um eixo de variação na percepção que é independente do PC1. Neste eixo, a pergunta que recebe maior valor (peso) é a “opinião

sobre a violência na escola”, com sentido negativo. Esta associação indica que maior valor neste eixo é atribuído a adolescentes que percebem menos violência dentro da escola, em relação à violência que percebem ou sofrem fora da escola. O menor valor apresentado por adolescentes do sexo masculino indica que eles dão maior importância (peso) à violência dentro da escola.

Na sequência, por meio de ANCOVAS permutacionais (Tabela 2), foi analisada a associação entre a pontuação dos adolescentes nestes dois eixos e sua idade, juntamente com a variável categórica detectada como significativa na análise anterior, o sexo.

Tabela 2 – Resultados das ANCOVAS, testando os efeitos do sexo e idade, e interações sobre as pontuações obtidas pelos adolescentes nos dois primeiros eixos de variação das análises de PCA

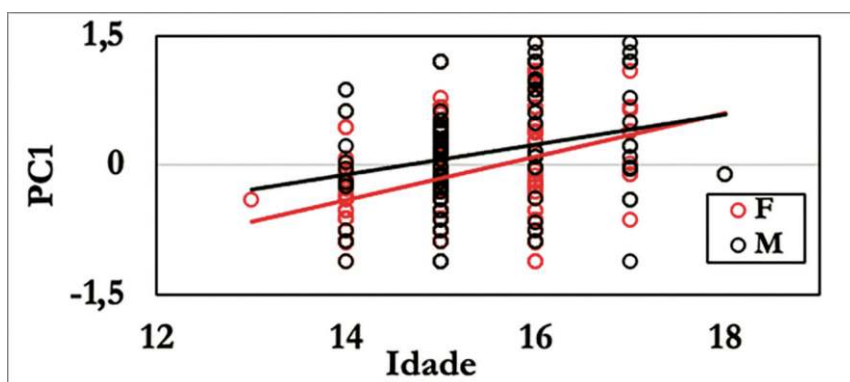
Eixos	Efeitos	Percepção		
		Gl	F	p
PC1	Idade	1	35,4	0,001*
	Sexo	1	8,8	0,002*
	Idade:Sexo	1	1,0	0,308
	Resíduos	299		
PC2	Idade	1	0,1	0,727
	Sexo	1	4,3	0,049*
	Idade:Sexo	1	0,1	0,718
	Resíduos	299		

Fonte: Autores, 2019.

A análise acima confirmou a significância do sexo na determinação da pontuação nos dois eixos (PC1: $F=8,8$, $p=0,002$; PC2: $F=4,3$, $p=0,049$). O efeito da idade foi significativo apenas para o eixo PC1 ($F=35,4$, $p=0,001$). Não foi detectada interação significativa entre os efeitos do sexo e idade em nenhum dos eixos, pois o efeito da idade sobre o PC1 é no mesmo sentido e intensidade semelhante nos dois sexos. Foi observado que adolescentes mais velhos apresentam maior percepção de violência no primeiro eixo do PCA (gráfico 4).

No gráfico 4, é apresentado o valor individual obtido pelos adolescentes, assim como a linha de tendência da análise de regressão linear entre a idade e a pontuação obtida por cada adolescente. As linhas de tendência ajustadas aos dados de cada sexo são muito semelhantes, e demonstram que o efeito da idade é de fato o mesmo para ambos os sexos.

Gráfico 4 – Percepção de Violência dos Adolescentes conforme Sexo e Idade



Fonte: Dados de Pesquisa, 2019.

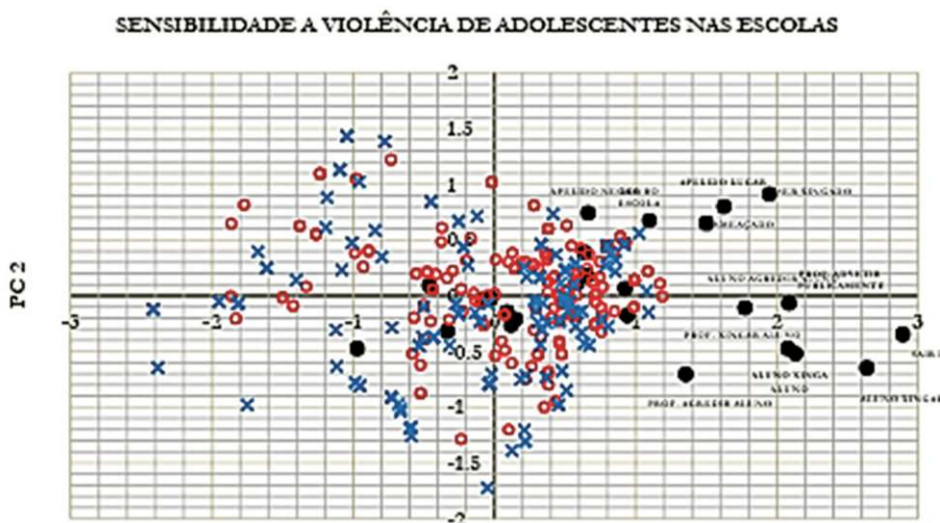
Os dois primeiros eixos do PCA realizado com os dados de sensibilidade incluíram 27,9% da variância das respostas, 17,2% no primeiro eixo (PC1) e 8,7% no segundo eixo (PC2).

No gráfico 5 é apresentada a distribuição das perguntas que apresentaram maior peso, assim como as posições dos adolescentes em relação aos dois primeiros eixos.

Diferentemente do observado na análise das questões sobre percepção, o primeiro eixo não demonstrou associação positiva entre as respostas dadas a todas as perguntas. Algumas das variáveis extraídas das perguntas apresentam peso muito baixo, enquanto uma delas “considerar ou não o *bullying* como uma forma de violência” teve peso relevante no sentido negativo desse eixo.

A seguir, são apresentados os nomes das variáveis que tiveram valor absoluto igual ou maior do que 1 para o eixo PC1 ou 0,5 para o PC2.

Gráfico 5 – Resultado do PCA, com dados de sensibilidade à violência dos adolescentes das escolas públicas da cidade de Altamira, Pará, 2019



*“●” = Peso das questões para cada eixo; “x” = sexo masculino; “o” sexo feminino.

Fonte: Dados de Pesquisa, 2019.

As variáveis que tiveram maior influência na determinação do primeiro eixo (PC1), em ordem decrescente, foram: “sair da sala sem autorização do professor (2,89), aluno xingar um professor (2,63), aluno xingar aluno (2,13), advertir em público (2,09), ser xingado pelo professor (2,08)”. No segundo eixo (PC2), os maiores efeitos são: “ser xingado (0,91), apelido relacionado à origem (0,80), apelido a um negro (0,74), professor agredir aluno (-0,70), roubo na escola (0,67) e ser ameaçado (0,65)”.

Os resultados das ANOVAs (Tabela 3) testando os efeitos das variáveis categóricas sobre os dois primeiros eixos apresentam as respostas sobre sensibilidade. Eles revelaram efeitos significativos apenas para a distinção do sexo sobre os dois eixos de variação (PC1: $F=14,8$, $p=0,001$; PC2: $F=7,4$, $p=0,006$). Para ambos os eixos, indivíduos do sexo feminino apresentaram em média maior valor.

Tabela 3 – Resultados das ANOVAS, testando os efeitos das variáveis escolas, sexo e bairro, e interações sobre as pontuações obtidas pelos adolescentes nos dois primeiros eixos das análises de PCA

Eixos	Efeitos	Sensibilidade		
		Gl	F	p
PC1	Escola	1	0,9	0,311
	Sexo	1	14,8	0,001*
	Bairro	1	3,2	0,079
	Escola:Sexo	1	0,0	0,079
	Escola:Bairro	1	0,0	0,999
	Sexo:Bairro	1	0,2	0,999
	Escola:Sexo:Bairro	1	1,6	0,999
	resíduos	295		
PC2	Escola	1	0,7	0,385
	Sexo	1	7,4	0,006*
	Bairro	1	0,1	0,723
	Escola:Sexo	1	0,4	0,723
	Escola:Bairro	1	0,0	0,999
	Sexo:Bairro	1	1,7	0,999
	Escola:Sexo:Bairro	1	2,0	0,999
	resíduos	295		

Fonte: Autores, 2019.

As ANCOVAs (Tabela 4) testando o efeitos do sexo, da idade e da interação entre sexo e idade, sobre os resultados de sensibilidade, confirmaram a significância dos efeitos do sexo para os dois eixos (PC1:p=0,001; PC2: p=0,012), mas não resultaram na detecção de efeitos para a idade, ou para sua interação com a variável sexo.

Tabela 4 – Resultados das ANCOVAS, testando os efeitos do sexo e idade, e interações sobre as pontuações obtidas pelos adolescentes nos dois primeiros eixos de variação das análises de PCA

Eixos	Efeitos	Sensibilidade		
		G1	F	p
PC1	Idade	1	1,8	0,169
	Sexo	1	14,3	0,001*
	Idade:Sexo	1	3,8	0,057
	Resíduos	299		
PC2	Idade	1	0,1	0,717
	Sexo	1	7,4	0,012*
	Idade:Sexo	1	2,2	0,144
	Resíduos	299		

Fonte: Autores, 2019.

Neste estudo constatou-se que a principal fonte de variação, tanto na percepção quanto na sensibilidade à violência, decorre da diferença entre os gêneros masculino e feminino.

Para analisar essa diferença é necessário integrar diferentes áreas de conhecimento, considerando que a percepção de violência está associada a uma identificação do excesso da ação, ou seja, ela é sentida quando os limites estabelecidos pela sociedade, cultura, história e/ou subjetividade são ultrapassados, pois diferenças emocionais, culturais, ou de papéis sociais assumidos pelos sujeitos podem resultar em diferentes percepções, a partir de uma mesma experiência (Guimarães; Pedroza, 2015; Barus-Michel, 2011).

No estudo realizado com os dados do inquérito da Vigilância de Acidentes e Violências (VIVA), em que foram amostrados, em 2014, 86 serviços sentinelas de urgência e emergência, constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES) do Sistema Único de Saúde (SUS), localizados nas capitais brasileiras, à exceção de Florianópolis e Cuiabá que não realizaram o inquérito, 815 adolescentes com faixa etária de 10 a 19 anos foram analisados.

Os resultados obtidos foram que adolescentes do sexo masculino, entre 15 e 19 anos, são os que mais sofrem violência envolvendo objetos, como arma de fogo, material perfurante e cortante, ocorrências estas geralmente praticadas em vias públicas. Entre as vítimas do sexo masculino entre 10 e 14 anos, o local de ocorrência mais frequente foi a escola, sendo o agressor um amigo. Já com relação ao sexo feminino, as ocorrências foram mais frequentes nas residências. O autor concluiu que a violência envolvendo adolescentes perpassa as mais importantes instituições socializadoras, a família e a escola, apontando a necessidade de mobilizar toda a sociedade na perspectiva do seu enfrentamento (Malta *et al.*, 2017).

Na mesma perspectiva, outra pesquisa realizada com o objetivo de compreender como a violência afeta crianças e adolescentes no dia a dia, os autores concluíram que as crianças de 8 a 12 anos se sentem mais inseguras na escola do que adolescentes da faixa etária de 13 a 18 anos, e que o sexo feminino se sente mais inseguro em ambientes públicos e privados do que o sexo masculino, embora as ocorrências de violências, como agressões físicas e xingamentos, sejam mais frequentes entre os meninos (Giannini *et al.*, 2017).

Os resultados destes estudos estão em consonância com os apresentados acima, uma vez que o sexo masculino apresentou maior percepção de violência, enquanto o sexo feminino apresentou maior sensibilidade. Uma justificativa para a resposta do sexo masculino seria o fato de que eles presenciam ou sofrem algum tipo de violência com maior frequência, por estarem mais expostos à violência.

Por outro lado, também pode significar que situações de violência vividas por adolescentes do sexo feminino podem não estar sendo simbolizadas como violência, mas por outras “valorações” que retiram ou minimizam o aspecto violento de suas representações. Isto já foi apontado como algo que é recorrente nos casos de violência sexual, em que a vítima, em geral, de uma adolescente do sexo feminino, pode ter dificuldade de compreender a relação estabelecida com o agressor e o ato sexual em si, devido à forma como ocorre a violência (grau de parentesco, coerção e culpabilização etc.) e sobretudo, ante a falta de informações que a ajudem na compreensão da situação vivida e as formas de autoproteção (Santos; Ippolito, 2011).

O boletim do Ministério da Saúde apresenta a análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil de 2011 a 2017, a avaliação das características da violência

sexual contra adolescentes mostrou que 39,8% dos eventos tiveram caráter de repetição, 58,2% ocorreram na “residência” e 13,9% em via pública, e 70,4% foram notificados como estupro. Entre as adolescentes do sexo feminino, essa avaliação mostrou que há o caráter de repetição (39,7%) e os principais locais de ocorrência foram a residência (58,7%), via pública (14,1%) e 70,9% dos eventos foram notificados como estupro (Brasil, 2018).

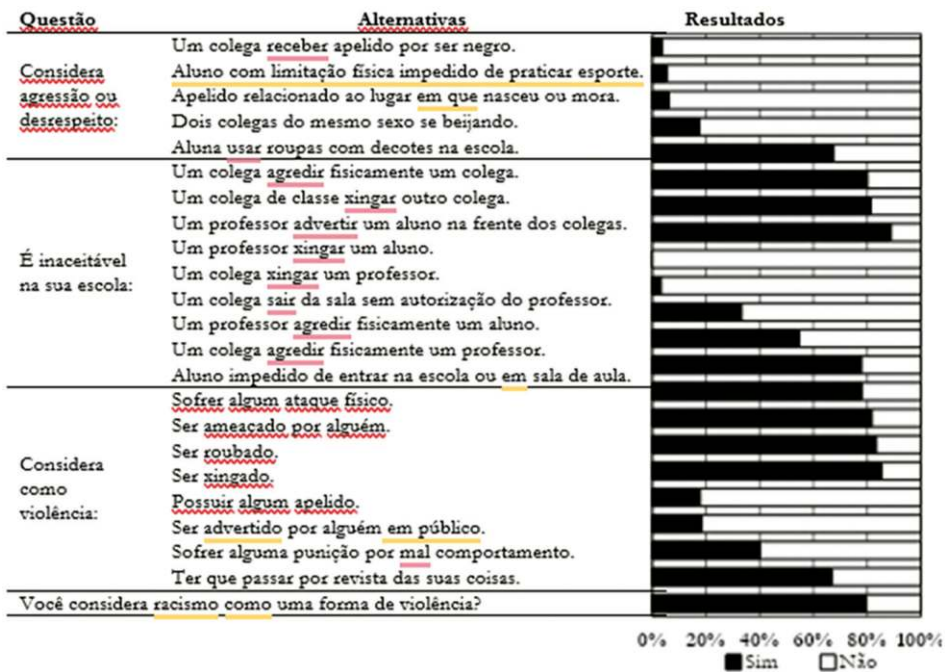
O estudo da violência entre jovens no ambiente escolar, ou fora dele, exige discussões que abordem as problemáticas sociais e ambientais que a envolvem, pois uma exposição constante a situações ou ambientes de violência pode levar à sua “naturalização”. E ela está representada neste estudo nas respostas às questões sobre “sensibilidade”. Os adolescentes do sexo masculino tiveram menores valores neste componente, então é possível que o sexo feminino esteja mais sujeito à naturalização da violência, e isto traz implicações muito negativas para a sociedade.

A maior “sensibilidade” do sexo feminino está em consonância com o cenário nacional, que apresenta aumento da violência contra mulheres, atestado pelo maior número de feminicídios (IPEA, 2018), e registros do Sistema de Violências e Acidentes (VIVA). Estes relatórios apontam que as mulheres, em todas as faixas etárias, são as principais vítimas de violência doméstica, sexual e outras violências, com 6.636 casos (74%). As mulheres jovens e adultas de 20 a 59 anos sofreram mais violência, estão associadas a 79,9% das agressões. Em segundo lugar estão as adolescentes de 10 a 19 anos, que correspondem a 77,9% dos atendimentos (Brasil, 2010).

Este aumento explica a maior atenção dos meios de comunicação para aspectos da violência contra a mulher, que pode estar contribuindo para a maior sensibilidade das adolescentes. A percepção de violência do adolescente tem relação direta com as suas experiências ambientais e sociais, é influenciada pela forma como ele considera “aceitável” quando esta se refere a si mesmo ou ao outro (Tabela 5).

A violência no outro não o atinge, de modo que seu grau de tolerância se apresenta maior. Entre os adolescentes deste estudo, foi observado o estabelecimento de padrões de condutas “aceitáveis” nas diversas expressões de violência no cotidiano da escola, que podem refletir aspectos trazidos de outras experiências.

Tabela 5 – Condutas consideradas como violências “aceitáveis” ou “não aceitáveis” pelos adolescentes das escolas



Fonte: Autores, 2019.

Na tabela 5 acima, a as violências física e simbólica se destacam, além das condutas associadas ao “racismo”, que são consideradas inaceitáveis na escola. Adicionalmente, apresentam-se condutas de professores que, para os adolescentes, são ações de violência e não expressam o comportamento esperado do professor. Outro resultado relevante, é a relação da percepção de violência com a idade, que foi crescente (Gráfico 4), foi constatado que quanto maior é a idade do adolescente, maior também é a sua percepção de violência, em ambos os sexos. Entretanto, este padrão não foi encontrado na análise de sensibilidade.

Os padrões observados demonstram que apesar de a “sensibilidade” ser entendida como integrante da percepção, há uma diferença nítida entre elas, pois as duas variáveis que tiveram efeito significativo, sexo e idade, se associam de forma diferente com estes conjuntos de respostas.

Com base nos resultados encontrados neste estudo, sugere-se que os estudos de percepção de violência separem componentes dessa percepção que tenham significado lógico, definindo as categorias que possam ser interpretadas como aspectos distintos do comportamento, a exemplo da violência sofrida, da violência praticada, da violência presenciada e do entendimento do que seja violência. A separação destas dimensões é fundamental para a identificação e interpretação da percepção, uma vez que esses componentes podem se associar de formas diferentes com as variáveis analisadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demonstramos a validade de separar componentes da percepção de violência e que, ao fazê-lo, observaram-se respostas distintas destes componentes às diferenças de sexo e idade entre os adolescentes. Os adolescentes do sexo masculino têm maior percepção de violência, por estarem mais expostos, por sofrerem ou presenciarem mais atos de violência, enquanto as adolescentes do sexo feminino têm maior sensibilidade, porque dão mais importância a ações violentas.

Essa diferença relacionada ao gênero com relação à percepção e sensibilidade à violência, precisa ser investigada em outras pesquisas com mais profundidade, pois pode estar relacionada à própria representação do “papel ou lugar” do feminino na sociedade. A ausência de efeitos significativos para as variáveis “escolas, residir no centro ou na periferia”, indica que a cidade é homogênea quanto à percepção e sensibilidade dos adolescentes.

Este estudo possui limitações relacionadas à amostra reduzida e à especificidade do município onde foi realizada a pesquisa, visto que os municípios amazônicos possuem características muito singulares. Todavia, este estudo diagnóstico é inédito porque reflete um cenário pré-pandêmico.

Recomenda-se que intervenções pedagógicas para o enfrentamento da violência contra o sexo feminino devem começar com a identificação da exposição a violências dentro da escola, evitando assim sua naturalização e propagação nos espaços sociais. É preciso combater a violência nas suas diferentes formas e manifestações, tanto no âmbito escolar quanto na sociedade. Na escola, deve-se buscar apoio nas disciplinas acadêmicas, na mobilização de toda a comunidade escolar como suporte multidisciplinar e interdisciplinar para o enfrentamento da violência.

6 REFERÊNCIAS

- ABDI H. **Holm's Sequential Bonferroni Procedure**. In: Encyclopedia of Research Design. Edited by: Neil J. Salkind. 2010.
- BARBIERI, Bianca da Cruz; SANTOS, Naiara Ester dos; AVELINO, Wagner Feitosa. Violência escolar: uma percepção social. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 7, 2 de março de 2021.
- BARUS-MICHEL, J. **A violência complexa, paradoxal e multívoca**. In: SOUZA, M.; ARAÚJO, J. N. G. (ed.). Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 19-34.
- BECKER, Howard. **Outsiders: Estudos de Sociologia do Desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. **1º Boletim Técnico Escola que Protege: Dados sobre Violências nas Escolas**. Brasília: MEC, 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2026-2036**. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico 27: Análise Epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017**. Brasília: Ministério da Saúde, v. 49, jun. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- CABRAL, Felipe L. Uma análise das percepções sobre a violência entre jovens da periferia no ambiente escolar. **Revista Com Censo**, v. 3, n. 4, p. 65-71, mar. 2016.
- CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2026**. [livro eletrônico]. São Paulo: IPEA; FBSP, 2026. 170p.
- COSTA; Mariana Aparecida et al. Formas de violência referidas no cotidiano escolar na visão dos professores de uma escola pública. **Rev Enferm**. 2013.
- ESTUMANO, Enizete Andrade Ferreira; RAMOS, Maély Ferreira Holanda; SILVA, Emmanuelle Pantoja. Violência Escolar e Prática Pedagógica: uma revisão integrativa. **Revista LES**, Teresina, v. 28, n. 56, 2024.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

GIANNINI, Renata A. et al. **Percepção de crianças e adolescentes sobre a segurança e a violência: Aplicação do índice de segurança da criança em uma escola**. Instituto Igarapé. Art 26. Rio de Janeiro. jun. 2017.

GOTELLI Nicholas J.; ELLISON, Aaron M. **Princípios de Estatística em Ecologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 256-266, maio 2015.

HAMMER, Øyvind; HARPER, David A.T; RYAN, Paul D. **Past-Paleontological Statistics Software Package for Education and Data Analysis**. *Palaeontologia Electronica*, v. 4, n. 1, art. 4, p. 1-9, jun. 2001.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2018**. Brasília: IPEA, 2018.

KRUG et al. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002.

LIMA, Raimundo de. **Armas na escola: que fazer**. Revista Espaço Acadêmico. 2010.

LIMA, Rita de Cássia P.; CAMPOS, Pedro. Humberto F. Campo e grupo: aproximação conceitual entre Pierre Bourdieu e a teoria moscoviciana das representações sociais. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. 1, p. 63–77, jan. 2015.

MALTA, Deborah Carvalho et al. Violências contra adolescentes nas capitais brasileiras, segundo inquérito em serviços de urgência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2899-2908, set. 2017.

MANLY, B. F. J. Randomization, Bootstrap and Monte Carlo. **Methods in Biology**. 3. ed. London: Chapman & Hall, 2007.

MCGEE et al. A multivariate analysis of gun violence among urban youth: The impact of direct victimization, indirect victimization, and victimization among peers. **Cogent Social Sciences**, 3(1) 2017.

MINAYO, M. C. S. **Social violence from a public health perspective**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 7-18, 1994.

MINAYO, Maria Cecília S. Violência e saúde [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. **Temas em Saúde coleção**. 132 p.

NUNES, Antônio J.; SALES, Magda Coeli V. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 871-880, mar. 2016.

OECD. **Results from TALIS 2024: The State of Teaching, TALIS. 2025**. OECD Publishing, Paris. 2024.

PEREIRA, Patrícia José. **O bullying nas aulas de educação física e o papel do professor de educação física**. Monografia. Faculdade de Educação Física, UNB. 2014.

PINGOELLO, Ivone; HORIGUELA Maria de L. Morales. **Bullying na sala de aula**.

Revista Eletrônica do CEAF. Porto Alegre - RS. Ministério Público do Estado do RS. Vol. 1, n. 1, 2011.

RUDUIT, Simone Rodrigues. **Violência interpessoal discente no espaço escolar: estudo de caso em Alvorada/RS**. 2005. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

SANTOS, Benedito. R.; IPPOLITO, Rita. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

SUDBRACK, A. W. **A violência na sociedade contemporânea**. In. As vítimas do ódio: violência, estado e vulnerabilidade social no Brasil. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2010.

TAVARES, P. A.; PIETROBOM, F. C. Fatores associados à violência escolar: evidências para o Estado de São Paulo. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 46, n. 2, p. 471-498, jun. 2016.

Data da submissão: 27.05.2026.

Data da aprovação: 15.07.2026.

4 - Violência no Namoro entre Adolescentes: Uma Revisão da Ação Educativa “PC por Elas” Desenvolvida pela Polícia Civil nas Escolas de Santa Catarina¹

Adolescent Dating Violence: A Review of the “PC por Elas” Educational Initiative Conducted by the Civil Police in Santa Catarina Schools

Margarida do Amaral Costa²

Mellize da Silveira Cardoso³

Sandra Angelita Bouvier⁴

Jeciane Duarte Cardoso de Brito⁵

RESUMO

A violência no namoro entre adolescentes constitui relevante problema de saúde pública e de segurança pública, especialmente diante da persistência das desigualdades de gênero e da reprodução de padrões relacionais violentos desde a adolescência. Diante desse cenário, faz-se necessária a existência de ferramentas metodológicas voltadas à prevenção da violência no namoro, especialmente por meio de grupos

¹ Este artigo resulta da pesquisa desenvolvida como requisito para finalização do curso no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência da Faculdade de Direito e Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás/UFG, em parceria com a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública/RENAESP-MJSP.

² Psicóloga Clínica CRP 09/013427 e Antropóloga Social. Pós-doutora em Estudos Culturais pelo Programa Avançado de Cultura Contemporânea (Pacc/fl/ufrrj, 2015). Pós-doutora em Arte e Cultura Visual (Medialab/fav/ufg, 2014). Doutora em Psicologia (Puc-Goiás, 2013). Mestra em Antropologia Social (Ppgas/fcs/ufg, 2011). Especialista em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental (PUC-RS). Membership (C2405150742), eleita para status internacional pela American Psychological Association (APA). Docente do Programa de Pós-Graduação em “Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas” e do Programa de Pós-Graduação em “Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência” pela Faculdade de Direito/FD-UFG e Instituto Verbena/UFG (parcerias com a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública/RENAESP via Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP). amaral@ufg.br

³ Psicóloga graduada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com mobilidade acadêmica na Universidad de A Coruña (Espanha). Pós-graduada em “Psicologia Clínica” (IMG) e em “Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência” (FD/UFG; RENAESP/MJSP). Especialista em Avaliação Psicológica e em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e em Ciências Policiais pela Academia Nacional de Polícia (ANP). Atua como Psicóloga Policial na Delegacia Geral da Polícia Civil de Santa Catarina (DPCAMI) e atuou também na Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso. mellizesc@gmail.com

reflexivos realizados em escolas. Assim, o presente estudo tem por objetivo revisar a ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, desenvolvida pela Polícia Civil de Santa Catarina, para a análise e a avaliação de alguns pontos do projeto de intervenção escolar, com perspectiva de sugerir complementações e ajustes em seu escopo. Trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, desenvolvida mediante pesquisa bibliográfica e análise documental de materiais institucionais, notícias oficiais e produção científica relacionada ao projeto. Os resultados evidenciam a relevância do projeto da Polícia Civil de Santa Catarina e da atuação preventiva no ambiente escolar, especialmente pela utilização de grupos reflexivos como estratégia de problematização das desigualdades de gênero, dos relacionamentos abusivos e das masculinidades hegemônicas. Identificou-se, contudo, fragilidade na sistematização das ações do “PC por Elas”, ausência de indicadores de avaliação, limitação de registros públicos e inexistência de dados consolidados sobre o alcance e a efetividade do projeto. Conclui-se, portanto, que o projeto apresenta potencial significativo como política preventiva de enfrentamento à violência no namoro entre adolescentes, demandando ampliação de conteúdo e aprimoramentos metodológicos que visem fortalecer sua sustentabilidade institucional e efetividade enquanto política preventiva de enfrentamento à violência de gênero.

Palavras-chave: violência de gênero; namoro na adolescência; ação educativa; Polícia Civil; grupos reflexivos; políticas preventivas.

ABSTRACT

Adolescent dating violence constitutes a significant public health and public safety issue, particularly given persistent gender inequalities and the reproduction of violent relationship patterns starting in adolescence. In this context, there is a need for methodological tools

⁴ Psicóloga graduada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Psicologia Clínica pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Psicoterapeuta de Orientação Analítica (CEPSC). Pós-graduada em “Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência” (FD/UFG; RENAESP/MJSP). Atua como Psicóloga Policial na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM-PCSC) na Sala Lilás Sul da Ilha em Florianópolis/SC. sandra-bouvier@pc.sc.gov.br

⁵ Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Pós-graduanda em “Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência” (FD/UFG; RENAESP/MJSP). Atuante como Oficial Investigadora de Polícia Civil do Amapá na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Criança e Adolescente (DERCCA). opc.jeciane@gmail.com

aimed at preventing dating violence, especially through reflective groups conducted in schools. Thus, this study aims to review the educational initiative “PC por Elas nas Escolas”, developed by the Civil Police of Santa Catarina, to analyze and evaluate specific aspects of the school intervention project and suggest additions and adjustments to its scope. This is a qualitative, exploratory, and descriptive study conducted through a literature review and document analysis of institutional materials, official news reports, and scientific literature related to the project. The results highlight the importance of the Civil Police of Santa Catarina’s project and its preventive work within the school environment, particularly through the use of reflective groups as a strategy to critically examine gender inequalities, abusive relationships, and hegemonic masculinities. However, weaknesses were identified regarding the systematization of “PC por Elas” activities, a lack of evaluation indicators, limited public records, and an absence of consolidated data on the project’s reach and effectiveness. It is concluded, therefore, that the project holds significant potential as a preventive policy for addressing adolescent dating violence, requiring expanded content and methodological improvements to strengthen its institutional sustainability and effectiveness as a preventive policy for addressing gender-based violence.

Keywords: gender-based violence; adolescent dating; educational initiative; Civil Police; reflective groups; preventive policies.

1 INTRODUÇÃO

O estudo propõe realizar uma revisão da ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, desenvolvida por meio de grupos reflexivos, palestras e rodas de conversa no ambiente escolar, voltadas à prevenção da violência de gênero entre adolescentes. O projeto da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) apresenta potencial significativo como ferramenta metodológica para políticas preventivas de enfrentamento à violência de gênero entre adolescentes, pois a relevância do tema decorre do crescimento das estatísticas de violência contra a mulher. Conforme dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), Santa Catarina registrou 17.117 mulheres vítimas de lesão corporal no contexto doméstico em 2023-2024, representando aumento de 3% em relação ao ano anterior. Em âmbito nacional, o crescimento foi de 9,8%, evidenciando a dimensão do problema.

Nesse contexto, o Programa “PC por Elas”, desenvolvido pela PCSC desde 2018, possui como desdobramento o projeto “PC por Elas nas Escolas”, destinado a adolescentes do ensino fundamental

e estruturado na modalidade de grupos reflexivos. As atividades são conduzidas por profissionais vinculados às Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMIs), com participação de delegados e psicólogos policiais, abordando temas relacionados à violência de gênero, relacionamentos abusivos e desigualdades de gênero no ambiente escolar (Santa Catarina, 2019a).

Segundo Zanello (2018), a violência de gênero está relacionada aos dispositivos sociais de construção das identidades masculinas e femininas. Enquanto a masculinidade é frequentemente associada à eficácia, virilidade e poder, a identidade feminina permanece vinculada aos dispositivos amoroso e materno. Assim, embora o patriarcado também produza impactos negativos sobre os homens, prevalece a naturalização do poder masculino e da violência nas relações de gênero. Diante de tal contexto, Cunha (2014) destaca a necessidade de políticas específicas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) aponta que estratégias educacionais, políticas públicas e mudanças culturais são fundamentais para prevenção da violência de gênero.

Quando Oliveira (2025) sustenta que a educação constitui instrumento essencial para enfrentamento das desigualdades de gênero desde a infância e adolescência, entende-se que é mediante a capacitação profissional e o fortalecimento de políticas públicas que serão propostas discussões e questionamentos sobre os estereótipos que associam meninas à fragilidade e meninos à agressividade, o que por si perpetua relações desiguais e hierarquizadas. A transformação cultural - articulada a ações educativas e intersetoriais - apresenta-se como eixo relevante para a prevenção da violência (Oliveira, 2025).

Então, o presente estudo tem como objetivo fazer uma revisão da ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, desenvolvida pela Polícia Civil de Santa Catarina, voltada à prevenção da violência de gênero no namoro entre adolescentes, por meio da análise e da avaliação de alguns pontos do projeto de intervenção escolar, com perspectiva de sugerir complementações e ajustes em seu escopo. A pesquisa possui metodologia qualitativa, caráter exploratório e descritivo, utilizando pesquisa bibliográfica e análise documental de notícias institucionais, materiais oficiais e produções científicas relacionadas ao projeto.

A relevância do estudo decorre da necessidade de fortalecimento de políticas preventivas no âmbito da segurança pública, especialmente

aquelas voltadas à adolescência e à educação para equidade de gênero. Embora o projeto esteja institucionalizado desde 2018 e possua abrangência estadual, observa-se limitada sistematização de informações relativas às metodologias empregadas, aos indicadores de avaliação e aos impactos efetivamente produzidos pelas ações educativas. Diante disso, questiona-se em que medida o projeto “PC por Elas nas Escolas” apresenta estrutura metodológica capaz de contribuir para a prevenção da violência no namoro entre adolescentes, sugerindo que alguns aprimoramentos podem fortalecer sua efetividade enquanto política preventiva de enfrentamento à violência de gênero.

2 APONTAMENTOS SOBRE A MASCULINIDADE HEGEMÔNICA

A violência de gênero caracteriza-se por qualquer ato que resulte em dano físico ou emocional, perpetrado com abuso de poder de uma pessoa contra outra, em uma relação pautada em desigualdade e assimetria entre os gêneros (Zuma *et al.*, 2007). Pode acontecer entre colegas de trabalho ou em outros ambientes relacionais, mas principalmente nas relações íntimas entre parceiros. Krug *et al.* (2002 *apud* OMS, 2010) destacam que o conceito de violência entre parceiros íntimos, conforme adotado pela OMS, abrange uma ampla gama de comportamentos abusivos, incluindo agressões físicas, coerção sexual (como relações sexuais forçadas e outras formas de violência sexual), maus-tratos psicológicos e controle excessivo do comportamento.

Na verdade, embora a violência entre parceiros íntimos possa ocorrer em diferentes configurações relacionais - envolvendo parceiros de ambos os sexos, inclusive em relações homoafetivas -, os dados demonstram que as mulheres são desproporcionalmente mais vitimizadas, sobretudo em contextos sociais marcados por desigualdades de gênero. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) apresenta dados estatísticos alarmantes sobre a violência de gênero nas Américas, pois uma em cada três mulheres e meninas, com idades entre 15 e 49 anos, é vítima de violência física e/ou sexual por parte de um parceiro íntimo, ou de violência sexual perpetrada por indivíduos que não mantêm relações afetivas com elas. O estudo ressalta, ainda, que a violência por parceiro íntimo é a forma mais comum de violência contra a mulher, sendo que, globalmente, até 38% dos homicídios femininos são cometidos por parceiros íntimos do sexo masculino (OPAS, 2011).

A OPAS (2011) afirma ainda que, entre os fatores associados ao aumento do risco de perpetração da violência, estão a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência na família, uso nocivo do álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero. Há também outros fatores associados ao aumento do risco de ser vítima de parceiros e de violência sexual, tais como a baixa escolaridade, a exposição à violência entre os pais, o abuso durante a infância, atitudes que corroboram consubstancialmente para ocorrência da violência e da desigualdade de gênero.

Portanto, compreender as bases sobre as quais se edifica a cultura de violência de gênero, especialmente em relação a mulheres e meninas, é de extrema relevância. Tal compreensão possibilita a formulação de estratégias eficazes de enfrentamento à violência e contribui para a desconstrução de mentalidades coletivas que normalizam essas práticas (Saffioti, 2004; OMS, 2002). A análise dos fatores socioculturais, econômicos e históricos que alimentam essas dinâmicas é essencial para promover transformações significativas nas atitudes sociais (ONU Mulheres, 2021; IPEA, 2015). Somente a partir dessa compreensão crítica é possível avançar rumo à equidade de gênero e à erradicação de formas sistemáticas de violência (Scott, 1995).

Segundo Oliveira (2025), a violência de gênero evidencia a resistência de parcelas da população masculina em abdicar dos privilégios sustentados pelas estruturas patriarcais, as quais asseguram a hegemonia da masculinidade tradicional. A inexistência de uma tipificação penal específica para a misoginia no ordenamento jurídico brasileiro contribui para a complexificação do enfrentamento dessas formas de violência, comprometendo a efetividade dos instrumentos legais existentes. Nesse sentido, torna-se imprescindível que, para além da atuação repressiva das instituições policiais, sejam fortalecidas políticas públicas orientadas à promoção da equidade de gênero e à desconstrução dos padrões normativos que legitimam práticas violentas associadas à masculinidade hegemônica.

Sobre a masculinidade, Zanello (2021) apontou três temas principais entre os achados em seus estudos a respeito das masculinidades, quais sejam: saúde, violência contra a mulher e representações. Em relação ao tema “saúde”, a autora sugere que os homens são invisibilizados nos sistemas de saúde. Por outro lado, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2019) alerta que

comportamentos de risco e a baixa procura de serviços de saúde por parte dos homens estão relacionados às normas hegemônicas de masculinidade, o que leva os homens a uma expectativa de vida menor que as mulheres, antes dos 70 anos, em muitos países. Os dois estudos citados relacionam a baixa procura pelos serviços de saúde às diferenças de gênero e às normas predominantes de masculinidade, ou seja, o que significa ser ou se tornar “homem”.

Ainda nessa linha, Zanello (2021, p. 679) aponta também que “parece haver algo na socialização masculina que interfere diretamente na questão da violência de gênero”, resultando no que conhecemos popularmente como “violência contra a mulher”. Entende-se que existe uma relação entre visões tradicionais de masculinidade e “predisposição” à violência contra a mulher, ao passo de se dizer que há uma hierarquia entre os gêneros, sua relação com o poder patriarcal, e o uso da violência enquanto demonstração de poder do homem sobre a mulher. É então que essa suposta condição do homem passa a ser entendida como essencializada e naturalizada, com fins de manutenção da virilidade e masculinidade dentro do sistema aqui discutido.

O aspecto relacionado a representações, mencionadas por Zanello (2021, p. 682), refere-se às “representações dos homens na mídia e no público em geral”. A autora descreve que ocorre a manutenção de uma cultura sexista, relacionada a temas como honra e valores, na qual a figura masculina é associada à força, poder, virilidade e dominação sobre as mulheres, numa postura binária e sexista. Portanto, estudos recentes mostram que a obrigação de se enquadrar nessa imagem de super-herói tem sido, na verdade, a grande fonte de angústia masculina, como frisou Zanello (2021). A variável resultante disso é que a masculinidade hegemônica apresenta rigidez de valores, pressionando os homens a aderirem às normas e valores pré-determinados, desconsiderando peculiaridades e gerando sofrimento, o que leva à crise das masculinidades, sobretudo, porque a invisibilidade masculina é “uma invisibilidade de privilégios, com muitos benefícios e vantagens”, dentre eles o “de não ser lembrado constantemente de seu gênero” (Zanello, 2021, p. 684).

No entanto, conforme argumenta Oliveira (2025), essa suposta crise deve ser interpretada com cautela, uma vez que a dominação masculina permanece amplamente presente nas estruturas sociais, e os homens seguem ocupando posições de privilégio e poder, com seus atributos historicamente valorizados. Observa-se, nesse cenário, um

tensionamento que não implica ruptura com os modelos tradicionais, mas reação ao questionamento da ordem patriarcal. A alegação de uma “crise” funciona, portanto, como uma estratégia coletiva de reafirmação das hierarquias de gênero, na qual o senso de pertencimento masculino se fortalece na defesa dos valores que sustentam a hegemonia masculina.

3 VIOLÊNCIA NO NAMORO ENTRE ADOLESCENTES E O PROGRAMA DA POLÍCIA CIVIL POR ELAS (“PC POR ELAS”) NAS ESCOLAS

Alegre de Sá (2013) refere que a adolescência representa um período crucial em que as interações entre pares se tornam tão significativas e íntimas quanto as relações estabelecidas entre pais e filhos. Conforme Scott (1995) e Zanello (2018), as identidades de gênero são construídas social e historicamente a partir de expectativas distintas atribuídas a homens e mulheres. Nesse contexto, meninas tendem a ser socializadas para dimensões relacionais e afetivas, enquanto meninos são estimulados à autonomia, ao desempenho e à afirmação da masculinidade. Essas distinções podem ter implicações relevantes na maneira como os jovens lidam com sua identidade de gênero.

Um estudo realizado por Brancaglioni e Fonseca (2016), com 111 adolescentes entre 15 e 19 anos de idade, buscou compreender a violência por parceiro íntimo na adolescência sob a perspectiva de gênero e geração, e considerou tanto as relações de namoro quanto o “ficar”. Os resultados corroboram os achados de pesquisas anteriores, evidenciando que a violência por parceiro íntimo, durante a adolescência, é um fenômeno comum e de grande magnitude, dada a sua ocorrência em diversos países. A violência verbal e emocional destacou-se como a forma mais prevalente, seguida pela violência sexual e pelas ameaças, o que ressalta a relevância da incidência de violência psicológica.

Observou-se que a experiência e a perpetração de agressões físicas e sexuais ocorrem, predominantemente, em conjunto com a violência psicológica, sendo raros os casos em que essas agressões físicas e sexuais ocorreram isoladamente. Identificou-se uma associação entre sofrer e perpetrar a mesma forma de violência, assim como entre sofrer e perpetrar diferentes tipos de violência. Esses achados são consistentes

com a literatura existente sobre o tema, pois os resultados obtidos neste estudo, assim como em investigações anteriores, confirmam a característica de mutualidade nas agressões. Então, embora as meninas tenham apresentado uma frequência de violências sofridas superior à dos meninos, foi identificada uma associação estatisticamente significativa entre o sexo feminino e a perpetração de violência física, verbal/emocional e ameaças (Brancaglioni; Fonseca, 2016).

Ainda com base no estudo de Brancaglioni e Fonseca (2016), enfatiza-se o fato de que 91% dos adolescentes participantes relataram ter perpetrado ao menos uma forma de violência, enquanto 90,1% afirmaram ter sido vítimas de algum tipo de agressão. Esses dados evidenciam que a violência nas relações afetivas juvenis constitui uma realidade amplamente vivenciada entre adolescentes, não se restringindo a contextos de vulnerabilidade social. Em complemento, um estudo com a mesma temática, realizado com 152 adolescentes portugueses, Fernandes *et al.* (2018) encontraram resultados semelhantes, uma vez que 93,4% da amostra foi vítima ou perpetrador de algum tipo de violência, sendo a violência psicológica a mais frequente nessa população.

Assim sendo, o que tais resultados de pesquisa sugerem é que as experiências de violências vividas entre adolescentes, por parceiros íntimos, impactam a saúde física, psicológica e sexual desses jovens, o que reforça a necessidade de intervenções preventivas nas futuras relações afetivas. O que se tem, ainda, é que as crenças, mitos e estereótipos de gênero são causas para a não identificação, banalização ou legitimação das violências sofridas ou perpetradas (Fernandes *et al.*, 2018). Tem-se, então, a necessidade de intervenção com os adolescentes para conscientizá-los acerca das diversas formas de violência e promover a ressignificação dos elementos constitutivos das masculinidades e feminilidades, a fim de refrear esse fenômeno entre os adolescentes nas suas relações atuais e futuras na vida adulta.

Diante desse panorama de complexidades, o presente estudo revisa, ainda que brevemente, uma ação educativa vinculada ao projeto “PC por Elas nas Escolas”, que visa à prevenção da violência de gênero no namoro entre adolescentes, para análise e avaliação de alguns pontos do projeto de intervenção escolar, com perspectiva de sugerir complementações e ajustes em seu escopo. Assim, este estudo exploratório e descritivo utiliza a pesquisa bibliográfica e a análise documental de notícias institucionais, materiais oficiais e

produções científicas relacionadas ao projeto, para propor a relevância do fortalecimento urgente de políticas preventivas no âmbito da segurança pública, especialmente aquelas voltadas à adolescência e à educação para equidade de gênero. Por isso, faz-se necessário tecer reflexões sobre a ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, com foco na capacidade da sua estrutura metodológica de contribuir para a prevenção da violência no namoro entre adolescentes e, ainda, com a proposição de alguns aprimoramentos nessa ferramenta de ensino, para o fortalecimento da sua efetividade enquanto política preventiva de enfrentamento à violência de gênero.

3.1 O PROGRAMA POLÍCIA CIVIL POR ELAS (“PC POR ELAS”) NAS ESCOLAS

O site oficial da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) apresenta o Programa Polícia Civil por Elas (“PC por Elas”), indicando que “é composto por um conjunto de ações que promovem acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social e que sofreram violência doméstica”, o qual iniciou suas atividades no ano de 2018 (PCSC, 2025). O Projeto “*PC por Elas nas Escolas*” tem abrangência estadual e é realizado, majoritariamente, por meio das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI).

Figura 1 – Imagem inicial do site “Polícia Civil por Elas”



Fonte: Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. “PC por Elas”. Disponível em: <https://pcporelas.pc.sc.gov.br/>. Acesso em: 11 abr. 2025.

O programa “PC por Elas” contempla diversos projetos e ações voltadas ao enfrentamento e ao combate à violência contra as mulheres, divididos em quatro eixos temáticos, quais sejam: 1) ações direcionadas às mulheres em situação de violência (Palestras, Grupos Reflexivos com Mulheres, Cores de Cada Vida, Projeto Mulher Segura, Nós nos importamos, Educação Financeira, Perséfone); 2) ações direcionadas aos homens autores de violência de gênero (Grupos reflexivos, Papo de Homem para homem); 3) aos adolescentes (Grupos Reflexivos nas Escolas, Liberdade & Equoterapia, PCSC Defende); 4) aos policiais civis e profissionais da rede de proteção (seminários PC por Elas, capacitações e treinamentos).

Os grupos reflexivos com adolescentes nas escolas constituem uma ferramenta metodológica e educativa de intervenção na situação de violência contra a mulher. Inclusive, um dado relevante sobre a temporalidade do Programa refere-se ao fato de que a pandemia por Covid-19 levou à suspensão dos trabalhos com grupos. Três anos após o início da pandemia, foram retomadas as intervenções relativas ao projeto com adolescentes, sendo realizados grupos reflexivos com este público em um município do sul do estado de Santa Catarina (SC) (Bock *et al.*, 2024).

Sobre as atividades do Programa Polícia Civil por Elas nas Escolas (“PC por Elas nas Escolas”), Bock *et al.* (2024) relataram a experiência realizada, explicando que a atividade foi desenvolvida com alunos do 9º ano do Ensino Fundamental de uma escola pública. Os encontros tinham duração média de uma hora e quinze minutos e foram realizados ao longo de cinco semanas, trabalhando-se com uma turma de 24 alunos, dividindo-os em dois grupos. O grupo de facilitadoras contou com o apoio do setor de Psicologia da DPCAMI do município e com duas estagiárias do curso de Psicologia de uma universidade da mesma região. Mais especificamente, no que se refere à descrição do trabalho desenvolvido por Bock *et al.* (2024), observa-se a apresentação do conteúdo abordado em cada encontro dos grupos reflexivos, conforme detalhado na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Estrutura inicial proposta no projeto para o grupo reflexivo de gênero com adolescentes nas escolas

Encontros	Proposta
1º Encontro	Apresentação do projeto PC por Elas, a elaboração do acordo de convivência (contrato) e introdução ao tema das relações de gênero (expectativas em relação ao papel de homem e de mulher na sociedade);
2º Encontro	Construção social do Masculino e do Feminino: O objetivo deste encontro foi: “aprofundar a discussão sobre os estereótipos de gênero e problematizar a rigidez subjetiva” a respeito dos papéis de gênero comumente encontrados na sociedade. Assim, “buscou-se produzir reflexões que versassem sobre como a categoria homem e mulher é resultado de uma construção social, que não é universal ou a-histórica”.
3º Encontro	Relacionamentos abusivos, por meio de discussões para oportunizar aos participantes a reflexão a respeito dos “estereótipos de gênero e problematizar a rigidez subjetiva” respeito das categorias homem e mulher enquanto “resultado de uma construção social, que não é universal ou a-histórica”. Os participantes foram instigados a refletir sobre a sobrecarga feminina em relação às tarefas domésticas e as desigualdades de gênero.
4º Encontro	Aprofundar o debate sobre relacionamentos abusivos e explicar sobre a Rede de Proteção à Mulher”. Foram utilizadas frases para provocar discussão e reflexão a respeito dos comportamentos observados em relacionamentos amorosos, levando-os a identificar quando tais comportamentos se tornavam abusivos.
5º Encontro	Os tipos de violência definidos a partir da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006). Foram resgatados os temas trabalhados nos encontros anteriores e foi oferecido um espaço para dirimir as dúvidas daqueles que se manifestaram. “Ao trabalhar a Lei Maria da Penha, os objetivos principais foram a desnaturalização de violências cotidianas e o fechamento dos encontros”.

Fonte: Elaborada pelas autoras a partir do estudo de BOCK *et al.* (2024).

O processo reflexivo nos grupos de adolescentes procura propiciar a reflexão acerca dos papéis de gênero, o que implica ser homem e mulher na sociedade e nos relacionamentos, a empatia, a avaliação crítica e a quebra do paradigma da violência como algo comum e

banalizado na sociedade, e natural de ser perpetrada por homens em relação às mulheres, em que o mais forte tem o direito de dominar os mais fracos (Acosta; Andrade; Bronz, 2004). Portanto, tendo em vista o conteúdo apresentado na Tabela 1, supracitada, que expõe a estrutura proposta para os grupos reflexivos implementados pelo Projeto “PC por Elas nas Escolas”, e reconhecendo a importância do enfrentamento da violência no namoro entre adolescentes por meio dessa metodologia, ressalta-se o potencial transformador dessa estratégia.

É certo que, ao fomentar reflexões críticas durante a adolescência, tais iniciativas contribuem de forma significativa para a prevenção de comportamentos abusivos (Fernandes *et al.*, 2018), bem como para a promoção de relações afetivas mais seguras na vida adulta dos indivíduos participantes. Destaca-se que o projeto é desenvolvido nas dependências escolares e durante o horário regular de aulas, o que representa um importante facilitador para a adesão dos estudantes. Além disso, a utilização da metodologia de grupos reflexivos favorece o engajamento dos participantes e sua participação ativa e crítica ao longo das atividades.

3.2 SOBRE GRUPOS REFLEXIVOS COMO A FERRAMENTA METODOLÓGICA DO PROJETO “PC POR ELAS NAS ESCOLAS”

Beiras e Bronz (2016) destacam a relevância dos grupos reflexivos de gênero como instrumentos fundamentais na desconstrução das normas que perpetuam a violência de gênero. Segundo os autores, tais normas funcionam como vetores explicativos e legitimadores das formas como as relações sociais devem ser estruturadas, influenciando diretamente as dinâmicas de poder e controle nas interações interpessoais. Assim, ao problematizar essas construções sociais, os grupos reflexivos estimulam uma reflexão crítica acerca dos papéis de gênero, contribuindo significativamente para a desconstrução dos paradigmas que naturalizam a violência e para o avanço da equidade de gênero.

Os grupos reflexivos configuram-se como espaços coletivos de diálogo e análise crítica, nos quais os participantes são convidados a refletir sobre suas experiências, valores e comportamentos, especialmente no que tange às relações de gênero e à prevenção da violência. Segundo Acosta, Andrade e Bronz (2004), os grupos possibilitam compreender como a violência é produzida e naturalizada

nas relações cotidianas. Na verdade, o trabalho realizado privilegia o grupo como espaço de transformação, onde a ressonância entre os sujeitos possa ser provocada por meio das narrativas e da linguagem não-verbal.

Portanto, o Programa “PC por Elas nas Escolas” insere-se como uma iniciativa que visa abordar as possíveis manifestações de violência no namoro entre adolescentes, utilizando a metodologia dos grupos reflexivos para fomentar a reflexão crítica e a construção de novas formas de relacionamento baseadas no respeito e na igualdade. A metodologia desse grupo reflexivo de gênero, conforme descrita por Beiras e Bronz (2016), enfatiza a importância de criar um ambiente seguro e acolhedor, que favoreça a escuta ativa e a construção coletiva de sentidos. Essa abordagem, no que se refere ao “PC por Elas nas Escolas”, busca desconstruir normas de gênero que perpetuam a violência, promovendo a reflexão crítica sobre os papéis de gênero e contribuindo para a promoção da equidade.

A aplicação da dinâmica de grupo, conforme proposta por Lewin e Lippit (1938) e posteriormente por densa literatura de Lewin (1944; 1947; 1948a; 1948b; 1948c; 1948d), pode corroborar para a abordagem proposta no Programa “PC por Elas nas Escolas”, sobretudo, porque Lewin postulou que a realidade do grupo funciona como uma entidade social, que deve ser tomada como objeto de estudo científico, destacando a importância do clima ou atmosfera do grupo como fator determinante para a mudança social.

Mais precisamente, é preciso vislumbrar, como propuseram Lapassade (1983) e Lane (1994), que o grupo é o mecanismo mais eficiente para ser facilitador (ou não) da mudança, porque somente ele consegue modificar ou fixar os padrões de grupo, em um campo de força que tenderá a estabilizar, de uma forma ou de outra, a conduta do indivíduo no novo nível de grupo. Daí, a importância do clima ou atmosfera de grupo como fator determinante para a mudança social, relacionando-o ao estilo de liderança (Lapassade, 1983; Lane, 1994).

Considerando-se, entretanto, a proposta dos grupos reflexivos de gênero e o contexto específico da adolescência - fase marcada pela construção de identidades, vínculos afetivos e aprendizados sociais -, destaca-se a importância da atuação preventiva nesse período, por meio da educação, para promover mudanças culturais e sociais voltadas à equidade de gênero e à prevenção da violência doméstica na vida adulta. Nesse cenário, o Projeto “PC por Elas nas Escolas” se insere

como estratégia relevante, cuja efetividade pode ser potencializada pela integração das dinâmicas de grupo propostas por Lewin (1944) nos grupos reflexivos, capazes de favorecer transformações nas atitudes e comportamentos dos adolescentes frente às questões de gênero e violência.

4 O PROJETO “PC POR ELAS” NAS ESCOLAS: PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÕES E AJUSTES

Partindo da análise da ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, desenvolvida pela Polícia Civil de Santa Catarina, voltada à prevenção da violência de gênero no namoro entre adolescentes, entende-se essa fase de fato como estratégica para prevenção da violência doméstica na vida adulta. Este estudo qualitativo-exploratório, também de caráter descritivo, utiliza o levantamento bibliográfico e a análise documental de notícias institucionais, materiais oficiais e produções científicas, relacionadas ao projeto, com a perspectiva de sugerir complementações e ajustes em seu escopo.

Assim, o presente estudo tem demonstrado que, mesmo na Polícia Civil de Santa Catarina/PCSC - em que o Programa “PC por Elas” está institucionalizado desde 2018 - o pouco acervo documental e bibliográfico das ações realizadas aponta para a falta de registro oficial das ações desenvolvidas, dificultando o acesso aos dados das ações realizadas. Em tempo, registra-se que a pandemia de Covid-19 impactou o ritmo das ações, que estavam sendo realizadas, sobretudo pela adoção de medidas sanitárias de isolamento social, principalmente (MS, 2018). Mas, como o projeto apresenta potencial significativo como política preventiva de enfrentamento à violência no namoro entre adolescentes, após a pandemia ele foi retomado como uma forte política preventiva de enfrentamento à violência de gênero.

Na atualidade, porém, o Fortalecimento do Programa “PC por Elas” está contemplado como um dos projetos estratégicos, do ciclo de 2024-2025, do Planejamento Estratégico institucional da PCSC. No que se refere às informações disponíveis, verificou-se apenas uma divulgação genérica indicando que o projeto seria implementado inicialmente em 12 municípios do estado, com previsão de expansão para as demais localidades. Dentre esses, apenas os municípios de Criciúma e Joinville apresentaram registros públicos, seja por meio de notícias ou de artigos científicos (Santa Catarina, 2025). Ressalta-

se, contudo, a limitação de registros públicos sobre os objetivos, monitoramento e resultados da iniciativa. O que se tem, portanto, é que até o presente momento, não se sabe se o projeto alcançou os resultados esperados.

4.1 PROPOSTAS DE REVISÃO, APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DA FERRAMENTA “PC POR ELAS” NAS ESCOLAS

O Projeto “PC por Elas nas Escolas” pode ser aprimorado mediante revisões, aprimoramentos e ajustes em seu protocolo de atividades, considerando seu potencial preventivo e os impactos positivos decorrentes das ações psicoeducativas desenvolvidas em escolas de Santa Catarina. Por isso, evidencia-se a necessidade de estruturar mecanismos de monitoramento e avaliação que contemplem definição de indicadores, sistematização de dados e análise contínua da efetividade do projeto. Ressalta-se, contudo, a inexistência de um banco de dados unificado e acessível ao público com informações sobre o número de alunos alcançados e beneficiados pela iniciativa, o que fragiliza o acompanhamento longitudinal de seus resultados e impactos.

Como proposta de atualização do Projeto, inicialmente recomenda-se a aplicação, ao final dos encontros com os adolescentes, de uma pesquisa estruturada em formato de inventário. O instrumento poderá utilizar escala Likert de cinco pontos — variando de “discordo totalmente” a “concordo totalmente” —, permitindo aos participantes expressar suas percepções acerca dos aprendizados construídos durante as atividades grupais.

Importa destacar que a elaboração do formulário de pesquisa deve basear-se em enunciados capazes de mensurar indicadores vinculados aos objetivos específicos do projeto. Segundo Cruz e Ribeiro (2004), os indicadores devem ser definidos a partir desses objetivos, traduzindo os resultados esperados em variáveis mensuráveis, sobretudo porque a avaliação da efetividade de um projeto requer a “definição de indicadores de desempenho diretamente relacionados aos seus objetivos específicos, os quais orientam o monitoramento e permitem ajustes ao longo da implementação” (Cruz; Ribeiro, 2004, p. 63).

Além disso, Weiss (1998) argumenta que a clareza dos objetivos específicos constitui condição necessária para a formulação de bons

indicadores, pois define o que se pretende modificar, em quem e em quanto tempo, oferecendo base para a mensuração. Diante disso, apresentam-se na Tabela 2, disposta a seguir, os blocos temáticos, os objetivos específicos correspondentes, os indicadores propostos e as proposições a serem incluídas no formulário de avaliação aplicado aos adolescentes participantes do Programa PC por Elas nas Escolas.

Tabela 2 – Blocos temáticos, objetivos específicos, indicadores e proposições para formulário de avaliação

Bloco	Objetivos específicos	Indicadores	Proposições – com linguagem acessível – para medir o indicador
Bloco 1 – Gênero e Estereótipos	Refletir criticamente sobre os papéis sociais de gênero, visando à desconstrução de estereótipos que sustentam desigualdades e contribuem para a perpetuação da violência nas relações afetivas.	Taxa de alunos(as) que conseguem reconhecer e questionar estereótipos de gênero em interações sociais e contextos escolares.	Depois de participar do grupo, passei a entender as situações em que meninos e meninas são tratados de forma diferente.
			As discussões no grupo me ajudaram a me perguntar sobre comportamentos e falas que reforçam as diferenças entre homens e mulheres.
			Agora entendo que algumas coisas que dizemos de brincadeira servem para reforçar o preconceito em relação às mulheres.
Bloco 2 – Compreensão dos impactos da violência e conhecimento dos direitos	Objetivo específico: Identificar os impactos da violência de gênero, em suas dimensões emocionais, sociais e legais.	Taxa de alunos(as) que percebem ter ampliado sua compreensão dos impactos da violência de gênero nas esferas emocional, social e legal.	Hoje vejo que a violência de gênero pode afetar a saúde emocional das vítimas.
			Fiquei sabendo que a violência de gênero pode dar cadeia para o agressor.
			Entendo que a violência de gênero afeta a mulher, seus filhos e às vezes outros familiares e amigos.

Bloco	Objetivos específicos	Indicadores	Proposições – com linguagem acessível – para medir o indicador
Bloco 3 – Namoro e Comportamentos Abusivos	Identificar comportamentos abusivos no namoro, visando à sua prevenção.	Taxa de alunos(as) que percebem ter ampliado sua capacidade de reconhecer comportamentos abusivos em relacionamentos afetivos, especialmente no contexto do namoro.	Depois de participar do grupo comecei a entender que algumas atitudes que eu pensava que eram normais são tentativas de controlar a parceira.
			Agora entendo que ciúmes, às vezes, não são sinal de amor, mas podem ser sinal de abuso.
			Agora sei quais comportamentos são abusivos no namoro.
			Sinto que melhorei minha capacidade de proteger a mim mesmo(a) e outras pessoas contra relações abusivas.
Bloco 4 – Conflitos e Comunicação Saudável	Desenvolver habilidades de resolução pacífica de conflitos nos relacionamentos	Taxa de alunos(as) que percebem ter ampliado sua capacidade de lidar com conflitos em relacionamentos interpessoais de forma pacífica, respeitosa e sem recorrer à violência	Depois de participar do grupo, sinto que consigo controlar melhor minhas reações durante um conflito
			Apreendi que tentar resolver conflitos com calma e diálogo é melhor do que gritar ou impor minha opinião.
			Agora entendo que às vezes cabe a mim parar de discutir para evitar uma briga maior.

Bloco	Objetivos específicos	Indicadores	Proposições – com linguagem acessível – para medir o indicador
Bloco 5 – Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	Identificar os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha, promovendo a desnaturalização de práticas violentas e o reconhecimento dos direitos das mulheres.	Taxa de alunos(as) que acreditam reconhecer os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha. Taxa de alunos(as) que acreditam ter ampliado sua percepção sobre a naturalização da violência no cotidiano.	Sinto que desenvolvi a habilidade de propor soluções em conjunto, mesmo quando não concordo com alguém.
			Depois de participar do grupo percebi que não é só a agressão física que é considerada violência.
			Agora consigo perceber a diferença entre um conflito comum no namoro e o que é crime previsto na Lei Maria da Penha.
			Hoje entendo que as situações que antes eu achava que eram normais, na verdade, são formas de violência.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

Do Formulário de Avaliação, que será gerado para a coleta de informações, segundo blocos temáticos, como pode ser visto na Tabela 1, o que se espera é a captação de dados para análise, uma vez que a pesquisa proposta será realizada pela Coordenadoria do Programa PC por Elas, à qual o projeto pertence. Ademais, informações como o número de alunos participantes no primeiro e no último encontro, os municípios contemplados, os critérios utilizados para a seleção das escolas, o tipo de instituição educacional (pública, municipal, estadual ou privada), a quantidade de grupos realizados por região e em todo o estado, o total de estudantes alcançados ao final das atividades, bem como as instituições parceiras envolvidas constituem elementos relevantes para a sistematização, monitoramento e avaliação do programa, além de contribuírem para o registro e fortalecimento de sua trajetória.

Assim, a sugestão subsequente é que os resultados sejam amplamente divulgados, para subsidiar propostas de melhorias

e fomento das ações positivas. Em consonância com essa ação, a metodologia aplicada nos grupos reflexivos com adolescentes deve detalhar os temas abordados em cada encontro (Bock *et al.*, 2024). Então, em complemento, o que se propõe também é a reformulação dos conteúdos programáticos, com a destinação exclusiva do segundo encontro ao tema das “masculinidades” (Barral; Zanello, 2021; OPAS/OMS, 2025).

A proposta de inclusão de uma abordagem pontual, no 2º Encontro, sobre o tema das “masculinidades” parte do entendimento das pesquisadoras de que é necessário aprofundar a discussão sobre os padrões de masculinidade e, principalmente, seus impactos nas relações interpessoais e na sociedade em geral. O que se entende é que o processo psicoeducativo do Projeto PC por Elas nas Escolas deve abranger claramente as consequências das “masculinidades hegemônicas”, que vão além das vivenciadas pelas mulheres, porque estão afetando também os próprios homens – também vítimas de violências múltiplas - e os contextos sociais em que estão inseridos, em função da estrutura arraigada no patriarcado. Dessa forma, sugere-se a ampliação da programação original, com inclusão de um encontro adicional, resultando na estrutura temática explicitada na Tabela 3, disposta abaixo:

Tabela 3 – Estrutura Proposta com Atualização para o Grupo Reflexivo com adolescentes nas escolas

Encontros	Proposta
1º Encontro	Apresentação do projeto, elaboração do acordo de convivência (contrato) e introdução ao tema das relações de gênero (expectativas em relação ao papel de homem e de mulher na sociedade).
2º Encontro	Refletir sobre o que é masculinidade e os impactos das construções sociais.
3º Encontro	Refletir sobre o que é ser mulher, quem define este papel e os impactos desta construção social.
4º Encontro	Relacionamentos amorosos (idealizações no namoro e idealizações a respeito do parceiro).
5º Encontro	Relacionamentos abusivos, utilizar folder para análise dos relacionamentos amorosos.
6º Encontro	Lei Maria da Penha, Tipos de violência, Rede de proteção (a quem pedir ajuda).

Fonte: Elaborado pelas autoras como adaptação da proposta de BOCK *et al.* (2024).

Como mostra a Tabela 3, o 2º Encontro do Grupo Reflexivo, em grifo itálico, passa a focar a construção social da masculinidade e seus impactos. Originalmente, discutia-se masculino e feminino em um único encontro, problematizando estereótipos e papéis de gênero. Propõe-se agora dividir esse conteúdo em dois encontros. Dessa forma, o 2º Encontro será centrado na masculinidade, enquanto o 3º, no feminino. O 4º Encontro abordaria os relacionamentos amorosos, suas idealizações e expectativas, enquanto o 5º trataria de relacionamentos abusivos, com uso de um folder como ferramenta reflexiva.

Destaca-se então a ausência de materiais pedagógicos de apoio ao projeto. Assim, propõe-se a criação desses recursos, como o folder elaborado pelas pesquisadoras, inspirado na Cartilha “Crush Perfeito?”, do TJSC. Sugere-se sua utilização nos encontros, com inclusão da identidade visual do programa e da PCSC, como se apresenta nas Figuras 2 e 3:

Figura 2 – Miolo, contracapa e capa do folder proposto



Fonte: Elaborado pelas autoras (2025). Adaptado da Cartilha “Crush Perfeito?”, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Figura 3 – Miolo do folder proposto



Fonte: Elaborado pelos autores (2025). Adaptado da “Cartilha Crush perfeito?”, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

A aplicação e abordagem do conteúdo do folder encerram também as atividades do 5º Encontro, de modo que, na sequência reestruturada, a proposta programática antevê no 6º Encontro uma oportunidade para abordar temas correlacionados à Lei Maria da Penha, aos diferentes tipos de violência e à rede de proteção disponível, enfatizando a quem recorrer em situações de vulnerabilidade. Além disso, recomenda-se aqui a aplicação do *Formulário de Avaliação*, que ainda será aprimorado e formatado, de forma a mensurar os indicadores previamente estabelecidos, permitindo analisar o alcance dos objetivos dos grupos reflexivos nas escolas em que serão efetivadas as ações pedagógicas.

Por fim, ao se realizar o encerramento do grupo, promover-se-á uma síntese das discussões e reflexões desenvolvidas ao longo dos encontros. Adicionalmente, não foram localizadas informações

relativas à capacitação dos(as) policiais responsáveis pela facilitação dos grupos reflexivos, evidenciando a necessidade de qualificação voltada ao aprimoramento do uso dos recursos didático-pedagógicos em processo de atualização, considerando a realidade atual observada pelos agentes atuantes no “PC por Elas” nas escolas de Santa Catarina.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão da ação educativa “PC por Elas nas Escolas”, proposta neste estudo e desenvolvida pela Polícia Civil de Santa Catarina, partiu de uma análise e avaliação breves de alguns pontos do projeto de intervenção escolar, com a perspectiva de sugerir complementações e ajustes em seu escopo. A iniciativa da PCSC evidencia a relevância dos grupos reflexivos como ferramenta e estratégia de prevenção à violência no namoro entre adolescentes. O exame da proposta em vigor ressalta, contudo, a ausência de informações claras quanto aos objetivos específicos da ação, bem como a inexistência de mecanismos de monitoramento, avaliação de resultados ou mensuração dos impactos efetivos gerados. Essa lacuna compromete a verificação minuciosa da efetividade da iniciativa e torna incerto o seu impacto concreto na prevenção da violência nas relações afetivo-sexuais juvenis.

Da mesma forma, não foram localizadas informações a respeito da capacitação técnica dos(as) policiais civis, responsáveis pela facilitação dos grupos reflexivos, o que, na ausência de registros formais, permite inferir a inexistência de processos sistematizados de formação, voltados à condução metodológica e ética dessas atividades. Essa constatação aponta para a necessidade urgente de qualificação específica, considerando o caráter sensível das temáticas abordadas e os impactos diretos sobre o público-alvo.

Diante desse cenário, propôs-se a reformulação dos conteúdos programáticos do grupo, com a inclusão de um encontro específico dedicado à discussão sobre masculinidades, de modo a aprofundar o debate sobre os padrões de gênero e suas implicações sociais e relacionais. Tal ampliação visa fortalecer o potencial crítico-reflexivo do processo grupal, promovendo uma compreensão mais abrangente das dinâmicas que sustentam a desigualdade de gênero e a violência nas relações afetivas.

Como medida de avaliação e sistematização dos resultados, recomenda-se a implementação de um instrumento de pesquisa estruturado em formato de inventário, a ser aplicado ao final dos encontros com os adolescentes. Para tanto, foram apresentados blocos temáticos, objetivos específicos, indicadores avaliativos e enunciados orientadores a serem incorporados no referido formulário, possibilitando, assim, o levantamento de dados qualitativos e quantitativos que subsidiem futuras análises e eventuais revisões e aprimoramentos da metodologia adotada.

As autoras deste estudo sugeriram, ainda, o uso de um folder especificamente elaborado com questões relativas à ocorrência de violência no namoro, o qual convida o/a adolescente a refletir sobre a condição de existência do relacionamento/namoro, disponibilizando os canais de denúncia para os casos em que se verifique violência. Por último, frisa-se que as propostas aqui apresentadas revisaram a ação educativa “PC por Elas nas Escolas” para contribuir com o aperfeiçoamento técnico-metodológico do projeto, assegurando, assim, sua efetividade, sustentabilidade e impacto social no enfrentamento à violência de gênero desde a adolescência.

6 REFERÊNCIAS

- ACOSTA, F.; ANDRADE, R.; BRONZ, A. Grupos reflexivos com homens autores de violência contra mulheres: uma proposta de enfrentamento da violência de gênero. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 107–121, 2004.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 1. 2026**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/09/anuario-2025.pdf> Acesso em: 10 jul. 2026.
- BARRAL, D. C.; ZANELLO, V. Estudos das masculinidades na psicologia brasileira: da invisibilidade da crítica à crítica da invisibilidade. **Revista Psicologia e Política**, São Paulo, v. 21, n. 52, p. 672–688, dez. 2021.
- BEIRAS, A.; BRONZ, A. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.
- BEIRAS, A.; BRONZ, A. Grupos reflexivos com homens autores de violência contra mulheres: uma abordagem de gênero. In: NOGUEIRA, Cláudia; PASINATO, Wânia (org.). **Violência de gênero: desafios e possibilidades para a atuação em rede**. Florianópolis: Coletivo Feminino Plural, 2016. p. 161–174.

BOCK, M. F.; CAVALER, C. M.; MACARINI, S. M.. Grupos reflexivos como estratégia de prevenção à violência no namoro: relato de experiência. **Revista Ciência & Polícia**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 29–47, 2024.

BRANCAGLIONI, B. C. A.; FONSECA, R. M. G. S. Violência por parceiro íntimo na adolescência: uma análise de gênero e geração. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 69, n. 5, p. 890–898, 2016.

CUNHA, B. M. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. In: **XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR**, 2014, Curitiba. Anais [...]. Curitiba: UFPR, 2014. Disponível em: <http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%C3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%C2%BA-lugar.pdf> Acesso em: 3 abr. 2025.

CRUZ, L. P.; RIBEIRO, A. G. M. **Avaliação de projetos sociais**: uma introdução aos conceitos e técnicas. São Paulo: Cortez, 2004.

FERNANDES, M. I. D.; ALEGRE DE SÁ, M. C.; FIGUEIRA VERÍSSIMO, C. M.; NETOLEITÃO, M. Violência por parceiro íntimo nos adolescentes: conhecer o fenômeno para intervir. **XVI Colóquio Panamericano de Investigación en Enfermería**, Cuba, 2018. Disponível em: <https://coloquioenfermeria2018.sld.cu/index.php/coloquio/2018/paper/view/939> Acesso em: 14 abr. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br> Acesso em: 3 jun. 2025.

LANE, S. T. M. O processo grupal. In: LANE, S. T. M.; CODO, W. (org.). **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 78–98.

LAPASSADE, G. Grupos, organizações e instituições. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983. In: LEWIN, K.; LIPPIT, R (orgs.). **An experimental approach to the study of autocracy and democracy**: a preliminary note. *Sociometry*, [S. l.], v. 1, n. 3/4, p. 292–300, 1938.

LEWIN, K. **The dynamics of group action**. *Educational Leadership*, v. 4, p. 195–200, 1944. Disponível em: https://files.ascd.org/stat-icfiles/ascd/pdf/journals/ed_lead/el_194401_lewin.pdf. Acesso em: 5 abr. 2025.

LEWIN, K. **A origem do conflito no casamento**. In: LEWIN, K. (org.). *Problemas de Dinâmica de Grupo*. São Paulo: Cultrix, 1948a. p. 100–118.

LEWIN, K. **A situação de um conflito crônico na indústria**. In: LEWIN, K. (org.). *Problemas de Dinâmica de Grupo*. São Paulo: Cultrix, 1948b. p. 141–156.

LEWIN, K. Experimentos com espaço social. In: LEWIN, K. (org.). **Problemas de Dinâmica de Grupo**. São Paulo: Cultrix, 1948c. p. 87–99.

LEWIN, K. O ódio a si mesmo entre os judeus. In: LEWIN, K. (org.). **Problemas de Dinâmica de Grupo**. São Paulo: Cultrix, 1948d. p. 200–214.

LEWIN, K. Fronteiras na Dinâmica de Grupo. In: LEWIN, K. (org.). **Teoria de Campo em Ciência Social**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1965. p. 213–266.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Covid-19- Infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/covid-19#:~:text=Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Controle&text=Uso%20de%20m%C3%A1scaras%3A%20Recomendado%20para,obrigat%C3%B3rio%20para%20profissionais%20e%20visitantes> Acesso em: 5 mar. 2025.

OLIVEIRA, Í. R. N. Entre a lei e o ódio: a violência contra as mulheres sob a ótica da masculinidade. **Revista FT**, Ciências Sociais Aplicadas, v. 29, ed. 144, mar. 2025.

ONU MULHERES. **Violência contra mulheres**: causas, consequências e estratégias de prevenção. Brasília: ONU Mulheres Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br> Acesso em: 3 jun. 2025.

OPAS/OMS. **A importância de abordar a masculinidade e a saúde dos homens para avançar rumo à saúde universal e à igualdade de gênero**. 25 fev. 2019. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/25-2-2019> Acesso em: 27 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: https://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/en/ Acesso em: 3 jun. 2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **PC por Elas**. Florianópolis: Polícia Civil de Santa Catarina, [2025]. Disponível em: <https://pcporelas.pc.sc.gov.br/> Acesso em: 11 abr. 2025.

SÁ, M. C. A.; FIGUEIRA VERÍSSIMO, C. M.; AMADO VENTURA, M. C. Prevenir a violência no namoro: N(amoro) (im)perfeito – Fazer diferente para fazer a diferença. **Revista de Enfermagem Referência**, Série Monográfica, p. 43–48, 2013.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTA CATARINA. **Notícia**: Polícia Civil “Por Elas nas Escolas” começa nesta quinta-feira com reuniões entre policiais e professores. Governo do Estado de Santa Catarina, 14 ago. 2019a. Disponível em: <https://estado.sc.gov.br/noticias/policia-civil-por-elas-nas-escolas-comeca-nesta-quinta-feira-com-reunioes-entre-policiais-e-professores/> Acesso em: 2 maio 2025.

SANTA CATARINA. **Entrevista:** começa o projeto Polícia Civil “Por Elas nas Escolas”. Governo do Estado de Santa Catarina, 15 ago. 2019b. Disponível em: <https://estado.sc.gov.br/noticias/entrevista-comeca-o-projeto-policia-civil-por-elas-nas-escolas/> Acesso em: 2 maio 2025.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71–99, jul./dez. 1995.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC). **Crush perfeito?** Gabinete da Presidência. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/violencia-contra-a-mulher/campanhas/crush-perfeito-> Acesso em: 14 abr. 2025.

WEISS, C. H. **Evaluation:** methods for studying programs and policies. 2. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 1998.

ZANELLO, V. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação.** Curitiba: Appris, 2018.

ZUMA, C. E. Violência de gênero na vida adulta. In: NJAINE, K.; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. (orgs.). **Impactos da violência na saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007. p. 149–185.

Data da submissão: 05.06.2026.

Data da aprovação: 07.07.2026.

5 - A Teoria do Elo na Segurança Pública: Prevenção da Violência Contra Mulheres e Meninas

The Link Theory in Public Security: Preventing Violence Against Women and Girls

Silvânia Ferreira da Silva Marques¹

RESUMO

O presente artigo analisa a contribuição da Teoria do Elo (*Link Theory*) para a prevenção da violência contra mulheres e meninas no campo da Segurança Pública. Parte-se da compreensão de que a violência de gênero constitui problema público e institucional, exigindo respostas preventivas e articuladas, e de que os maus-tratos contra animais podem funcionar como sinalizadores de contextos domésticos marcados por dominação, intimidação e controle coercitivo. O objetivo do estudo consiste em examinar de que forma essa perspectiva pode fortalecer políticas públicas e práticas institucionais voltadas à identificação precoce de situações de risco. A pesquisa possui natureza qualitativa, caráter exploratório e descritivo, e foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental relacionada à violência doméstica, à crueldade contra animais e à prevenção. Os resultados indicam que a Teoria do Elo amplia a compreensão sobre fatores de risco e reforça a necessidade de atuação multissetorial e transdisciplinar entre segurança pública, assistência social, saúde, educação, meio ambiente e proteção animal, com vistas à construção da Saúde Única (*One Health*), abordagem que une a saúde animal, humana e ambiental. Conclui-se que sua incorporação pode qualificar estratégias preventivas, favorecer a leitura antecipada de vulnerabilidades e contribuir para respostas institucionais mais integradas e eficazes.

Palavras-chave: teoria do elo; violência contra mulheres; saúde única; segurança pública; maus-tratos contra animais.

¹ Licenciada e bacharela em Educação Física e bacharela em Sistemas de Informação. Especialista em Fisiologia e Treinamento Aplicados ao Exercício Físico e em Docência na Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Atuou como docente no Programa Mulheres Mil do IFAL – Campus São Miguel dos Campos. silvaniafsmarques@gmail.com

ABSTRACT

This article analyzes the contribution of the Link Theory to the prevention of violence against women and girls in the field of Public Security. It is based on the understanding that gender-based violence constitutes a public and institutional problem, requiring preventive and coordinated responses, and that animal abuse can act as an indicator of domestic contexts marked by domination, intimidation, and coercive control. The objective of this study is to examine how this perspective can strengthen public policies and institutional practices aimed at the early identification of risk situations. The research has a qualitative, exploratory, and descriptive nature, and was conducted through a bibliographic and documentary review related to domestic violence, animal cruelty, and prevention. The results indicate that the Link Theory broadens the understanding of risk factors and reinforces the need for multisectoral and transdisciplinary action involving public security, social assistance, health, education, environment, and animal protection, moving towards the construction of One Health, an approach that unites animal, human, and environmental health. It is concluded that its incorporation can improve preventive strategies, favor the early detection of vulnerabilities, and contribute to more integrated and effective institutional responses.

Keywords: link theory; violence against women; one health; public security; animal abuse.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra mulheres e meninas permanece como um dos mais relevantes desafios das políticas públicas contemporâneas, sobretudo no campo da Segurança Pública, em que a prevenção ainda convive com limitações operacionais, institucionais e informacionais na identificação precoce de situações de risco. Embora o Brasil tenha avançado na construção de mecanismos normativos e institucionais de enfrentamento à violência de gênero, ainda são frequentes as agressões no âmbito doméstico e familiar, o que mostra que é preciso investir em instrumentos preventivos capazes de antecipar contextos de vulnerabilidade e romper ciclos continuados de violência (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025; Organização Mundial da Saúde, 2021).

Nesse sentido, a Teoria do Elo tem se tornado cada vez mais relevante ao sugerir uma análise integrada entre as diversas formas de violência interpessoal. A partir dessa perspectiva, as práticas de

crueledade contra os animais não são mais vistas apenas como delitos pontuais, mas como potenciais sinais de configurações familiares caracterizadas pela dominação, intimidação, controle coercitivo e violência contra mulheres, crianças e outros indivíduos vulneráveis (Ascione *et al.*, 1997; Arkow; Lockwood, 2012). Ademais, a agressão contra os animais não é um fato isolado, mas sim um sinalizador de outras vulnerabilidades domésticas, evidenciando uma conexão direta com a violência contra a mulher (Santos, 2022).

A importância dessa abordagem para a Segurança Pública torna-se ainda mais evidente quando se observa que ocorrências envolvendo crueldade animal podem funcionar como sinais antecedentes da escalada da violência doméstica. Estudos brasileiros indicam que a Teoria do Elo contribui não apenas para ampliar a compreensão científica sobre o tema, mas também para fortalecer estratégias institucionais de prevenção, identificação e acompanhamento dos casos. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de integração entre órgãos de segurança pública, assistência social, saúde e demais setores que integram a rede de proteção (Nassaro, 2013; Santos *et al.*, 2021).

A literatura científica contemporânea consolida a Teoria do Elo não apenas como um conceito teórico, mas como uma ferramenta prática de saúde pública. Pesquisas de campo recentes (Branco; Bastos, 2022), revelam índices alarmantes de abusos contra animais em lares com violência doméstica. Diante de cenários que agravam o isolamento das vítimas (Wolf *et al.*, 2020), torna-se urgente a capacitação de redes de apoio. Nesse sentido, iniciativas têm demonstrado que a observação do animal pode transformá-lo em uma ‘sentinela’, alertando as equipes multidisciplinares sobre violências ocultas no ambiente intrafamiliar (Moreira *et al.*, 2024).

Diante desse contexto, o presente artigo aborda a Teoria do Elo no campo da Segurança Pública, destacando sua importância para a prevenção das violências praticadas contra mulheres e meninas. O objetivo geral da pesquisa é analisar de que forma essa perspectiva pode colaborar para o fortalecimento de políticas públicas e de práticas institucionais voltadas à prevenção da violência. Entre os objetivos específicos, busca-se compreender a violência de gênero como uma questão relacionada à Segurança Pública, apresentar os principais fundamentos da Teoria do Elo e discutir possibilidades de inserção dessa abordagem em protocolos de prevenção e em ações intersetoriais de proteção.

Para alcançar tais objetivos, este estudo adota uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo, operacionalizada mediante revisão integrativa da literatura e pesquisa documental, cujos procedimentos detalhados são apresentados na seção metodológica deste trabalho (Gil, 2022).

A relevância do estudo está relacionada à necessidade de fortalecer leituras preventivas da violência, superando abordagens fragmentadas que dificultam a identificação de sinais prévios e o acionamento adequado da rede de proteção. Ao tratar a Teoria do Elo como instrumento analítico e preventivo no campo da Segurança Pública, este artigo busca contribuir para a qualificação das respostas institucionais direcionadas à proteção de mulheres e meninas. Diante disso, formula-se a seguinte questão de pesquisa: como a Teoria do Elo pode contribuir, no campo da Segurança Pública, para a prevenção da violência contra mulheres e meninas?

Cumpre ressaltar, todavia, as limitações inerentes ao presente estudo. Por se tratar de uma pesquisa baseada em revisão bibliográfica e documental, os achados delimitam-se ao acervo de produções e normas analisadas, sem a inclusão de dados primários de campo. Ademais, como a literatura nacional que conecta a Teoria do Elo às práticas policiais ainda está em fase de consolidação, faz-se necessária a integração com referenciais internacionais para fundamentar as discussões propostas.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura associada à pesquisa documental, de natureza qualitativa e caráter exploratório-descritivo. A opção por este delineamento baseia-se nas diretrizes metodológicas de Gil (2022), justificando-se por sua capacidade de sintetizar estudos publicados e integrar dados de pesquisas teóricas, empíricas e normativas, permitindo a construção de um panorama crítico sobre a aplicabilidade da Teoria do Elo no âmbito da Segurança Pública brasileira.

O levantamento das fontes ocorreu por meio de consultas em bases acadêmicas e repositórios científicos, selecionando-se o Google Acadêmico, periódicos CAPES e a *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Adicionalmente, a dimensão documental da pesquisa foi constituída por fontes normativas de finalidade regulatória colhidas

nos repositórios digitais oficiais, incluindo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e a Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Lei nº 13.675/2018).

A estratégia de busca estruturou-se a partir da inserção de termos em português nas barras de pesquisa das bases consultadas, utilizando as seguintes combinações: “Teoria do Elo e Segurança Pública”; “maus-tratos a animais e violência doméstica”; “Teoria do Elo e violência contra mulheres”; “Saúde Única e prevenção da violência”; além do descritor em inglês “*Link Theory*”. O recorte temporal delimitado compreendeu o período de 1997 a 2026, tomando como referência inicial o ano de publicação do estudo fundamental de Frank Ascione sobre a relação entre maus-tratos intrafamiliares, estendendo-se até a atualidade para capturar as formulações normativas e discussões institucionais mais recentes.

Os critérios de inclusão definidos para a seleção do corpus da pesquisa foram: (a) artigos científicos revisados por pares, dissertações, livros teóricos ou empíricos publicados nos idiomas português ou inglês; (b) produções que abordassem diretamente a intersecção entre a crueldade contra animais e a violência intrafamiliar; e (c) documentos e legislações aplicáveis ao contexto institucional brasileiro que fundamentassem práticas de prevenção e atuação intersetorial. Como critérios de exclusão, foram descartados: (a) editoriais, notas informativas, resenhas ou textos sem autoria identificada; (b) estudos duplicados entre as bases de dados; e (c) trabalhos que discutissem maus-tratos a animais de forma estritamente ecológica ou biológica, sem correlação teórica ou prática com a Segurança Pública ou a violência interpessoal.

O processo de seleção das fontes ocorreu em etapas sucessivas para garantir o rigor metodológico. Inicialmente, realizou-se uma triagem preliminar das produções localizadas nas bases consultadas a partir da leitura de títulos e resumos. Em seguida, os trabalhos remanescentes foram submetidos à leitura integral e filtrados de acordo com sua aderência direta ao problema de pesquisa, priorizando-se aqueles com efetiva contribuição teórica e empírica para o tema. O corpus final de análise foi consolidado pela combinação entre a literatura científica de referência e os documentos de natureza legal e relatórios institucionais correlatos. As fontes foram escolhidas especificamente por representarem os pilares conceituais da Teoria do Elo — incluindo seus estudos pioneiros e as transposições para a

segurança pública brasileira —, além do arcabouço jurídico vigente que baliza a rede de proteção à mulher no Brasil.

O método utilizado para o tratamento e análise dos dados foi a análise de conteúdo temática. O material selecionado foi submetido a uma leitura exploratória, seletiva e interpretativa, permitindo a extração de núcleos de sentido e o confronto crítico entre a literatura e as diretrizes legais brasileiras. Os achados foram organizados e categorizados em quatro eixos temáticos que estruturam o desenvolvimento deste artigo: (1) a violência de gênero no contexto da Segurança Pública; (2) os princípios e fundamentos teóricos da Teoria do Elo; (3) os maus-tratos a animais como indicativo de risco social doméstico; e (4) a prevenção da violência de gênero e os desafios da atuação intersetorial.

Este estudo não requer aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, uma vez que se trata de uma pesquisa que se fundamenta unicamente na revisão de literatura e documentos públicos, sem entrevistas ou coleta de dados primários de humanos ou animais. O rigor ético foi garantido pela fidedignidade das citações e pela rigorosa atribuição de autoria a todas as fontes consultadas.

3 DESENVOLVIMENTO

Este item apresenta o referencial teórico e a revisão de literatura que fundamentam a análise proposta neste artigo. Inicialmente, são discutidas as bases da Teoria do Elo. Em seguida, a violência contra mulheres e meninas é abordada sob a ótica da Segurança Pública. Na sequência, os maus-tratos aos animais são analisados como indicadores de risco no ambiente doméstico e social. Por fim, examina-se a aplicabilidade da teoria como instrumento estratégico e preventivo, destacando a necessidade de uma atuação intersetorial no enfrentamento desse tipo de violência.

3.1 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA TEORIA DO ELO

A Teoria do Elo (*Link Theory*) fundamenta-se na premissa de que a violência interpessoal e a crueldade contra animais não são eventos isolados, mas manifestações interconectadas de um mesmo ciclo de abusos estruturais. Sob essa ótica, os maus-tratos deixam de ser compreendidos como fatos desconexos e passam a

atuar como importantes sinalizadores de dinâmicas violentas no ambiente doméstico, evidenciando cenários de dominação e sofrimento compartilhado entre sujeitos humanos e não humanos (Ascione, 1997; Arkow; Lockwood, 2012; Nassaro, 2013).

Corroborando essa perspectiva, Santos (2022) destaca que essa interligação atua como um forte indicativo de abusos ocultos na família. Nesse contexto, os agressores frequentemente utilizam os animais de estimação como instrumentos de coerção, controle, vingança e intimidação contra parceiras íntimas, crianças e idosos. Essa intersecção sistêmica entre as diferentes formas de violência pode ser visualizada, de forma esquemática, conforme ilustra a Figura 1.

Figura 1 – A intersecção das violências na Teoria do Elo



Fonte: Adaptado de Arkow e Lockwood (2012).

Embora a consolidação científica da Teoria do Elo tenha ganhado força nas últimas décadas, a percepção empírica dessa conexão possui raízes históricas profundas. Conforme a cronologia histórica documentada pela *National Link Coalition* (2022), a intersecção entre a proteção de animais e de pessoas começou a ser institucionalizada no século XIX. Um dos maiores marcos dessa convergência ocorreu

em 1874, nos Estados Unidos, com o caso de Mary Ellen Wilson, uma criança vítima de graves agressões domésticas que precisou ser resgatada pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), visto que, à época, não existiam órgãos de proteção infantil. Esse episódio histórico demonstrou, na prática, a indissociabilidade das violências no ambiente doméstico e impulsionou a criação das primeiras redes de proteção aos vulneráveis.

A partir de estudos contemporâneos que identificaram a coexistência entre violência contra animais e violência intrafamiliar, foi se consolidando a formulação teórica moderna desse entendimento. De acordo com Ascione *et al.* (1997), ao investigarem relatos de mulheres acolhidas em abrigo para vítimas de violência, observaram elevada incidência de ameaças, ferimentos e mortes de animais praticados por parceiros, indicando que o abuso contra animais pode integrar o repertório de estratégias de coerção presentes em relações abusivas. O estudo também destaca que a violência contra os animais, além de impactar o laço afetivo entre a vítima e seu pet, pode atuar como uma forma de intimidação psicológica, perpetuando o medo dentro de casa.

Outro aspecto relevante destacado por Ascione (1997) é como essa violência influencia as escolhas da vítima em relação à procura de proteção. O autor destaca que algumas das mulheres entrevistadas adiaram a ida ao abrigo por receio do que aconteceria com os animais que deixaram para trás, o que mostra que a fragilidade do animal pode ser usada pelo agressor como uma forma de controle indireto sobre a vítima. Isso evidencia que a violência doméstica não se limita apenas à agressão física, mas pode incluir formas mais sutis de controle emocional, em que o sofrimento do animal é empregado para manter a mulher em um ambiente de risco.

Ascione (1997) também constatou que, em lares que se enquadram nesse contexto, crianças podem ser testemunhas tanto da violência entre adultos quanto da violência contra animais, o que aumenta os riscos de danos psicológicos e da aceitação da agressividade como algo normal dentro da família. Em alguns dos casos analisados, houve relato de crueldade praticada também por filhos, o que demonstra que a convivência reiterada com múltiplas formas de violência pode repercutir na formação emocional e comportamental das crianças. Sob essa perspectiva, a Teoria do Elo não apenas identifica conexões entre violências distintas, mas também permite compreender a transmissão e a reprodução de padrões violentos no interior da família.

Embora ainda seja frequentemente tratado como uma ocorrência isolada, o abuso animal — abrangendo maus-tratos, crueldade e negligência — está intimamente interligado à violência familiar. Autores seminais da Teoria do Elo, como Arluke e Lockwood (1997), demonstraram que o abuso animal atua como um forte indicador (ou preditor) de que a família apresenta problemas subjacentes de violência doméstica. No contexto brasileiro, Gomes *et al.* (2022) corroboram essa premissa, destacando que essa correlação demanda diagnóstico, avaliação de risco e medidas de proteção aos sujeitos mais vulneráveis. Tal formulação é central para a Teoria do Elo porque desloca os maus-tratos contra animais do plano da infração individual para o campo dos sinais de alerta que podem revelar situações mais amplas de violação no espaço doméstico.

Além disso, a literatura demonstra que vítimas de violência doméstica muitas vezes sentem-se mais confortáveis em relatar a agressão sofrida por seus animais do que a violência sofrida por elas próprias. Por essa razão, médicos-veterinários, entidades de proteção e centros de controle constituem, frequentemente, as primeiras portas de entrada para a identificação de casos de violência intrafamiliar. Como consolidado nos estudos empíricos de Munro e Thrusfield (2001) sobre os ‘pets espancados’ (traumas não acidentais), o profissional que atende o animal ferido é peça-chave para detectar lares em risco. Essa percepção evidencia a dimensão interdisciplinar da Teoria do Elo, que exige articulação integrada entre áreas como o Direito, a Medicina Veterinária, a Saúde Mental e a Segurança Pública.

No mesmo sentido, Martinischen e Bueno (2022) retomam a Teoria do Elo para demonstrar que a prevenção e a intervenção em condutas violentas contra animais podem repercutir positivamente na prevenção da violência doméstica e de outras formas de violência contra pessoas. As autoras reforçam que a análise do problema deve superar a fragmentação entre proteção animal e proteção humana, compreendendo os maus-tratos contra animais como elemento relevante para leitura de contextos sociais e familiares vulneráveis. A contribuição desse estudo é importante por atualizar o debate no cenário brasileiro e reafirmar a atualidade da Teoria do Elo como instrumento de análise e prevenção.

A obra de Nassaro (2013) também fortalece essa compreensão ao aproximar os maus-tratos aos animais do campo da segurança pública e da prevenção da violência interpessoal. Ao discutir a relação entre

crueledade animal e agressões contra pessoas, o autor reforça que a violência dirigida aos animais pode representar importante marcador de risco social e criminal. Dessa forma, a Teoria do Elo ganha não só solidez teórica, mas também aplicabilidade prática na identificação de situações que exigem resposta do Estado, proteção integral e atuação interinstitucional.

Diante disso, verifica-se que os fundamentos teóricos da Teoria do Elo repousam na articulação entre evidências empíricas, reflexão interdisciplinar e aplicabilidade institucional. A partir das contribuições de Ascione (1997), Martinischen e Bueno (2022) e Nassaro (2013), observa-se que os maus-tratos aos animais podem funcionar como sinal relevante para a compreensão de dinâmicas familiares violentas e para a prevenção de outras violações contra pessoas. Em razão disso, a Teoria do Elo é uma base relevante para investigações que buscam alinhar a proteção dos animais, a proteção dos seres humanos e a criação de respostas institucionais mais abrangentes e eficazes.

3.2 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS COMO PROBLEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A violência contra mulheres e meninas é um problema estrutural que vai além da esfera privada e requer uma resposta institucional na área da Segurança Pública. A Lei nº 11.340/2006 estabelece, em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, prevendo não apenas repressão, mas também medidas de assistência e proteção. Esse dado normativo é fundamental porque demonstra que o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a necessidade de uma atuação estatal ampla diante desse tipo de violência (Brasil, 2006).

Essa compreensão é ampliada quando a própria lei em seu art. 3º, § 1º, assegura às mulheres condições para o exercício efetivo de direitos fundamentais, como vida, segurança, saúde, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, além de determinar que o poder público desenvolva políticas destinadas a resguardá-las de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 2006). Portanto, a questão da violência de gênero não pode ser reduzida a conflito doméstico ou interpessoal, pois envolve violação de direitos e exige intervenção pública voltada para a proteção integral da mulher.

No âmbito conceitual, a Lei Maria da Penha em seu art. 5º define a violência doméstica e familiar contra a mulher como ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial, abrangendo situações ocorridas no espaço doméstico, na família ou em relações íntimas de afeto (Brasil, 2006). Essa definição é crucial para que se amplie a visão jurídica da violência de gênero, evidenciando que ela não se limita à agressão física, mas alcança práticas de controle, humilhação, intimidação, coerção e sofrimento emocional. Além disso, a mesma legislação, mais especificamente no art. 6º, deixa claro que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui forma de violação dos direitos humanos, reforçando seu caráter público e institucional (Brasil, 2006).

A dimensão preventiva da norma aparece com clareza no art. 8º, ao estabelecer que a política pública voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar deve se realizar por meio de ações articuladas entre União, estados, Distrito Federal, municípios e iniciativas não governamentais. O mesmo dispositivo prevê integração operacional entre sistema de justiça, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, além da realização de estudos, estatísticas, campanhas educativas, capacitação permanente e atendimento policial especializado (Brasil, 2006). Essa diretriz é central para o presente artigo, porque demonstra que a violência contra mulheres exige uma resposta intersetorial e preventiva, na qual a Segurança Pública não atua isoladamente, mas em rede com outros setores.

Além disso, a legislação, no art. 9º, determina que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser prestada de forma prioritária e articulada, com atenção ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Segurança Pública e a outras políticas de proteção (Brasil, 2006). No atendimento da ocorrência, nos termos dos arts. 10, 10-A, 11 e 12, a autoridade policial deve adotar providências imediatas, e a mulher tem direito a atendimento policial e pericial especializado, contínuo e prestado por profissionais capacitados, com salvaguardas contra revitimização e contato direto com o agressor em determinadas situações (Brasil, 2006). Esses dispositivos evidenciam que o enfrentamento da violência doméstica integra diretamente as atribuições da Segurança Pública, tanto na resposta imediata quanto na proteção continuada da vítima.

A lei também prevê, em seu art. 35, a criação e promoção de centros de atendimento integral, casas-abrigos, delegacias especializadas, serviços de saúde, centros de perícia médico-legal, programas e campanhas de enfrentamento e centros de educação e reabilitação para agressores, o que demonstra a necessidade de uma estrutura institucional abrangente para enfrentar o problema (Brasil, 2006). Desse modo, a violência contra mulheres e meninas deve ser compreendida como questão central da Segurança Pública não apenas por sua gravidade, mas porque demanda reconhecimento de fatores de risco, produção de respostas integradas e atuação preventiva voltada à proteção da vida e da dignidade das vítimas.

Essa leitura é aprofundada pela Lei nº 13.104/2015, que altera o art. 121 do Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio quando o crime é praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. A própria norma esclarece que essas razões se caracterizam quando o homicídio envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher (Brasil, 2015). Com isso, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece que a violência de gênero pode atingir sua expressão mais extrema no assassinato de mulheres, o que demonstra a necessidade de mecanismos preventivos capazes de identificar sinais de agravamento antes que chegue a um desfecho fatal.

Assim, o tratamento jurídico da violência contra mulheres e meninas no Brasil evidencia que se trata de uma questão que exige políticas públicas integradas, atuação articulada entre instituições e medidas de prevenção. É nesse contexto que se torna pertinente discutir, nos itens seguintes, a Teoria do Elo como instrumento capaz de contribuir para o reconhecimento precoce de contextos de risco e para o fortalecimento das ações preventivas no âmbito da Segurança Pública.

3.3 MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS COMO SINAL DE RISCO SOCIAL E DOMÉSTICO

A compreensão dos maus-tratos animais como sinal de risco social e doméstico decorre diretamente dos fundamentos da Teoria do Elo, segundo a qual diferentes formas de violência tendem a se manifestar de maneira conectada em determinados contextos familiares e sociais. A partir desse ponto de vista, a violência contra os animais não se configura apenas como uma infração autônoma, mas pode evidenciar

relações de dominação, intimidação e controle em um espectro mais amplo, especialmente dentro do lar (Nassaro, 2013).

Vários estudos internacionais indicam que existe uma relação entre a violência contra animais e a violência entre pessoas, especialmente em situações de violência doméstica. O resumo de Ascione *et al.* (1997) informa que mulheres acolhidas em abrigos por violência doméstica eram quase 11 vezes mais propensas a relatar que seus parceiros haviam ferido ou matado animais de estimação, quando comparadas a mulheres que afirmaram não ter vivenciado violência íntima. O mesmo estudo indica ainda que os relatos de ameaças de dano aos animais foram mais de quatro vezes maiores entre as mulheres do grupo acolhido em abrigo, o que demonstra que os animais podem ser instrumentalizados como mecanismo de coerção emocional pelo agressor.

Além disso, a violência contra o animal não constitui um episódio marginal, mas integra a própria lógica do abuso doméstico. Estudos clássicos indicam que mais de 71% das mulheres vítimas de violência doméstica relatam que o agressor machucou ou matou o animal de estimação da família, utilizando a crueldade como mecanismo de tortura psicológica e controle coercitivo sobre a vítima (Carlisle-Frank; Frank; Nielsen, 2004). No cenário brasileiro, essa realidade se mostra ainda mais grave. Um estudo de campo realizado por Branco e Bastos (2022) com mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Macaé-RJ demonstrou que 87,5% delas relataram que seus animais também sofreram abusos por parte de seus parceiros. Os autores evidenciam que os agressores não apenas utilizam o animal para ameaçar e coagir as vítimas, mas chegam a incentivar os filhos a cometerem agressões contra os pets, criando um ciclo intergeracional de violência.

Esse dado reforça que a violência animal não constitui episódio marginal, mas pode integrar a própria lógica do abuso doméstico, atingindo a vítima de forma indireta por meio do sofrimento imposto ao animal. Em contextos marcados por vínculos afetivos intensos com animais de estimação, a agressão ao pet pode funcionar como instrumento de manipulação psicológica, ameaça e prolongamento do medo.

O reconhecimento dessa dinâmica como uma questão central de Segurança Pública atingiu um marco institucional significativo em 2016. Conforme documentado pela National Link Coalition (2022), foi nesse ano que o *Federal Bureau of Investigation* (FBI), nos Estados

Unidos, passou a rastrear formalmente a crueldade contra animais em seu Sistema Nacional de Relatórios de Incidentes (NIBRS). A agência policial alterou a classificação dos maus-tratos animais, retirando-os da categoria de infrações menores e elevando-os ao status de crimes contra a sociedade, ao lado de homicídios e agressões graves. Essa mudança ocorreu justamente pelo reconhecimento, baseado em evidências criminais, de que a violência contra os animais é um indicador precoce e um preditor confiável de outras violências interpessoais, justificando o monitoramento policial preventivo.

Os maus-tratos contra animais também adquirem relevância como indicativo de risco porque podem revelar padrões de comportamento violentos associados ao controle coercitivo e à naturalização da agressividade no espaço doméstico. Gomes *et al.* (2022) afirmam que o abuso animal tem sido utilizado como indicador de que a família apresenta problemas relacionados à violência doméstica e necessita de diagnóstico, avaliação de risco, medidas preventivas e proteção dos mais vulneráveis. Os autores ressaltam ainda que, quando os animais são abusados, as crianças também estão em risco, o que amplia a importância da identificação precoce desses episódios para além da tutela exclusivamente animal.

No Brasil, embora a produção empírica ainda seja mais restrita do que em outros países, observa-se crescimento das discussões acadêmicas e institucionais sobre a interseção entre violência animal e violência interpessoal. Segundo Martinischen e Bueno (2022), a prevenção e a intervenção em atos de violência contra animais podem ter um impacto positivo na prevenção da violência doméstica e de outras formas de violência entre indivíduos, principalmente quando se busca promover valores como empatia, respeito e comportamentos que favorecem o bem-estar social. Esse avanço conceitual é importante porque move a discussão sobre os maus-tratos animais de uma abordagem puramente punitiva para uma visão preventiva e mais ampla. A consolidação dessa perspectiva preventiva é reforçada por levantamentos recentes na literatura nacional, os quais apontam que indivíduos que abusam de animais possuem cinco vezes mais probabilidade de cometer crimes violentos contra pessoas, o que ratifica a premissa de que a crueldade animal antecede violências mais severas e justifica a adoção da Teoria do Elo pelas forças de segurança pública (Rufino *et al.*, 2024).

Essa consolidação teórica e prática é atestada por estudos recentes como o de Santos Júnior *et al.* (2025), que investigaram a

relação empírica entre violência doméstica e maus-tratos a animais no Brasil. Ao analisarem milhares de ocorrências oficiais registradas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e pela Polícia Militar Ambiental em Mato Grosso do Sul, os autores ratificaram a utilidade dos dados das forças de segurança para traçar perfis de vulnerabilidade, comprovando que o enfrentamento dessa interconexão exige uma atuação estatal estruturada e evidência de maneira cabal a materialidade da Teoria do Elo nas estatísticas policiais.

A contribuição de Nassaro (2013) reforça essa compreensão ao indicar que os maus-tratos contra animais devem nortear políticas públicas nas áreas de saúde e segurança. Em notícia institucional do CRMV-SP sobre levantamento do autor, consta que, entre mais de 600 pessoas autuadas por maus-tratos a animais pela Polícia Militar Ambiental paulista, 34% possuíam registros por outros crimes, e 20% desses registros correspondiam a delitos mais violentos, como lesão corporal, homicídio e estupro. Ainda que esse dado derive de divulgação institucional sobre a pesquisa, ele é relevante para demonstrar que a violência contra animais pode funcionar como marcador concreto de risco social e criminal.

Esses indicadores podem servir, portanto, como um recurso importante para a ação de policiais, guardas municipais, assistentes sociais, profissionais da saúde, médicos-veterinários e conselhos tutelares. Identificar maus-tratos a animais em uma família pode ser um sinalizador para ações preventivas em situações de vulnerabilidade, violência doméstica e risco à integridade de crianças, mulheres, idosos e dos próprios animais (Gomes *et al.*, 2022; Nassaro, 2013). Portanto, ao se reconhecerem os maus-tratos a animais como um indicativo de risco social e familiar, reforça-se a urgência de respostas que sejam intersetoriais e integradas, capazes de abordar a violência de uma forma mais abrangente e preventiva.

3.4 PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ATUAÇÃO INTERSETORIAL

O enfrentamento da violência contra mulheres e meninas exige a superação de modelos centrados exclusivamente na repressão e a adoção de estratégias preventivas fundamentadas em evidências. No âmbito das políticas públicas contemporâneas, prevenir significa identificar fatores de risco, reconhecer sinais antecedentes da violência

e desenvolver mecanismos institucionais capazes de interromper ciclos de agressão antes de sua intensificação (Brasil, 2006; Martinischen; Bueno, 2022). A partir dessa perspectiva, a Teoria do Elo apresenta contribuição relevante ao indicar que os maus-tratos contra animais podem funcionar como sinalizadores de contextos domésticos marcados por dominação, intimidação, controle coercitivo e outras formas de violência interpessoal (Ascione, 1997; Nassaro, 2013).

Essa compreensão é compatível com a lógica da Lei Maria da Penha, que estabelece, em seu art. 8º, que a política pública voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher deve ocorrer por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de entidades não governamentais, com integração entre segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (Brasil, 2006). O mesmo dispositivo também prevê a promoção de estudos, pesquisas, estatísticas, campanhas educativas e capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede de proteção, evidenciando que a prevenção deve ser compreendida como responsabilidade institucional compartilhada e orientada por conhecimento técnico (Brasil, 2006).

Nesse contexto, a Teoria do Elo amplia o campo de observação dos indicadores que podem revelar situações de risco no ambiente familiar. Registros de maus-tratos animais, denúncias reiteradas de negligência, comportamentos agressivos recorrentes, ameaças e práticas de intimidação podem representar elementos associados a dinâmicas mais amplas de violência doméstica e familiar (Gomes *et al.*, 2022; Nassaro, 2013). Quando analisados de forma integrada, esses fatores permitem reconhecer padrões de vulnerabilidade que, em uma leitura fragmentada, poderiam permanecer invisíveis aos órgãos responsáveis pela proteção das vítimas (Martinischen; Bueno, 2022; Nassaro, 2013). Dessa forma, a identificação precoce da crueldade animal torna-se uma ferramenta crucial, pois essa prática geralmente escancara uma rede de violências interligadas que afetam todos os seres vulneráveis do lar (Santos, 2022).

A prevenção baseada em evidências depende, igualmente, da produção e sistematização contínua de informações. A Lei Maria da Penha prevê a realização de estudos, pesquisas e estatísticas para subsidiar a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas no enfrentamento da violência doméstica e familiar (Brasil, 2006). De modo complementar, o Sistema Nacional de Informações de Segurança

Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pela Lei nº 13.675/2018, tem entre seus objetivos a coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados voltados ao auxílio na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança pública e defesa social (Brasil, 2018; Brasil, 2006; Brasil, [s.d.]).

Sob essa ótica, a incorporação da Teoria do Elo às práticas preventivas pode contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos de leitura institucional do risco. Ao considerar os maus-tratos contra animais como possível indicador de violência interpessoal, a atuação estatal passa a contar com um elemento adicional de análise para identificação precoce de contextos violentos, especialmente em situações nas quais a agressão contra a mulher ainda não chegou ao conhecimento formal das autoridades (Ascione, 1997; Nassaro, 2013). Essa ampliação do olhar institucional é relevante porque permite reconhecer que a violência doméstica, muitas vezes, manifesta-se de maneira gradual, cumulativa e indireta, exigindo dos agentes públicos sensibilidade para interpretar sinais que antecedem episódios mais graves (Martinischen; Bueno, 2022).

Nesse processo, a capacitação dos profissionais da Segurança Pública e dos demais integrantes da rede de proteção assume papel central. A ausência de formação específica pode dificultar a identificação de fatores de risco e comprometer a adoção de providências preventivas adequadas, especialmente quando os sinais da violência se apresentam de forma indireta ou dispersa. A própria Lei Maria da Penha prevê a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e áreas enunciados em seu art. 8º, reforçando a necessidade de preparação técnica e institucional contínua para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (Brasil, 2006).

Nesse sentido, a criação de coalizões intersetoriais tem se mostrado uma ferramenta eficaz. Segundo Arkow e Lockwood (2012), a troca de informações (*cross-reporting*) entre agentes de segurança, médicos-veterinários e assistentes sociais é fundamental, pois garante que a suspeita de maus-tratos a um animal acione automaticamente a verificação do bem-estar das mulheres e crianças daquela residência, efetivando a prevenção em rede.

Essa necessidade de atuação em rede dialoga diretamente com o conceito de Saúde Única (*One Health*), diretriz global que reconhece a profunda interdependência entre a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente. No contexto da Segurança Pública e da prevenção à violência, incorporar a perspectiva da Saúde Única significa compreender que o bem-estar da mulher e da criança está intrinsecamente ligado ao bem-estar dos animais com os quais convivem. Assim, proteger o animal de estimação de um lar violento deixa de ser uma ação isolada de defesa dos direitos dos animais e passa a ser uma estratégia central para garantir a saúde física e mental das vítimas humanas (Gomes *et al.*, 2022).

É justamente na materialização dessa Saúde Única que o papel do animal como «sentinela» ganha força. Moreira *et al.* (2024) destacam a importância de capacitar Agentes Comunitários de Saúde e equipes de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para que, durante as visitas domiciliares, observem as condições dos animais de estimação. Um animal negligenciado ou ferido acende um alerta imediato de que as mulheres ou crianças daquela residência podem estar em perigo. Essa busca ativa torna-se ainda mais vital em contextos que intensificam o confinamento familiar — como os períodos de isolamento social —, nos quais o tempo de convivência com o agressor aumenta significativamente, exigindo que redes de assistência social, saúde e segurança atuem de forma ininterrupta e integrada (Wolf *et al.*, 2020).

No âmbito da Teoria do Elo, essa capacitação deve abranger não apenas o conhecimento normativo sobre violência doméstica, mas também a compreensão interdisciplinar de aspectos comportamentais, psicológicos e sociais associados à dinâmica da violência. A literatura científica contemporânea, a exemplo dos estudos de Gomes *et al.* (2022), destaca que médicos-veterinários, entidades de proteção animal e centros de controle podem, em diversas situações, constituir as primeiras portas de entrada para a identificação de casos de violência intrafamiliar, justamente porque algumas vítimas relatam com mais facilidade a agressão sofrida pelos animais do que a violência dirigida contra si próprias. Esse dado demonstra que o reconhecimento dos sinais de risco exige sensibilidade profissional e articulação entre áreas tradicionalmente tratadas de maneira separada.

A atuação intersetorial mostra-se, portanto, indispensável para a efetividade da prevenção. Delegacias especializadas, guardas municipais, conselhos tutelares, centros de referência, serviços de

assistência social, unidades de saúde, órgãos ambientais e profissionais da medicina veterinária podem ocupar posição estratégica na identificação precoce de contextos de vulnerabilidade e na circulação de informações relevantes para a rede de proteção (Brasil, 2006; Nassaro, 2013). A articulação entre esses atores favorece respostas mais rápidas, adequadas e protetivas, reduzindo a fragmentação institucional e ampliando a capacidade do Estado de agir antes da escalada da violência (Martinischen; Bueno, 2022; Brasil, 2018).

Além disso, a adoção de protocolos integrados pode contribuir para a redução da subnotificação e para o fortalecimento da intervenção precoce. Quando sinais como crueldade contra animais, negligência familiar e agressividade recorrente são devidamente registrados, compartilhados e interpretados de forma articulada, tornam-se mais amplas as possibilidades de proteção das vítimas e de interrupção de ciclos de violência (Gomes *et al.*, 2022; Nassaro, 2013). Assim, a Teoria do Elo oferece importante fundamento para a formulação de práticas institucionais que conectem proteção animal, proteção humana e prevenção da violência, promovendo uma resposta estatal mais abrangente, coordenada e eficaz (Ascione, 1997; Martinischen; Bueno, 2022).

Portanto, a análise crítica da literatura e do arcabouço normativo demonstra que a integração da Teoria do Elo às políticas de Segurança Pública brasileiras não se resume a uma questão acadêmica, mas configura uma inovação operacional necessária. Ao deixar de tratar os maus-tratos animais como delitos marginais e passá-los para a categoria de indicadores preditivos de risco letal para mulheres, o Estado otimiza recursos, antecipa a tutela jurídica e materializa a diretriz de prevenção integrada exigida pelo Sistema Único de Segurança Pública.

Essa materialização da tutela jurídica já começa a ecoar no Poder Legislativo, demonstrando que o aprimoramento das leis é o próximo passo fundamental. Compreendendo a chamada “Violência Vicária” — quando o agressor utiliza o sofrimento do animal como instrumento de coação e tortura psicológica contra a mulher —, o Brasil tem buscado avançar. Na Câmara dos Deputados, tramitam propostas importantes que visam alterar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) para abarcar essa realidade. Destacam-se o Projeto de Lei nº 918/2023, que garante à vítima o direito à guarda de seus animais de estimação; o Projeto de Lei nº 2.226/2026, que inclui a proteção aos animais nas

medidas protetivas de urgência; e o Projeto de Lei nº 3.429/2026, que reconhece explicitamente a violência vicária contra animais como forma de violência doméstica. Internacionalmente, legislações já se adaptaram a esse cenário, a exemplo do *PAWS Act (Pets and Women Safety Act)* nos Estados Unidos, que expandiu as proteções federais contra a violência doméstica para incluir os animais de estimação das vítimas (National Link Coalition, 2023).

Desse modo, a prevenção da violência de gênero não pode ser compreendida apenas como resposta posterior ao dano já consumado. Ela exige leitura antecipada dos sinais de risco, produção contínua de conhecimento, integração entre instituições e capacitação profissional voltada à atuação preventiva (Brasil, 2006; Brasil, 2018). Ao ser incorporada a esse horizonte, a Teoria do Elo contribui para qualificar as respostas da Segurança Pública e da rede de proteção, ampliando a capacidade estatal de identificar vulnerabilidades, interromper ciclos de violência e promover proteção mais efetiva a mulheres e meninas (Nassaro, 2013; Martinischen; Bueno, 2022).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permitiu compreender que a violência contra mulheres e meninas não se limita à esfera privada, mas constitui um problema relevante de Segurança Pública, exigindo respostas institucionais articuladas, preventivas e intersetoriais. A análise desenvolvida evidenciou que a violência de gênero assume múltiplas formas e que sua prevenção demanda não apenas mecanismos repressivos, mas também instrumentos capazes de identificar sinais prévios de risco e de romper ciclos continuados de agressão.

Nesse contexto, a Teoria do Elo mostrou-se um referencial importante para ampliar a leitura sobre as relações entre diferentes formas de violência. Ao indicar que os maus-tratos contra animais podem se relacionar a contextos mais amplos de dominação, intimidação e violência doméstica, a teoria contribui para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento de estratégias preventivas. A compreensão de que a crueldade contra animais pode funcionar como indicador de risco social e doméstico reforça a necessidade de uma atuação estatal integrada e sensível às manifestações indiretas da violência.

A pesquisa também demonstrou que a prevenção da violência de gênero depende da articulação entre diferentes setores, como segurança pública, assistência social, saúde, educação e proteção animal. A atuação isolada de cada instituição tende a limitar a capacidade de resposta do Estado, enquanto a integração entre órgãos e a adoção de protocolos compartilhados ampliam as possibilidades de identificação, encaminhamento e proteção das vítimas. Nesse cenário, a capacitação dos profissionais envolvidos revela-se indispensável, pois a leitura adequada dos sinais de risco depende de formação técnica, interdisciplinaridade e compromisso institucional com a prevenção, alinhando-se aos princípios da Saúde Única.

Apesar das contribuições evidenciadas, reconhece-se que esta pesquisa apresenta limitações, especialmente no que tange à escassez de literatura empírica e de dados estatísticos unificados que mensurem a aplicação prática da Teoria do Elo nas delegacias e órgãos de segurança pública no Brasil. Por se tratar de uma temática ainda em consolidação no cenário nacional, sugere-se que estudos futuros realizem pesquisas de campo junto a profissionais da segurança pública, assistência social e medicina veterinária, a fim de avaliar a percepção desses atores sobre o tema. Recomenda-se, ainda, a formulação de protocolos práticos e integrados de notificação compulsória, permitindo que os indícios de maus-tratos a animais cheguem formalmente às redes de proteção à mulher.

Conclui-se, portanto, que a Teoria do Elo oferece contribuição relevante para a formulação de políticas públicas e para o aperfeiçoamento das práticas de Segurança Pública voltadas ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas. Sua incorporação às estratégias institucionais favorece uma atuação mais preventiva, integrada e eficaz, capaz de reconhecer a complexidade dos contextos violentos e de proteger de maneira mais ampla os sujeitos vulneráveis. Assim, o tema investigado confirma a importância de aproximar a proteção humana da proteção animal como parte de uma mesma agenda de enfrentamento à violência.

5 REFERÊNCIAS

ARKOW, P.; LOCKWOOD, R. Animal abuse and human violence: **Toolkit for starting a link coalition in your community**. Washington, DC: National Link Coalition / ASPCA, 2012. Disponível em: https://aspcapro.org/sites/default/files/national_link_coalition_toolkit_0.pdf. Acesso em: 13 jul. 2026.

ARLUKE, A.; LOCKWOOD, R. Guest Editors' Introduction: Understanding cruelty to animals. **Society and Animals**, v. 5, n. 3, p. 183-193, 1997. Disponível em: https://www.wellbeingintlstudiesrepository.org/cgi/viewcontent.cgi?article=1001&context=sota_2001. Acesso em: 13 jul. 2026.

ASCIONE, F. R.; WEBER, C. V.; WOOD, D. S. The abuse of animals and domestic violence: A national survey of shelters for women who are battered. **Society & Animals**, v. 5, n. 3, p. 205-218, 1997. Disponível em: <https://www.animalsandsociety.org/wp-content/uploads/2015/10/ascione.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

BRANCO, S. G.; BASTOS, R. Aplicação da teoria do Elo nos casos de violência doméstica no Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Macaé-RJ. **Archives of Veterinary Science**, Curitiba, v. 27, n. 3, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/veterinary/article/view/81728>. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 918, de 2023**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito de garantia de proteção e de segurança de vítimas de violência doméstica e de seus animais de estimação. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2350291>. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2.226, de 2026**. Altera a legislação vigente para permitir que o acolhimento de animais ocorra de forma integrada ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2026. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&q=PL+2226/2026>. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.429, de 2026**. Reconhece explicitamente a violência vicária contra animais como forma de violência doméstica. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2026. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&q=PL+3429/2026>. Acesso em: 14 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp)**. Brasília, DF: MJSP, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/seguranca_publica/sinesp. Acesso em: 16 maio 2026.

CARLISLE-FRANK, P.; FRANK, J. M.; NIELSEN, L. Pets as pawns: The co-existence of animal cruelty and spousal abuse. **Violence and Victims**, v. 19, n. 2, p. 327-342, 2004. Disponível em: <https://nationallinkcoalition.org/wp-content/uploads/2013/01/DV-PetsAsPawnsNZ.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/c3605778-37b3-4ad6-8239-94e4cb236444>. Acesso em: 17 maio 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GOMES, L. B.; PAIVA, M. T.; SILVA, L. D. M.; GARCIA, R. C. M.; OLIVEIRA, C. S. F.; SOARES, D. F. M. Risk factors for animal and children abuse in brazilian context of domestic violence against women. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 14, e345111436250, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i14.36250. Disponível em: <https://rsdjournal.org/rsd/article/view/36250>. Acesso em: 13 jul. 2026.

MARTINISCHEN, L. H.; BUENO, M. S. A relação dos maus-tratos animais com a violência das pessoas à luz da teoria do Link. **Academia de Direito**, Mafra, v. 4, p. 938-960, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/3882>. Acesso em: 18 maio 2026.

MOREIRA, T. N. C. et al. Teoria do elo: saúde animal como marcador de possíveis causas de violências. **BEPA, Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, v. 21, n. 221, e41397, 2024. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/bepa/article/view/41397>. Acesso em: 15 jul. 2026.

MUNRO, H. M. C.; THRUSFIELD, M. V. 'Battered pets': features that raise suspicion of non-accidental injury. **Journal of Small Animal Practice**, v. 42, n. 5, p. 218-226, 2001. Disponível em: <https://www.easav.ca/upload/files/battered%20pets.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

NASSARO, M. R. F. **Maus-tratos aos animais e violência contra pessoas: a aplicação da Teoria do Link nas ocorrências atendidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo**. 1. ed. São Paulo: Edição do Autor, 2013.

NATIONAL LINK COALITION. **Timeline of the Link Between Animal Abuse and Human Violence**. Stratford, NJ: National Link Coalition, 2022. Disponível em: <https://nationallinkcoalition.org/wp-content/uploads/2022/04/Timeline-Link-History-2022.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2026.

NATIONAL LINK COALITION. **The PAWS Act (Pets and Women Safety Act)**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://nationallinkcoalition.org/public-policy/paws-act>. Acesso em: 14 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Violence against women prevalence estimates, 2018**. Geneva: World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240026681>. Acesso em: 18 maio 2026.

RUFINO, P. H. Q. et al. Maus-tratos a animais e teoria do elo. **Revista Brasileira de Implantologia e Ciências da Saúde**, v. 6, n. 4, p. 2603-2621, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024V6N4P2603-2621>. Acesso em: 13 jul. 2026..

SANTOS, B. S. **Teoria do elo**: a conexão invisível da violência. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária) – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: https://bdta.abcd.usp.br/directbitstream/a0166c39-6230-4f20-8b87-b32ddbb458fc/Barbara_de_Souza_Teoria_do_elos.pdf. Acesso em: 14 jul. 2026.

SANTOS, R. S.; OLIVEIRA, L. C.; FREITAS, M. F. Análise das denúncias de maus-tratos a animais em um município da Região Metropolitana de Curitiba (PR). **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, São Paulo, v. 58, n. 3, p. 1-10, 2021. Disponível em: <https://revistas.usp.br/bjvras/article/view/183392>. Acesso em: 17 maio 2026.

SANTOS JÚNIOR, G. C. dos et al. Teoria do Elo: relação entre violência doméstica e maus-tratos a animais em Mato Grosso do Sul, Brasil. **Interference**, v. 11, n. 2, p. 315-330, 2025. DOI: 10.36557/2009-3578.2025v11n2p315-330. Disponível em: <https://interferencejournal.emnuvens.com.br/revista/article/view/68>. Acesso em: 14 julho 2026.

WOLF, L. R. et al. Enfrentamento da violência doméstica e maus-tratos aos animais em tempo de COVID-19. **Experiência. Revista Científica de Extensão**, Santa Maria, v. 6, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/experiencia/article/view/63227>. Acesso em: 21 jul. 2026.

Data da submissão: 27.05.2026.

Data da aprovação: 01.08.2026.

6 - De Homem para Homem: Ação Formativa para Prevenção da Violência Doméstica e do Feminicídio

From Man to Man: Educational Action for the Prevention of Domestic Violence and Femicide

Victor Rodrigo Amaral¹

Dênis Wellinton Viana²

RESUMO

O aumento dos feminicídios no Brasil, em contraste com a redução da letalidade violenta geral, evidencia limites das estratégias de segurança pública centradas apenas em respostas reativas e posteriores à violência consumada. Este artigo apresenta um estudo sobre a ação educativa “De Homem para Homem”, desenvolvida no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), com foco na prevenção primária e universal da violência doméstica e do feminicídio. O objetivo do estudo é descrever e analisar a organização institucional, o percurso pedagógico e os indicadores iniciais de alcance e receptividade da prática estudada. Trata-se de relato de experiência, de natureza descritiva e abordagem mista, apoiado na pesquisa-ação pedagógica, conforme Franco (2025), e na análise documental de registros institucionais, planilhas de monitoramento, divulgação oficial e avaliação amostral pós-evento. A prática analisada foi estruturada em quatro etapas interinstitucionais e resultou em uma palestra organizada em três eixos: reflexão sobre masculinidade, compreensão da violência e atuação como agente de prevenção. Entre 2024 e agosto de 2025, foram capacitados 450 servidores das instituições de segurança pública do estado e registradas 293 palestras, com alcance informado de 42 mil pessoas. No primeiro quadrimestre de 2026, foram realizadas 36 novas palestras, com 921 participantes. A avaliação amostral em

¹ Capitão da Polícia Militar do Paraná (PMPR). Mestre em Gestão de Organizações, Liderança e Decisão pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui graduação em Educação Física, nas modalidades licenciatura e bacharelado, e formação no Curso de Formação de Oficiais da Academia Policial Militar do Guatupê. Atua nas áreas de segurança pública, educação e prevenção da violência doméstica. victor.vramaral@gmail.com

² Major da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e chefe da Divisão de Ensino da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG). Doutor e mestre em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). dwvdenis@gmail.com

evento externo indicou nota média de 9,3 em dez pontos. Conclui-se que a prática estudada apresenta potencial como estratégia educativa preventiva, embora o estudo reconheça a necessidade de avaliações longitudinais sobre seus efeitos comportamentais.

Palavras-chave: segurança pública; prevenção primária; masculinidades; violência doméstica; metodologias ativas.

ABSTRACT

The increase in femicide rates in Brazil, in contrast with the reduction in overall violent lethality, highlights the limits of public security strategies centered only on reactive responses after violence has already occurred. This article presents a study on the educational action “From Man to Man” (“De Homem para Homem”), developed within the State Secretariat of Public Security of Paraná (SESP/PR), with a focus on the primary and universal prevention of domestic violence and femicide. The objective of the study is to describe and analyze the institutional organization, pedagogical pathway, and initial indicators of reach and receptiveness of the practice studied. This is an experience report, descriptive in nature and based on a mixed-methods approach, supported by pedagogical action research, according to Franco (2025), and documentary analysis of institutional records, monitoring spreadsheets, official public information, and a sample post-event evaluation. The practice analyzed was structured in four interinstitutional stages and resulted in a lecture organized into three axes: reflection on masculinity, understanding violence, and acting as a prevention agent. Between 2024 and August 2025, 450 members of the state public security institutions were trained, and 293 lectures were recorded, with a reported reach of 42,000 people. In the first four months of 2026, 36 new lectures were held, with 921 participants. The sample evaluation at an external event indicated an average score of 9.3 out of ten points. It is concluded that the practice studied shows potential as a preventive educational strategy, although the study recognizes the need for longitudinal evaluations of its behavioral effects.

Keywords: public safety; primary prevention; masculinities; domestic violence; active methodologies.

1 INTRODUÇÃO

Na última década, o cenário da segurança pública no Brasil tem sido marcado por uma expressiva transição demográfica e estatística no que tange à criminalidade violenta. Conforme apontam os dados

do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), observa-se uma tendência de retração nas mortes violentas intencionais em âmbito nacional, cujo ápice histórico registrou 64.079 ocorrências em 2017, declinando para 44.127 casos em 2024. No estado do Paraná, essa dinâmica de diminuição reflete-se de modo análogo, transitando de um pico de 3.453 mortes em 2012 para 2.170 em 2024.

Contudo, a tendência de declínio na letalidade geral não se reproduz de forma simétrica quando analisada pelo recorte de gênero. Os registros de feminicídio demonstram um comportamento inversamente proporcional, evidenciando uma progressão contínua. Após registrar índices inferiores a mil casos nos anos de 2015 e 2016, período imediatamente posterior à instituição da qualificadora penal (Lei nº 13.104/2015), o país atingiu 1.075 casos em 2017, 1.229 em 2018, culminando no patamar de 1.568 ocorrências em 2025 (FBSP, 2026). No estado do Paraná, os números de feminicídios acompanharam o crescimento no último quinquênio, documentando 75, 77, 81 e 109 casos entre os anos de 2021 e 2024, vindo a registrar uma diminuição em 2025, com 87 ocorrências (FBSP, 2026). Esse paradoxo estatístico de diminuição da letalidade violenta geral com o aumento do número de feminicídios leva-nos à reflexão de que ações de segurança pública de caráter reativo têm sido insuficientes para conter as especificidades da violência de gênero, demandando novas estratégias tanto para a análise do cenário quanto para a proposição de medidas de intervenção preventivas.

Diante da complexidade desse fenômeno, a Organização Mundial da Saúde (OMS), através de Dahlberg e Krug (2006), caracteriza a violência como um problema multifatorial de saúde pública, propondo um modelo epidemiológico estruturado em níveis de prevenção primária (ações antes que a situação ocorra), secundária (intervenções sobre situações em curso para mitigar impactos) e terciária (medidas de reabilitação e redução de danos em estágios crônicos). Paralelamente, os autores adotam a classificação das intervenções sobre situações que envolvem a violência como universal (direcionada à totalidade da população), seletiva (voltada a subgrupos vulneráveis ou propensos) e indicada (focada em indivíduos que já manifestam o agravo).

Enquanto as ações direcionadas às mulheres perpassam os espectros universal, seletivo e indicado, a exemplo dos estudos trazidos por Alcântara *et al.* (2024) e Souza e Silva (2019), as abordagens que envolvem a população masculina concentram-se de forma quase

exclusiva na dimensão terciária e indicada, operando majoritariamente no plano punitivo ou terapêutico *a posteriori*, ou seja, após a consolidação do ato violento, como indicam os estudos de Gutmann *et al.* (2025). Adicionalmente, conforme Machado, Castanheira e Almeida (2025), verifica-se uma disfunção nas redes de atenção primária, como a de saúde, que frequentemente falha na identificação precoce da violência doméstica, medicalizando os sintomas psicossomáticos das vítimas sem acionar os fluxos de proteção social integrados.

A partir desse cenário de assimetria interventiva, formula-se o seguinte problema de pesquisa: quais são as experiências decorrentes da organização de um projeto de prevenção primária e universal à violência contra mulheres e meninas, no campo da segurança pública, voltado para a população masculina de modo geral? Para responder a esse questionamento, o objetivo geral deste trabalho consiste em apresentar, na modalidade de relato de experiência, a organização de um projeto de prevenção à violência contra mulheres e meninas, no campo da segurança pública e direcionado à população masculina em geral, denominado “De homem para homem”, realizado no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná a partir do ano de 2024.

A justificativa deste estudo ancora-se na relevância científica e institucional de analisar uma experiência de segurança pública voltada à prevenção primária e universal da violência contra mulheres e meninas, com foco no público masculino em geral, não necessariamente identificado como autor de violência. Ao sistematizar a organização, o percurso pedagógico e os indicadores iniciais da ação formativa “De Homem para Homem”, este artigo busca contribuir para o debate sobre as limitações das políticas públicas exclusivamente reativas e sobre as possibilidades de construção de práticas educativas direcionadas à problematização das masculinidades no campo da segurança pública.

A prática analisada, por sua vez, justifica-se pela necessidade de ampliar os mecanismos de enfrentamento à violência de gênero para além das intervenções posteriores à violência consumada (reativas). Ao propor uma metodologia de intervenção pautada na reflexão crítica sobre masculinidades, corresponsabilização e prevenção, a ação “De Homem para Homem” diferencia-se de movimentos contemporâneos de agremiação digital ou ideológica que visam ao fortalecimento de masculinidades tradicionais e hegemônicas ou de discursos misóginos ao estilo “*Redpill*”, como descritos por Moraes e Chaveiro (2024). Longe

de buscar a hipervalorização da autoestima masculina ou a reiteração de hierarquias patriarcais de gênero, a prática tem como finalidade tensionar padrões comportamentais e socioculturais que perpetuam e legitimam a violência contra mulheres e meninas, pautando o debate não na prescrição de um “homem ideal”, mas na superação das estruturas simbólicas e relacionais que sustentam a violência de gênero, para que os homens atuem como aliados no combate à violência.

A relevância da ação “De Homem para Homem” alinha-se a um movimento contemporâneo de expansão das abordagens sobre gênero e masculinidades no cenário brasileiro. Embora os grupos reflexivos direcionados ao público masculino tenham adquirido expressiva visibilidade institucional e jurídica no Brasil a partir da aplicabilidade da Lei Maria da Penha com foco principal na responsabilização de autores de violência doméstica, constata-se a emergência de iniciativas relacionadas ao campo da saúde mental, da paternidade ativa e do desenvolvimento pessoal. Diferenciando-se das intervenções de caráter estritamente judicial, esses novos arranjos configuram-se como espaços de adesão voluntária, desprovidos de natureza punitiva ou coercitiva. No âmbito das práticas coletivas e terapêuticas on-line refletidas por Morena (2021), destacam-se iniciativas estruturadas como o projeto *MEMOH*³ e as intervenções psicossociais conduzidas por psicólogos como Alexandre Coimbra Amaral⁴, além de plataformas direcionadas à educação parental e à desconstrução do modelo de provedor distante, a exemplo do canal *Paizinho, Vírgula!*⁵; além de ações voltadas para conscientização do papel do homem na sociedade contemporânea, como os debates promovidos pelo portal *Papo de Homem*⁶.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Botton (2007), ao realizar uma análise histórica sobre a construção do conceito de masculinidade, apresenta que inicialmente a visão naturalista indicava a existência de um modelo único e hegemônico

³ Disponível em <https://memoh.com.br/>.

⁴ <https://www.instagram.com/alexandrecoimbraamaral/?hl=pt>

⁵ <https://paizinhovirgula.com/>

⁶ <https://papodehomem.com.br/>

assentado nas ideias de dominação e poder masculino, especialmente derivadas de concepções biológicas. Para o autor, somente quando a discussão sobre gênero entra em cena é que a conceituação sobre masculinidade passou a ser inserida em um contexto de construção social, cultural e subjetiva. Apesar disso, o autor mostra que os estudos sobre masculinidade foram inicialmente rechaçados no campo dos estudos feministas, cuja prioridade política e pedagógica era enfatizar as vozes das próprias mulheres. Neste cenário inicial, “A violência entra como uma discussão privilegiada nessa ocasião, uma vez que é entendida como um poder coercitivo utilizado pelos homens para construir suas identidades e reproduzirem sua supremacia dentre os gêneros” (Botton, 2007, p. 113-114). Neste contexto, o autor apresenta que há uma divergência entre os autores quanto ao tema da masculinidade, sendo que alguns baseiam-se na visão de crise da masculinidade e outros na visão de dominação masculina.

De um lado as pesquisas apontam o homem viril, usuário de violência física ou simbólica – consciente ou inconscientemente – para manter seu status de dominante. Do outro lado, as pesquisas apresentam o homem sensível e vitimado pelos degradantes processos e rituais de construção do ideal viril de masculinidade. Nesse impasse concentrou-se grande parte dos debates – muitos ainda atuais – acerca da masculinidade (Botton, 2007, p. 114-115).

Com o intuito de superar esta concepção binária, o autor apresenta a necessidade de compreender as masculinidades sob um enfoque multifatorial, logo explica que

[...] as masculinidades não podem ser estudadas, nem entendidas, por si só. Diversas outras “estruturas” e instituições sociais devem ser levadas em conta nos estudos masculinos, como: etnia, classe social, nacionalidade, geração, temporalidade, territorialidade, dentre diversos outros fatores altamente relevantes que não devem ser suprimidos numa pesquisa histórica [...] (Botton, 2007, p. 117).

Dialogando com a perspectiva de reprodução social, Bourdieu (2017) argumenta que a dominação masculina se sustenta por meio de estruturas simbólicas historicamente naturalizadas, fazendo com que determinadas hierarquias de gênero sejam percebidas como evidentes

ou legítimas. Essa perspectiva permite compreender na vida cotidiana, por exemplo, a naturalização de práticas como o controle do celular da companheira, a restrição de amizades femininas, a responsabilização da mulher por sua vestimenta ou a ideia de que o homem apenas “ajuda” nas tarefas domésticas. Embora tais comportamentos nem sempre sejam reconhecidos como formas explícitas de violência, eles revelam a permanência de uma ordem simbólica desigual.

Entretanto, Bourdieu (2017) adverte que o uso da expressão “violência simbólica” não deve levar à compreensão equivocada de que se trata de uma violência menor, menos danosa ou dissociada das formas materiais e físicas de agressão contra as mulheres. Ao contrário, ela contribui para a legitimação e reprodução das demais formas de dominação:

Ao tomar “simbólico” em um de seus sentidos mais correntes, supõe-se, por vezes, que enfatizar a violência simbólica é minimizar o papel e (fazer) esquecer que há mulheres espancadas, violentadas, exploradas ou o que é ainda pior, tentar desculpar os homens por essa forma de violência. O que não é, obviamente, o caso (Bourdieu, 2017, p. 55).

Nesse sentido, Bourdieu (2017) demonstra que tanto as disposições associadas à submissão feminina quanto aquelas relacionadas ao exercício da dominação masculina são produzidas por processos sociais de aprendizagem. Ou seja, o autor afasta qualquer leitura biologizante da dominação masculina e evidencia que ela é construída socialmente:

Se as mulheres, submetidas a um trabalho de socialização que tende a diminuí-las, a negá-las, fazem a aprendizagem das virtudes negativas da abnegação, da resignação e do silêncio, os homens também são prisioneiros e, sem se aperceberem, vítimas da representação dominante. Tal como as disposições à submissão, as que levam a reivindicar e a exercer a dominação não estão inscritas em uma natureza e têm que ser construídas ao longo de todo um trabalho de socialização, isto é, como vimos de diferenciação ativa em relação ao sexo oposto (Bourdieu, 2017, p. 74-75).

Essa compreensão é especialmente relevante para o presente estudo, pois fundamenta a necessidade de ações educativas voltadas aos homens antes da prática da violência. Se a dominação é socialmente

construída, também pode ser criticamente problematizada por meio de processos formativos que questionem a associação entre masculinidade, controle, força, invulnerabilidade e poder sobre as mulheres.

Lecheta (2019), ao analisar masculinidades do campo em perspectiva dialógica, observa que o sujeito masculino necessita do olhar e da validação do outro para afirmar-se como homem. Ou seja, a masculinidade não é uma essência individual, mas uma construção relacional, socialmente fiscalizada e reiterada. A contribuição de Lecheta (2019) permite ampliar a compreensão dos modelos de masculinidade ao destacar que a figura do “macho” carrega uma visualidade associada ao corpo rústico, forte e viril, especialmente no imaginário das masculinidades do campo. Embora o programa “De Homem para Homem” não se restrinja a esse público, essa reflexão ajuda a evidenciar que as masculinidades são atravessadas por território, cultura, religião, classe e modos específicos de socialização.

Nesse mesmo sentido, Bola (2020) critica a ideia de existência de um “homem de verdade”, demonstrando que tal expressão não corresponde a uma identidade natural ou universal, mas a um conjunto de expectativas sociais restritivas impostas aos homens. Para o autor, “esses estereótipos funcionam para reforçar noções limitadas do que um homem pode e não pode ser: eles são usados em múltiplos contextos e podem exercer acentuada pressão sobre os homens” (Bola, 2020, p. 25). Essa compreensão contribui para o presente estudo na medida em que permite problematizar a masculinidade não apenas como posição de poder, mas também como construção social marcada por padrões rígidos de comportamento, tais como a obrigação de demonstrar força, controlar emoções, rejeitar vulnerabilidades e afirmar autoridade.

A partir dessa perspectiva, compreende-se que a masculinidade hegemônica opera por meio de expectativas sociais que restringem a expressão emocional, associam virilidade à força e ao controle e dificultam a construção de relações igualitárias. Assim, ações preventivas voltadas ao público masculino precisam criar espaços de reflexão capazes de desnaturalizar esses estereótipos e ampliar as possibilidades de ser homem sem recorrer à dominação, ao controle ou à violência.

A urgência desse deslocamento metodológico para o público masculino ganha contornos práticos no estudo de Amaral (2023). Ao analisar relatos de mulheres em situação de violência doméstica com e sem dependência econômica em relação aos autores da

violência, observou que a vitimização de mulheres economicamente independentes reforça a compreensão de que a autonomia financeira, embora essencial, não elimina por si só o risco de violência. Isso porque a mulher pode ampliar sua capacidade de decisão sobre a própria vida, mas não detém controle sobre o comportamento do agressor. Desse modo, políticas públicas centradas exclusivamente no fortalecimento das mulheres, ainda que indispensáveis, mostram-se insuficientes quando desacompanhadas de estratégias voltadas ao público masculino. Entende-se que intervenções capazes de promover reflexão crítica e mudanças nos comportamentos dos homens podem apresentar potencial preventivo no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Souza (2025), numa perspectiva interacionista, pesquisou uma metodologia formativa para trabalhar questões identitárias em mulheres em situação de violência doméstica. Apesar de ter um foco diferente do “De homem para homem”, a contribuição da autora mostra-se pertinente porque as propostas se alinham na medida em que podemos compreender a identidade do indivíduo como algo relacional. Isso reforça a ideia de que masculinidades violentas não são naturais, mas construídas e, portanto, passíveis de resignificação por meio de ações educativas preventivas. Assim, antes de exigir uma mudança comportamental masculina, é necessário promover reflexão sobre identidade, papéis sociais e construção simbólica da masculinidade.

Lecheta (2023), ao discutir as “pedagogias da masculinidade” no teatro amador, contribui para compreender que os modos de ser homem são produzidos em processos educativos formais e não formais, atravessados por discursos, experiências corporais, relações de grupo e expectativas sociais. Essa perspectiva aproxima-se da ação “De Homem para Homem” ao reconhecer que masculinidades violentas ou rígidas não são naturais, mas aprendidas e, portanto, passíveis de problematização em práticas formativas. Além disso, ao dialogar com Connell⁷, Lecheta (2023) permite compreender que a masculinidade hegemônica opera como modelo normativo mesmo quando não é

⁷ CONNELL, R. W. *Masculinidades*. Ciudad de Mexico: Universidad Nacional Autónoma de Mexico, 2003. 355 p. Traducción: Irene Maria Artigas.

plenamente vivida por todos os homens, produzindo masculinidades cúmplices, subordinadas e marginalizadas. Essa leitura reforça a pertinência de ações preventivas universais voltadas a homens em geral, inclusive não autores de violência, pois a reprodução da desigualdade de gênero também ocorre por meio de silêncios, cumplicidades e naturalizações cotidianas.

No campo das experiências brasileiras voltadas ao trabalho formativo com homens, destacam-se os grupos reflexivos e responsabilizantes destinados a autores de violência doméstica e familiar contra mulheres. Pastre e Azevêdo (2024), ao analisarem iniciativas no Estado do Paraná, identificaram 60 intervenções distribuídas em 58 municípios, além de relatarem a experiência do Grupo Atitude, desenvolvido na região metropolitana de Curitiba. Os autores observam que tais grupos constituem espaços de convívio, problematização, questionamento, diálogo e responsabilização, voltados à desnaturalização da violência nas relações de gênero e à desconstrução de padrões hegemônicos de masculinidade. Embora essas experiências estejam majoritariamente associadas a homens já identificados como autores de violência, elas demonstram a relevância de práticas formativas dirigidas ao público masculino. A ação “De Homem para Homem” dialoga com esse repertório, mas se diferencia ao deslocar a intervenção para o campo da prevenção primária e universal, voltada a homens em geral, antes da judicialização ou da identificação formal como autores de violência.

Por fim, a ênfase no diálogo entre homens encontra respaldo em levantamentos institucionais que apontam a conversa pessoal como uma via relevante de mudança de atitudes, especialmente quando mediada por pessoas próximas e por outros homens, o que reforça a pertinência de estratégias preventivas entre pares (Instituto PDH *et al.*, 2019). Na cartilha “Como conversar com homens sobre violência contra as mulheres”, do Instituto PDH *et al.* (2019), os dados indicam que uma parcela significativa dos homens relatou ter deixado de praticar alguma atitude violenta após conversas pessoais com pessoas próximas, inclusive amigos ou parentes homens.

Dessa forma, o referencial teórico adotado permite compreender o programa “De Homem para Homem” como uma estratégia de prevenção primária orientada à problematização das masculinidades e à desconstrução de padrões socioculturais que legitimam a violência contra mulheres e meninas. Ao articular masculinidade, dominação

simbólica, identidade relacional e diálogo entre pares, a proposta desloca o enfrentamento da violência de gênero de uma lógica exclusivamente reativa e punitiva para uma perspectiva educativa, preventiva e corresponsável, voltada à transformação das atitudes masculinas antes da ocorrência da violência.

3 MÉTODO

O presente estudo caracteriza-se como um relato de experiência, de natureza descritiva e abordagem mista (qualitativa e quantitativa), conforme propõem Creswell e Creswell (2021), cujo objeto de análise é o projeto de prevenção primária universal “De Homem para Homem”, direcionado à população masculina e desenvolvido no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR) a partir de 2024, como parte das operações Mulher Segura e Vida.

O percurso metodológico dividiu-se em duas frentes. A primeira consistiu na descrição do desenvolvimento da tecnologia educacional, detalhando a construção da proposta por uma equipe multidisciplinar de seis servidores públicos composta por policiais civis e militares e por uma técnica administrativa. Tal etapa tomou por base os pressupostos da pesquisa-ação pedagógica proposta por Franco (2025, p. 11), especialmente quando afirma que a “investigação se estrutura como um processo dialógico, em que os sujeitos constroem juntos os sentidos da prática, partilham perguntas, confrontam interpretações e elaboram sínteses”.

A segunda frente baseou-se no levantamento e na análise de indicadores de impacto, utilizando a análise documental de relatórios institucionais e dados da Agência Estadual de Notícias para mensurar o alcance do projeto entre 2024 e agosto de 2025, bem como o levantamento retrospectivo de dados de monitoramento interno no período de janeiro a maio de 2026. Levou-se em consideração a proposta de Gil (2008, p. 51) ao apontar que “a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

Por fim, a avaliação de aceitação e a percepção qualitativa do público externo foram mensuradas por meio de um indicador amostral correspondente ao relatório de avaliação pós-evento de uma palestra realizada em parceria com o Sebrae, com 115 participantes, por meio de formulário eletrônico com escala de opinião e comentários textuais.

Considerando que as respostas ao questionário foram disponibilizadas pela equipe do Sebrae ao grupo de pesquisadores, tal material também foi tratado como documento para efeito de análise.

4 RESULTADOS

Alinhados aos pressupostos de Franco (2015, 2025) sobre a pesquisa-ação pedagógica, assume-se que as etapas de planejamento, aplicação, avaliação e reorganização do processo educativo geram, por si sós, resultados práticos. Como esses desdobramentos frequentemente se fundem com a percepção do próprio método, a apresentação dos achados foi estruturada em dois eixos. O primeiro reconstrói a implementação da proposta por meio de um relato qualitativo das decisões pedagógicas que nortearam sua criação e execução. Essa abordagem fundamenta-se em Creswell e Creswell (2021), os quais esclarecem que a análise qualitativa centra-se na compreensão de significados, percepções e experiências dos participantes — permitindo, nesta etapa, que a narrativa ocorra sob a ótica dos profissionais que a organizaram coletivamente. O segundo eixo mensura os impactos dessa intervenção a partir do cruzamento de dados de documentos oficiais e das respostas obtidas via questionário aplicado ao público-alvo.

A análise da implementação da ação educativa “De Homem para Homem” revela a consolidação de uma política pública inovadora no campo da segurança pública e do enfrentamento à violência de gênero no Estado do Paraná. A gênese desse projeto está vinculada ao amadurecimento das diretrizes da “Operação Mulher Segura” e da “Operação Vida”, desenvolvidas no âmbito estadual. A demanda por uma intervenção direcionada emergiu a partir da percepção dos próprios agentes executores dessas operações em suas fases iniciais. Ao monitorarem os indicadores criminais e sociais, os profissionais constataram a insuficiência de concentrar as ações de acolhimento e conscientização exclusivamente no público feminino. Identificou-se que, para romper com o ciclo de violência de forma adequada, fazia-se necessário incluir os homens na discussão preventiva, deslocando-os da condição de potenciais espectadores indiferentes para a posição de sujeitos corresponsáveis pelo enfrentamento da violência de gênero.

Deste modo, em coerência com a proposta de pesquisa-ação pedagógica estruturada por Franco (2025, p. 14):

uma situação será naturalmente transformada quando seus sujeitos passarem a compreender como ela se estruturou, quais as circunstâncias que organizam a presente situação e quais os obstáculos que impedem que se atinja uma condição mais condizente com a perspectiva do grupo (aqui está o impulso para práticas emancipatórias). Trata-se da tomada de consciência do espaço social que ocupamos.

O processo de construção do projeto consolidou-se por meio de quatro etapas sequenciais e interdependentes. A primeira delas consistiu na construção coletiva e interinstitucional da proposta, conduzida por uma equipe técnica e multidisciplinar composta por três policiais militares (sendo uma do gênero feminino), dois policiais civis e uma técnica administrativa. A composição plural do grupo permitiu que diferentes saberes e vivências institucionais culminassem numa abordagem sensível às nuances de gênero e segurança. A fase subsequente dedicou-se à busca pedagógica de um caminho didático a ser percorrido durante a execução das palestras. A equipe realizou reuniões de planejamento estruturadas sob a metodologia de *brainstorming*, delimitando o escopo das necessidades institucionais, o perfil do público-alvo a ser impactado e os eixos estruturantes do conteúdo.

Na terceira etapa, o grupo avançou para a formação de multiplicadores, promovendo a capacitação de operadores da rede de segurança pública a partir das ferramentas previamente testadas em ambiente piloto. O objetivo dessa fase foi descentralizar o conhecimento, instrumentalizando novos agentes para replicarem a metodologia nas diversas regiões e contextos comunitários do estado. Por fim, o percurso metodológico culminou na gravação de uma videoaula institucional para atingir a totalidade dos profissionais de segurança pública do Paraná por meio de plataformas de ensino a distância da Escola de Governo Estadual e, posteriormente, expandir seu escopo de difusão para o público geral.

Passa-se, agora, a análise do segundo eixo dos resultados, que é a análise da arquitetura pedagógica resultante desse processo de planejamento. Tal análise dos resultados baseia-se na ideia de que:

As práticas pedagógicas incluem desde planejar e sistematizar a dinâmica dos processos de aprendizagem até caminhar no meio de processos que ocorrem para além dela, de forma a garantir o ensino

de conteúdos e de atividades que são considerados fundamentais para aquele estágio de formação do aluno, e, através desse processo, criar nos alunos mecanismos de mobilização de seus saberes anteriores construídos em outros espaços educativos. (Franco, 2015, p. 608)

Logo, as necessidades percebidas pelo grupo que elaborou o projeto foram organizadas em três eixos teóricos e práticos, cada um associado a metodologias ativas específicas para garantir o engajamento dos participantes. O primeiro eixo, denominado “Reflexão sobre a própria masculinidade e o papel do homem (Olhar para dentro)”, dedica-se ao diagnóstico e à desconstrução das pressões socioculturais internalizadas pelo público masculino. O roteiro utiliza a metáfora da “Caixa dos Homens” para evidenciar o conjunto de regras rígidas e restritivas (como a repressão emocional, a obrigatoriedade da infalibilidade e a necessidade de demonstração constante de força) que moldam a identidade masculina desde a infância. Sob a ótica científica, demonstra-se que o isolamento afetivo funciona como gatilho psicossocial para comportamentos agressivos, já que a violência é socialmente legitimada como validação de poder. Para romper a resistência do público e gerar abertura ao diálogo, foram empregadas metodologias ativas baseadas no anonimato tecnológico e na autoavaliação digital, como a aplicação de enquetes virtuais instantâneas e a exibição de vídeos de sensibilização.

O segundo bloco analítico, intitulado “A compreensão sobre a violência e suas manifestações”, expande o olhar do plano individual para o diagnóstico social e legal, focando na assimetria de percepção em que os indivíduos reconhecem o machismo estrutural, mas falham em identificar as próprias condutas dentro desse sistema. Para mitigar essa dissonância, o roteiro ampara-se no resgate histórico-jurídico e na tipificação detalhada da Lei Maria da Penha, demonstrando que as violências física e sexual são o ápice de um processo contínuo antecedido por manifestações sutis de violências moral, psicológica e patrimonial. Nesse eixo, as metodologias ativas envolvem o uso de estudos de caso baseados em cenários cotidianos e perguntas-gatilho sobre vulnerabilidade urbana, forçando o público a exercitar a alteridade através de um “termômetro comportamental”.

O terceiro eixo, estruturado sob o tema “Como atuar como agentes de prevenção”, consolida a dimensão pragmática da intervenção, convertendo o espectador passivo em um ator político e comunitário.

Partindo da premissa de que o silêncio diante de piadas depreciativas opera como cumplicidade, o roteiro instrumentaliza os homens para acolherem adequadamente mulheres em situação de violência, validando seus relatos sem julgamentos revitimizantes, além de fornecer diretrizes específicas para o encaminhamento de autores de violência a grupos reflexivos e serviços de assistência social como o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). As metodologias de engajamento concentram-se na aprendizagem baseada em problemas e na desconstrução coletiva de expressões cotidianas, utilizando simulações de cenários reais e *scripts* práticos de ação que ligam o aprendizado diretamente à responsabilidade para a mudança da realidade da violência contra meninas e mulheres.

A seguir, é apresentado um quadro que sintetiza o percurso pedagógico de cada uma das etapas da palestra apresentando o objetivo e as metodologias ativas de aprendizagem utilizadas.

Quadro 1 – Percurso pedagógico da ação formativa “De Homem para Homem”

Etapa	Objetivo	Metodologia ativa empregada
Reflexão sobre a própria masculinidade e o papel do homem (Olhar para dentro)	Refletir sobre masculinidade, machismo cotidiano e pressões sociais impostas aos homens	Enquetes anônimas, autoavaliação digital, vídeos de sensibilização e perguntas reflexivas
A compreensão sobre a violência e suas manifestações	Identificar formas de violência previstas na Lei Maria da Penha e reconhecer sinais iniciais de abuso	Estudos de caso, perguntas-gatilho, análise de situações cotidianas e discussão orientada
Como atuar como agentes de prevenção	Instrumentalizar homens para acolher, intervir de forma segura e encaminhar situações de violência	Simulações, resolução de problemas, <i>scripts</i> práticos de abordagem e debate coletivo

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Seguindo para o último bloco de resultados, os impactos documentados ao longo da execução da iniciativa demonstram sua relevância. Conforme dados oficiais da Agência Estadual de Notícias do Paraná, entre o início do programa e agosto de 2025, o projeto capacitou 450 servidores das cinco instituições de segurança pública do estado (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e Polícia Penal). A compilação dos números relativos ao programa foi realizada pela coordenação do programa “Mulher Segura” na Secretaria de Estado da Segurança Pública com a utilização de planilhas compartilhadas com os servidores que passaram pela capacitação e atuaram como multiplicadores. Para cada evento em que os multiplicadores atuaram, houve o preenchimento de uma linha da planilha, registrando-se a data, o nome da instituição ou local onde a ação ocorreu, o endereço, a quantidade de público presente, o nome do responsável pelo preenchimento e telefone de contato. Ao todo, foram registradas na planilha de controle 293 palestras, atingindo um público direto de 42 mil pessoas, majoritariamente do sexo masculino, com média de 143 participantes por palestra (Paraná, 2025).

Dando continuidade à política pública no ano de 2026, os dados de monitoramento das planilhas de controle registraram um fluxo de ações preventivas nos primeiros meses, contabilizando 3 palestras e 45 ouvintes em fevereiro, 19 palestras e 600 ouvintes em março, 6 palestras e 124 ouvintes em abril, e 8 palestras com 152 ouvintes em maio (não houve registros no mês de janeiro), consolidando um incremento de 36 novos eventos e 921 homens alcançados no período. Observa-se que, em comparação aos dois anos iniciais do programa, o início do ano de 2026 teve um alcance menor, o que pode sinalizar uma descontinuidade nas ações do programa.

No plano da avaliação qualitativa e da aceitação externa ao ambiente policial, destaca-se como indicador amostral o evento realizado em parceria institucional com o Sebrae, em 2025, que contou com 115 participantes. A avaliação pós-evento obteve a nota média de 9,3 em uma escala de zero a dez, acompanhada de relatórios com elogios que reiteraram a eficácia das metodologias ativas e atestaram a receptividade da abordagem baseada no diálogo entre pares e na corresponsabilidade voluntária.

5 DISCUSSÕES

A articulação entre os resultados da ação “De Homem para Homem” e o referencial teórico evidencia três pontos de discussão. O primeiro deles demonstra a relevância da prevenção primária e universal em detrimento de modelos puramente reativos para situações ligadas à violência de gênero. O alcance do projeto corrobora a premissa de Bourdieu (2017) de que a dominação de gênero é um constructo social passível de desconstrução, evidenciada pela aceitação dos homens ao se abordar o tema da masculinidade sem viés punitivo, desestruturando a ideia de “homem de verdade” conceituada por Bola (2020) para reduzir a resistência do público masculino ao debate.

O segundo elemento expõe a necessidade de tratar a violência contra meninas e mulheres como um fenômeno relacional que tem o homem como principal autor. Conforme apontam Alcântara *et al.* (2024) e Amaral (2023), focar a prevenção apenas no fortalecimento feminino é insuficiente, pois a emancipação das mulheres não cessa, por si só, a conduta do agressor. Essa mudança de paradigma alinha-se à perspectiva de Souza (2025), indicando que a redução sustentável dos indicadores de violência exige, obrigatoriamente, instrumentalizar os homens para que ressignifiquem seus papéis e expressões emocionais.

Por fim, o terceiro aspecto destaca o potencial do diálogo entre pares e da corresponsabilização. Ao transformar o espectador passivo em um aliado ativo que rompe o silêncio diante do machismo cotidiano, e ao afastar-se de discursos polarizados de internet criticados por Morais e Chaveiro (2024), a intervenção constrói uma estratégia prática que tira a masculinidade do polo da ameaça para o campo da corresponsabilidade social.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação cumpriu os objetivos propostos ao analisar e documentar o processo de concepção, estruturação metodológica e validação inicial da ação educativa “De Homem para Homem”. Ao mapear a transição conceitual e pedagógica desenhada pela intervenção, o estudo evidenciou como a inclusão do público masculino na política de prevenção primária é um elemento-chave para o fortalecimento do enfrentamento à violência de gênero e para a superação do machismo estrutural.

Como principal contribuição, a pesquisa demonstrou a viabilidade e a riqueza de uma construção coletiva e interinstitucional no âmbito da segurança pública. A articulação entre a Polícia Militar, a Polícia Civil e o corpo técnico-administrativo permitiu a criação de um modelo de intervenção resolutivo e pedagogicamente adaptável a diferentes realidades do Estado do Paraná. Ademais, a transposição didática da iniciativa para o formato de videoaula consolida o desenvolvimento de uma tecnologia social replicável para atingir profissionais de segurança pública e membros da sociedade civil inclusive na modalidade de ensino remoto.

Por outro lado, o estudo apresenta limitações que delimitam o alcance de seus achados e devem ser ponderadas, sendo necessárias avaliações empíricas e longitudinais que acompanhem o impacto comportamental real e a retenção do aprendizado junto ao público-alvo final na comunidade ao longo do tempo. Soma-se a isso a especificidade do contexto institucional e regional de formulação da política, o que demanda cautela e adaptações socioculturais quando da replicação desta metodologia em territórios com características demográficas, econômicas e criminais distintas da realidade observada.

A superação dessas limitações abre caminho para pesquisas futuras. Recomenda-se o desenvolvimento de investigações qualitativas como o emprego de grupos focais ou entrevistas semiestruturadas com multiplicadores capacitados, visando mapear os desafios práticos vivenciados em diferentes cenários comunitários, como escolas, empresas e associações de bairro. Sugere-se, outrossim, a realização de estudos comparativos com outros modelos de grupos reflexivos de gênero para identificar o nível de adesão a estratégias de gamificação e o manejo da resistência masculina. Por fim, vislumbra-se a possibilidade de ampliação desse modelo preventivo universal para outros campos de atuação da segurança pública, adaptando sua lógica de engajamento e as metodologias ativas de aprendizagem para o acolhimento e proteção de outros grupos em situação de extrema vulnerabilidade social, tais como crianças, adolescentes e idosos.

7 DECLARAÇÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Declaramos que ferramentas de Inteligência Artificial Generativa foram utilizadas neste trabalho, entre elas Gemini e ChatGPT, para

a revisão e o aprimoramento gramatical e ortográfico do texto. Todo conteúdo gerado foi revisado criticamente pelos autores, que assumem integralmente a responsabilidade pela originalidade e veracidade do texto final, em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.664/2026.

8 REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Patrícia Pereira Tavares de et al. Cuidado integral às mulheres vítimas de violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, p. e08992023, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QrCh6D3w4hVmzBnb6DbcvKB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 24 maio 2026.

AMARAL, Victor Rodrigo. **O resgate de Marias: a subjetividade ferida de mulheres vítimas de violência doméstica e o ensino de empreendedorismo como alternativa para enfrentamento**. 2023. 136 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações, Liderança e Decisão) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

BOLA, JJ. **Seja homem: a masculinidade desmascarada**. Tradução de Rafael Spuldar. Porto Alegre: Dublinense, 2020.

BOTTON, Fernando Bagiotto. As masculinidades em questão: uma perspectiva de construção teórica. **Revista Vernáculo**, [S. l.], v. 1, n. 19/20, 2007. DOI: 10.5380/rv.v1i19/20.20548. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/20548>. Acesso em: 5 fev. 2026.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. Tradução de Maria Helena Kühner. 4. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. **Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026**. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Brasília, DF: CNPq, 2026. Disponível em: https://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/23142775. Acesso em: 28 maio 2026.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 1163-1178, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdhpcdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 maio de 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 23 maio 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Retrato dos feminicídios no Brasil** [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/291>. Acesso em: 23 maio 2026.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Pesquisa-Ação Pedagógica (PAPE): sistematização de uma metodologia crítica construída na e com a prática educativa. **Revista Internacional de Formação de Professores**, Itapetininga, v. 10, p. e025006, 2025. Disponível em: https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rifp/pt_BR/article/view/2352/780. Acesso em: 12 jul. 2026.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Práticas pedagógicas de ensinar-aprender: por entre resistências e resignações. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 601-614, jul./set. 2015. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ep/v41n3/1517-9702-ep-41-3-0601.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUTMANN, Victoria Leslyê Rocha et al. Abordagens de prevenção voltadas aos homens autores de violência contra mulheres: revisão de escopo. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 59, p. e20250036, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/hVWJrBZQs37mrKJjsMQjkZK/?lang=en>. Acesso em: 24 maio 2026.

INSTITUTO PDH; INSTITUTO AVON; PAPODEHOMEM; QUEBRANDO O TABU. **Como conversar com homens sobre violência contra as mulheres**. [S. l.]: Instituto PdH, 2019. Disponível em: <https://papodehomem.com.br/sem-violencia>. Acesso em: 28 maio 2026.

LECHETA, Andrio Robert. **“Teatro é coisa de viado!”: pedagogias da masculinidade no teatro amador em perspectiva dialógica**. 2023. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

LECHETA, Andrio Robert. **“Vocês acham que eu sou macho?”: autoficção, masculinidade(s) do campo e o teatro universitário em perspectiva dialógica**. 2019. 174 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

MACHADO, Dinair Ferreira; CASTANHEIRA, Elen Rose Lodeiro; ALMEIDA, Margareth Aparecida Santini de. A violência contra a mulher por parceiro íntimo nos serviços de Atenção Primária: da invisibilidade à medicalização. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 29, p. e240275, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/XbTQPYj3LRcqBZxTrL3SNDH/?lang=pt>. Acesso em: 24 maio 2026.

MORENA, Gabriella. Grupos reflexivos de gênero para homens no ambiente virtual: adaptações, desafios metodológicos, potencialidades. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 30, n. 69, p. 113-116, 2021. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/nps/v30n69/v30n69a10.pdf>. Acesso em: 24 maio 2026.

MORAIS, Matheus Ferreira de; CHAVEIRO, Maylla Monnik Rodrigues de Sousa. Masculinidades hegemônicas e violência contra mulheres nas mídias: críticas ao movimento RedPill. **Humanidades & Inovação**, v. 11, n. 3, p. 12-27, 2024. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/9306>. Acesso em: 25 maio 2026.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias. **Policiais dialogam com 42 mil homens em ação de combate à violência contra a mulher**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 7 ago. 2025. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Policiais-dialogam-com-42-mil-homens-em-acao-de-combate-violencia-contr-a-mulher>. Acesso em: 26 maio 2026.

PASTRE, Taciane Aparecida Siqueira; AZEVÊDO, Adriano Valério dos Santos. Grupos para reflexão e responsabilização de homens autores de violência contra a mulher no estado do Paraná/Brasil. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 14, n. 3, p. 72-96, 2024.

SOUZA, Caroline Pegoraro de. **Espelho d'alma: metodologia formativa para a construção da identidade empreendedora em mulheres em situação de violência doméstica**. 2025. 133 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações, Liderança e Decisão) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2025.

SOUZA, Marjane Bernardy; SILVA, Maria Fernanda Silva da. Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão da literatura brasileira. **Pensando famílias**, v. 23, n. 1, p. 153-166, 2019. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100012. Acesso em: 24 maio 2026.

Data da submissão: 30.05.2026.

Data da aprovação: 25.06.2026.

7 - Violência por Parceiro Íntimo Contra Mulheres em Belo Horizonte: Perfil, Distribuição Territorial e Limites dos Registros Policiais (2010–2023)

Intimate Partner Violence Against Women in Belo Horizonte: Profile, Spatial Distribution, and Limitations of Police Records (2010–2023)

Laura Maria Vieira¹

Laura Talho Ribeiro²

Ana Clara Galantini Pires³

Mariana Lis Aurélio de Souza⁴

RESUMO

A violência perpetrada por parceiro íntimo constitui um problema de segurança pública e de direitos das mulheres, cuja magnitude não pode ser apreendida integralmente por registros policiais, uma vez que a passagem da experiência vivida para a formalização da ocorrência envolve processos de reconhecimento, busca por ajuda, acesso institucional e classificação administrativa. O estudo analisa o perfil das mulheres presentes nos registros de violência perpetrada por parceiro íntimo da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e sua distribuição territorial em Belo Horizonte entre 2010 e 2023. Foram analisados 179.753 registros, selecionados a partir do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), com cruzamentos entre tipo de violência e variáveis sociodemográficas, utilizando-se SPSS e Excel, além de análise

¹ Mestranda no Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPsi) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com bolsa CAPES. Pesquisadora do Laboratório de Psicologia Social Jurídica da UFMG. Psicóloga pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). lauravieira.psicologia@gmail.com

² Residente pós-doutoral do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pesquisadora na Rede Feminina de Estudos de Violência, Justiça e Prisões (Rede Femjusp) e no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Doutora em Ciências Humanas (Sociologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). lauratalho@gmail.com

³ Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Analista de Dados na Offerwise/Norstat. claragalantini@gmail.com

⁴ Graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Assessora de Relações Institucionais na Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais. marianaliscontato@gmail.com

especial por bairro com Python. Os resultados indicam predominância dos registros de violência física (40,8%) e psicológica (39,1%), com diferenças na distribuição segundo escolaridade, faixa etária e raça/cor. Entre mulheres de 18 a 24 anos, a violência física correspondeu a 51,2% dos registros, enquanto entre aquelas com 55 anos ou mais predominou a violência psicológica (41,3%). Mulheres não brancas representaram 69% dos registros analisados. A distribuição territorial apresentou relativa estabilidade entre 2010 e 2023, com concentração persistente de registros em determinadas áreas. Conclui-se que os dados policiais permitem identificar padrões relevantes, mas devem ser compreendidos como resultado de um processo institucionalmente selecionado, cuja qualidade, abrangência e classificação condicionam o conhecimento produzido sobre a violência e o planejamento das políticas públicas.⁵

Palavras-chave: violência perpetrada por parceiro íntimo; violência contra as mulheres; Polícia Civil de Minas Gerais.

ABSTRACT

Intimate partner violence against women constitutes a public security and women's rights issue whose magnitude cannot be fully captured by police records, since the transition from lived experiences to the formalization of an incident involves processes of recognition, help-seeking, institutional access, and administrative classification. This study analyzes the profile of women represented in police records of intimate partner violence maintained by the Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) and their spatial distribution in Belo Horizonte between 2010 and 2023. A total of 179,753 records were analyzed, selected from the Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), with cross-tabulations between types of violence and sociodemographic variables, using SPSS and Excel, as well as spatial analysis by neighborhood using Python. The results indicate a predominance of physical (40.8%) and psychological violence (39.1%), with differences in their distribution according to education, age, and race/skin color. Among women aged 18–24, physical violence accounted for 51.2% of records, whereas psychological violence predominated among women aged 55 and over (41.3%). Non-white women accounted for 69% of the

⁵ A pesquisa foi financiada pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CNPq (Chamada CNPq/MCTI No 10/2023 – UNIVERSAL).

records analyzed. The spatial distribution remained relatively stable between 2010 and 2023, with persistent concentrations of records in certain areas. The findings indicate that police records make it possible to identify relevant patterns, but should be understood as the outcome of an institutionally selective process whose coverage, quality, and classification shape the knowledge produced about violence and the design of public policies.

Keywords: intimate partner violence; violence against women; Polícia Civil de Minas Gerais.

1 INTRODUÇÃO

A produção de políticas de segurança pública eficientes passa pelo conhecimento do público que se pretende atingir e, portanto, das vítimas de violência. Segundo Zilli (2018, p. 32), a precisão e confiabilidade dos dados constituem condição básica para a ação governamental, retroalimentando diretamente a iniciativa pretendida e determinando o grau de efetividade desta. No entanto, o próprio autor aponta a problemática invisível gerada pela subnotificação, que impede uma leitura completa do panorama de vitimização a partir dos dados produzidos pelos registros administrativos, já que não é possível inferir se todo o público pretendido no planejamento da ação foi contemplado (Zilli, 2018, p. 34). Nesse sentido, a colaboração das pessoas vitimadas em reportar os casos às forças policiais é essencial para que os dados sejam cada vez mais precisos e as políticas públicas ganhem direcionamento para atender ao problema de forma realista (Silva; Beato, 2013, p. 123).

O presente trabalho tem origem nos dados coletados a partir de um projeto de pesquisa, denominado SobreVida, que busca compreender a dinâmica da violência perpetrada por parceiro íntimo (VPI) em âmbito nacional, desenvolvendo equipes de trabalho em diversos estados do Brasil. Em Minas Gerais, a coleta de dados diz respeito à região metropolitana de Belo Horizonte, principalmente a capital e a cidade de Contagem. A rede de políticas públicas analisadas abrange setores como saúde, educação, assistência social, segurança pública e sistema de Justiça Criminal, compreendendo as relações de cooperação e colaboração entre os serviços, existentes ou não.

A VPI carrega consigo um estigma histórico que relaciona a resolução de questões conjugais, ainda que envolvam agressões, ao âmbito pessoal (Couto *et al.*, 2018, p. 2). Outros fatores como a

dependência econômica da mulher em relação ao companheiro, a dificuldade de compreensão por parte de outros membros da família, o medo de sofrer represálias, o sentimento de afeto que se mantém apesar da violência e até mesmo o desconhecimento acerca de quais são as redes de apoio governamentais disponíveis, influenciam diretamente na abrangência das denúncias que chegam aos órgãos policiais (Moreira *et al.*, 2011). Além disso, as pesquisas sobre a rota crítica, ou seja, sobre o trajeto percorrido pelas mulheres para romper com a violência, têm identificado inúmeros obstáculos, respostas fragmentadas e ineficiência institucional em diversos países da América Latina (Sagot, 2000) e no Brasil (Meneghel *et al.*, 2011). Esse conjunto de fatores dificulta a decisão das mulheres de relatar seu sofrimento às forças de segurança pública e prosseguir com os devidos trâmites legais que asseguram seus direitos diante de atos violentos.

Apartir da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007), a violência contra a mulher foi gradualmente compreendida não mais como questão de esfera privada, mas como problema de segurança pública, exigindo respostas articuladas entre polícia, saúde, assistência social e justiça (Couto *et al.*, 2018). Em Minas Gerais, esse arranjo institucional tem se materializado, entre outras instituições, na atuação da Polícia Civil (PCMG), responsável pelo registro, investigação e acolhimento inicial das vítimas por meio das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

Assim, esta pesquisa busca compreender quem são as mulheres que chegam ao momento de registro de uma ocorrência de violência e quais informações podem ser inferidas a partir dos dados administrativos da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Parte-se do pressuposto de que os registros policiais resultam de um processo de produção e seleção dos dados, no qual a experiência vivida de violência precisa atravessar diferentes etapas até ser formalizada como ocorrência e posteriormente incorporada à base administrativa. Nesse percurso, aspectos relacionados à construção social da violência nas relações íntimas podem influenciar seu reconhecimento e nomeação, contribuindo para que determinadas experiências permaneçam fora dos registros policiais.

Além disso, a passagem da experiência vivida para a ocorrência policial envolve não apenas a decisão da mulher de procurar o serviço,

mas também condições materiais de acesso, confiança na instituição, expectativas quanto à resposta estatal, possibilidade de reunir provas e formas institucionais de reconhecimento, registro e classificação da violência. A literatura sobre as chamadas “rotas críticas” demonstra que esse percurso é marcado por obstáculos e respostas institucionais fragmentadas (Sagot, 2000; Meneghel *et al.*, 2011), enquanto estudos sobre as Delegacias da Mulher evidenciam que a transformação da violência vivenciada em uma ocorrência policial envolve processos institucionais de interpretação e tradução das demandas apresentadas pelas mulheres (Debert; Gregori, 2008; Pasinato, 2010; Santos, 2010). Desse modo, os registros analisados não devem ser compreendidos como uma representação direta da totalidade da violência perpetrada por parceiros íntimos, mas como o resultado de um percurso no qual determinadas experiências são reconhecidas, comunicadas, registradas e classificadas pelo sistema policial.

Os dados concedidos pela PCMG a respeito de vítimas de violência contra a mulher, no período de 2010 a 2023, em toda a cidade de Belo Horizonte, tornam-se objeto de análise do presente trabalho. As observações objetivam a construção de um perfil para as mulheres atendidas e questionamentos acerca do uso dos dados para a retroalimentação da própria estratégia de segurança pública.

2 ACESSO AOS DADOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As práticas de transparência, embora parte fundamental do ideal democrático de participação popular na tomada de decisões acerca das ações do Estado, ainda não são plenamente adotadas pelas instituições da segurança pública. Existem entraves burocráticos de acesso aos dados produzidos pelas entidades que dificultam que instituições externas possam produzir análises complementares que visam à geração de conhecimento com base nos registros administrativos, conforme narra Zilli (2018, p. 32). Ainda que existam garantias legais de utilização de dados públicos para fins de pesquisa por meio da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso a esses dados ainda é dificultado, consoante o observado ao longo de nossa pesquisa.

Utilizando a previsão legal de acesso aos dados, as pesquisadoras oficiaram a Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do Serviço Eletrônico

de Informação ao Cidadão mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, solicitando as planilhas de registros relacionados à violência contra a mulher contendo os seguintes dados do autor e da vítima: nome, idade, raça/etnia, nível de escolaridade, quantidade de dependentes, relação entre autor e vítima, conduta que deu ensejo ao registro e georreferenciamento do incidente.

O retorno da instituição contou com o compartilhamento parcial dos dados solicitados, alegando não poder fornecer identificadores como endereço completo e identificação das vítimas para proteção de dados sensíveis, além de não possuir dados relativos aos autores.

A utilização de dados de identificação pessoal intencionava o mapeamento da reincidência de casos de violência considerando a possibilidade de mapear o retorno de uma mesma vítima para a realização de outro registro. Já o georreferenciamento por meio do endereço ou coordenada geográfica buscava observar a distribuição de casos no território da cidade, a fim de observar a influência de serviços específicos, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), na quantidade de casos reportados. Ambas as análises foram inviabilizadas devido à indisponibilização desses dados pela instituição.

No entanto, a PCMG forneceu como alternativa à cessão de dados relacionados à geolocalização a informação dos bairros nos quais cada um dos casos se passou, contornando a barreira gerada pelo sigilo dos dados de localização. Assim, ainda que a análise pretendida inicialmente não tenha sido possível, a utilização dessa informação nos permitiu realizar a elaboração de mapas que serão analisados ao longo deste artigo, sendo uma alternativa para a viabilidade do trabalho de visualização da distribuição dos casos no espaço urbano.

Após o recebimento, os dados seguiram para tratamento com a utilização do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), no qual foi possível organizar os mais de 200 mil casos para a análise. Vale apontar que foram verificados, em alguns momentos, por meio de IDs (códigos únicos que correspondem a cada denunciante), mais de um registro para uma mesma mulher, identificada nas planilhas como “ID vítima”, de forma anonimizada para nosso uso. Porém, optamos por não excluir esses casos, visto que cada registro novo significava também uma nova violência cometida. Embora não tenhamos realizado a análise acerca de dados de reincidência para uma mesma mulher, entendemos que, no futuro, essa investigação é

fundamental, já que as políticas devem ser particularizadas para esses casos.

A partir daí, filtramos os registros para que fosse possível estudar apenas aqueles cuja conduta violenta foi praticada por um parceiro íntimo⁶ e em que a vítima possuía 18 anos ou mais no momento do registro, chegando a 179.753 casos válidos para a análise apresentada no presente trabalho. Utilizando os *shapefiles* (arquivos que armazenam posições, formas e atributos geográficos e geoespaciais) da planta cadastral de Belo Horizonte, disponibilizados pela Prefeitura da cidade, foi possível aplicar a linguagem de programação *Python* para vincular os bairros listados em cada um dos casos aos dados geoespaciais e produzir mapas que ilustram as análises. Para permitir a comparação entre os anos, os valores foram normalizados em uma escala de 0 a 1, na qual 0 representa o menor número de casos observado e 1 o maior número de casos. A normalização preserva a distribuição espacial relativa dos casos, não representando valores absolutos.

Para o cruzamento de variáveis e visualização dos dados, que foram tratados e propriamente categorizados para os fins desta pesquisa, também foram empregadas as ferramentas SPSS e Excel para a formatação das tabelas e dos gráficos. Com o intuito primário de caracterizar o perfil das vítimas que recorrem à polícia para denunciar a violência (seja esta tentada ou consumada), a análise de fatores demográficos, como raça, gênero, idade e escolaridade, foi priorizada, sendo que esses aspectos foram estudados a partir do cruzamento entre variáveis demográficas e tipo de violência. No entanto, como objetivo secundário, também acompanhamos a evolução de cada gênero de violência ao longo dos anos a partir de 2010, por meio do cruzamento entre as variáveis ano e tipo de violência.

3 O PERFIL DAS MULHERES PRESENTES NOS REGISTROS POLICIAIS

Esta seção tem como objetivo descrever o perfil das mulheres que sofreram violências perpetradas por parceiro íntimo e cujas

⁶ Enquanto “parceiro íntimo”, consideramos aqueles casos que eram registrados com as seguintes relações vítima-autor: cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro, namorado(a), passional (namoro/caso/companheiro) e relacionamento extraconjugal.

ocorrências foram registradas pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). É importante ressaltar, contudo, que o perfil aqui apresentado corresponde às mulheres que chegaram ao sistema policial e tiveram suas experiências formalizadas em registros administrativos, não abrangendo, necessariamente, o universo das mulheres vitimadas por parceiro íntimo em Belo Horizonte. A presença dessas mulheres na base de dados resulta de um percurso que envolve processos de reconhecimento da violência, decisão de buscar ajuda e acesso aos serviços institucionais, percurso este que pode ser atravessado por diferentes obstáculos e respostas institucionais (Pasinato, 2010). Assim, os dados analisados permitem caracterizar o perfil das mulheres que acessaram o sistema policial, e não estabelecer um retrato da totalidade das mulheres em situação de violência.

A partir dessa perspectiva, buscou-se identificar, entre variáveis sociodemográficas como raça/cor, faixa etária e escolaridade, possíveis diferenças na distribuição dos registros e grupos que possam estar mais expostos a situações de vulnerabilidade. Conforme Carneiro e Veiga (2004), a vulnerabilidade pode ser compreendida como uma situação de exposição a riscos associada à reduzida capacidade material, simbólica e comportamental para enfrentar e superar os desafios com os quais os indivíduos se defrontam. Nesse sentido, a análise dessas características não pretende estabelecer relações causais entre atributos sociodemográficos e vitimização, mas identificar padrões presentes entre as mulheres que chegaram ao sistema policial e discutir de que maneira esses padrões podem contribuir para a compreensão e o direcionamento das políticas de prevenção e enfrentamento da violência.

Para a seleção das variáveis foram consideradas as informações coletadas no preenchimento do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), sistema utilizado em Minas Gerais para formalizar a ocorrência de algum fato policial (Polícia Civil de Minas Gerais, 2025). A análise desses dados pode subsidiar a formulação de políticas públicas de segurança direcionadas às mulheres com maior frequência de registros.

Apriori, é relevante apresentar a distribuição dos tipos de violência sofridos por mulheres residentes em Belo Horizonte, no período de 2010 a 2023. A Tabela 1 indica que, em sua maioria, os registros referem-se à violência física ou psicológica, que correspondem a aproximadamente 80% dos casos. Já a violência patrimonial representa 3%, a moral 2,5%

e a sexual 0,4%. As classificadas como “outras formas de violência” somam 14,2%. No entanto, deve ser observado que, para um mesmo caso, pode ter sido realizado o registro de diferentes tipos de violência, ou seja, a mesma mulher pode ter sido vítima de violência psicológica e física, por exemplo.

Tabela 1 – Tipos de Violência Registrados

Tipo de Violência	Frequência	Percentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Outras violências	25.449	14,2%	14,2%	14,2%
Violência física	73.324	40,8%	40,8%	54,9%
Violência moral	4.414	2,5%	2,5%	57,4%
Violência patrimonial	5.525	3,1%	3,1%	60,5%
Violência psicológica	70.259	39,1%	39,1%	99,6%
Violência sexual	782	0,4%	0,4%	100,0%
TOTAL	179.753	100,0%	100,0%	

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Primeiramente, é necessário compreender a tipificação dos crimes que serão tratados neste trabalho, a partir da perspectiva da PCMG. Os tipos de delito são divididos em cinco categorias, como previsto na Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), art. 7º, incisos I a V, sendo estas: violência física, caracterizada por qualquer ato que provoque danos à integridade ou saúde corporal da mulher; violência psicológica, entendida como qualquer prática que provoque dano emocional, diminuição da autoestima ou que vise controlar as ações da mulher; violência sexual, definida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, ou a indução ao uso da sexualidade para fins comerciais ou a imposição de restrições aos direitos sexuais e reprodutivos; violência patrimonial, que compreende atos que visam reter, subtrair ou destruir bens e/ou documentos da mulher; e violência moral, relacionada a crimes contra a honra, como calúnia, difamação ou injúria.

Além do recorte geral, também há a variação dos tipos de violência ao longo do período de 2010 a 2023, demonstrada pela Tabela 2, que nos permite identificar possíveis tendências e mudanças nos registros das ocorrências.

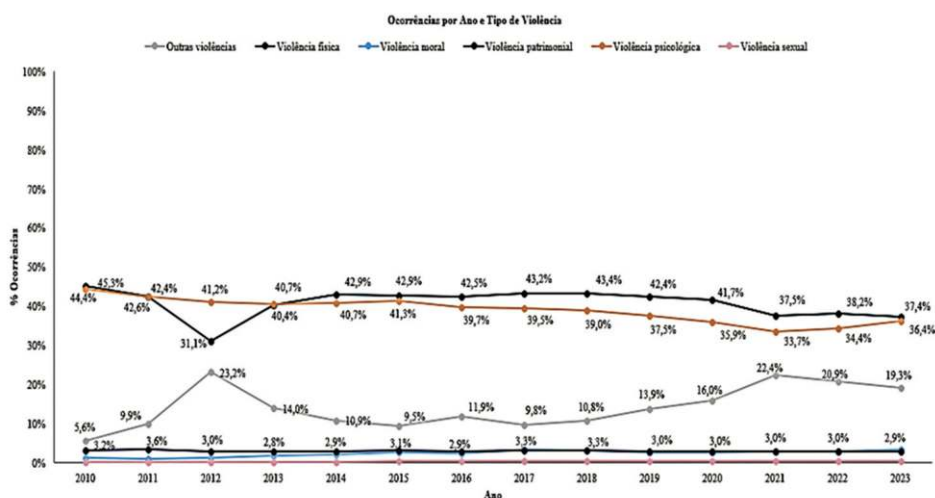
Tabela 2 – Ano de Ocorrência por Tipo de Violência

Tipo de Violência								
		Outras violências	Violência física	Violência moral	Violência patrimonial	Violência psicológica	Violência sexual	TOTAL
Ano Fato	2010	704 5,6%	5.721 45,3%	169 1,3%	406 3,2%	5.612 44,4%	31 0,2%	12.643 100%
	2011	1.226 9,9%	5.277 42,6%	148 1,2%	447 3,6%	5.261 42,4%	35 0,3%	12.394 100%
	2012	3.082 23,2%	4.130 31,1%	174 1,3%	398 3,0%	5.475 41,2%	38 0,3%	13.297 100%
	2013	1.915 14,0%	5.538 40,4%	246 1,8%	390 2,8%	5.578 40,7%	41 0,3%	13.708 100%
	2014	1.453 10,9%	5.721 42,9%	295 2,2%	384 2,9%	5.430 40,7%	44 0,3%	13.327 100%
	2015	1.187 9,5%	5.365 42,9%	340 2,7%	393 3,1%	5.172 41,3%	59 0,5%	12.516 100%
	2016	1.472 11,9%	5.249 42,5%	311 2,5%	357 2,9%	4.894 39,7%	55 0,4%	12.338 100%
	2017	1.274 9,8%	5.597 43,2%	450 3,5%	432 3,3%	5.115 39,5%	76 0,6%	12.944 100%
	2018	1.400 10,8%	5.610 43,4%	405 3,1%	424 3,3%	5.038 39,0%	55 0,4%	12.932 100%
	2019	1.855 13,9%	5.660 42,4%	347 2,6%	400 3,0%	5.004 37,5%	76 0,6%	13.342 100%
	2020	1.947 16,0%	5.077 41,7%	335 2,8%	368 3,0%	4.373 35,9%	65 0,5%	12.165 100%
	2021	2.772 22,4%	4.641 37,5%	356 2,9%	376 3,0%	4.165 33,7%	61 0,5%	12.371 100%
	2022	2.504 20,9%	4.579 38,2%	359 3,0%	357 3,0%	4.127 34,4%	62 0,5%	11.988 100%
	2023	2.658 19,3%	5.159 37,4%	479 3,5%	393 2,9%	5.015 36,4%	84 0,6%	13.788 100%
TOTAL		25.449 14,2%	73.324 40,8%	4.414 2,5%	5.525 3,1%	70.259 39,1%	782 0,4%	179.753 100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

A Tabela 2 apresenta a distribuição anual dos registros segundo o tipo de violência, permitindo observar mudanças na composição das ocorrências ao longo do período. Para facilitar a visualização dessas tendências, o Gráfico 1 apresenta a evolução percentual de cada tipo de violência entre 2010 e 2023. A representação gráfica permite identificar, de forma mais imediata, a predominância persistente das violências física e psicológica, bem como a alteração na participação relativa da categoria “outras violências” ao longo da série histórica.

Gráfico 1 – Evolução percentual dos registros de violência perpetrada por parceiro íntimo, segundo tipo de violência, Belo Horizonte, 2010–2023



Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

A evolução apresentada no Gráfico 1 evidencia relativa estabilidade das violências física e psicológica como categorias predominantes, embora ambas apresentem redução de sua participação proporcional nos anos mais recentes. Em sentido oposto, observa-se aumento da participação da categoria “outras violências”, especialmente a partir de 2021, quando alcança 22,4% dos registros, mantendo-se próxima de um quinto do total em 2023. Essa alteração merece atenção porque não é possível determinar, a partir da base analisada, se decorre de mudanças efetivas no padrão da violência ou de transformações nas práticas de registro e classificação das ocorrências.

Em relação à violência física, esta representou mais de 40% dos casos em quase todos os anos analisados, exceto em 2012, quando correspondeu a 31%, e nos últimos três anos, quando variou entre 37% e 38%. Comparativamente às demais formas de violência, essas taxas indicam que a agressão física constitui a forma mais presente nos registros analisados.

Por sua vez, a violência psicológica também apresenta uma frequência bastante elevada, com uma média de 39%, isto é, apenas 1% inferior à física. Ademais, observa-se uma tendência de queda na ocorrência desses tipos de casos no período de 2015 a 2023. No entanto, é imprescindível investigar se essa redução ocorreu devido à diminuição dos casos no município de fato ou se é resultante de uma subnotificação, ou seja, nem todos os casos estão sendo registrados. Por isso, é preciso compreender os fatores que acarretaram essa redução, até porque, segundo uma publicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “das diversas formas de abuso às quais uma mulher pode ser submetida, a psicológica é uma das mais sutis e devastadoras agressões cometidas. Sem marcas físicas visíveis, se instala lentamente. Em alguns casos, leva tempo para ela [a mulher] se perceber como vítima” (CNJ, 2023).

No que se refere às demais formas de violência - moral, patrimonial e sexual - nenhuma delas apresentou notificação igual ou superior a 4%. No entanto, é necessário considerar a existência de cifras ocultas associadas a esses tipos de violência, dado que a subnotificação é um fenômeno recorrente, especialmente em casos de violência sexual. De acordo com estudo realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), pela Universidade de Washington (EUA) e pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel), cerca de 90% dos casos de abuso sexual não são notificados (2023). A mesma pesquisa apontou taxas de subnotificação também bastante elevadas para a violência psicológica (98,5%) e para a violência física (75,9%). Esses índices sugerem que os dados oficiais disponíveis representam apenas uma fração da realidade, indicando a necessidade de cautela na interpretação dos registros.

Por fim, entre os anos de 2010 e 2023, foram registrados aproximadamente 180 mil casos na cidade de Belo Horizonte, considerando apenas os dados da Polícia Civil, ou seja, de mulheres que efetivamente chegaram a buscar algum tipo de reprimenda penal para os autores da violência cometida ou de proteção policial para si - o que nem sempre é o desejo da vítima, como demonstram

alguns estudos (Gregori, 1993; Santos; Izumino, 2005). Isso denota a magnitude da problemática da violência perpetrada por parceiros íntimos no município.

A distribuição dos tipos de violência constitui, contudo, apenas uma primeira aproximação aos registros. Para compreender como essas ocorrências se distribuem entre as mulheres que acessaram o sistema policial, a análise foi desagregada segundo características sociodemográficas, considerando escolaridade, faixa etária e raça/cor, como trazemos a seguir.

3.1 ANÁLISE DA ESCOLARIDADE

A escolaridade constitui uma dimensão relevante para analisar a composição dos registros segundo os diferentes tipos de violência. Os dados da Tabela 3 indicam que a participação da violência física tende a diminuir à medida que aumenta o nível de escolaridade, embora essa relação não seja estritamente linear entre todas as categorias. Entre mulheres analfabetas, 45,2% dos registros correspondem à violência física, percentual que chega a 46,7% entre aquelas com ensino médio incompleto, mas diminui para 31,1% entre as mulheres com ensino superior completo e para 23,0% entre aquelas com pós-graduação. Em sentido inverso, a categoria “outras violências” representa 13,4% dos registros entre mulheres analfabetas e alcança 19,9% entre aquelas com ensino superior completo e 26,6% entre as mulheres com pós-graduação.

A violência psicológica apresenta comportamento distinto. Sua participação permanece relativamente estável entre os diferentes níveis de escolaridade, variando de 35,8% entre mulheres analfabetas a 40,4% entre aquelas com ensino fundamental incompleto e 39,5% entre as mulheres com pós-graduação. Já as violências moral e patrimonial apresentam participação proporcionalmente maior entre mulheres com níveis mais elevados de escolaridade, especialmente a partir do ensino superior. A violência moral, por exemplo, passa de 1,6% entre mulheres analfabetas para 4,7% entre aquelas com ensino superior completo e 6,4% entre as que possuem pós-graduação.

Entre as diferentes classificações utilizadas para mensurar o nível de escolaridade, cabe indagar o que, de fato, significa ser considerado “alfabetizado”. A aparente neutralidade do termo pode ocultar realidades e posições sociais e educacionais bastante distintas, ainda que dentro do mesmo grupo.

Tabela 3 – Grau de Escolaridade das Vítimas por Tipo de Violência

Tipo de Violência								
		Outras violências	Violência física	Violência moral	Violência patrimonial	Violência psicológica	Violência sexual	TOTAL
Escolaridade	Analfabeto	116 13,4%	392 45,2%	14 1,6%	33 3,8%	310 35,8%	2 0,2%	867 100%
	Alfabetizado	1.790 11,3%	7.349 46,4%	245 1,5%	463 2,9%	5.953 37,6%	40 0,3%	15.840 100%
	Fund. Incompleto	3.041 11,4%	11.570 43,4%	517 1,9%	632 2,4%	10.766 40,4%	106 0,4%	26.632 100%
	Fund. Completo	1.745 11,3%	6.894 44,8%	282 1,8%	381 2,5%	6.034 39,2%	59 0,4%	15.395 100%
	Médio Incompleto	2.075 11,2%	8.656 46,7%	296 1,6%	422 2,3%	7.016 37,9%	60 0,3%	18.525 100%
	Médio Completo	7.141 13,6%	21.103 40,1%	1.283 2,4%	1.694 3,2%	21.171 40,2%	230 0,4%	52.622 100%
	Superior Incompleto	1.786 15,8%	4.181 37,1%	437 3,9%	432 3,8%	4.358 38,6%	82 0,7%	11.276 100%
	Superior Completo	3.001 19,9%	4.696 31,1%	716 4,7%	690 4,6%	5.897 39,1%	84 0,6%	15.084 100%
	Pós-graduação	726 26,6%	626 23,0%	174 6,4%	105 3,9%	1.077 39,5%	17 0,6%	2.725 100%
TOTAL		21.421 13,5%	65.467 41,2%	3.964 2,5%	4.852 3,1%	62.582 39,4%	680 0,4%	158.966 100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Esses resultados não permitem afirmar, contudo, que a escolaridade seja, por si só, um fator de proteção contra a violência física ou que mulheres com maior escolaridade estejam necessariamente mais expostas a formas não físicas de violência. O que os dados permitem observar é uma diferença na composição dos registros segundo o nível de escolaridade. Essa distinção é importante porque a base analisada corresponde às ocorrências que chegaram ao sistema policial, e não à totalidade das experiências de violência. Assim, as diferenças observadas podem refletir tanto características das próprias

experiências de violência quanto diferenças nas possibilidades de reconhecê-las, nomeá-las, buscar ajuda e acessar os serviços institucionais.

Estudos de base populacional realizados no Brasil também identificam relações entre escolaridade e violência por parceiro íntimo, embora os resultados indiquem que essa associação deve ser interpretada em conjunto com outras dimensões socioeconômicas e demográficas. Na Pesquisa Nacional de Saúde de 2019, Vasconcelos *et al.* (2021) encontraram maior prevalência de violência por parceiro íntimo entre mulheres com menor escolaridade na análise descritiva; entretanto, após o ajuste por outras características, permaneceram associadas ao desfecho principalmente as faixas etárias mais jovens e a renda inferior a um salário mínimo. Esse resultado é particularmente relevante para a presente análise, pois sugere cautela diante de interpretações que atribuam à escolaridade, isoladamente, um papel explicativo sobre a ocorrência da violência.

Em estudos baseados em registros de saúde, também foram identificadas associações entre baixa escolaridade e violência por parceiro íntimo. A análise nacional das notificações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), entre 2011 e 2017, identificou a idade e a escolaridade entre os fatores associados à VPI, além de apontar diferenças segundo o tipo de violência registrada (Mascarenhas *et al.*, 2020).

No entanto, a relação entre escolaridade e violência não deve ser compreendida apenas em termos de maior ou menor vulnerabilidade individual. A escolaridade integra um conjunto mais amplo de condições materiais e sociais que podem influenciar tanto a experiência da violência quanto as possibilidades de enfrentamento e acesso à proteção. Estudo recente de base populacional realizado no Sul do Brasil, por exemplo, encontrou maior prevalência de violência por parceiro íntimo entre mulheres pretas ou pardas com baixa escolaridade e entre mulheres brancas com baixa escolaridade, quando comparadas às brancas com maior escolaridade, evidenciando a importância de considerar a interação entre marcadores sociais em vez de analisá-los isoladamente (Simon *et al.*, 2026).

No caso da presente pesquisa, essa cautela é particularmente importante porque a base da PCMG não contém informações sobre renda, dependência econômica ou outras dimensões que poderiam ajudar a interpretar as diferenças observadas. Além disso, a maior

participação de determinadas categorias entre mulheres com maior escolaridade pode estar relacionada não apenas à experiência da violência, mas também às condições de reconhecimento e formalização de formas de agressão menos imediatamente identificáveis. A expressiva participação da categoria “outras violências” entre mulheres com ensino superior e pós-graduação, portanto, constitui um achado que merece investigação adicional, sobretudo por não ser possível identificar, a partir da base disponibilizada, quais condutas concretas estão reunidas nessa classificação.

3.2 ANÁLISE DA FAIXA ETÁRIA

Outro fator considerado em nossa análise foi a faixa etária. Para isso, as mulheres foram agrupadas em cinco categorias: 18 a 24 anos, 25 a 34 anos, 35 a 44 anos, 45 a 54 anos e 55 anos ou mais.

Tabela 4 – Faixa Etária das Vítimas por Tipo de Violência

Tipo de Violência								
		Outras violências	Violência física	Violência moral	Violência patrimonial	Violência psicológica	Violência sexual	TOTAL
Faixa Etária	18 a 24 anos	3.657 10,2%	18.259 51,2%	383 1,1%	860 2,4%	12.366 34,7%	159 0,4%	35.689 100%
	25 a 34 anos	8.610 13,3%	27.777 42,8%	1.213 1,9%	1.873 2,9%	25.138 38,8%	257 0,4%	64.868 100%
	35 a 44 anos	8.021 15,7%	18.459 36,2%	1.649 3,2%	1.631 3,2%	20.937 41,1%	240 0,5%	50.937 100%
	45 a 54 anos	3.667 17,5%	6.763 32,2%	844 4,0%	801 3,8%	8.813 42,0%	105 0,5%	20.993 100%
	55 anos ou mais	1.494 20,5%	2.066 28,4%	325 4,5%	360 5,0%	3.005 41,3%	21 0,3%	7.271 100%
TOTAL		25.449 14,2%	73.324 40,8%	4.414 2,5%	5.525 3,1%	70.259 39,1%	782 0,4%	179.753 100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Os dados indicam diferenças importantes na composição dos registros segundo a faixa etária. Entre as mulheres de 18 a 24 anos, a violência física correspondeu a 51,2% dos registros, percentual que diminui progressivamente nas faixas etárias seguintes, chegando a 28,4% entre aquelas com 55 anos ou mais. Em sentido inverso, a violência psicológica passa a representar a principal categoria a partir dos 35 anos, alcançando 42,0% entre as mulheres de 45 a 54 anos e 41,3% entre aquelas com 55 anos ou mais. Esse padrão encontra correspondência parcial em estudos realizados com outras bases de notificação. Na análise nacional das notificações de VPI registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) entre 2011 e 2017, Mascarenhas *et al.* (2020) identificaram maior proporção de VPI entre mulheres de 20 a 39 anos e observaram associação da violência física com essa faixa etária, enquanto a violência psicológica apresentou maior proporção entre mulheres com 40 anos ou mais.

Embora as fontes e os procedimentos de registro sejam distintos, essa convergência sugere que a idade pode estar relacionada a diferentes formas de manifestação, reconhecimento e registro da violência. Contudo, os dados da PCMG não permitem afirmar que mulheres mais jovens estejam necessariamente mais expostas à violência física ou que mulheres mais velhas estejam mais sujeitas à violência psicológica. O que se observa é uma diferença na composição dos registros segundo a idade, que pode resultar tanto de diferenças nas experiências de violência quanto nos modos de reconhecimento, busca por ajuda e classificação das ocorrências.

Essa mesma tendência de crescimento com a idade também é observada nas violências moral e patrimonial. Por outro lado, a violência sexual apresenta distribuição relativamente homogênea entre os diferentes grupos etários, sem variações percentuais expressivas.

O crescimento proporcional da categoria “outras violências” com o avanço da idade também merece atenção. Entre as mulheres de 18 a 24 anos, essa categoria corresponde a 10,2% dos registros, alcançando 20,5% entre aquelas com 55 anos ou mais. Esse resultado pode estar relacionado a diferenças na identificação e nomeação das experiências de violência, mas também pode refletir práticas distintas de preenchimento e classificação pelos agentes responsáveis pelo registro. A ausência de informações mais detalhadas sobre o conteúdo dessa categoria impede avançar sobre essas hipóteses a partir da base quantitativa, indicando a necessidade de estudos qualitativos e de aprimoramento dos instrumentos de registro.

3.3 ANÁLISE DA COR/RAÇA

Por fim, a última variável analisada foi a cor da pele das mulheres que aparecem nos registros da PCMG. Em nossas análises, agrupamos as categorias “parda”, “negra”⁷ e “amarela” do banco de dados para designar vítimas não brancas, enquanto reunimos na categoria de vítimas brancas, aquelas registradas nas categorias “branca” ou “albina”⁸.

Mulheres não brancas correspondem a aproximadamente 69% dos registros analisados, enquanto as mulheres brancas representam 31%. Essa diferença indica uma maior presença de mulheres não brancas na base da PCMG, mas não permite, isoladamente, concluir que elas apresentem maior prevalência ou risco de violência, uma vez que os registros policiais resultam de processos diferenciados de vitimização, reconhecimento da violência, busca por ajuda e acesso institucional, conforme já apontado.

A predominância de mulheres negras entre registros de violência por parceiro íntimo também aparece em outras bases institucionais. No VIVA Inquérito 2017, 70,2% das mulheres adultas atendidas por violência física perpetrada por parceiro íntimo eram negras (Vasconcelos *et al.*, 2022), enquanto Garcia e Silva (2018) identificaram proporção semelhante (70%) entre as mulheres vítimas de VPI atendidas em serviços de urgência e emergência nas capitais brasileiras. Esses resultados sugerem que a maior presença de mulheres negras entre registros institucionais de violência não constitui uma particularidade dos dados da PCMG. Entretanto, diferentes fontes capturam diferentes momentos do percurso institucional, razão pela qual a convergência dos percentuais deve ser interpretada como evidência de um padrão recorrente de desigualdade, e não como medida direta de risco ou prevalência.

⁷ De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), essa classificação que distingue “negra” de “parda” não estaria correta, pois “negra” é compreendida como a combinação entre “parda” e “preta”. Porém, para fins de análise, simplificamos as categorias utilizadas pela PCMG, colocando-as de forma agrupada.

⁸ Novamente, usando como referência a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a classificação “albina” apresenta uma imprecisão, já que não é uma das opções elencadas pelo Instituto. Contudo, com o intuito de simplificar as categorias para fins de análise, a agrupamos com a categoria “branca”.

Tabela 5 – Cor da Pele das Vítimas por Tipo de Violência

Tipo de Violência								
		Outras violências	Violência física	Violência moral	Violência patrimonial	Violência psicológica	Violência sexual	TOTAL
Cor/ Raça	Branca	7.756 15,2%	19.661 38,5%	1.651 3,2%	1.763 3,5%	19.992 39,1%	253 0,5%	51.076 100%
	Não-Branca	14.427 12,7%	48.370 42,5%	2.457 2,2%	3.196 2,8%	44.766 39,4%	469 0,4%	113.685 100%
TOTAL		22.183 13,5%	68.031 41,3%	4.108 2,5%	4.959 3,0%	64.758 39,3%	722 0,4%	164.761 100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

A análise segundo o tipo de violência também revela diferenças, embora menos acentuadas. A violência física corresponde a 42,5% dos registros entre mulheres não brancas e a 38,5% entre mulheres brancas, enquanto a violência psicológica representa 39,4% e 39,1%, respectivamente. As diferenças observadas são, portanto, mais expressivas na composição racial do conjunto de registros do que na distribuição dos diferentes tipos de violência dentro de cada grupo.

Esse resultado deve ser analisado em articulação com outras dimensões de desigualdade. Estudos de base populacional indicam que raça/cor e escolaridade podem operar de maneira interseccional na experiência da violência por parceiro íntimo. Na Pesquisa Nacional de Saúde de 2019, por exemplo, Vasconcelos *et al.* (2026) identificaram maior prevalência entre mulheres mais jovens, pretas e com menor escolaridade na análise descritiva, enquanto a idade e a baixa renda permaneceram associadas ao desfecho após o ajuste. Mais recentemente, Simon *et al.* (2026) encontraram maior prevalência de VPI entre mulheres pretas ou pardas com baixa escolaridade, reforçando a importância de análises que considerem a interação entre marcadores sociais em vez de tratá-los como dimensões isoladas.

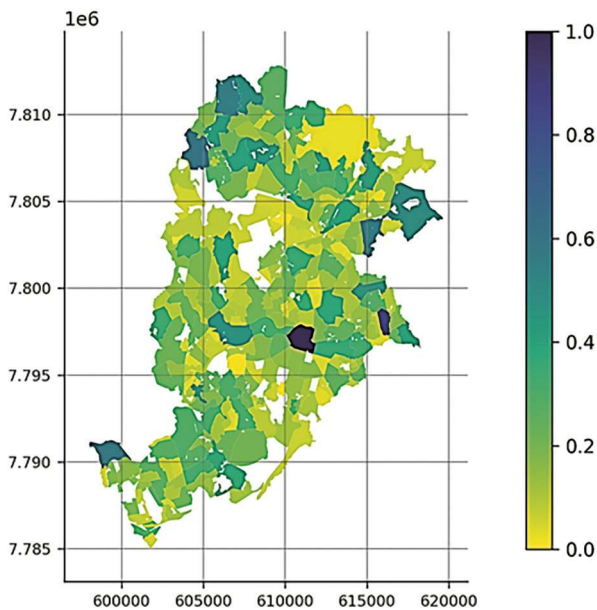
No entanto, a base da PCMG não dispõe de variáveis como renda ou dependência econômica, o que limita a possibilidade de aprofundar essa análise. A ausência dessas informações é particularmente relevante porque as condições materiais podem interferir tanto na exposição à violência quanto nas possibilidades de rompimento da relação e de acesso aos serviços de proteção.

Em suma, essa seção buscou compreender o perfil sociodemográfico das mulheres contabilizadas nos registros da PCMG e quais são algumas das características presentes nos registros de violência. Esse é um passo fundamental para aprimorar os instrumentos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica.

4 A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA

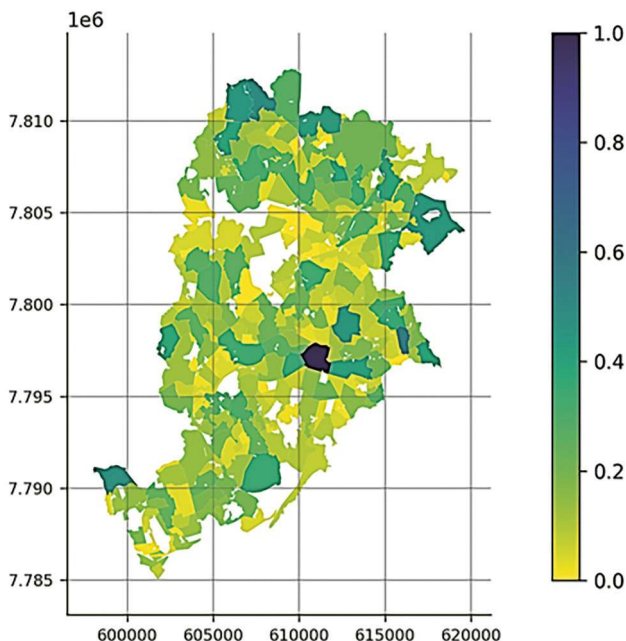
O tratamento dos registros oficiais compartilhados pela PCMG permitiu analisar a distribuição territorial, por bairro, dos casos reportados entre 2010 e 2023 na cidade de Belo Horizonte. A partir dessas informações, foram produzidos mapas que ilustram a distribuição dos dados por bairro, elaborados com a linguagem de programação Python. A leitura proposta analisa dois momentos, com o intuito de observar mudanças na distribuição dos casos ao longo do período estudado: o primeiro mapa apresenta dados de 2010; o segundo, de 2023.

Mapa 1 – Distribuição relativa dos registros de violência perpetrada por parceiro íntimo por bairro em Belo Horizonte, 2010



Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Mapa 2 – Distribuição relativa dos registros de violência perpetrada por parceiro íntimo por bairro em Belo Horizonte, 2023



Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

Analisando os mapas produzidos, não é possível notar variações significativas nos padrões de distribuição dos registros da VPI na cidade de Belo Horizonte. Ainda que haja oscilações de número de registros em alguns bairros, tanto em aumento quanto em diminuição, o panorama geral dos relatos segue sendo muito similar ao longo dos 14 (catorze) anos observados. Adiciona-se a esse fato o aumento do número geral de registros, saindo de 12.643 em 2010 para 13.788 em 2023. A falta de mudanças documentadas pelos dados administrativos levanta questionamentos acerca de como (e se) estes estão sendo utilizados para aprimorar a política de segurança pública. Conforme apontado por Zilli, “o conhecimento adequado dos problemas sobre os quais se pretende atuar determinará, em muitos sentidos, o grau de eficácia e efetividade das iniciativas estatais” (2018, p. 32).

Sendo assim, delineiam-se dois questionamentos principais acerca do uso dos dados da Polícia Civil de Minas Gerais para o aprimoramento de suas próprias atividades. O primeiro deles diz respeito à forma como tais anotações são utilizadas para subsidiar estratégias de ação dos serviços públicos e, no caso da PCMG, a atuação junto à população para prevenção e mitigação de violências perpetradas por parceiro íntimo. O entendimento de quais são os públicos vitimados e as regiões da cidade com maior incidência criminal é material fundamental para o desenho de políticas localizadas de atendimento a esse público, ação que poderia levar a uma mudança do cenário observado.

A existência de registros administrativos organizados constitui uma importante fonte para a análise da distribuição territorial da violência, mas a janela aberta por esses dados é institucionalmente delimitada: ela permite observar as ocorrências que foram comunicadas, registradas e classificadas pelo sistema policial, mas não o conjunto das violências efetivamente vivenciadas no território. Lima (2008) aponta para o fato de que o Brasil sustenta as estratégias de intervenção estatal quase que exclusivamente em fontes de registros oficiais, embora não tenha um histórico de tratamento dos dados adquiridos para que alcancem a dimensão de informação, produzida para que possa ser interpretada no sentido da melhoria de uma realidade fática do trabalho da instituição. A questão em foco não é a inexistência dos dados por si só, embora ainda existam inconsistências e problemas de precisão nos registros feitos em todo o país, mas sim na escolha política do uso dos dados coletados:

O modelo brasileiro não superou a dimensão do registro de fatos criminais, aqui incluídas ocorrências policiais e dados prisionais, e, conseqüentemente, não toma a produção de dados pelas instituições de segurança e justiça como passo inicial para a utilização de informações e, a partir daí, para o acúmulo de conhecimento sobre os fenômenos sociais derivados das situações e casos descritos (Lima, 2008, p. 66).

Além de observar a ausência de mudanças significativas no que diz respeito ao número de ocorrências oficializadas em cada um dos bairros, torna-se relevante observar também quais são as regiões que permanecem com maior número de registros. É possível identificar o bairro Centro como um dos que permanece concentrando um alto número de registros, fator que não sofre mudança ao longo do tempo,

em consonância com o que é construído por Corrêa (2017) ao produzir mapas utilizando dados do Registro de Evento de Defesa Social fornecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Este bairro de Belo Horizonte é um espaço que concentra uma parte expressiva da população em situação de rua de Belo Horizonte, bem como uma grande parte dos serviços direcionados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, inclusive a Casa da Mulher Mineira, a unidade da PCMG especializada em atender demandas espontâneas de mulheres em situação de violência.

Ainda que exista uma lacuna na literatura no que diz respeito ao papel dos serviços de proteção em relação ao aumento do número de registros de violência, Silveira (2006) destaca que as delegacias especiais, serviço ofertado pela Polícia Civil, são ferramentas de visibilização das violências às quais seu público-alvo está submetido. Uma questão relevante para a compreensão do papel da localização dos serviços no volume de registros realizados refere-se à possibilidade de correlação entre a concentração dessas ocorrências e a presença de equipamentos policiais em determinadas áreas.

Já com relação à dinâmica de registros e o retrato socioeconômico dos bairros, é possível notar que a localização de vilas e favelas coincide com um número maior de registros de casos de violência perpetrada por parceiro íntimo em Belo Horizonte, fato também corroborado pela produção de Corrêa (2017). Krenzinger *et al.* (2021) discorrem acerca da importância de se levar em consideração as dinâmicas de desigualdades na análise do desempenho de políticas de segurança pública. Fatores como a indisponibilidade de serviços de lazer e cultura, bem como a insegurança financeira fazem parte do cenário da violência dentro do âmbito do lar. No entanto, a literatura disponível discute pouco acerca da temática, raramente endereçando a relação entre os números de denúncias de violência e os fatores de vulnerabilidade presentes em ambientes marginalizados.

O segundo questionamento a ser levantado, considerando o uso dos dados para desenho de perfil de vítima e de agressor, está relacionado com a representatividade dos casos registrados em relação a todos aqueles que de fato ocorrem. O grau de confiança da população na instituição policial é um dos principais fatores a determinar o contato entre as vítimas e os policiais, situação agravada pela natureza da agressão, muitas vezes tratada como algo a ser resolvido em âmbito privado. Esses fatores influenciam diretamente na subnotificação que

pode ser percebida nos dados de registros oficiais que só são capazes de representar os números de pessoas que acessaram o sistema para realizar uma denúncia (Couto *et al.*, 2018; Zilli, 2018; Oliveira Júnior, 2011).

Silva e Beato (2013) descrevem um ciclo de eficiência da ação da polícia com base na confiança e cooperação da população. Os relatos de eventos criminais ocorrem mediante a crença da população de que a instituição policial será capaz de prestar um bom serviço, o que retroalimenta o sistema com dados mais precisos sobre a incidência criminal e permite uma atuação mais eficaz. Segundo os autores,

Padrões de incidência do crime direcionam a atuação policial, interferindo nos registros policiais. Como a polícia pauta suas ações de prevenção em registros, o policiamento é direcionado para localidades com maior tendência à reportagem de incidentes criminais. Mesmo quando há crime, a ausência de registros provoca o arrefecimento do policiamento, o que contribui para o aumento ou manutenção da criminalidade. (Silva; Beato, 2013, p. 124).

Os resultados da análise territorial devem, portanto, ser interpretados a partir da dupla condição dos registros policiais: eles constituem uma fonte relevante para identificar padrões de distribuição das ocorrências que chegam ao sistema de segurança pública, mas também são produzidos por um processo institucionalmente seletivo. A concentração persistente de registros em determinadas áreas pode refletir diferenças na ocorrência da violência, mas também pode estar relacionada à localização e à disponibilidade dos serviços, às possibilidades de acesso, à confiança nas instituições e às condições sociais que favorecem ou dificultam a comunicação das ocorrências. Nesse sentido, a estabilidade observada entre 2010 e 2023 não permite concluir que a distribuição territorial da violência tenha permanecido inalterada, mas indica a permanência de determinados padrões na distribuição dos registros policiais. A análise territorial evidencia, assim, tanto a utilidade dos dados administrativos para identificar áreas que demandam atenção das políticas públicas quanto a necessidade de articulá-los com outras fontes de informação, de modo a evitar que a concentração dos registros seja tomada como equivalente à concentração da violência vivenciada no território.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as análises dos dados da PCMG que foram apresentadas neste trabalho, nota-se como a violência perpetrada por parceiro íntimo carrega diversos fatores que dificultam o seu debate, assim como aspectos que muitas vezes impedem a denúncia por parte da vítima, como a dependência econômica e os laços afetivos, ou os entraves em se acessar o sistema policial, por exemplo. Da mesma forma, a maior presença de mulheres negras nos registros evidencia a necessidade de considerar desigualdades racializadas e sua articulação com condições socioeconômicas e institucionais na análise da violência perpetrada por parceiro íntimo, o que traz “[...] para o centro do debate o racismo, o machismo e a objetificação do corpo das mulheres negras como variáveis centrais para compreensão destes resultados” (Bueno *et al.*, 2023, p. 40).

Ao analisar os mapas apresentados neste trabalho, levantam-se questionamentos em relação ao uso efetivo dos dados para a prevenção e o combate à violência doméstica e para subsidiar demais estratégias de intervenção, uma vez que mudanças expressivas nos padrões de distribuição dos casos em Belo Horizonte, especialmente na região Central, não ocorrem ao longo do tempo. Os fatores citados neste trabalho, aliados ao fenômeno da subnotificação de crimes de violência contra a mulher no Brasil, não apenas falham em contribuir para a integral compreensão do cenário atual, mas também impedem sua leitura real por órgãos públicos encarregados de formular políticas públicas eficazes e precisas.

Tendo em vista que as políticas de intervenção são fundamentadas quase que exclusivamente em registros oficiais, como apontado por Lima (2008), as práticas de padronização, precisão, organização e disponibilização dos dados da PCMG (e de demais órgãos) mostram-se indispensáveis para a formulação e manutenção das políticas públicas relacionadas à temática. Dito isso, nota-se como os registros não permitem apreender a totalidade do fenômeno, não apenas porque parte das experiências não chega ao sistema policial, mas também porque aquilo que chega é submetido a processos institucionais de classificação e sistematização que condicionam as dimensões da violência que permanecem disponíveis para análise, como, por exemplo, o uso de categorias raciais em desacordo com as empregadas pelo IBGE ou a denominação “outras violências”, que não traz nenhuma

informação substancial para auxiliar na formulação de respostas contra a violência doméstica.

Além disso, como assinalado por Santos e Izumino (2005), é importante ressaltar que, embora as relações afetivas carreguem diversos aspectos da desigualdade de gênero, as mulheres também podem participar da (re)produção de papéis sociais que legitimam as violações. Nesse sentido, o enfrentamento da violência contra a mulher perpetrada por parceiros íntimos não apenas exige estruturas institucionais robustas e comprometidas com a coleta e o uso dos dados, mas também demanda transformações sociais capazes de abordar as questões complexas, porém essenciais para a transformação do cenário atual e para conter os crimes de violência de gênero.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, edição extra, p. 1, 18 nov. 2011. Disponível em: Câmara dos Deputados – Lei nº 12.527/2011. Acesso em: 14 ago. 2026.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; BRANDÃO, Juliana; SOBRAL, Isabela; LAGRECA, Amanda. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Relatório de pesquisa. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira; VEIGA, Laura da. **O conceito de inclusão, dimensões e indicadores.** Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Coordenação da Política Social, jun. 2004. (Pensar BH – Política Social, 2).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Silenciosa e brutal, violência psicológica atinge milhares de mulheres no Brasil.** Brasília, DF: CNJ, 6 dez. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/silenciosa-e-brutal-violencia-psicologica-atinge-milhares-de-mulheres-no-brasil/>. Acesso em: 2 jun. 2025.

CORRÊA, Danielle Cristina Gomes. **Banco de dados geográfico na gestão territorial: produção de informação sobre violência contra mulher em Belo Horizonte (2010 a 2016).** 2017. Monografia (Especialização em Geoprocessamento) – Departamento de Cartografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

COUTO, Vinicius Assis; ROCHA, Rafael Lacerda Silveira; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; SILVEIRA, Andrea Maria. Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, e45859, 2018. DOI: 10.1590/1806-9584-2018v26n245859. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/45859?utm_source=chatgpt.com . Acesso em: 14 jul. 2025.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165–185, 2008. DOI: 10.1590/S0102-69092008000100011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/HpSYn9QgsGqLZYZHVyjTgRh/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR . Acesso em: 14 jul. 2026.

GARCIA, Leila Posenato; SILVA, Gabriela Drummond Marques da. Violência por parceiro íntimo: perfil dos atendimentos em serviços de urgência e emergência nas capitais dos estados brasileiros, 2014. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 4, e00062317, 2018. DOI: 10.1590/0102-311X00062317. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/6758/14585> . Acesso em: 31 jul. 2026.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. São Paulo: Paz e Terra; ANPOCS, 1993.

KRENZINGER, Miriam; FARIAS, Patricia; MORGADO, Rosana; McILWAINE, Cathy. Violência de gênero e desigualdade racial em uma pesquisa com mulheres no território conflagrado do Conjunto de Favelas da Maré/Rio de Janeiro. **Revista Trabalho Necessário**, v. 19, n. 38, p. 266–289, 2021. DOI: 10.22409/tn.v19i38.47366. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/47366/28674> . Acesso em: 30 jun. 2025.

LIMA, Renato Sérgio de. A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 80, p. 65–69, 2008. DOI: 10.1590/S0101-33002008000100005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/nec/a/vPJTszYNNfzNc7JyqSxMcnw/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR . Acesso em: 14 ago. 2026.

MASCARENHAS, Márcio Dênis Medeiros; TOMAZ, Gabriela Rodrigues; MENESES, Gabriel Medina Sobreira de; RODRIGUES, Malvina Thaís Pacheco; PEREIRA, Vinícius Oliveira de Moura; CORASSA, Rafael Bello. Análise das notificações de violência por parceiro íntimo contra mulheres, Brasil, 2011–2017. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, supl. 1, e200007.SUPL.1, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbepid/a/vngYfCPbvZZD5nLtBtYxQ3p/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR . Acesso em: 8 ago. 2026.

MENEGHEL, Stela Nazareth; BAIROS, Fernanda; MUELLER, Betânia; MONTEIRO, Débora; OLIVEIRA, Lidianne Pellenz de; COLLAZIOL, Marceli Emer. Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 647–654, 2011. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/4578/9334>. Acesso em: 10 ago. 2026.

MOREIRA, Virginia; BORIS, Georges Daniel Janja Bloc; VENÂNCIO, Nadja. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 2, p. 398–406, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/WbDHz6DNq4yczL7hf5TphYQ>. Acesso em: 28 jun. 2025.

OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de. Dá para confiar nas polícias? Confiança e percepção social da polícia no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 6–22, 2011. DOI: 10.31060/rbsp.2011.v5.n2.94. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/94/91>. Acesso em: 1 jun. 2025.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 216–232, 2010. DOI: 10.15448/1984-7289.2010.2.6484. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/article/view/6484>. Acesso em: 9 ago. 2026.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Registrar ocorrência policial (REDS)**. Portal MG.GOV.BR, 2025. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/servico/registrar-ocorrencia-policial-reds>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: estudios de caso de diez países**. San José: Organización Panamericana de la Salud, 2000.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 89, p. 153–170, 2010. Disponível em: <https://doaj.org/article/80cf1c4080fc4c5588e587c1ee8657a6?>. Acesso em: 14 ago. 2026.

SANTOS, Cecília MacDowell; PASINATO IZUMINO, Wânia. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **EIAL – Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe**, v. 16, n. 1, p. 147–164, 2005. DOI: 10.61490/eial.v16i1.482. Disponível em: <https://eialonline.org/index.php/eial/article/view/482>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SILVA, Geélison F.; BEATO, Cláudio. Confiança na polícia em Minas Gerais: o efeito da percepção de eficiência e do contato individual. **Opinião Pública**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 1–30, jun. 2013. DOI: 10.1590/S0104-62762013000100006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/WbDHZ6DNq4yczL7hf5TphYQ/?lang=pt> . Acesso em: 1 jun. 2025.

SILVEIRA, Lenira Politano da. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. In: DINIZ, Simone; SILVEIRA, Lenira; MIRIM, Liz (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980–2005): alcances e limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

SIMON, Camila; COSTA, Juvenal Soares Dias da; OLINTO, Maria Teresa Anselmo; BAIRROS, Fernanda Souza de; GONÇALVES, Tonantzin Ribeiro. Violência por parceiro íntimo e fatores associados entre mulheres adultas: um estudo de base populacional. **Revista de Saúde Pública**, v. 60, e17, maio 2026. Disponível em: <https://rsp.fsp.usp.br/pt-br/article/violencia-por-parceiro-intimo-e-fatores-associados-entre-mulheres-adultas-um-estudo-de-base-populacional/> . Acesso em: 11 ago. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Pesquisa mostra alto índice de subnotificação de violência contra as mulheres no Brasil**. Portal da UFMG, 13 maio 2024. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/pesquisa-mostra-alto-indice-de-subnotificacao-de-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil> . Acesso em: 1 jun. 2025.

VASCONCELOS, Nádia Machado de; ANDRADE, Fabiana Martins Dias de; GOMES, Crizian Saar; PINTO, Isabella Vitral; MALTA, Deborah Carvalho. **Prevalência e fatores associados a violência por parceiro íntimo contra mulheres adultas no Brasil: Pesquisa Nacional de Saúde, 2019**. SciELO Preprints, 2021. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/2932> . Acesso em: 10 ago. 2026.

VASCONCELOS, Nádia Machado de; ANDRADE, Fabiana Martins Dias de; GOMES, Crizian Saar; BERNAL, Regina Tomie Ivata; MALTA, Deborah Carvalho. Violência física contra mulheres adultas perpetrada por parceiro íntimo: análise do VIVA Inquérito 2017. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 10, p. 3993–4002, 2022. DOI: 10.1590/1413-81232022710.08162022. Disponível em: http://scielo.br/j/csc/a/3dyQPb4YfNm5MVSSjY5VZ7L/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR . Acesso em: 10 ago. 2026.

VASCONCELOS, Nádia Machado de; BERNAL, Regina Tomie Ivata; SOUZA, Juliana Bottoni de; BORDONI, Polyanna Helena Coelho; STEIN, Caroline; COLL, Carolina de Vargas Nunes; MURRAY, Joseph; MALTA, Deborah Carvalho. Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 10, e07732023, 2024. Disponível em: http://scielo.br/j/csc/a/3dyQPb4YfNm5MVSSjY5VZ7L/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR . Acesso em: 30 jun. 2025.

ZILLI, Luís Felipe. Mensurando a violência e o crime: potencialidades, vulnerabilidades e implicações para políticas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 30–48, 2018. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/892/277> . Acesso em: 14 ago. 2026.

Data da submissão: 02.05.2026.

Data da aprovação: 24.07.2026.

8 - A Escuta de Mulheres Vítimas de Violência Sexual como Dispositivo Intersetorial de Prevenção do Femicídio

Listening to Women Victims of Sexual Violence as an Intersectoral Mechanism for Femicide Prevention

Valéria Raquel Alcantara Barbosa¹

RESUMO

O atendimento de mulheres em situação de violência pressupõe uma escuta sensível, respeitosa, dialética, não revitimizadora; abalizada na atenção genuína, na alteridade, no encorajamento, na defesa intransigente dos direitos humanos e no empoderamento feminino. Este artigo investiga os sentidos imanentes à escuta de mulheres vítimas de violência sexual, como dispositivo estratégico de atuação na rede intersetorial de atendimento, com vistas à prevenção do feminicídio. Para tanto, realizou-se uma revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo e abordagem qualitativa. O levantamento bibliográfico ocorreu no mês de maio do ano 2026, através da apreciação de 23 materiais, abrangendo artigos publicados em periódicos indexados (21), e-book (1) e capítulo de livro (1), extraídos das bases de dados Cambridge Core, Dialnet, Google Scholar, Periódicos CAPES, Springer Nature, Scielo e Scopus, publicados no período compreendido entre 2022 e 2026. Considerando as idiossincrasias das evidências compiladas, sistematizaram-se os achados em três eixos temáticos: (1) violência sexual e tentativa de feminicídio - magnitude, danos e riscos associados; (2) do silêncio à escuta centrada na vítima-sobrevivente, em favor da amplificação de vozes; e (3) pesquisa e inovação em tecnologias assistenciais para escuta de vítimas de violência sexual e tentativa de feminicídio. Afinal, atesta-se que o enfrentamento da violência sexual e do feminicídio conclama abordagem que coadune prevenção, educação para a igualdade de gênero, qualificação das instituições e fortalecimento das condições materiais de autonomia das mulheres;

¹ Doutora em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz) e mestra em Ciências e Saúde pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Psicóloga (CRP-21/00373) e psicóloga de referência do Serviço de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS) da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina (PI). valeryalca@gmail.com

implica, igualmente, a legitimação das narrativas das sobreviventes como fontes de conhecimento social e político, potentes para desafiar estruturas de opressão historicamente consolidadas.

Palavras-chave: escuta; violência de gênero; violência sexual contra a mulher; feminicídio; intersetorialidade.

ABSTRACT

Providing care to women experiencing violence requires sensitive, respectful, dialectical, and non-revictimizing listening, grounded in genuine attention, alterity, encouragement, the uncompromising defense of human rights, and women's empowerment. This article investigates the meanings inherent in listening to women victims of sexual violence as a strategic mechanism for action within the intersectoral care network, with a view to preventing femicide. To this end, a narrative literature review was conducted, with a descriptive design and qualitative approach. The literature search took place in May 2026 and examined 23 materials, comprising articles published in indexed journals (21), an e-book (1), and a book chapter (1), retrieved from Cambridge Core, Dialnet, Google Scholar, CAPES Journals, Springer Nature, SciELO, and Scopus, and published between 2022 and 2026. Considering the particularities of the evidence compiled, the findings were organized into three thematic axes: (1) sexual violence and attempted femicide—magnitude, harms, and associated risks; (2) from silence to victim-survivor-centered listening, in favor of amplifying voices; and (3) research and innovation in care technologies for listening to victims of sexual violence and attempted femicide. Ultimately, the evidence indicates that addressing sexual violence and femicide calls for an approach that combines prevention, education for gender equality, institutional capacity-building, and the strengthening of the material conditions for women's autonomy; it also entails legitimizing survivors' narratives as sources of social and political knowledge capable of challenging historically entrenched structures of oppression.

Keywords: listening; gender-based violence; sexual violence against women; femicide; intersectorality.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra mulheres (VCM) designa uma grave violação dos direitos humanos, intrinsecamente enraizada na desigualdade de gênero, um desafiador problema de saúde pública e um obstáculo ao desenvolvimento sustentável. Estima-se que cerca de 1 em cada

3 (30%) mulheres no mundo já tenha sofrido violência física e/ou sexual perpetrada pelo parceiro íntimo ou violência sexual cometida por qualquer agressor. Em escala global, aproximadamente 25% das mulheres com 15 anos ou mais já foram vítimas de violência física e/ou sexual praticada pelo parceiro íntimo (World Health Organization, 2025a). Além disso, outras formas de violência se destacam pela elevada magnitude, como o feminicídio — incluindo assassinatos motivados pela chamada “defesa da honra” —, a violência física ou o assédio sexual por empregadores, parentes ou pessoas em posição de autoridade, bem como o tráfico de pessoas (World Health Organization, 2025b).

Os homicídios de mulheres motivados por questões de gênero podem ocorrer em diferentes situações, tanto na esfera privada como na esfera pública, envolvendo variados contextos relacionais entre vítima e agressor (United Nations Office on Drugs and Crime; United Nations Women, 2023). Em âmbito mundial, a maioria desses crimes é praticada por parceiros íntimos ou outros membros da família, o que evidencia o lar como o ambiente de maior risco de homicídio para as mulheres. Inclusive, muitos feminicídios representam o desfecho trágico de um padrão de violência contínua, indicando que intervenções oportunas e adequadas poderiam prevenir tais mortes (United Nations Office on Drugs and Crime; United Nations Women, 2025).

Empiricamente, muitas mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio encontram-se em situação de impotência diante de seus agressores, da sociedade e do sistema de justiça criminal, sendo, amiúde, invisibilizadas por não serem consideradas vítimas “ideais”, posto que não houve morte ou corpo a ser investigado. Os dados exíguos sobre essas sobreviventes e sobre o risco contínuo de perderem suas vidas reforçam a sensação de impunidade, já que tais ocorrências costumam ser reclassificadas como outros crimes, minimizando-se os ferimentos e as sequelas ocasionados pela violência sofrida. Sob a perspectiva psicossocial, esse processo de invisibilização mostra-se prejudicial em demasia, pois propicia o aumento da exposição das mulheres sobreviventes a novos episódios de vitimização (Reyes-Flores; Cortés-Hidalgo, 2024).

A propósito, danos psíquicos irrestritos atravessam a experiência subjetiva de mulheres com histórico de violência sexual e sobreviventes de feminicídio, devido ao caráter densamente patogênico e destruturador da experiência traumática. Nesse sentido, Bapolisi

(2025) assinala que a vitimização sexual comumente repercute na eclosão de quadros característicos de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), transtorno depressivo, transtornos de ansiedade, transtorno dissociativo de identidade e dependência química. Por sua vez, Andrade e Souza (2023) advertem que o continuum de violências experimentadas por mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio pode comprometer profundamente a saúde mental, levando-as, inclusive, a pensamentos de aniquilação da própria existência.

Diante dessa intrincada contextura, notabiliza-se a escuta como potente ferramenta de trabalho para profissionais atuantes nas áreas da saúde, assistência social, justiça e educação, no atendimento a mulheres em situação de violência de gênero. Com base nessa acepção, a escuta deve ser qualificada, sensível, isenta de julgamentos, bem como evitar a neutralização ou naturalização da violência, sobretudo nos serviços considerados “portas de entrada” - a exemplo dos órgãos das polícias Militar e Civil, Centros de Saúde, Centros de Referência Especializados na atenção a mulheres vítimas de violência, Centros de Atendimento da Assistência Social. Tal postura concorre para a eficácia do acionamento da Rede de Atendimento, previne a revitimização e fortalece a decisão da mulher de romper com o ciclo da violência (Fleury-Teixeira; Meneghel, 2015).

Inequivocamente, o processo de atendimento/assistência a mulheres em situação de violência pressupõe uma escuta eminentemente caleidoscópica, de teor sensível, respeitosa, cuidadosa, dialética, não revitimizadora; abalizada na atenção genuína, na alteridade, no encorajamento, na defesa intransigente dos Direitos Humanos e no empoderamento feminino. Essa abordagem deve exaltar em primazia o acolhimento do sofrimento insuportável e inominável, no intento de auxiliar as mulheres vitimizadas na livre expressão, na validação de emoções difíceis, na minimização das angústias e dos sentimentos conflitantes. Sincronicamente, reclama uma escuta qualificada, que honre a empatia, o “sentir com”, a ética do agir e do cuidado, o respeito à dignidade, o sigilo, a privacidade, a integralidade, a articulação em rede intersetorial (Barbosa, 2026).

A erradicação dos feminicídios e, de modo geral, da violência de gênero constitui um desafio urgente, devido à complexidade intrínseca ao problema, bem como à limitada conscientização acerca de suas causas, dos seus fatores de risco e das possíveis respostas

políticas. Nesse panorama, torna-se imprescindível a adoção de uma abordagem territorial e holística, capaz de aperfeiçoar a focalização e a avaliação das políticas destinadas ao enfrentamento da violência contra mulheres. Assim, o reconhecimento da influência dos fatores sistêmicos, comunitários e locais na dinâmica e na heterogeneidade da violência, bem como nas medidas políticas associadas, compõe um caminho essencial para o avanço das pesquisas científicas (Cerqua *et al.*, 2025).

Isto posto, o presente estudo tem como objetivo investigar os sentidos imanentes à escuta de mulheres vítimas de violência sexual, como dispositivo estratégico de atuação na rede intersetorial de atendimento, com vistas à prevenção do feminicídio.

2 METODOLOGIA

Metodologicamente, esta investigação caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, de natureza teórica e documental, configurando uma pesquisa descritiva desenvolvida por meio de revisão narrativa da literatura. Conforme destacam Ogassavara *et al.* (2023), o método de revisão narrativa da literatura engendra a tessitura de um arcabouço interdisciplinar de conhecimentos específicos a respeito de determinada temática, de maneira não sistematizada, proporcionando uma análise ampliada e crítica do estado do conhecimento. Esse método contribui para a identificação de lacunas no conhecimento científico e para a problematização de concepções consolidadas, frequentemente compreendidas como verdades estabelecidas.

Nessa perspectiva, a revisão narrativa notabiliza-se pela liberdade teórica e pela capacidade interpretativa, favorecendo o desenvolvimento de interpretações originais, assim como a proposição de abordagens conceituais inovadoras, a ampliação de possibilidades de reflexão crítica e de construção do conhecimento sobre o objeto investigado (Soares, 2025).

Empiricamente, as buscas na literatura e a coleta de dados foram realizadas no mês de maio do ano de 2026, mediante a apreciação e a análise de artigos científicos e de referências bibliográficas pertinentes à temática em estudo, publicados no período compreendido entre os anos de 2022 e 2026. As publicações foram recuperadas nas bases de dados Cambridge Core, Dialnet, Google Scholar, Periódicos CAPES, Springer Nature, Scielo e Scopus.

Na estratégia de busca, utilizaram-se a palavra-chave ‘escuta’ e os descritores em Ciências da Saúde (DeCS/MeSH), ‘violência de gênero’, ‘violência doméstica e sexual contra a mulher’, ‘feminicídio’ e ‘intersectorialidade’, combinados pelo operador booleano AND.

Os critérios de inclusão englobaram artigos científicos, capítulos de livros e e-books publicados nos idiomas português e/ou inglês, no período de 2022 a 2026, visando reunir as evidências científicas mais recentes sobre o tema. Foram excluídos estudos duplicados nas bases de dados, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso (TCC) e artigos cujos conteúdos não apresentavam alinhamento com o objetivo desta pesquisa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção sistematiza as evidências alcançadas a partir dos materiais eleitos no estudo. Inicialmente, o Quadro 1 contempla a caracterização detalhada das respectivas produções, considerando-se as seguintes variáveis: título, autoria, ano, objetivo, tipo de material, base de dados.

Quadro 1: Caracterização das produções selecionadas para a revisão narrativa da literatura

Nº	Título	Autoria	Ano	Objetivo	Tipo de material	Base de Dados
1	Transitional Justice and Gender-Based Violence in South Africa. Cham: Springer Nature Switzerland, 2026.	Wild	2026	Explorar como os mecanismos de justiça de transição podem abordar a violência sexual e de gênero (VSG) e o feminicídio na África do Sul.	eBook	Springer Nature
2	Bogotá, Colombia's single route of attention for women victims of violence and at risk of femicide: "Choques" (collisions) - perspectives of human rights lawyers stationed in health facilities.	Sprague et al.	2026	Investigar o funcionamento e as limitações da <i>Ruta Única</i> de atendimento para mulheres vítimas de violência e em risco de feminicídio de Bogotá.	Artigo	Scopus

Nº	Título	Autoria	Ano	Objetivo	Tipo de material	Base de Dados
3	Sentidos da escuta caleidoscópica nos cuidados psicológicos a mulheres vítimas de violência sexual.	Alcantara Barbosa	2026	Apresentar as práticas psicológicas assistenciais desenvolvidas em um Serviço de Referência para Atenção Integral às Mulheres em Situação de Violência Sexual, componente da Rede SUS, tendo como recurso norteador a escuta caleidoscópica.	Artigo	Google Scholar
4	Desenvolvendo competências essenciais: a capacitação de profissionais para um atendimento qualificado às mulheres em situação de violência sexual.	Assoni	2025	Apresentar a capacitação de profissionais como estratégia de qualificação do atendimento sensível às mulheres em situação de violência sexual.	Artigo	Google Scholar
5	Atuação da rede de atenção à mulher em situação de violência e seus limites na prevenção do feminicídio.	Orso <i>et al.</i>	2026	Analisar a atuação da Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência e identificar seus limites na prevenção do feminicídio no Brasil.	Artigo	Google Scholar
6	Obstacles to empathetic listening after sexual violence.	McKiernan e Campbell	2025	Analisar obstáculos à escuta empática de vítimas de violência sexual.	Artigo	Cambridge Core
7	Empathy through Listening.	Hayakawa e Katsunori	2025	Compreender o papel da empatia por meio da escuta.	Artigo	Cambridge Core
8	Enxergando abusos invisíveis: acolhimento a mulheres vítimas de violência sob o olhar da psicologia jurídica.	Alves do Amorim Neto <i>et al.</i>	2025	Elucidar sobre os abusos invisíveis sofridos por mulheres vítimas de violência.	Artigo	Google Scholar
9	Acolhimento, políticas públicas e impactos da violência sexual contra mulheres: uma revisão narrativa.	Gois <i>et al.</i>	2025	Analisar as estratégias de acolhimento, a evolução das políticas públicas e os impactos da violência sexual contra mulheres.	Artigo	Google Scholar
10	O silêncio que precede o crime: os desafios enfrentados por mulheres para denunciar a violência antes do feminicídio.	Gonçalves <i>et al.</i>	2025	Refletir sobre os fatores que silenciam e imobilizam as mulheres submetidas à violência que podem resultar no feminicídio.	Artigo	Google Scholar

Nº	Título	Autoria	Ano	Objetivo	Tipo de material	Base de Dados
11	SOARES, Jerre Adriano Oliveira Santos. Feminicídio no Brasil: a luta por justiça, as vozes de resistência e a escuta do silêncio.	Soares	2025	Compreender o feminicídio como fenômeno estrutural, simbólico e espiritual, articulando justiça jurídica e justiça ancestral, e reconhecendo figuras como Maria Padilha e Santa Rita de Cássia como emblemas da resistência feminina.	Artigo	Google Scholar
12	A semiose do silêncio e a escuta como método: reflexões peirceanas sobre a violência de gênero e o conhecimento sensível.	Bizan	2025	Compreender a semiose do silêncio nas narrativas sobre violência de gênero, interpretando-o não como ausência, mas como presença simbólica, afetiva e ética.	Artigo	Periódicos CAPES
13	Assessing risk indicators of intimate partner femicide considering victim's coping strategies to violence: a dynamic multilevel linear mixed model based on genetic algorithms.	Garcia-Vergara <i>et al.</i>	2024	Analisar o impacto de estratégias de enfrentamento de engajamento e desengajamento na probabilidade de ocorrência de violência por parceiro íntimo.	Artigo	Scopus
14	Silence and Listening	Heiti	2024	Refletir sobre as características de um bom ouvinte em situações de testemunho da injustiça.	Artigo	Cambridge Core
15	A violência da escuta e a escuta da violência.	Conte	2024	Contribuir com reflexões que previnam ou minimizem a violência da escuta, a partir dos conceitos de trauma, em Freud, Ferenczi e Winnicott, ética do cuidado e contratransferência.	Artigo	Scielo
16	Narrative and femicide: a testimony to say no to relationships that kill.	Persi	2024	Apresenta considerações, avaliações e sugestões pedagógicas sobre feminicídio e as formas de violência de gênero.	Artigo	Google Scholar
17	Beyond Women's Voices: towards a victim-survivor-centred theory of listening in law reform on violence against women.	Ailwood <i>et al.</i>	2023	Apresentar uma proposta teórica de escuta centrada na vítima-sobrevivente de violência contra a mulher.	Artigo	Springer Nature

Nº	Título	Autoria	Ano	Objetivo	Tipo de material	Base de Dados
18	Feasibility of an online-based safety decision aid for Brazilian women living with intimate partner violence: findings from participatory-action research in a one stop center.	Signorelli <i>et al.</i>	2023	Examinar a viabilidade de um sistema de apoio à decisão baseado em tecnologia para mulheres brasileiras que vivem com violência doméstica, adaptado ao contexto brasileiro	Artigo	Springer Nature
19	Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual.	Scarpati <i>et al.</i>	2023	Apresentar procedimentos a serem adotados em entrevistas com mulheres vítimas de violência sexual.	Artigo	SciELO
20	Políticas públicas inerentes à escuta qualificada de mulheres em situação de violência.	Araújo <i>et al.</i>	2023	Analisar como a escuta qualificada de mulheres em situação de violência é realizada nos principais serviços de acolhimento da rede de enfrentamento de violência de gênero	Artigo	Periódicos CAPES
21	Casa da Mulher Brasileira e a política pública de atendimento intersectorial prestada à vítima.	Almeida e Araújo	2023	Apresentar a Casa da Mulher Brasileira como política pública de atendimento intersectorial que se constituiu em uma das respostas possíveis ao problema complexo da violência doméstica	Artigo	Dialnet
22	Itinerários processuais anteriores ao feminicídio: Os limites da prevenção terciária.	Pierobom de Ávila e Quezado Soares Magalhães	2022	Problematizar as estratégias de prevenção terciária de feminicídio.	Artigo	Google Scholar
23	Realidades de horror: Feminicídios e violência sexual contra a mulher.	Solyszko	2022	Abordar o problema da violência sexual a partir de duas dimensões: o controle e o uso do corpo das mulheres como território de conquista nos contextos de guerra, e sua posse, seguida de destruição, na prática dos feminicídios.	Capítulo de livro	Google Scholar

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

De acordo com as informações apresentadas no Quadro 1, o corpus da presente pesquisa foi constituído por 23 (vinte e três) materiais bibliográficos, abrangendo 21 (vinte e um) artigos científicos publicados em periódicos indexados, 1 (um) e-book e 1 (um) capítulo

de livro. As publicações foram selecionadas em razão da relevância científica, atualidade e aderência ao objeto investigado, a fim de assegurar fundamentação teórica consistente e abrangente para a discussão proposta, contemplando diferentes enfoques e contribuições pertinentes à temática em análise.

Posteriormente, considerando as idiosincrasias das evidências compiladas, os achados teóricos foram organizados em três eixos temáticos, apresentados a seguir: (3.1) violência sexual e tentativa de feminicídio - magnitude, danos e riscos associados; (3.2) do silêncio à escuta centrada na vítima-sobrevivente, em favor da amplificação de vozes; e (3.3) pesquisa e inovação em tecnologias assistenciais para escuta de vítimas de violência sexual e tentativa de feminicídio.

3.1 VIOLÊNCIA SEXUAL E TENTATIVA DE FEMINICÍDIO - MAGNITUDE, DANOS E RISCOS ASSOCIADOS

A violência sexual e o feminicídio constituem as expressões mais extremas e emblemáticas da violência de gênero, pois atingem simultaneamente a integridade física, subjetiva e existencial das mulheres. Em ambos os casos, atesta-se o exercício brutal de poder e dominação sobre o corpo feminino, marcado pela violação da intimidade, objetificação e destruição da vida. Essas formas de violência compartilham elementos estruturais comuns: são sustentadas pelas desigualdades de gênero, assim como pela precariedade das políticas públicas de proteção e pelo respaldo simbólico de uma cultura patriarcal que frequentemente relativiza a responsabilidade dos agressores, ao passo que culpabiliza as vítimas. Nos feminicídios, é recorrente a existência de um histórico de sofrimento prolongado, atravessado por agressões físicas, psicológicas e sexuais, comprovando que a morte representa, muitas vezes, o desfecho extremo de um ciclo contínuo de violência. Nesse contexto, tanto a violência sexual quanto o feminicídio se revelam como instrumentos de controle e destruição da autonomia feminina, especialmente em sociedades que naturalizam práticas de coerção, possessividade e subordinação das mulheres (Solyszko, 2022).

Os impactos da violência sobre a saúde das mulheres se manifestam de maneira multidimensional e profunda, variando em conformidade com fatores tais como idade, condições socioeconômicas e duração das agressões. Entretanto, observa-se que os danos tendem a ser mais severos e cumulativos quando a violência ocorre de forma prolongada, com repetição sistemática. Entre as principais

consequências estão o sofrimento psíquico persistente, transtorno de ansiedade, transtorno depressivo, além de prejuízos sociais, econômicos e relacionais que comprometem enormemente a qualidade de vida das vítimas. Em situações extremas, tais efeitos podem culminar em desfechos irreversíveis, incluindo o suicídio e o feminicídio (Alves do Amorin Neto *et al.*, 2025).

Conquanto os dados estatísticos sejam fundamentais para dimensionar a magnitude da violência de gênero, é tão-somente através das experiências concretas e subjetivas das vítimas e sobreviventes que podemos apreender sua complexidade e gravidade. Nessa esfera, a violência ocorre majoritariamente no espaço doméstico e familiar e, em menor grau, é perpetrada por perseguidores persistentes, homens que atuam individualmente ou em grupo. Essa dinâmica controversa reforça estruturas sociais que historicamente desvalorizam a condição feminina e favorecem relações de poder assimétricas. Em consonância com essa lógica, características como ciúme excessivo, controle coercitivo, possessividade, intimidação e ameaças constituem mecanismos de dominação que comumente antecedem agressões mais graves e podem culminar no feminicídio. Ainda mais, o problema é agravado pela insuficiência institucional no acolhimento das denúncias, pela banalização da violência e pela omissão de redes sociais próximas às vítimas, como familiares, amigos e vizinhos. Logo, o feminicídio não pode ser compreendido apenas como um ato isolado, mas como resultante de estruturas culturais e sociais que, muitas vezes, toleram, legitimam e reproduzem a violência contra as mulheres (Persi, 2024).

3.2 DO SILÊNCIO À ESCUTA CENTRADA NA VÍTIMA-SOBREVIVENTE, EM FAVOR DA AMPLIFICAÇÃO DE VOZES

A escuta constitui uma competência fulcral no atendimento a mulheres em situação de violência, na qualidade de prática interpretativa e produtora de sentidos (Almeida; Araújo, 2023). À vista disso, compreender o silêncio exige reconhecê-lo como fenômeno ambivalente: pode expressar imposição, mas também autonomia e resistência. No contexto da violência de gênero, o silêncio não significa ausência, mas um signo carregado de historicidade, afeto e dimensão ética. Em outras palavras, o silêncio pode operar como forma de resistência, arquivo de memória e modo de produção de conhecimento. Nessa lógica, a escuta não se limita à captação do discurso explícito, mas implica acolhimento do não dito como parte constitutiva da experiência.

Trata-se de uma postura ética e política diante da alteridade, que exalta o silêncio enquanto elemento legítimo da comunicação e via de acesso a subjetividades complexas (Bizan, 2025).

Muitas vezes, o silêncio exprime a única saída encontrada por mulheres em contextos de violência, impelidas por múltiplos fatores estruturais, como medo, dependência econômica e afetiva, descrença institucional e ausência de acolhimento. Não se trata de escolha individual, mas de um efeito decursivo de processos sociais que silenciam sistematicamente as mulheres. Daí, o silêncio que antecede o feminicídio denota um fenômeno histórico e estrutural, sustentado por relações patriarcais. Rompê-lo impõe transformações culturais, econômicas e institucionais, além de políticas públicas voltadas à proteção, autonomia e redistribuição de renda (Gonçalves *et al.*, 2025).

Nessa conjunção, admite-se a escuta enquanto prática social e relacional, que exige disposição crítica para revisão de pressupostos e desconstrução de vieses. Consequentemente, um bom ouvinte deve ser especialmente sensível aos testemunhos silenciados, isento de preconceitos socialmente incorporados (Heiti, 2024). Sob outro prisma, a escuta opera como uma ação corporal e relacional, essencial à construção de empatia. Como efeito, a escuta ativa desencadeia ciclos de reciprocidade que podem gerar segurança compartilhada e transformação gradual das perspectivas dos envolvidos, sustentando processos empáticos ao longo do tempo (Hayakawa; Miyahara, 2025).

No campo da justiça e da segurança pública, o primeiro contato com a vítima pode influenciar decisivamente sua disposição para relatar os fatos, sendo essenciais práticas não julgadoras. Por isso, recomenda-se que o processo de escuta incorpore práticas como relato livre, perguntas abertas, construção de rapport e registro adequado do depoimento. Essas estratégias reduzem a revitimização e suscitam a confiabilidade do testemunho (Scarpatti *et al.*, 2023).

Em contrapartida, a escuta inadequada pode produzir novo sofrimento psíquico, reforçando processos de revitimização. Deveras, preconceitos, julgamentos e ausência de qualificação técnica comprometem a capacidade empática do profissional. Então, escutar a violência agencia formação adequada e manejo ético dos próprios aspectos subjetivos do ouvinte, evitando retraumatização (Conte, 2024). Em face do exposto, propõe-se uma abordagem centrada na vítima-sobrevivente, que preze a atenção e a responsividade; que desloque o foco do falante para a política da escuta, em suas dimensões ética

e jurídica. Assim, práticas como silenciamento, descrédito ou escuta sem transformação institucional evidenciam a necessidade de modelos mais responsivos e comprometidos com a subjetividade jurídica das vítimas (Ailwood *et al.*, 2023).

Considerando-se que a violência sexual e o feminicídio estão ligados a legados coloniais, a normas culturais e a desigualdades estruturais (Wild, 2026), a escuta empática das vítimas requer o prévio reconhecimento da credibilidade do testemunho, além da resistência às estruturas que distorcem tais narrativas. Nessa trama emerge a prática da escuta subversiva, como forma de resistência aos paradigmas opressivos, que desafia as estruturas de dominação como o patriarcado, o racismo e a heteronormatividade (McKiernan; Campbell, 2025).

Concomitantemente, testifica-se a potência da escuta de sentido caleidoscópico, na qualidade de construto metafórico que designa uma tecnologia leve, dinâmica e sensível, orientada ao acolhimento e à apreensão dos sentidos presentes nas narrativas de vitimização sexual, ao passo que prestigia as respectivas nuances sociais, históricas, culturais e interseccionais. Dessa forma, categoricamente, a escuta enobrece a mulher na sua totalidade existencial, como protagonista da própria história de vida; aviva sua voz e vez, tanto quanto o rompimento de processos de silenciamento e a reconstrução de sentidos após a violência sofrida (Alcantara Barbosa, 2026). Portanto, as narrativas das mulheres sobreviventes possuem potencial transformador ao romper o silêncio, produzir conscientização e impulsionar mudanças sociais. Paralelamente, conformam ferramentas coletivas de enfrentamento da violência de gênero, capazes de tensionar estruturas de poder e promover novas formas de relação social (Persi, 2024).

3.3 PESQUISA E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS ASSISTENCIAIS PARA ESCUTA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E TENTATIVA DE FEMINICÍDIO

A violência contra a mulher representa um grave problema de saúde pública e de direitos humanos. O Brasil figura entre os países com maiores índices de feminicídio, enquanto uma parcela expressiva das mulheres sofre violência física e/ou sexual perpetrada pelo parceiro íntimo ao longo da vida. Embora o país disponha de um amplo arcabouço de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, a persistência de indicadores alarmantes revela fragilidades na implementação dessas

ações e reforça a necessidade de estratégias inovadoras, sustentáveis e de alcance nacional. Nesse contexto, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias assistenciais voltadas à escuta qualificada apresentam elevado potencial para fortalecer a rede de proteção. Por exemplo, ferramentas de apoio à tomada de decisão, orientação sobre medidas de segurança, conexão com serviços especializados e fortalecimento da autonomia podem colaborar para o enfrentamento da violência, ampliando o acesso das vítimas a informações, suporte e mecanismos de proteção (Signorelli *et al.*, 2023).

A qualificação dos profissionais atuantes nos sistemas de saúde, assistência social, segurança pública e justiça constitui um elemento central para a efetividade dessas iniciativas. A ausência de formação específica para a escuta de mulheres em situação de violência favorece a revitimização institucional, reduz a sensibilidade no atendimento e compromete o encaminhamento adequado (Araújo *et al.*, 2023). Nesse sentido, programas de capacitação baseados em evidências, aliados a protocolos padronizados de entrevista e acolhimento, podem minimizar vieses de gênero, qualificar a coleta de informações e promover ambientes de atendimento pautados no respeito, na empatia e na preservação da memória dos fatos relatados (Scarpatti *et al.*, 2023). Ademais, tais estratégias incitam à maior resolutividade e ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços; impactam o atendimento acolhedor e seguro, com ênfase no respeito às singularidades, à autonomia e à reconstrução de vínculos, capacitando as mulheres assistidas para o rompimento de ciclos de violência e para a construção de um futuro autônomo e mais seguro (Assoni, 2025).

Absolutamente, o enfrentamento da violência sexual e das tentativas de feminicídio carece de respostas intersetoriais que integrem saúde, justiça, assistência social e segurança pública. Em vista disso, o acolhimento humanizado, associado à oferta de espaços para suporte psicológico, social e jurídico, é primordial para a recuperação das vítimas e a interrupção dos ciclos de violência. Todavia, a despeito dos avanços nas políticas públicas, persistem desafios relacionados à cobertura territorial dos serviços, à integração da rede de atendimento e à superação de barreiras socioculturais que perpetuam desigualdades de gênero (Gois *et al.*, 2025). Logo, o fortalecimento dos serviços especializados no apoio psicossocial às mulheres vitimizadas sexualmente, bem como dos serviços destinados à intervenção reflexiva com agressores, demarca importantes estratégias preventivas (Pierobom de Ávila; Quezado Soares Magalhães, 2022).

Infere-se, pois, que é vital a sensibilização dos profissionais para apreender a violência de gênero enquanto fenômeno estrutural, sistêmico e cíclico. De modo consequente, a articulação entre órgãos governamentais, instituições de justiça, serviços de saúde e organizações comunitárias propicia respostas efetivas, centradas nas demandas das vítimas. Inclusivamente, são elementares pesquisas que investiguem experiências de acesso aos serviços, trajetórias de cuidado e fatores que influenciam a atuação dos atores da rede de proteção (Sprague *et al.*, 2026). Para mais, programas preventivos e serviços especializados, acessíveis e adequadamente financiados, são indispensáveis, sobretudo em regiões com menor cobertura assistencial (Garcia-Vergara *et al.*, 2024).

Em suma, o enfrentamento ao feminicídio reclama uma escuta sensível, espiritual, política e comprometida com o reconhecimento da ancestralidade e das múltiplas expressões do feminino na luta por justiça e dignidade (Soares, 2025). De modo prático, esse enfoque deve se materializar em uma abordagem que transcenda o campo jurídico, incorporando as dimensões sociais, culturais e institucionais (Gonçalves *et al.*, 2025). Acima de tudo, a prevenção da violência letal contra mulheres advém da capacidade do Estado de prover respostas articuladas, sensíveis e capazes de reconhecer, preliminarmente, as trajetórias de risco antecedentes ao feminicídio (Orso *et al.*, 2026). Somente por meio de ações integradas, contínuas e centradas nas necessidades das vítimas será possível fortalecer as redes de proteção, prevenir a violência e assegurar o direito das mulheres a uma vida livre, segura e digna (Gonçalves *et al.*, 2025; Persi, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os silêncios produzidos em contextos de sofrimento de violência sexual e de tentativas de feminicídio não correspondem à ausência de testemunho, mas circunscrevem formas complexas de expressão atravessadas por medo, vulnerabilidade, resistência e memória. Desse modo, para além de uma estratégia de acolhimento, a qualificação da escuta representa um instrumento de produção de conhecimento e de ampliação do acesso à justiça.

Dignifica-se, pois, o potencial das tecnologias assistenciais como instrumentos de robustecimento das redes de proteção e de ampliação da autonomia das mulheres em situação de violência. Sua efetividade

depende da articulação com políticas públicas intersetoriais, da capacitação permanente dos profissionais e do compromisso institucional com práticas pautadas na égide da defesa dos direitos humanos e na equidade de gênero. Aliás, tecnologias desprovidas de sensibilidade ética ou inseridas em estruturas institucionais fragilizadas tendem a reproduzir barreiras que historicamente dificultam o acesso das vítimas ao acolhimento e à proteção.

Efetivamente, o enfrentamento da violência sexual e do feminicídio postula uma abordagem que coadune prevenção, educação para a igualdade de gênero, qualificação das instituições e fortalecimento das condições materiais de autonomia das mulheres. Implica, igualmente, a legitimação das narrativas das sobreviventes como fontes de conhecimento social e político, potentes para desafiar as estruturas de opressão historicamente consolidadas. Afinal, este estudo impulsiona o debate sobre violência de gênero, ao articular os campos da violência sexual, da tentativa de feminicídio, da escuta centrada na vítima e inovação em tecnologias assistenciais, indicando a urgência de pesquisas que avaliem a efetividade dessas tecnologias e que subsidiem modelos de atendimento que realisticamente integrem acolhimento, proteção e produção de evidências.

Como limitação do estudo, enfatiza-se que os resultados decorrem de uma análise interpretativa da literatura à luz do objetivo proposto, sem intenção de expor uma síntese exaustiva da produção científica ou uma generalização dos achados. Inobstante, a investigação oferece contribuições para o aprimoramento de políticas públicas, da atuação intersetorial e das estratégias de enfrentamento da violência sexual contra mulheres, com ênfase na prevenção do feminicídio.

REFERÊNCIAS

AILWOOD, Sarah et al. Beyond Women's Voices: towards a victim-survivor-centred theory of listening in law reform on violence against women. **Feminist Legal Studies**, v. 31, p. 217–241, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10691-022-09499-1> Acesso em: 23 mai. 2026.

ALCANTARA BARBOSA, Valéria Raquel. Sentidos da escuta caleidoscópica nos cuidados psicológicos a mulheres vítimas de violência sexual. **Scientia Generalis**, Patos de Minas - MG - Brasil, v. 7, n. 1, p. 810–821, 2026. Disponível em: <https://www.scienciageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/909> Acesso em: 15 jul. 2026.

ALMEIDA, Vanessa Therezinha Sousa de; ARAÚJO, Marilene Pereira de. Casa da Mulher Brasileira e a política pública de atendimento intersectorial prestada à vítima. **Revista Internacional de Vitimologia e Justiça Restaurativa**, v. 1, n. 1, p. 415-442, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.58725/rivjr.v1i1.7> Acesso em: 24 mai. 2026.

ALVES DO AMORIN NETO, José et al. Enxergando abusos invisíveis: acolhimento a mulheres vítimas de violência sob o olhar da psicologia jurídica. **Diversitas Journal**, [S. l.], v. 10, n. Especial_2, 2025. Disponível em: https://diversitasjournal.com.br/diversitas_journal/article/view/3258 Acesso em: 22 mai. 2026.

ANDRADE, Isabella Parreiras; SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo. Saúde mental de mulheres sobreviventes a tentativas de feminicídio. **Revista de Psicologia**, v. 14, n. 1, e023017. jan./dez. 2023. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=10091546> Acesso em: 24 mai. 2026.

ARAÚJO, Letícia Ghislotti et al. Políticas públicas inerentes à escuta qualificada de mulheres em situação de violência. **Cippus**, v. 11, n. 1, 31 ago. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.18316/cippus.v11i1.10425> Acesso em: 23 mai. 2026.

ASSONI, Maria Aurélia da Silveira. Desenvolvendo competências essenciais: a capacitação de profissionais para um atendimento qualificado às mulheres em situação de violência sexual. **Saúde Coletiva (Barueri)**, [S. l.], v. 15, n. 93, p. 14263, 2025. Disponível em: <https://revistasaudecoletiva.com.br/index.php/saudecoletiva/article/view/3385> Acesso em: 18 jul. 2026.

BAPOLISI, Achille. A mental health emergency: a clinical and cultural response to sexual violence in the democratic republic of the Congo. **Cambridge Prisms: Global Mental Health**, v 12, p. e133, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/gmh.2025.10087> Acesso em: 24 mai. 2026.

BARBOSA, Valéria Raquel Alcantara. Escuta caleidoscópica de mulheres vítimas de violência sexual: experiência em Serviço de Referência para Atenção Integral na Rede SUS. **Revista COCEVID**, v. 3, n. 1, p. 237–254, 2026. Disponível em: <https://cocevid.com.br/wp-content/uploads/2026/03/Revista-COCEVID-2026-ESCUTA-CALEIDOSCOPICA-DE-MULHERES-VITIMAS-DE-VIOLENCIA-SEXUAL1.pdf> Acesso em: 23 mai. 2026.

BIZAN, Kátia. A semiose do silêncio e a escuta como método: reflexões peirceanas sobre a violência de gênero e o conhecimento sensível. In **Semeiosis: semiótica e transdisciplinaridade em revista**, v. 12 n. 1, dez. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.53987/2178-5368-2022-12-03> Acesso em: 23 mai. 2026.

CERQUA, Augusto et al. Femicides, anti-violence centers, and policy targeting. **European Economic Review**, v. 183, p. 105221, 4 dez. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.eurocorev.2025.105221> Acesso em: 23 mai. 2026.

CONTE, Raquel Furtado. A violência da escuta e a escuta da violência. **Estudos de Psicanálise**, Belo Horizonte, n. 61, p. 19-30, jun. 2024. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372024000100019&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 23 mai. 2026.

FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela N. (Orgs.). **Dicionário feminino da infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015, 424 p. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788575415511> Acesso em: 24 mai. 2026.

GARCIA-VERGARA, Esperanza. et al. Assessing risk indicators of intimate partner femicide considering victim's coping strategies to violence: A dynamic multilevel linear mixed model based on genetic algorithms. **Heliyon**, v. 10, n. 18, p. e37827, set. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2024.e37827> Acesso em: 23 mai. 2026.

GOIS, Yasmim Dória Cardoso et al. O acolhimento, políticas públicas e impactos da violência sexual contra mulheres: uma revisão narrativa. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Brasil, São Paulo, v. 8, n. 19, p. e082462, 2025. Disponível em: <https://mail.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/2462> Acesso em: 24 mai. 2026.

GONÇALVES, Israel et al. O silêncio que precede o crime:: os desafios enfrentados por mulheres para denunciar a violência antes do feminicídio. **Revista Direito, Economia e Globalização, [S. l.]**, v. 5, n. 2, 2025. Disponível em: <https://revistadedireito.catolicasc.org.br/index.php/revistadedireito/article/view/94> Acesso em: 25 mai. 2026.

HAYAKAWA, Seisuke; MIYAHARA, Katsunori. Empathy through Listening. **Journal of the American Philosophical Association**, v. 11, n. 2, p. 287–302, 2025. Disponível: <https://doi.org/10.1017/apa.2024.12> Acesso em: 24 mai. 2026.

HEITI, Warren. Silence and Listening. **Dialogue**, v. 63, n. 2, p. 263–276, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0012217324000088> Acesso em: 24 mai. 2026.

MCKIERNAN, Amy; CAMPBELL, Elspeth. Obstacles to empathetic listening after sexual violence. **Hypatia**, v. 40, n. 1, p. 41–53, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/hyp.2024.51> Acesso em: 24 mai. 2026.

OGASSAVARA, Dante et al. Concepções e interlocuções das revisões de literatura narrativa: contribuições e aplicabilidade. **Ensino & Pesquisa**, v. 21, n. 3, p. 8-21, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.33871/23594381.2023.21.3.7646> Acesso em: 25 mai. 2026.

ORSO, Livia Faria et al. Atuação da rede de atenção à mulher em situação de violência e seus limites na prevenção do feminicídio. **Revista de Geopolítica**, [S. l.], v. 17, n. 2, p. e1622, 2026. Disponível em: <https://revistageo.com.br/revgeo/article/view/1622> Acesso em: 16 jul. 2026.

PERSI, Rosella. Narrative and femicide: a testimony to say no to relationships that kill. **Women&Education**, n. 4, p. 119-125, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.7346/-we-II-04-24_21 Acesso em: 24 mai. 2026.

PIEROBOM DE ÁVILA, Thiago; QUEZADO SOARES MAGALHÃES, Thais. Itinerários processuais anteriores ao feminicídio: Os limites da prevenção terciária. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 187, n. 187, p. 355–395, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/article/view/54> Acesso em: 15 jul. 2026.

REYES-FLORES, Adriana; CORTÉS-HIDALGO, Teresa. Forensic psychological evaluation of survivors of femicide: a dignified forensic intervention for victims. In: Cortes-Perez, O.I. (eds) **Forensic Victimology and Femi(ni)cide**. Cham: Springer, 2024. p. 219–243, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-031-72516-6_7 Acesso em: 22 mai. 2026.

SCARPATI, Arielle Sagrillo et al. Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 9, p. 1257–1296, 13 nov. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v9i3.851> Acesso em: 23 mai. 2023.

SIGNORELLI, Marcos Claudio et al. Feasibility of an online-based safety decision aid for brazilian women living with intimate partner violence: findings from participatory-action research in a one stop center. **Journal of Family Violence**, v. 38, p. 433–446, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10896-022-00409-2> Acesso em: 22 mai. 2026.

SOARES, Ana Karine de Araújo. Revisões da Literatura: diferenças, métodos e aplicações. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, [S. l.], v. 7, n. 11, p. 982–1005, 2025. Disponível em: <https://bjih.s.emnuvens.com.br/bjih/article/view/6626> Acesso em: 18 jul. 2026.

SOLYSZKO, Izabel. Realidades de horror: Feminicídios e violência sexual contra a mulher. In: CAVALCANTI, Ludmila Fontenele (org.). **Violência sexual contra a mulher: abordagens, contextos e desafios**. Rio de Janeiro, RJ: Ed. UFRJ, 2022. p. 145-163. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11422/17171> Acesso em: 22 mai. 2026.

SPRAGUE, Courtenay et al. Bogotá, Colombia's single route of attention for women victims of violence and at risk of femicide: "Choques" (collisions) - perspectives of human rights lawyers stationed in health facilities. **Global Public Health**, v. 21, n. 1, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/17441692.2025.2610905> Acesso em: 23 mai. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME; UNITED NATIONS WOMEN. **Femicides in 2024**: global estimates of intimate partner/family member femicides. Vienna: United Nations, 2025. Disponível em: <https://www.unwomen.org/sites/default/files/2025-11/femicides-in-2024-global-estimates-of-intimate-partner-family-member-femicides-en.pdf> Acesso em: 22 mai. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME; UNITED NATIONS WOMEN. **Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide)**: global estimates of female intimate partner/family-related homicides in 2022. New York: United Nations Office on Drugs and Crime, 2023. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/briefs/Femicide_Brief_2024.pdf Acesso em: 22 mai. 2026.

WILD, Stephanie. **Transitional Justice and Gender-Based Violence in South Africa**. Cham: Springer Nature Switzerland, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/978-3-032-12804-1> Acesso em: 22 mai. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **RESPECT women**: preventing violence against women, second edition. Geneva: World Health Organization, 2025a. Disponível em: <https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/90fcb5c1-3b08-4ce6-99d5-bf6a7c243229/content> Acesso em: 24 mai. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Violence against women prevalence estimates, 2023**: global, regional and national prevalence estimates for intimate partner violence against women and non-partner sexual violence against women. Geneva: World Health Organization, 2025b. Disponível em: Acesso em: 24 mai. 2026. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240116962> Aceso em: 24 mai. 2026.

Data da submissão: 30.05.2026.

Data da aprovação: 15.07.2026.

9 - Breves Apontamentos sobre a Persecução Penal do Crime de Violência Psicológica no Acre

Brief Notes on the Criminal Prosecution of Psychological Violence in Acre

Leonísia Moura Fernandes¹
Flávila Barboza D'avila²
Lígia Mikal do Nascimento Silva³

RESUMO

A violência psicológica contra a mulher, tipificada no art. 147-B do Código Penal pela Lei nº 14.188/2021, representa um avanço normativo no enfrentamento à violência de gênero, embora sua interpretação e aplicação prática ainda suscitem controvérsias relevantes. Este artigo objetiva realizar apontamentos qualitativos sobre a aplicação desse tipo penal em 13 processos judiciais de primeiro grau vinculados ao Tribunal de Justiça do Acre, entre 2021 e 2025, do universo de 673 processos identificados. A pesquisa possui caráter exploratório e natureza documental-bibliográfica, articulando revisão de doutrina e literatura especializada com análise de conteúdo, segundo Bardin (2016), de processos públicos localizados na plataforma JusBrasil, com as seguintes categorias de análise: o perfil das vítimas; os fatos passíveis de classificação como violência psicológica; suas consequências; a subsunção jurídica realizada pela autoridade policial, pelo Ministério Público e pelo magistrado; o conjunto probatório e o resultado processual. O corpus foi selecionado de forma intencional e não probabilística, conforme a disponibilidade documental. Os dados

¹ Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB), com pesquisa sobre memória e verdade em contextos de feminicídio no Acre. Mestra em Gênero e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Professora de Direito da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Floresta. leonisia.mouraf@gmail.com

² Advogada inscrita na OAB/AC sob o nº 6.338. Integra a Comissão da Advocacia Criminal e é vice-presidente da Comissão das Pessoas com Deficiência, Autismo e Acessibilidade da Subseção do Vale do Juruá no triênio 2025–2027. Foi professora substituta do curso de Direito da Universidade Federal do Acre (UFAC). flaviladavila8@gmail.com

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Floresta. Estagiária do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Secretaria da 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul. lygiasilva2005@gmail.com

encontrados revelam um padrão na resposta institucional local: dos 13 casos analisados, nenhum resultou em condenação. Conclui-se que a perseguição penal do delito é obstaculizada por preceitos como a exigência imprópria de prova pericial para comprovação do dano emocional, a desvalorização do depoimento da vítima, a invisibilidade de relatórios interdisciplinares e a desconsideração do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR). Assim, embora haja 100% de deferimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPU), o sistema encontra empecilhos na responsabilização criminal do agressor, esvaziando a eficácia protetiva da norma.

Palavras-chave: violência psicológica; dano emocional; Tribunal de Justiça do Acre.

ABSTRACT

Psychological violence against women—defined as a criminal offense in Article 147-B of the Penal Code by Law No. 14.188/2021—represents a legislative advancement in combating gender-based violence, although its interpretation and practical application still give rise to significant controversy. This article aims to provide qualitative insights into the application of this criminal offense across 13 first-instance judicial proceedings linked to the Court of Justice of Acre between 2021 and 2025, selected from a total of 673 identified cases. The research is exploratory and documentary-bibliographical in nature, combining a review of legal doctrine and specialized literature with a content analysis, following Bardin (2016), of public case files found on the Jusbrasil platform. The analysis categories include: victim profiles; facts classifiable as psychological violence; consequences; legal classification applied by police authorities, the Public Prosecutor's Office, and the presiding judge; the body of evidence; and the procedural outcome. The corpus was selected using a purposive, non-probabilistic sampling method based on document availability. The data reveal a pattern in the local institutional response: none of the 13 analyzed cases resulted in a conviction. The study concludes that criminal prosecution of the offense is hindered by factors such as the inappropriate requirement for expert forensic evidence to prove emotional harm, the undervaluing of victim testimony, the overlooking of interdisciplinary reports, and the disregard for the National Risk Assessment Form (FONAR). Therefore, while Urgent Protective Measures (MPU) are granted in 100% of cases, the system faces obstacles in holding the aggressor criminally liable, thereby undermining the protective efficacy of the law.

Keywords: psychological violence; emotional harm; Court of Justice of Acre.

1 INTRODUÇÃO

Desencadeado por diversos casos de feminicídio por todo o Brasil, desde o final de 2025, o fenômeno estrutural da violência contra as mulheres vem ganhando grande repercussão midiática e social no país. Promulgada em agosto de 2006, quase vinte anos depois, a Lei Maria da Penha ainda é o principal marco legal de enfrentamento e prevenção às violências que as mulheres vivenciam nas relações de gênero, com foco no âmbito doméstico e familiar.

Desde sua promulgação, a referida Lei dispõe sobre as várias formas de violência contra mulheres, incluindo-se aí a violência psicológica, tipificada no Código Penal Brasileiro por meio da Lei nº 14.188/2021, a qual trouxe outros dispositivos de acréscimo à vigente legislação de proteção à vida das mulheres em resposta à explosão de casos de violência de gênero durante o ápice da pandemia de Covid-19.

Em meio a tantas transformações no ordenamento jurídico brasileiro em diálogo com o fenômeno estrutural da violência contra as mulheres, inovações como o crime de violência psicológica ainda suscitam dúvidas no momento da persecução penal. Nesse sentido, este trabalho tem o objetivo de compreender como sua redação legal tem sido interpretada no âmbito da doutrina penalista brasileira, bem como realizar apontamentos iniciais sobre a aplicação do tipo penal da violência psicológica em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) entre os anos de 2021 e 2025. Para tanto, será realizada a revisão bibliográfica de 9 autores e autoras da doutrina especializada em direito criminal acerca da temática, bem como a análise documental e exploratória de peças processuais, com base na técnica de Análise de Conteúdo (Bardin, 2016).

Assim, a pesquisa possui abordagem qualitativa, caráter exploratório e natureza documental-bibliográfica. A revisão bibliográfica foi construída com base em obras e artigos selecionados a partir das discussões pertinentes ao crime de violência psicológica contra a mulher, previsto no art. 147-B do Código Penal, às questões probatórias relacionadas à sua aplicação e à atuação do Sistema de Justiça Criminal. A seleção das referências não teve a pretensão de constituir uma revisão sistemática ou exaustiva da literatura, mas de reunir contribuições doutrinárias e científicas capazes de fundamentar a interpretação dos documentos analisados. Ademais, a escolha pela revisão de literatura focada no que se convencionou chamar de doutrina jurídica se deu por ser a fonte mais comumente procurada

por servidores e servidoras do Sistema de Justiça, os quais raramente recorrem à literatura científica mais especializada na fundamentação jurídica de pedidos e decisões judiciais. Assim, foram escolhidos alguns dos autores penalistas que mais circulam nos bancos das faculdades de direito, bem como nos autos de processos judiciais.

2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NA DOUTRINA PENAL BRASILEIRA

Um dos poucos consensos que se pode extrair das nove doutrinas analisadas acerca do tipo penal disposto no art. 147-B⁴ é a constatação de que sua redação gera mais dúvidas do que segurança na sua aplicação, comprometendo drasticamente seu objetivo principal de se configurar como mais um instrumento em defesa da vida e da integridade psíquica das mulheres. O penalista Cezar Roberto Bitencourt (2026, p. 473) tece várias críticas em relação à redação da lei, compreendendo-a como ineficiente e até mesmo inconstitucional. Afirma que a quantidade de verbos – oito no total – cria uma falsa percepção de rol taxativo e não exemplificativo, como pretende a legislação. Esse “amontoado de palavras” causa insegurança jurídica, distanciando-se das recomendações dogmáticas penais exigidas na tipicidade estrita em observância ao princípio da reserva legal. “Na verdade, quanto maior o número de elementos formais, complementares ou adicionais da conduta tipificada, menor será seu campo de abrangência, pois complementos o restringem”.

Outra convergência reside na classificação do delito como material, ou seja, delimita a necessidade de comprovação concreta da consumação do crime, além da natureza de crime comum, possibilitando que o sujeito ativo seja qualquer pessoa, sem qualificação específica. De resto, há várias nuances entre posicionamentos e classificações acerca do referido delito, inclusive até sobre a adequabilidade de sua nomenclatura.

⁴ Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.

Pena: reclusão, de 6 meses a 2 anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

Embora a Lei Maria da Penha (LMP) descreva a violência psicológica desde sua promulgação em seu art. 7º, inciso II, entendendo-a como uma violação dos direitos humanos das mulheres, não havia tipificação dessa conduta na legislação brasileira, o que parecia contraditório. De forma que, quando as vítimas buscavam respostas a esse tipo de agressão junto às autoridades policiais, eram avisadas sobre a impossibilidade do registro de Boletim de Ocorrência em razão do vácuo normativo, dificultando o acesso às Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e, conseqüentemente, a interrupção da violência. Embora a própria LMP (art. 24-A) disserte sobre a não necessidade de verificação de possível delito para concessão de MPU, há uma cultura jurídica operada tanto nas polícias quanto na própria magistratura, de que a concessão de MPU deve ser feita quando há indícios de crime. Assim, observa-se que um dos grandes objetivos desse tipo penal é facilitar o acesso à MPU, além da responsabilização penal dos autores a fim de que a violência não se intensifique (Fernandes; Ávila; Cunha, 2021; Tonon, 2023).

2.1 DAS RAZÕES DA CRIMINALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

De início, ressalta-se que esse tipo penal, cuja ação penal é pública e incondicionada, foi criado a partir de um conjunto de mudanças impulsionadas pela Lei nº. 14.188/2021, a qual estabeleceu a criação do programa de Cooperação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” como uma das medidas de enfrentamento à violência contra mulheres. Dentre as novidades trazidas pelo referido programa, destacamos a modificação na Lei Maria da Penha (LMP) para incluir o risco à integridade psicológica como requisito para concessão de MPU, bem como a alteração do Código Penal para a inserção da qualificadora de lesão corporal no contexto de violência contra mulher (art. 129, § 13).

Esse conjunto de alterações legais se configura como uma resposta institucional ao crescimento de 22,2% no número de feminicídios no Brasil entre março e abril de 2020 em comparação aos mesmos meses em 2019. Nesse mesmo período, o Acre registrou um aumento de 300% no número de feminicídios. Ademais, o registro de denúncias relacionadas à violência contra a mulher pelo Disque 180 havia sofrido um aumento de 37,6% apenas em abril de 2020, quando comparado ao mesmo mês em 2019. Já pela via do 190, canal de acesso à Polícia

Militar, o aumento foi de 44% entre março de 2019 e março de 2020. Como o aumento desses índices se configurou como uma tendência mundial, acredita-se que suas razões estejam diretamente ligadas às dinâmicas impostas pela pandemia de Covid-19, durante a qual muitas mulheres estavam confinadas com seus agressores, aumentando a tensão no ciclo da violência doméstica, bem como a dificuldade de buscar amparo estatal e outras estratégias de sobrevivência (FBSP, 2020).

A despeito desse contexto, a maioria dos doutrinadores penais não faz um recorte histórico e social sobre o que levou à tipificação do crime de violência psicológica em 2021, tratando-o como um crime que paira abstratamente sobre a realidade social, ainda que a própria redação legal imponha a natureza de crime próprio ao tipo, já que o sujeito passivo apenas pode ser mulher, incluindo-se aí, por óbvio, mulheres transgênero, independentemente de cirurgia de afirmação de gênero ou modificação do nome – Tonon (2023), bem como Fernandes, Ávila e Cunha (2021) reafirmam tal posição com base em decisões do STJ, no Enunciado nº. 30 da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID) e no Enunciado nº. 46 do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID).

Valéria Fernandes, Thiago de Ávila e Rogério Sanches (2021) destacam-se entre os autores por nós analisados, pois bem contextualizam a cronologia de luta por direitos e a necessidade de defesa da integridade física e psicológica das mulheres. Guilherme Nucci (2026) ressalta que o crime disposto no art. 147-B tem como bem jurídico a ser resguardado é a liberdade individual das mulheres, a qual deve ser exercida sem violações, nos termos do art. 5º, inciso I, CF/88⁵. Além disso, reitera a necessidade da edição do referido crime em razão da sociedade machista e patriarcal em que estamos inseridos, sendo observada a opressão principalmente nos relacionamentos amorosos. Por sua vez, Rogério Greco (2025) até menciona a relação do novo tipo penal com o disposto na Lei Maria da Penha, todavia, dedica escassas páginas em sua doutrina para esse crime, sem se aprofundar substancialmente nas razões que lhe dão existência.

⁵ “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”.

2.2 A NATUREZA DO DANO E A QUESTÃO PROBATÓRIA

Bitencourt (2026, p. 473) critica o texto da lei não apenas em relação ao vernáculo, mas também quanto à sua forma técnica, entendendo que há confusão quanto aos termos “dano psicológico” e “dano emocional”, como se fossem sinônimos, tratando-o, em seus próprios termos, como uma “tipificação absolutamente anormal”. Esse é um ponto bastante sensível do tipo penal e possui uma relação direta com sua aplicação nos tribunais, especialmente do ponto de vista probatório da acusação. Nesse sentido, afirma que o tipo penal da violência psicológica impõe um desmembramento do crime de lesão corporal:

O crime de lesão corporal (art. 129) produz dano ou ofensa à saúde, por exemplo. Ofensa à saúde, por sua vez, compreende a alteração de funções fisiológicas do organismo ou perturbação psíquica. A simples perturbação de ânimo, contudo, não é suficiente para caracterizar o crime de lesão corporal por ofensa à saúde. Mas configurará o crime qualquer alteração ao normal funcionamento do psiquismo, mesmo que seja de duração passageira. Podem caracterizar essa ofensa à saúde os distúrbios de memória e não apenas os distúrbios de ordem intelectual ou volitiva. Enfim, o crime de lesão corporal abrange qualquer dano à integridade física ou à saúde de outrem, sem *animus necandi*, mas não abrange o dano puramente psicológico, que agora, em tese, tem a sua tipificação neste art. 147-B. A simples dor física ou crise nervosa, sem dano anatômico ou funcional, não configura lesão corporal e tampouco “dano psicológico” ou mesmo dano emocional tipificado no art. 147-B. A rigor, o legislador foi, repetindo, extremamente infeliz ao confundir dano psicológico com dano emocional, pois embora se aproximem não significam a mesma coisa. (Bitencourt, 2026, p. 473).

Por outro lado, Fernandes, Ávila e Cunha (2021, seção 2.3, § 8) ressaltam que dano psíquico e violência psicológica não se confundem, estando o primeiro associado a uma Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), enquanto a segunda, tipificada pelo artigo em comento, “não exige criar a patologia somática, relacionando-se, apenas, ao campo do sofrimento”. Essa distinção é essencialmente relevante para a produção de provas já que, se a violência psicológica embasada no dano psíquico demanda a configuração de alguma CID, faz-se necessária sua comprovação por laudo médico, enquanto, para o dano emocional, como resultado exigido para a caracterização do tipo, não seria necessário.

No mesmo sentido entende Cavalcante (2021). Magistrado, ele foi um dos primeiros a se posicionar firmemente sobre a desnecessidade de perícia, bem como acerca da diferença entre lesão corporal de natureza psicológica, que gera algum CID, e o dano emocional. Nucci (2026) parece seguir essa linha de raciocínio, entendendo que tal delito é de natureza material, ou seja, demanda a comprovação do resultado naturalístico de dano emocional, mas compreende que este não deixa vestígios objetivamente, sendo dispensável exame pericial, bastando o relato da vítima e de testemunhas para avaliação da ocorrência.

Baseando-se no art. 167⁶ do Código de Processo Penal e na doutrina de Noberto Avena (2014), Marcos Nero (2023) argumenta que a perícia é prescindível, sendo a palavra da vítima um elemento de prova forte, assim como as provas testemunhais, de modo a ratificar que, nos crimes sem vestígios, a prova testemunhal suprirá a lacuna probatória, sendo suficiente para demonstrar o resultado naturalístico. De acordo com o autor:

[...] para configuração do crime de dano emocional, ainda que seja necessária a ocorrência do dano, não há necessidade de prova pericial, visto que o dano é de ordem emocional, o qual, embora possa causar graves prejuízos à vítima, não implica em manifestação patológica – apesar de haver a possibilidade –, e, não havendo manifestação patológica, a submissão da vítima a exame pericial será inócua, devendo o julgador socorrer-se de outros meio de prova em direito admitidos, sobretudo a testemunhal, incluindo a palavra da própria vítima (Nero, 2023, p. 9).

No entanto, Greco (2025) e Bitencourt (2026) afirmam a necessidade de prova pericial quando o crime houver deixado vestígios ou em caso de desdobramento de patologia desenvolvida pela vítima em virtude da prática do crime.

Fernandes, Ávila e Cunha (2021, seção 2.3, § 10) conceituam dano emocional como “um sofrimento emocional significativo, a

⁶ “Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta”.

infilção dolosa de dor e angústia, com potencial de influenciar o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e afetivo da mulher”. Além disso, consideram associados ao dano emocional decorrente da conduta delitiva os seguintes “efeitos colaterais”: dores crônicas, perda de concentração e memória, distúrbios alimentares etc. Entendem a violência psicológica como “uma forma de *slow violence*, uma violência cumulativa que gera, de forma silenciosa e invisível, uma progressiva redução da esfera de autodeterminação da mulher, com abalos emocionais significativos”.

Para esses autores, em casos em que se identifiquem danos gravíssimos, como uma patologia médica, a conduta se enquadrará no crime de lesão corporal, pois restará afetado o bem jurídico da saúde mental, pois, ainda que haja a presença da conduta ilícita de violência psicológica, a mesma será absorvida pelo crime de lesão corporal, o qual possui maior potencial ofensivo e resguarda a integridade psicológica, e não apenas a física, de qualquer ser humano, uma vez que a psique também integra a dimensão corporal da pessoa (Fernandes; Ávila; Cunha, 2021, seção 2.3, § 10). Já Greco (2025, p. 342), a respeito do art. 147-B, afirma: “Importante frisar que a infração penal restará consumada mesmo que a mulher não se tenha deixado abalar com a conduta do agente”. Em sentido similar:

Por outro lado, a vítima não precisa sentir-se intimidada ou amedrontada, basta a ação do agente e a vontade de causar-lhe dano emocional de amedrontá-la. O tipo descreve um resultado de causar-lhe dano emocional, mas este (dano emocional) que, no caso, poderia refletir-se no medo ou insegurança sentido pela vítima) não precisa verificar-se para que o crime se consume (Bitencourt, 2026, p. 479).

A falta de clareza na redação do tipo somada a essa falta de acordo entre a doutrina penalista sobre a caracterização de sua conduta, resultado e produção de provas, implica uma margem ampla e autônoma para os juristas atuarem no caso concreto, o que, na maioria das vezes, acarreta a predominância das normas sociais vigentes, as quais são hegemonicamente patriarcais e racistas, desembocando na ausência de resposta institucional eficaz à interrupção da violência (Villa, 2020).

3 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO ACRE

O corpus documental foi composto por 13 processos judiciais de acesso público oriundos de um universo de 673 processos existentes no TJAC, localizados mediante pesquisa na plataforma Jusbrasil, a partir de termos relacionados à violência psicológica, ao art. 147-B do Código Penal e ao estado do Acre. Foram incluídos os processos em que a violência psicológica figurava na investigação policial, na imputação formulada pelo Ministério Público ou na decisão judicial, desde que os documentos disponíveis permitissem reconstruir minimamente os fatos, os elementos probatórios e o percurso processual. Foram excluídos os resultados duplicados, os processos sem acesso às principais peças processuais e aqueles em que a expressão “violência psicológica” não possuía relação direta com a perseguição penal do delito previsto no art. 147-B do Código Penal.

A seleção do corpus foi intencional e não probabilística, condicionada à disponibilidade dos processos na plataforma consultada. Desse modo, os 13 casos examinados não constituem uma amostra estatisticamente representativa do conjunto de processos de violência psicológica existentes no TJAC. A pesquisa pretende realizar uma análise qualitativa, exploratória e aprofundada dos documentos encontrados, sem generalizar automaticamente seus resultados para a totalidade dos casos julgados no estado. No entanto, o caso eleito para discussão neste trabalho figura como representativo dos demais 12 casos estudados.

Os nomes próprios utilizados na discussão do caso são fictícios a fim de preservar a privacidade das pessoas envolvidas. Escolhemos os nomes *Maria* e *José* porque o Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os apontou como os nomes mais populares no Acre. Assim, esperamos também trazer a conotação estrutural do fenômeno da violência contra mulheres, extrapolando essa história específica e alcançando muitas Marias e Josés pelo Acre e Brasil afora (Acre, 2025).

A análise dos documentos foi orientada pela técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), desenvolvida em três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na fase de pré-análise, realizamos a busca e a seleção dos processos no Jusbrasil a partir das considerações anteriormente descritas. Na segunda etapa, os documentos foram examinados de

forma sistemática, com o seguinte agrupamento temático: a) perfil da vítima; b) fatos passíveis de classificação como violência psicológica; c) consequências para a vítima decorrentes dos fatos alegados; d) subsunção dos fatos às normas jurídicas realizada pela autoridade policial, pelo membro do Ministério Público e pelo magistrado; e) conjunto probatório; f) resultado processual.

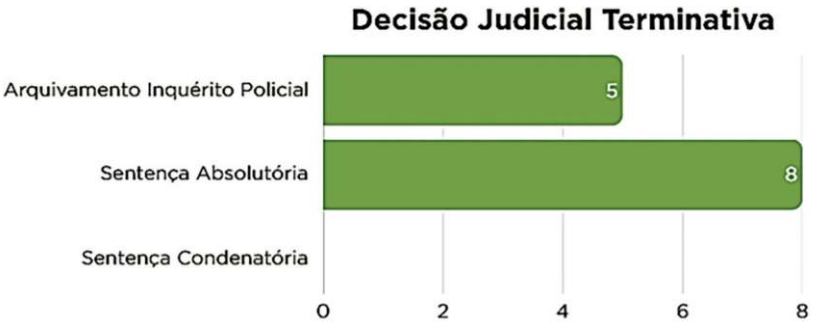
Em “*perfil da vítima*”, foram observadas as informações pessoais registradas nos autos, como idade, raça ou cor, vínculo com o acusado e outras características expressamente disponíveis nos documentos. A ausência de determinadas informações também foi considerada, uma vez que os registros processuais não apresentavam os dados de maneira uniforme. Já em “*fatos passíveis de classificação como violência psicológica*”, foram identificadas as condutas narradas nos autos que poderiam, em tese, corresponder aos meios de execução previstos no art. 147-B do Código Penal. “*Consequências para a vítima dos fatos alegados*” reuniu os registros de danos emocionais, sofrimento, medo, angústia, necessidade de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, afastamento de atividades cotidianas e outras repercussões, expressamente mencionadas pelas vítimas, testemunhas, profissionais ou autoridades. A análise limitou-se às consequências documentadas nos autos, sem realizar diagnóstico clínico ou estabelecer relação causal não reconhecida no próprio material processual. Em “*subsunção dos fatos às normas*”, examinou-se como os acontecimentos foram juridicamente interpretados pelos atores durante a persecução penal.

“*Conjunto probatório*” compreende os elementos de informação e de prova presentes em cada processo, como depoimentos das vítimas, interrogatórios dos investigados ou acusados, declarações de testemunhas, mensagens, áudios, fotografias, boletins de ocorrência, prontuários, laudos, relatórios psicológicos, formulários de avaliação de risco e documentos produzidos por equipes interdisciplinares. Também foram observadas as dinâmicas das provas não realizadas ou desconsideradas pelas autoridades responsáveis pela investigação, acusação e julgamento.

Por fim, em “*resultado processual*”, foram identificados os desfechos dos casos analisados, incluindo arquivamento do inquérito, oferecimento ou rejeição da denúncia, absolvição, condenação, desclassificação da conduta, extinção da punibilidade e concessão de medidas protetivas de urgência, quando essas informações estavam disponíveis.

Na última etapa do tratamento dos resultados, os trechos selecionados foram agrupados de acordo com as categorias estabelecidas e analisados comparativamente, com a finalidade de identificar as formas de interpretação dos fatos pelas instituições envolvidas. Ressalta-se que muitos processos não são públicos, bem como há restrição de acesso nas plataformas judiciais, sendo o Jusbrasil a plataforma mais acessível a dados públicos. Em razão dessas limitações, as conclusões referem-se exclusivamente aos 13 processos examinados e devem ser compreendidas como apontamentos qualitativos sobre esse conjunto documental.

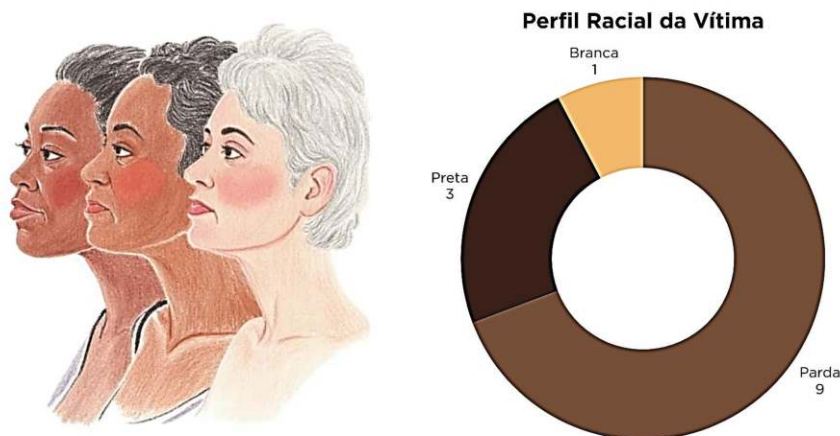
Figura 1: Dados dos processos analisados conforme o resultado



Fonte: elaborado pelas autoras, 2026.

Apesar de não ser objeto direto de investigação deste trabalho, entendemos que a sinalização da identidade racial das vítimas dos processos de violência psicológica analisados é uma informação relevante para pensar as dinâmicas processuais, a qual é majoritariamente negra:

Figura 2: Dados do perfil racial das vítimas



Fonte: elaborada pelas autoras, 2026.

A seguir, apresentamos uma discussão mais detalhada de um desses casos, o qual foi escolhido em razão do evidente impacto causado à vítima, além de ser bastante representativo dos outros 12 casos analisados no sentido da deficiência instrutória na construção do conjunto probatório da acusação penal, bem como da desconsideração da palavra da vítima nesse diapasão pelas autoridades do SJC.

3.1 “ELA ESTAVA COM A MENTE FRACA MESMO”

Em 7 de outubro de 2021, uma sexta-feira, *Maria*, 38 anos, parda, decidiu ir até a delegacia geral da Polícia Civil do município de Sena Madureira para comunicar que seu ex-marido *José*, de 37 anos, havia cometido o crime de violência psicológica contra si, solicitando ainda a renovação das MPU.

José já havia sido indiciado anteriormente, em fevereiro do mesmo ano, pelos crimes de lesão corporal, ameaça, injúria e dano, tendo sido inclusive preso preventivamente, oportunidade em que as MPU já se encontravam em vigor. Na ocasião do novo registro, a vítima declarou que o autor nunca a deixara em paz e havia passado

a difamá-la publicamente, imputando-lhe conduta sexual depreciativa perante a comunidade local, o que motivou nova representação por MPU ao juízo competente.

Após a concessão das novas medidas, a situação se agravou. Segundo *Maria*, o autor passou a utilizar os filhos do casal para agredir-la psicologicamente, tendo um dos filhos da vítima lhe enviado áudio via *WhatsApp*, em 21 de outubro de 2021, com conteúdo ofensivo. O próprio autor, de forma reiterada, encaminhava mensagens de cunho sexual degradante à vítima pelo mesmo aplicativo; propagava pela cidade que ela faria uso abusivo de álcool e drogas e, ainda, a perseguiu continuamente. Em 22 de outubro de 2021, o autor enviou novas mensagens de conteúdo explicitamente humilhante e sexual, o que levou a vítima, já em grave estado de abalo psicológico, a tentar suicídio por ingestão de medicamentos, sendo socorrida pela Polícia Militar após acionamento de sua vizinha.

Mesmo durante o período de internação hospitalar decorrente da tentativa de suicídio, o autor não cessou a conduta violenta: em 24 de outubro de 2021, enviou mensagens a uma amiga da vítima afirmando que ela não deveria receber alta, mas sim permanecer internada no Hospital de Saúde Mental do Acre (HOSMAC), em clara demonstração de continuidade da violência psicológica e de desprezo à integridade da ofendida.

QUE a vítima afirma que o autor está fazendo alienação parental com os filhos, pois eles não querem mais nem ver a declarante e quando ela manda mensagem para eles os filhos respondem com agressividade, [JOÃO] chegou a chamá-la até de “imundície”; QUE a declarante afirma estar sofrendo violência psicológica por parte do autor, pois **ele fica usando os filhos para atingi-la**; QUE o autor também a persegue, quer controlar sua vida, com quem ela se relaciona e fica “dando macho” para ela; QUE o autor **fica difamando a vítima pela cidade, diz que ela fica com um e com outro e até que ela usa drogas**; QUE no dia 22/10/2021 (última sexta-feira) a declarante estava tão abalada psicologicamente por conta de toda essa situação que tomou vários remédios para se matar, porém foi socorrida a tempo e sobreviveu; QUE perguntada se faz algum acompanhamento psicológico respondeu que fazia pelo CAPS e que havia parado, mas que agora irá procurar o acompanhamento do órgão de apoio novamente, pois está muito abalada psicologicamente; [...] QUE o autor persegue a vítima pela cidade e sabe de todos os seus passos; QUE há cerca de duas semanas a vítima estava em uma distribuidora bebendo com alguns amigos quando [JOSÉ] chegou “do nada” e já foi agredindo um dos amigos da vítima, achando que eles

estavam juntos; QUE esse amigo em quem [JOSÉ] bateu é conhecido como [apelido]; [...] por várias vezes a vítima veio até a delegacia para registrar boletim de ocorrência, mas [JOSÉ] chamava ela e pedia que ela não fizesse isso, prometia que ia mudar, que ia deixar ela ver os filhos, que não ia mais fazer nada de mal com ela e por diversas vezes a vítima cedeu e voltou para casa sem fazer o B.O.; **QUE a vítima não aguenta mais toda essa pressão, se sente perseguida, violentada psicologicamente e manipulada**; QUE quer apenas ter paz, que [JOSÉ] pare de importuná-la e que ele pague por tudo que tem feito com ela; **QUE a vítima afirma que sua tentativa de suicídio foi devido a toda essa pressão psicológica que ela vem sofrendo**; QUE inclusive quando ela estava internada por conta da tentativa de suicídio o autor mandou mensagens para uma amiga dela dizendo que ela nem deveria receber alta, deveria ficar internada no distrital, referindo-se ao HOSMAC (Hospital de Saúde Mental do Acre) (Autos judiciais, 2021, p. 22-23, grifamos).

Em seu interrogatório, *José* negou a prática de alienação parental, de perseguição e de difamação da vítima, atribuindo o afastamento dos filhos aos alegados problemas psicológicos de *Maria*, a quem qualificou como “bipolar” que “toma remédio controlado e age de forma diferente a cada hora”, bem como ao suposto uso abusivo de drogas e álcool. Admitiu, contudo, ter agredido fisicamente um amigo da vítima, justificando a conduta pelo estado de embriaguez em que se encontrava, também confirmou ter enviado mensagem a uma amiga da ofendida sugerindo que ela deveria permanecer internada no HOSMAC, minimizando o episódio como “brincadeira”. No que tange à tentativa de suicídio da vítima, o interrogado negou qualquer envolvimento, afirmando que:

QUE nega praticar alienação parental com os filhos contra a mãe, ora vítima, afirma que os filhos realmente não querem vê-la, mas isso é por conta dos problemas psicológicos de [MARIA], “**ela é bipolar**”, toma remédio controlado e age de forma diferente a cada hora”, [...] QUE com relação à tentativa de suicídio afirma que não teve nada a ver com isso, que [MARIA] devia estar mesmo se sentindo só, já que os filhos não queriam mais vê-la, mas reafirma que não interferiu nisso, “**ela estava com a mente fraca mesmo nessa época**”, antes de tomar os remédios para tentar se matar ela só ficava postando coisas no status como se estivesse se despedindo dos meninos, postou foto dos remédios [...]”; QUE perguntado se mandou mensagem para uma amiga de [MARIA] dizendo que ela deveria ficar internada no distrital, disse que realmente mandou a mensagem, **mas que foi em tom de brincadeira** [...]. (Autos judiciais, 2021, p. 49-50, grifamos).

Em suma, a narrativa apresentada pelo acusado em seu interrogatório revela um padrão de discurso recorrente em contextos de violência doméstica e familiar, qual seja a inversão da vitimização, mediante a patologização da ofendida e a imputação a ela da responsabilidade pelos próprios danos sofridos. A despeito das negativas, o próprio interrogado confirmou fatos juridicamente relevantes, como a mensagem sobre a internação da vítima e a agressão física a terceiro por ciúmes, o que fragiliza a versão defensiva apresentada e reforça o conjunto probatório desfavorável ao acusado.

O relatório do IP registra que *José* descumpriu reiteradamente o mandado de afastamento e proibição de conduta deferido em seu desfavor desde outubro de 2021, mantendo contato com a ofendida e pessoas próximas a ela por meio de mensagens injuriosas e humilhantes, conduta que culminou na tentativa de suicídio da vítima. Na oportunidade, a autoridade policial fundamentou que a prática reiterada de violência psicológica no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente de perícia para sua comprovação, estava demonstrada pelas evidências que instruíram o procedimento investigatório, compostas pelos relatos da vítima, pelas cópias das mensagens de texto e áudio enviadas pelo autor e pela confirmação parcial dos fatos pelo próprio indiciado em seu interrogatório. Esses elementos eram, por si sós, suficientes para demonstrar o dano:

A despeito de se tratar de crime material, penso que não é indispensável a realização de perícia, podendo o dano emocional ser comprovado por intermédio do depoimento da vítima e da prova testemunhal, além de eventuais relatórios médicos ou psicológicos. Vale ressaltar, ademais, que determinadas condutas praticadas, como constrangimentos intensos, humilhações públicas e ridiculizações reiteradas se devidamente comprovadas, acarretam, como fatos axiomáticos, danos emocionais, não sendo necessária perícia para atestar consequências que são intuitivas (Autos judiciais, 2021, p. 58).

Com base na análise técnico-jurídica empreendida, e em consonância com a maior parte da doutrina analisada no tópico anterior, a autoridade policial concluiu pela subsunção das condutas ao art. 147-B do Código Penal e ao art. 24-A da Lei Maria da Penha, procedendo ao indiciamento do autor e determinando a remessa dos autos ao Poder Judiciário Estadual.

Quase um ano depois, a audiência de instrução e julgamento foi realizada em 18 de agosto de 2022, oportunidade em que o magistrado adotou como premissa central a tese defensiva de que o crime de violência psicológica seria de natureza material, exigindo demonstração de resultado naturalístico mediante prova técnica para sua configuração:

Não se vislumbra o cometimento do delito de violência psicológica. Ou melhor, a vítima afirmou que fez tratamento psicológico, inclusive foi internada; no entanto, não há qualquer elemento probatório (laudo, exame ou prontuário de atendimento médico-hospitalar nos autos) com vistas a corroborar a versão da vítima (Autos judiciais, 2022, p. 93).

Essa premissa merece questionamento. A própria sentença reconhece que a vítima relatou em juízo, de forma detalhada e coerente, ter tentado o suicídio e realizado tratamento psicológico em relação direta com as agressões psicológicas praticadas pelo réu, inclusive em parte reconhecidas por este em franco descumprimento de MPU ativa.

Fiz acompanhamento com o psicólogo e tentei até o suicídio por causa dele, ele usava os meus filhos, mandava meu filho mandar mensagem me esculhambando, na época; fiquei muito fraca da mente, fiz tratamento (Autos judiciais, 2022, p. 92-93)

Como mencionado no tópico anterior, a jurisprudência dos tribunais superiores e a própria doutrina especializada convergem no sentido de que o depoimento da vítima, no contexto da violência de gênero, possui valor probatório qualificado, notadamente quando corroborado por outros elementos, o que se verifica no caso em comento, constando nos autos diálogos de *WhatsApp*, depoimento do acusado, boletim da Polícia Militar relativo à tentativa de suicídio da vítima etc. Tais elementos foram descartados pelo julgador da persecução penal sem fundamentação aprofundada. A assertiva de que “não há qualquer vinculação ou indicativo de que o acusado tenha algum envolvimento” com a tentativa de suicídio ignora que a própria narrativa da vítima, colhida sob o crivo do contraditório, estabelecia essa vinculação de forma direta e que as mensagens enviadas pelo réu em 22 de outubro

de 2021 prececeram imediatamente tal episódio.

A ausência de prontuário hospitalar, longe de afastar a autoria, revela mais uma deficiência instrutória que poderia ter sido suprida de ofício pelo juízo ou pelo Ministério Público, e não simplesmente utilizada em desfavor da vítima, informando mais sobre as escolhas institucionais das autoridades do SJC no âmbito da persecução penal do que sobre o caso em si. Ademais, não há registro de preenchimento nem do FONAR nem do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), que antecede aquele – o que já indica uma falha institucional no acolhimento e na proteção de *Maria*, pois tais formulários promovem “[...] melhor compreensão do ciclo de violência, da reincidência do agressor e da vulnerabilidade social da vítima, promovendo uma fundamentação da decisão judicial mais robusta e coerente com os princípios da Lei Maria da Penha” (Santana, 2025, p. 83), sendo obrigatório o preenchimento desses formulários.

Outrossim, também não encontramos pedido de juntada aos autos de relatórios e prontuários médicos produzidos no âmbito do acompanhamento que a vítima fez junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) local, como informado em seu depoimento. Esses documentos poderiam compor mais um elemento probatório desconsiderado pelo Ministério Público e magistrado.

No tocante à acusação do crime de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, a sentença acolheu o argumento de que a vítima teria iniciado o contato via *WhatsApp* e que o réu apenas respondeu às mensagens, sem ter ciência de que tal conduta configuraria descumprimento de MPU:

O réu afirmou que tão somente respondia às mensagens enviadas pela vítima, não tendo ciência de que se respondesse estaria descumprindo as medidas contra ele impostas, pois não se aproximou da vítima nem se dirigiu à residência dela (Autos judiciais, 2022, p. 94).

A fundamentação é juridicamente frágil por duas razões centrais. Primeira: o crime do art. 24-A da LMP é de natureza formal, consumando-se com a simples inobservância do comando judicial, independentemente de quem tenha iniciado o contato ou de eventual consentimento da ofendida, o que a própria sentença chega a

reconhecer, para, logo em seguida, relativizar. Segunda: a alegação de desconhecimento da ilicitude da conduta (erro de proibição) foi aceita sem qualquer respaldo probatório em benefício do réu, que já havia sido preso preventivamente no mesmo contexto fático e que, portanto, tinha plena ciência das restrições judiciais que lhe eram impostas.

O resultado final, absolvição por insuficiência de provas, em um caso marcado por tentativa de suicídio documentada, histórico de violência física com prisão preventiva, alienação parental instrumentalizada como vetor de agressão psicológica e mensagens de conteúdo explicitamente sexual e humilhante juntadas ao processo, configura um desfecho que merece reflexão crítica à luz dos compromissos constitucionais e convencionais do Estado brasileiro de proteção integral às mulheres em situação de violência. Nesse sentido, assim como em outros sete dos 13 casos analisados, o Tribunal de Justiça do Acre decidiu pela improcedência da ação, absolvendo o réu de ambas as imputações, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, isto é, insuficiência de provas para a condenação e aplicação do princípio do *in dubio pro reo*: na dúvida, a favor do réu.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo propôs-se a analisar, de forma qualitativa e delimitada, como o crime de violência psicológica contra a mulher, previsto no art. 147-B do Código Penal, foi tratado em 13 processos judiciais de primeiro grau localizados e examinados no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre, entre 2021 e 2025, com base na revisão bibliográfica em conjunto com análise documental das peças processuais.

No âmbito desta investigação, limitada em razão da amostra disponível para análise, observamos que a resposta institucional tem sido sistematicamente insuficiente, insuficiência essa que não é acidental, mas sim resultado de escolhas institucionais na dinâmica da persecução penal, especialmente na formação do conjunto probatório da acusação. O dado mais revelador do estudo repousa no conteúdo dessa resposta: dentre os 13 processos analisados, nenhum resultou em condenação. Cinco foram encerrados por arquivamento ainda na fase de inquérito policial e oito culminaram em sentença absolutória. Esse resultado verificado ao longo de quatro anos de vigência do tipo penal

não configura mero acaso processual, mas verdadeira expressão de um padrão que atravessa as três fases da persecução penal (investigação policial, atuação ministerial e julgamento).

A análise dos casos disponíveis à consulta pública permitiu identificar os fundamentos recorrentes desse padrão. O primeiro deles é a exigência implícita ou explícita de prova pericial para um crime cujo resultado, o dano emocional, não deixa vestígios objetivamente verificáveis. Esse equívoco, que a doutrina majoritária já rechaçou com consistência, encontrou eco direto nas decisões analisadas: em pelo menos um dos casos, a ausência de laudo pericial foi utilizada como fundamento para a absolvição, mesmo diante de uma tentativa de suicídio documentada, precedida de um histórico de muitas formas de violência.

O segundo preceito identificado é a desvalorização sistemática do depoimento da vítima, embora a jurisprudência dos tribunais superiores já tenha consolidado o valor probatório qualificado da palavra da ofendida em crimes de violência de gênero contra mulheres. Tal entendimento foi sistematicamente ignorado nos processos analisados. O depoimento foi tratado como insuficiente quando desacompanhado de corroboração testemunhal, mesmo nos casos em que a ausência de testemunhas decorreu de falhas da própria instrução processual conduzida pelo Estado, seja por não as ter arrolado, seja por não as ter encontrado em tempo hábil.

Outro ponto que merece atenção diz respeito à invisibilidade dos instrumentos interdisciplinares produzidos ao longo da persecução penal. O Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), preenchido em 9 dos 13 processos, registrou históricos robustos de outras formas de violência, comportamentos de controle e intensificação do risco, dados que a literatura especializada reconhece como fatores preditivos do feminicídio (Medeiros, 2015; MPDFT, 2018). Ainda assim, em diversas decisões, essas informações não encontraram qualquer ressonância nos fundamentos do arquivamento ou da absolvição, configurando o que se pode denominar de “prova invisível”: produzida, arquivada, mas não lida.

Ademais, identificou-se confusão entre a natureza jurídica do crime de violência psicológica e outros tipos penais, com reflexos diretos sobre o regime da ação penal e as possibilidades de encerramento

do processo. Em ao menos um dos casos analisados, a conduta foi enquadrada pelo juízo como crime de ameaça, de ação penal pública condicionada à representação, e não como violência psicológica, de ação penal pública incondicionada, o que permitiu a extinção da punibilidade por retratação da vítima, ainda que o próprio relatório do IP tivesse concluído pela incidência do art. 147-B do Código Penal, bem como a Denúncia oferecida pelo MP tivesse realizado a capitulação legal no mesmo artigo.

Paradoxalmente, o único indicador positivo do conjunto analisado é também aquele que torna o quadro mais contraditório. Das 13 vítimas, 12 solicitaram Medida Protetiva de Urgência, todas concedidas, o que corresponde a uma taxa de deferimento de 100%. O sistema, portanto, reconhece a situação de risco no momento do acolhimento inicial. O que falha é a etapa seguinte: a responsabilização penal do agressor. A proteção emergencial existe, enquanto a resposta punitiva não.

Esse descompasso tem implicações que ultrapassam o campo jurídico. Como demonstra a doutrina analisada, a violência psicológica é uma forma de *slow violence* (Fernandes; Ávila; Cunha, 2021), uma violência cumulativa que gera sofrimento de várias ordens, de forma silenciosa e invisível. Trata-se de uma forma de violência cuja lógica o sistema de justiça tende a replicar, exigindo da vítima provas que, em razão de sua própria condição de vulnerabilidade, tem dificuldades para produzir. Ao responsabilizar as vítimas pela ausência de elementos que deveriam ter sido reunidos por autoridades com poder e dever de fazê-lo, o SJC as revitimiza, devolvendo-as ao silêncio com o aval da formalidade jurídica, portanto, com franca legitimação do agressor.

Caso a resposta institucional permaneça ancorada nos padrões aqui identificados, o aumento dos registros não se converterá em proteção efetiva. As mulheres continuarão chegando às delegacias, respondendo formulários, comparecendo a audiências, expondo histórias cujo custo emocional não é mensurável e sendo devolvidas à mesma condição das vítimas aqui descritas e de tantas outras que não alcançamos neste diminuto recorte da realidade. Enquanto o sistema de justiça criminal não aprender a enxergar o dano que a perícia não consegue mensurar, a tipificação da violência psicológica permanecerá um reconhecimento jurídico tardio que o próprio sistema se encarrega de esvaziar.

5 REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Capítulo XXVII – Violência psicológica contra a mulher. In: BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte especial**. v. 2. 26. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2026.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira. **Sentença. Ação Penal – Procedimento Ordinário n.º 0000124-77.2022.8.01.0011**. Sena Madureira, AC, 29 set. 2022.

CHRISTIE, N. The ideal victim. **Revisiting the ‘ideal victim’**: developments in critical victimology, Bristol, v. 1, n. 1, p. 11-23, jul. 2020.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Comentários à Lei 14.188/2021: crime de violência psicológica, nova qualificadora para lesão corporal por razões da condição do sexo feminino e programa Sinal Vermelho. **Dizer o Direito**, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://www.dizerodireito.com.br/2021/07/comentarios-lei-141882021-crime-de.html>. Acesso em: 10 abr. 2026.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance; ÁVILA, Thiago Pierobom de; CUNHA, Rogério Sanches. **Comentários à Lei n. 14.188/2021**. Meu Site Jurídico, 29 jul. 2021. Disponível em: <https://meusitejuridico.com.br/2021/07/29/comentarios-lei-n-14-1882021/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

GRECO, Rogério. Capítulo VI – Dos crimes contra a liberdade individual. In: GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**. v. 2. 22. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025.

MEDEIROS, Marcela Novais. **Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo**. 2015. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura) – Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20191/1/2015_MarcelaNovaisMedeiros.pdf. Acesso em: 18 mai. 2026.

MENEZES, Renato. José e Maria são os nomes mais populares no Acre, diz Censo; veja ranking. **G1 Acre**, Rio Branco, 4 nov. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2025/11/04/nomes-mais-populares-acre-censo-ibge.ghtml>. Acesso em: 20 mai. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT. **Guia de Avaliação de Risco para o Sistema de Justiça**. Brasília: MPDFT, 2018. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/Guia_avaliacao_risco_sistema_justica_MPDFT.pdf. Acesso em: 18 mai. 2026.

NERO, Marcos. **Dano emocional:** sua importância para a defesa das vítimas de violência doméstica e familiar e a desnecessidade de prova pericial. Jusbrasil, 29 maio 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/dano-emocional-sua-importancia-para-a-defesa-das-vitimas-de-violencia-domestica-e-familiar-e-a-desnecessidade-de-prova-pericial/1847846857>. Acesso em: 27 abr. 2026.

TONON, Michelle. **Artigo 147-B:** violência psicológica contra a mulher. In: CP IURIS. Direito Penal: parte especial. 3. ed. Brasília: CP Iuris, 2023. cap. 6, p. 68.

NUCCI, Guilherme de Souza. Capítulo VI – Crimes contra a liberdade individual. In: NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito penal**. v. 2. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2026.

SANCHES, Rogério. **Violência psicológica e a Lei 14.188/2021**. [S. l.]: EJURR, 17 ago. 2021. 1 vídeo. Publicado no YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pH6DbA4tRHI>. Acesso em: 10 abr. 2026.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. **O silêncio murado do assassinato de mulheres:** a nomeação do feminicídio no campo da linguagem jurídica. 2020. 404 f. Tese (Doutorado) -Curso de Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2020.

Data da submissão: 30.05.2026.

Data da aprovação: 08.07.2026.

10 - A Palavra sob Suspeita: Violência Psicológica e Deslegitimação Institucional no Atendimento às Mulheres

The Word under Scrutiny: Psychological Violence and Institutional Delegitimization in Services for Women

Tatyane Mendes Ferreira¹

Ricardo Dias de Castro²

RESUMO

Este artigo analisa narrativas de mulheres sobre experiências e percepções relacionadas às instituições acionadas nos percursos de denúncia, proteção e acesso à justiça diante da violência psicológica em relações afetivo-amorosas. O objetivo é compreender como as participantes significam práticas de descrédito, minimização, desproteção e violência institucional, distinguindo os sentidos produzidos nos relatos das interpretações fundamentadas na literatura. Trata-se de uma análise qualitativa, narrativo-interpretativa, de 53 respostas abertas selecionadas de um formulário on-line respondido por 350 mulheres de diferentes regiões do Brasil. O corpus reuniu todas as respostas que continham referências a órgãos de segurança pública ou a instituições diretamente relacionadas à busca por proteção. Os resultados são apresentados em quatro eixos: humilhação, descrédito e revitimização; morosidade, desproteção e continuidade do risco; maternidade, disputas familiares e violência institucional; e demandas por reconhecimento e proteção integral. As narrativas mostram que o reconhecimento legal da violência psicológica não assegura, por si só, sua legitimação nos atendimentos e que a resposta institucional é avaliada pelas participantes tanto pela capacidade de intervir em situações imediatas quanto pela continuidade da proteção. Conclui-se

¹ Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com dissertação sobre relações abusivas, violência psicológica e o Bem Viver de mulheres. tatymferreira@hotmail.com

² Doutor e mestre em Psicologia e graduado em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e coordenador acadêmico do Instituto de Psicologia e Serviço Social (IPSS/UFBA). Desenvolve pesquisas sobre democratização da ciência e do conhecimento, pensamento psicossocial brasileiro e historiografia decolonial da Psicologia. ricardodiascastro@gmail.com

que o enfrentamento da violência psicológica exige escuta não julgadora, formação crítica de profissionais e articulação entre segurança pública, justiça, saúde, assistência social e políticas de autonomia econômica.

Palavras-chave: violência psicológica; violência de gênero; violência institucional; segurança pública; saúde mental.

ABSTRACT

This article analyzes women's narratives about experiences and perceptions concerning institutions involved in reporting, protection, and access-to-justice pathways in cases of psychological violence within intimate relationships. It aims to understand how participants make sense of disbelief, minimization, lack of protection, and institutional violence, while distinguishing meanings expressed in their accounts from interpretations grounded in the literature. The study presents a qualitative narrative-interpretive analysis of 53 open-ended responses selected from an online questionnaire completed by 350 women from different regions of Brazil. The corpus included all responses referring to public security agencies or institutions directly related to seeking protection. Findings are organized into four analytical axes: humiliation, disbelief, and revictimization; delay, lack of protection, and continued risk; motherhood, family disputes, and institutional violence; and demands for recognition and comprehensive protection. The narratives indicate that legal recognition of psychological violence does not, by itself, ensure its legitimacy in institutional services, and that participants assess institutional responses both by their capacity to intervene in immediate situations and by the continuity of protection. The study concludes that addressing psychological violence requires nonjudgmental listening, critical professional training, and coordination among public security, justice, health, social assistance, and economic autonomy policies.

Keywords: psychological violence; gender-based violence; institutional violence; public security; mental health.

1 INTRODUÇÃO: COMO RECONHECEMOS UMA VIOLÊNCIA?

Para que uma forma de violência possa ser enfrentada, ela antes precisa ser reconhecida, validada e legitimada. No caso das mulheres, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) reconhece diferentes formas de violência doméstica e familiar, incluindo a violência psicológica. Segundo o texto legal, a violência psicológica é

definida a partir de condutas que causam dano emocional, reduzem a autoestima, prejudicam o desenvolvimento ou buscam controlar ações, comportamentos, crenças e decisões (Brasil, 2006). A previsão jurídica, entretanto, não assegura automaticamente seu reconhecimento social e institucional. A identificação da violência psicológica apresenta desafios específicos porque ela se constitui frequentemente de maneira processual, por meio de práticas de controle, humilhação, isolamento, manipulação e desqualificação que nem sempre produzem vestígios físicos imediatamente observáveis (Cruz, 2021; Echeverria, 2018).

As práticas podem ser apresentadas como cuidado, ciúme, preocupação ou conflito próprio da vida conjugal, dificultando sua nomeação pelas próprias mulheres e pelas instituições. Estudos sobre violência conjugal mostram que a violência se constitui nas interações cotidianas e em relações assimétricas de poder, não apenas em episódios extremos (Gregori, 1993; Machado; Magalhães, 1998). Na pesquisa que originou este artigo, o reconhecimento da experiência como violência ocorreu, em diferentes relatos, depois de um período prolongado de exposição ou após o término da relação (Ferreira, 2026).

A dificuldade de reconhecimento se relaciona à limitada busca por ajuda formal. Segundo a quinta edição da pesquisa “Visível e invisível”, diante da agressão mais grave sofrida, 47,4% das mulheres declararam não ter adotado qualquer ação, 25,7% buscaram algum órgão oficial e 33,8% recorreram exclusivamente a redes informais, como familiares e amigos (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). Esses dados não devem ser interpretados como indiferença individual. O medo de represálias, a percepção de ausência de provas, a tentativa de resolver a situação sem intervenção externa e a descrença na capacidade de resposta do Estado integram os motivos apresentados para não procurar órgãos oficiais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

As dificuldades de ruptura e de busca por proteção também se relacionam a mecanismos de dependência, isolamento, intimidação e restrição das redes de apoio produzidos ao longo das relações abusivas (Stark, 2007). Nas narrativas da pesquisa de mestrado, dependência emocional e financeira, medo, vergonha, presença de filhos e insuficiência das políticas públicas apareceram como elementos que limitavam as possibilidades de saída e reconstrução da vida (Ferreira, 2026). Assim, a reduzida procura institucional não pode ser atribuída apenas a uma decisão individual de denunciar ou não denunciar.

O problema envolve ainda a credibilidade concedida à palavra das mulheres. Fricker (2007) denomina injustiça epistêmica testemunhal a redução de credibilidade sofrida por alguém em decorrência de preconceitos identitários. Em situações de violência psicológica, nas quais a interpretação do processo vivido ocupa lugar central, a desigual distribuição da credibilidade pode condicionar o que será reconhecido como violência legítima e digna de proteção.

Este artigo analisa um recorte dos dados de uma pesquisa de mestrado sobre os impactos das relações abusivas e da violência psicológica na vida de mulheres (Ferreira, 2026). O objetivo é compreender como as participantes perceberam e narraram experiências com órgãos de segurança pública e instituições integrantes dos percursos de denúncia, proteção e acesso à justiça. Ao deslocar o foco para a dimensão institucional, o texto examina os sentidos de acolhimento, descrédito, desproteção, humilhação e violência institucional presentes nas respostas e as demandas formuladas pelas mulheres para o aprimoramento das políticas públicas.

2 A DESLEGITIMAÇÃO HISTÓRICA DA PALAVRA DAS MULHERES: CONTRIBUIÇÕES FEMINISTAS E DECOLONIAIS

A dificuldade de reconhecimento da violência psicológica não pode ser compreendida apenas como problema técnico, jurídico ou comunicacional, pois está relacionada às estruturas de gênero que organizam tanto as relações de violência quanto as formas sociais e institucionais de interpretá-las (Saffioti, 2004; Scott, 1995; Cruz, 2021). A produção social da verdade foi historicamente estruturada por referências masculinas, brancas e eurocentradas, relegando mulheres a posições associadas à emoção, à instabilidade e à menor confiabilidade epistêmica (Schiebinger, 2001; Narvaz; Koller, 2006).

Simone de Beauvoir (1980) já apontava que a construção histórica da feminilidade no Ocidente esteve associada à emoção, à instabilidade e à imanência, enquanto aos homens foi atribuído o lugar da racionalidade e da universalidade. Essa hierarquização, apesar de não considerar um recorte racial essencial à realidade brasileira, produziu efeitos concretos sobre a legitimidade da palavra das mulheres nos espaços institucionais.

Miranda Fricker (2007) denomina esse fenômeno de “injustiça epistêmica”, conceito que descreve situações em que determinados sujeitos recebem menos credibilidade não em razão da consistência de seus relatos, mas por pertencerem a grupos historicamente subordinados. No caso das mulheres, especialmente em contextos de violência, isso significa que suas narrativas frequentemente são tratadas como exagero, histeria, instabilidade emocional ou incapacidade interpretativa. A violência psicológica torna essa dinâmica ainda mais evidente porque seu reconhecimento depende fortemente da credibilidade atribuída ao relato da vítima.

Essa associação histórica entre feminilidade e irracionalidade possui raízes profundas. Silvia Federici (2017) demonstra que, durante a consolidação do capitalismo e da modernidade europeia, corpos femininos foram disciplinados por meio da perseguição às mulheres consideradas desviantes, emocionalmente perigosas ou moralmente descontroladas. A figura da mulher irracional, excessivamente emocional e incapaz de autogoverno constituiu elemento central na consolidação de regimes modernos de poder e conhecimento.

Essas expectativas também definem quais mulheres são mais facilmente reconhecidas como vítimas. Christie (1986) formulou a noção de “vítima ideal” para designar a pessoa que reúne atributos socialmente associados à inocência, à fragilidade e à respeitabilidade e, por isso, obtém com maior facilidade o estatuto legítimo de vítima. No debate brasileiro, Sarti, Barbosa e Suarez (2006) mostram que as posições de vítima são socialmente demarcadas: uma mulher pode ser reconhecida como alvo da violência e, ao mesmo tempo, responsabilizada por ter permanecido no vínculo ou por não corresponder ao comportamento esperado.

Os códigos culturais da “boa esposa”, da “boa mãe” e da “mulher de respeito” condicionam a interpretação das experiências e podem favorecer a minimização da violência ou a culpabilização das mulheres (Gregori, 1993; Machado, 2010). Reagir, retomar a relação, apresentar ambivalência, demorar a denunciar ou não demonstrar sofrimento da maneira esperada não elimina a violência, mas pode reduzir a credibilidade social e institucional do relato. A literatura sobre entrevistas com mulheres em situação de violência também alerta que estereótipos sobre coerência, passividade e comportamento posterior ao fato podem produzir abordagens revitimizantes (Scarpatti *et al.*, 2023).

Credibilidade e reconhecimento não se distribuem de maneira homogênea. A perspectiva interseccional demonstra que gênero, raça e classe atuam articuladamente, produzindo posições diferenciadas diante das instituições (Crenshaw, 2002). Carneiro (2011) destaca que o racismo produz desigualdades materiais e mecanismos de desumanização que afetam reconhecimento e acesso a direitos. Essas contribuições não autorizam presumir que todo atendimento relatado no corpus tenha sido racialmente motivado; permitem, contudo, compreender que instituições e práticas de proteção se inserem em relações sociais atravessadas por hierarquias de gênero, raça e classe.

A perspectiva decolonial aprofunda essa discussão ao evidenciar que tais hierarquias se relacionam à constituição histórica da modernidade. Lugones (2007) compreende a colonialidade de gênero como parte de uma classificação social que distribui humanidade, autoridade e reconhecimento de forma desigual. Em diálogo com Quijano (1992; 2005), essa contribuição permite situar o descrédito da palavra das mulheres em uma matriz de poder mais ampla, sem atribuir automaticamente uma motivação colonial ou racial específica a cada atendimento narrado.

Neste artigo, violência institucional designa práticas, omissões e formas de atendimento pelas quais instituições responsáveis pela garantia de direitos podem reproduzir desproteção, descrédito, culpabilização ou fragmentação do cuidado. A noção não implica considerar qualquer resposta insatisfatória como violência nem permite avaliar objetivamente a conduta de um órgão a partir de um único relato. Ela é empregada para interpretar os sentidos atribuídos pelas participantes às experiências em que o Estado, segundo suas narrativas, deixou de operar como proteção ou passou a reproduzir parte das hierarquias que deveria enfrentar (Debert; Gregori, 2008; Ferreira, 2026).

3 NARRATIVAS SOBRE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E DESLEGITIMAÇÃO

Este artigo deriva de pesquisa de mestrado desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia, voltada à análise dos impactos da violência psicológica em

relações afetivo-amorosas na vida de mulheres brasileiras. O material foi produzido pela primeira autora, sob orientação do segundo autor.

A pesquisa adotou abordagem qualitativa, fundamentada em epistemologias feministas e decoloniais, e foi construída por meio de formulário on-line divulgado em redes sociais e espaços digitais relacionados a gênero, violência contra mulheres e saúde mental. Ao todo, 350 mulheres brasileiras ou residentes no país que se autodeclararam como tendo vivenciado uma relação abusiva marcada por violência psicológica responderam ao instrumento.

O formulário reuniu perguntas fechadas de caracterização sociodemográfica e perguntas abertas sobre as relações vivenciadas, seus impactos, a busca por ajuda e as sugestões para políticas públicas. O recrutamento virtual ampliou o alcance territorial, mas também pode ter privilegiado mulheres com acesso à internet, letramento digital e inserção nas redes pelas quais o instrumento circulou. Os resultados não representam estatisticamente as mulheres brasileiras nem permitem generalização para o conjunto das pessoas que vivenciam violência psicológica.

Para este artigo, foram retomadas todas as respostas abertas que continham referências a órgãos de segurança pública ou a instituições diretamente relacionadas aos percursos de denúncia, proteção e acesso à justiça. Foram incluídos relatos de atendimento, encaminhamento, omissão ou outra forma de atuação institucional, bem como respostas que expressavam receios e avaliações sobre o sistema de proteção. Ao final, o corpus específico foi constituído por 53 respostas.

A análise foi desenvolvida em duas etapas. Inicialmente, realizou-se uma leitura comparativa das 53 respostas, observando aproximações, diferenças e sentidos atribuídos às experiências institucionais. Em seguida, procedeu-se à leitura narrativo-interpretativa, atenta à forma como as participantes nomearam acolhimento, descrédito, desproteção, humilhação e violência institucional. Os resultados foram organizados em quatro eixos de exposição: a) humilhação, descrédito e revitimização; b) morosidade, desproteção e continuidade do risco; c) maternidade, disputas familiares e violência institucional; e d) demandas por reconhecimento e proteção integral. Esses eixos não foram impostos previamente ao material, mas utilizados para apresentar os sentidos identificados na comparação das respostas. As narrativas foram interpretadas em diálogo com a literatura

acadêmica levantada sobre o campo-tema (Spink, 2003) da pesquisa, compreendendo-as como produções de sentido sobre a experiência, e não apenas como ilustrações de categorias teóricas (Castro; Mayorga, 2019).

Por terem sido produzidos em formulário on-line, sem possibilidade de perguntas adicionais, os relatos apresentam diferentes níveis de detalhamento. A análise se restringe aos sentidos explicitamente formulados e não pretende reconstruir integralmente os atendimentos, verificar juridicamente os acontecimentos ou avaliar a atuação dos órgãos a partir de outras fontes.

Para preservar o anonimato e uniformizar a apresentação, os trechos selecionados foram identificados pela letra E, seguida de numeração. O código identifica o excerto no corpus, não uma identidade civil nem, quando não há informação suficiente, uma correspondência presumida entre diferentes respostas e uma mesma participante. Informações sociodemográficas são apresentadas somente quando estavam disponíveis e contribuíam para contextualizar o relato. A grafia original foi preservada, inclusive usos de letras maiúsculas como forma de ênfase.

A seguir, veremos trechos dos relatos das participantes. É importante considerar aqui que a violência institucional é compreendida como aquela produzida ou reiterada por práticas, omissões e formas de atendimento de instituições responsáveis pela garantia de direitos e pela proteção das mulheres. Ela pode se manifestar quando o relato é desacreditado, quando a mulher é responsabilizada pela violência, quando os serviços atuam de maneira fragmentada ou quando as respostas institucionais deixam de reduzir a situação de desproteção. Nesses casos, o Estado pode reproduzir, em suas práticas, parte das hierarquias e violências que deveria enfrentar (Debert; Gregori, 2008; Ferreira, 2026).

4 NARRATIVAS SOBRE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E DESLEGITIMAÇÃO

4.1 HUMILHAÇÃO, DESCRÉDITO E REVITIMIZAÇÃO

Uma participante parda, heterossexual, com idade entre 18 e 30 anos e residente na região Norte relatou que, ao buscar ajuda institucional após sofrer violência psicológica, física, sexual e moral,

sentiu-se novamente violentada durante o atendimento realizado na delegacia:

Gostaria que o sistema de justiça brasileiro fosse menos machista, no mínimo. Quando fui a delegacia denunciar meu agressor, passei por mais uma humilhação pela delegada que me recebeu. O sistema é fraco e muitas mulheres preferem não denunciar a passar por esse tipo de humilhação, verem seus agressores livres e ainda correrem risco de morte. (E01)

Ao escrever que passou por “mais uma humilhação”, E01 produz um sentido de continuidade entre a violência vivenciada na relação e aquela percebida no atendimento. O relato não descreve as condutas adotadas pela delegada, o que impede caracterizar detalhadamente a interação. Permite, porém, identificar que a participante significou o atendimento como humilhação e ausência de acolhimento. Essa interpretação se aproxima da literatura sobre os dilemas da institucionalização das demandas feministas, segundo a qual os serviços podem ampliar o acesso a direitos e, simultaneamente, reproduzir julgamentos e assimetrias presentes nas relações sociais de gênero (Debert; Gregori, 2008).

Além da sensação de abandono, os dados revelam experiências de revitimização nos próprios espaços responsáveis pelo acolhimento das denúncias. Uma participante (E02) afirma que “as delegacias podem ser lugares de revitimização e violência para as mulheres”, enquanto outra (E03) descreve “descaso por parte tanto da militar quanto da guarda municipal” durante tentativas de registro de ocorrência e solicitação de medidas protetivas. Tais narrativas demonstram que a violência institucional não decorre apenas da ausência de resposta estatal, mas também das formas pelas quais mulheres são recebidas, interpretadas e tratadas pelos agentes responsáveis pelo atendimento.

Os excertos são sintéticos e não permitem reconstruir os atendimentos, mas registram avaliações negativas das participantes sobre a forma como foram ou poderiam ser recebidas. Nesse conjunto, violência institucional não aparece apenas como ausência de providência, mas como uma experiência produzida na própria interação com agentes e serviços. O material converge com pesquisas que identificam descrédito, julgamento moral e inadequação da escuta

como obstáculos nos percursos institucionais de mulheres em situação de violência (Tavares, 2013; Scarpatti *et al.*, 2023).

Essa questão é particularmente relevante para a violência psicológica. Seu reconhecimento depende da interpretação de comportamentos, relações e efeitos que podem não deixar vestígios imediatamente observáveis (Cruz, 2021; Echeverria, 2018). Quando a instituição adota um modelo restrito de prova ou espera uma narrativa linear, estável e compatível com a imagem da vítima ideal, experiências processuais e ambivalentes podem perder credibilidade (Christie, 1986; Fricker, 2007).

4.2 MOROSIDADE, DESPROTEÇÃO E CONTINUIDADE DO RISCO

Uma participante branca, heterossexual, com idade entre 46 e 60 anos e residente na região Sul relatou uma tentativa de feminicídio e reconheceu a importância da intervenção policial no momento da agressão. Sua avaliação se altera, contudo, quando descreve o percurso posterior:

Tivemos uma discussão, pois ele marcou horário no cartório de registro pra passar a única casa que eu tinha antes de conhecer ele, para o nome dele. Ao dizer que eu não iria fazer isso, ele tentou me matar asfixiada. Me derrubou no chão e se debruçou em cima do meu peito. Porém, por eu ser magra, consegui tirar uma das mãos de debaixo do joelho dele e arranhei o rosto dele. Na tentativa de segurar a minha mão, ele precisou sair de cima de mim, onde recobrei o fôlego e consegui fugir. Com os dois braços quebrados, mão quebrada em vários lugares, amassamento de vértebras, inúmeros hematomas, pois antes de me jogar no chão, ele tentou queimar meu rosto em soro de leite quente que estava sobre o fogão, consegui pegar um celular velho que usava pra ouvir rádio e ligar no 190. A sorte que a ligação caiu na cidade vizinha e a Rotam veio em meu socorro. Ele foi preso. Porém, ao ver a polícia chegando gritou pra mim: “Você não me escapa! Você está morta!”. Ficou 4 dias preso e os amigos pagaram 10 mil de fiança. O processo ainda não foi resolvido na justiça. Continuo trabalhando, mas o medo vive em mim. Ele? Livre, leve e solto, com outro relacionamento. (E04)

E04 distingue duas dimensões da resposta estatal. A chegada da equipe policial é narrada como socorro em uma situação crítica; a curta permanência do agressor na prisão e a demora processual são

associadas à continuidade do medo. O relato, portanto, impede uma leitura homogênea da atuação institucional: reconhece a intervenção imediata e, ao mesmo tempo, aponta a insuficiência da proteção ao longo do tempo.

Outra resposta formula associação semelhante: “A justiça deveria ser mais imediata nesses casos. Muita mulher morre pela demora do julgamento. O cara fica solto e ainda fica com raiva pela denúncia. A vítima não tem proteção” (E05). A afirmação de E05 sobre mortes não constitui estimativa produzida pela pesquisa. Ela expressa a percepção de que a demora e a liberdade do agressor ampliam o medo de represálias. No corpus, o tempo institucional surge como fator de risco percebido quando a denúncia não é acompanhada de respostas que reduzam a exposição da mulher. A dissertação de origem também identificou que as participantes relacionavam demoras em decisões e serviços à insegurança e à sensação de desproteção (Ferreira, 2026).

As respostas seguintes enfatizam a distância entre reconhecimento jurídico e proteção efetiva e a descrença na efetividade concreta do sistema de proteção. Uma participante (E06) reivindica “um sistema de justiça que não nos ignore e faça justiça de verdade”, enquanto outra (E07) afirma: “Leis e programas já temos. Basta colocar em prática”.

Esses excertos não demonstram, isoladamente, a ineficácia geral do sistema de justiça. Eles revelam como as participantes interpretam a distância entre a existência de mecanismos legais e sua efetivação cotidiana. A Lei Maria da Penha prevê prevenção, assistência, proteção e atuação articulada entre diferentes políticas (Brasil, 2006). Nas narrativas, porém, a proteção é avaliada não apenas pela existência da norma, mas pela capacidade de produzir segurança durante todo o percurso posterior à denúncia.

4.3 MATERNIDADE, DISPUTAS FAMILIARES E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

A presença de crianças e as disputas relativas à guarda também aparecem como dimensões dos percursos institucionais. Uma participante branca, bissexual, com idade entre 46 e 60 anos e residente no Centro-Oeste relatou que as informações apresentadas por ela somente ganharam credibilidade depois que a filha manifestou sofrimento na escola:

Nada do que eu dizia foi levado em consideração no conselho tutelar ou em outras instâncias. Precisou minha filha ter uma crise emocional, chorar na escola e contar para outras pessoas para que acreditassem no que estava acontecendo. Mas precisa de uma política pública ampla de proteção e cuidado. A mulher não tem suporte nas políticas públicas. Está invisibilizada. Acho que o Brasil precisa cuidar mais das mães e das crianças. Quando a mulher se torna mãe ela fica muito mais vulnerável. As instituições carregam todos os preconceitos de gênero na condução das ações. É preciso ações contundentes de combate à violência. Eu teria medo de dizer para uma mulher fazer denúncia contra um homem nas condições que temos hoje no judiciário. É muito machista e existem muitas ações de retaliação dos homens, desde o feminicídio até as ameaças de pegar a guarda dos filhos e se vingar nas crianças. Existem centenas, CENTENAS³, de mulheres perdendo a guarda dos filhos para agressores e abusadores. (E08)

O relato apresenta a percepção de que a palavra materna, sozinha, não foi considerada suficiente. Segundo E08, a validação ocorreu após a manifestação da criança e a intervenção de outras pessoas. Não é possível, a partir dessa narrativa, avaliar as razões técnicas das instituições mencionadas. O que o material permite afirmar é que a participante experimentou o percurso como descrédito e associou essa experiência a preconceitos de gênero.

Em outro relato, uma participante parda, heterossexual, com idade entre 31 e 45 anos e residente no Nordeste descreveu sua passagem pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, pelo Ministério Público e pelas varas de violência doméstica e de família:

Eu tenho, até hoje, lutado para que o Estado me proteja e proteja meu filho. Sofri absurdas violências institucionais, desde quando acessei pela primeira vez o sistema de proteção à mulher, a começar pela Delegacia da Mulher (Deam). Tive minha medida protetiva revogada a pedido do agressor, sem que eu tivesse sido intimada ou a defensora que me representa. Essa medida anti-Lei Maria da Penha, promovida

³ As citações oriundas do formulário online foram mantidas com a grafia original utilizada pelas participantes, incluindo usos de letras maiúsculas, visando preservar elementos de ênfase e expressão presentes nos relatos escritos.

por Promotoria e Vara de Violência Doméstica, impactou decisões da Vara de Família, que também ignorou a minha vida e a integridade do meu filho. Essa série de opinativos e decisões colocaram a minha vida e a do meu filho em risco. Eu lutei muito para reverter essa injustiça. Se eu não tivesse o privilégio da escolarização eu não sei o que poderia ter acontecido. Ganhei em segundo grau, que produziu uma decisão pedagógica para as Varas de Primeiro Grau. Isso foi uma conquista coletiva. Imagino o que as mulheres que não têm o privilégio de poder conhecer os seus direitos passam. É terrorismo institucional. O ódio às mulheres está institucionalizado. A misoginia exercida pelo Judiciário e muitas vezes pelas próprias promotorias, têm culminado em feminicídio e infanticídio. (E09)

E09 nomeia sua experiência como violência institucional e destaca a escolarização como recurso para conhecer direitos e contestar decisões. A análise não pode confirmar a regularidade jurídica dos atos descritos, mas permite identificar três sentidos construídos pela participante: desproteção, risco e desigualdade no acesso aos recursos necessários para enfrentar o percurso institucional. A referência à escolarização também sugere que a capacidade de reivindicar direitos não se distribui igualmente entre as mulheres.

Os dois relatos mostram que a busca por proteção pode se entrelaçar a disputas de maternidade, guarda e convivência familiar. Também evidenciam que as instituições acionadas ultrapassam os órgãos de segurança pública e incluem Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria e Judiciário. Por isso, as dificuldades narradas não devem ser atribuídas indistintamente à polícia, mas compreendidas como parte de percursos interinstitucionais.

4.4 DEMANDAS POR RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL

As respostas não se limitam à crítica. Elas formulam demandas sobre as condições necessárias para que as instituições reconheçam e enfrentem a violência psicológica. Uma participante (E10) reivindica “profissionais e Judiciário capacitados sobre relacionamento abusivo”, enquanto outra aponta (E11) a necessidade de “delegacias da mulher mais preparadas para qualquer tipo de caso”. Uma terceira (E12) afirma: “Mesmo eu com nível superior completo nem sabia muito bem que era crime o que ele estava fazendo comigo”.

E10 e E11 apresentam a formação profissional como demanda das participantes. E12, por sua vez, mostra que a dificuldade de reconhecimento também atravessou uma mulher com ensino superior completo. O excerto não comprova, sozinho, um déficit geral de informação pública, mas evidencia que a escolarização formal não garante repertório para identificar práticas de violência psicológica.

A pesquisa de mestrado registrou ainda demandas por terapia acessível, acolhimento, assistência jurídica, renda, moradia, creches e articulação entre serviços (Ferreira, 2026). Esses resultados são recuperados aqui como achados da investigação original, e não como frequência calculada nas 53 respostas do recorte institucional. Eles permitem compreender que a proteção é concebida pelas mulheres como percurso contínuo: a intervenção policial pode ser indispensável em uma situação imediata, mas não substitui saúde mental, assistência social, autonomia econômica e continuidade do cuidado.

Também foram registradas solicitações de educação sobre gênero, consentimento e relacionamentos, inclusive no ambiente escolar (Ferreira, 2026). Estudos com adolescentes brasileiros mostram que a violência psicológica pode integrar relações afetivo-sexuais juvenis e circular entre diferentes contextos relacionais, reforçando a importância de estratégias preventivas que não se restrinjam à resposta posterior ao agravamento da violência (Oliveira *et al.*, 2014). A aproximação entre literatura e dados autoriza defender políticas educativas; não permite, porém, concluir que todas as participantes tenham iniciado relações abusivas na juventude ou reconstruir trajetórias que não foram detalhadas nas respostas.

5 CAMINHOS PARA POTENCIALIZAR CONQUISTAS HISTÓRICAS

Os resultados apontam que o reconhecimento institucional da violência psicológica depende de mais do que o conhecimento formal da Lei Maria da Penha. As práticas de atendimento envolvem interpretação: profissionais avaliam relatos, identificam riscos, definem encaminhamentos e comunicam às mulheres se suas experiências serão consideradas legítimas. Como essas interpretações ocorrem em instituições atravessadas por relações sociais de poder, a formação precisa incorporar gênero, raça, classe e outros marcadores que afetam credibilidade e acesso a direitos (Scott, 1995; Crenshaw, 2002; Carneiro, 2011).

Essa afirmação não significa atribuir toda falha institucional exclusivamente à ausência de formação. As narrativas mencionam também morosidade, fragmentação dos serviços, insuficiência de respostas protetivas e desigualdade de acesso aos recursos. A formação é uma dimensão entre outras e deve ser articulada a condições de trabalho, fluxos interinstitucionais, protocolos de atendimento e mecanismos de responsabilização.

O debate sobre a vítima ideal oferece um ponto central para essa formação. Mulheres que permanecem na relação, reagem ao agressor, demoram a denunciar ou apresentam ambivalência não deixam, por isso, de vivenciar violência. A expectativa de uma vítima passiva, coerente e imediatamente identificável pode comprometer a escuta e transformar características do processo de violência em motivos de suspeição (Christie, 1986; Sarti; Barbosa; Suarez, 2006; Scarpati *et al.*, 2023).

Os dados também indicam a necessidade de distinguir intervenção emergencial e continuidade da proteção. Em E04, a atuação policial foi decisiva para interromper uma agressão, mas a participante continuou a sentir medo durante o percurso judicial. Essa diferença evidencia que nenhuma instituição, isoladamente, consegue responder a todas as dimensões da violência. A própria Lei Maria da Penha prevê articulação entre segurança pública, justiça, saúde, assistência social, educação, trabalho e habitação (Brasil, 2006).

Incorporar a integridade psíquica às políticas de proteção não significa substituir respostas jurídicas por abordagens clínicas. Significa reconhecer que humilhação, controle, isolamento e deterioração da confiança no próprio julgamento afetam autonomia e capacidade de autodeterminação (Cruz, 2021; Ferreira, 2026). O sofrimento produzido nessas relações não é apenas individual: relaciona-se a desigualdades sociais e a processos de desvalorização que Sawaia (2001) conceitua como sofrimento ético-político.

Nesse sentido, escuta não julgadora, informação acessível e atendimento articulado constituem dimensões da própria proteção. O objetivo não deve ser exigir das mulheres uma narrativa perfeita, mas produzir condições para que possam relatar o vivido, compreender os encaminhamentos e participar das decisões sobre sua segurança.

A ausência de formação adequada também contribui para processos de violência institucional. Quando agentes públicos desacreditam relatos, relativizam ameaças ou responsabilizam

mulheres pela violência sofrida, o Estado deixa de operar como espaço de proteção e passa a atuar como instância de reprodução da própria violência. Como aponta Tavares (2013), mulheres em situação de violência frequentemente relatam sentir-se “esmolando justiça”, experiência que fragiliza a confiança institucional e amplia sentimentos de abandono e desamparo.

Além disso, a formação em gênero deve ser compreendida não como ação pontual ou complementar, mas como dimensão estruturante da própria política de Segurança Pública. Isso implica reconhecer que violência contra mulheres não constitui tema periférico ou exclusivamente doméstico, mas problema central de direitos humanos, cidadania e proteção estatal. Também exige deslocar concepções tradicionais de segurança baseadas apenas no controle da violência física, incorporando dimensões relacionadas à integridade psíquica, ao bem-estar emocional e à autonomia subjetiva.

Dessa forma, investir em formação interseccional para profissionais da Segurança Pública significa não apenas aprimorar tecnicamente os atendimentos, mas transformar as próprias condições institucionais de reconhecimento da violência. Trata-se de construir práticas capazes de reconhecer mulheres como sujeitos legítimos de conhecimento sobre suas próprias experiências, rompendo com tradições históricas de suspeição, silenciamento e descredibilização que ainda atravessam os espaços institucionais de proteção.

Além disso, surgem demandas relacionadas à responsabilização e tratamento dos agressores, superando modelos centrados exclusivamente na vigilância das vítimas. Essas sugestões evidenciam que o enfrentamento da violência contra mulheres exige transformação institucional ampla, envolvendo não apenas mudanças legais, mas disputas culturais, epistêmicas e políticas sobre quais vidas, dores e subjetividades merecem proteção.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou 53 respostas que mencionavam experiências ou percepções relacionadas a órgãos de segurança pública e a instituições integrantes dos percursos de denúncia, proteção e acesso à justiça. A partir do diálogo com epistemologias feministas e decoloniais, argumentou-se que a dificuldade de reconhecimento dessa

forma de violência não decorre apenas da ausência de marcas físicas visíveis, mas de estruturas históricas e institucionais que organizam credibilidade, inteligibilidade e legitimidade social de forma desigual.

Embora a Lei Maria da Penha represente marco fundamental no enfrentamento às violências contra mulheres ao reconhecer diferentes formas de violência para além da agressão física, os relatos analisados sugerem que o reconhecimento jurídico formal não se converteu automaticamente em reconhecimento institucional efetivo. Ainda assim, as narrativas das participantes indicam que formas de violência baseadas em manipulação emocional, controle, humilhação, perseguição e desautorização subjetiva continuam frequentemente minimizadas ou tratadas como conflitos privados nos espaços institucionais de atendimento.

Os relatos analisados evidenciam que muitas mulheres encontram suspeitas, culpabilização e desautorização justamente nos espaços institucionais responsáveis por sua proteção. Delegacias, órgãos do sistema de justiça e demais serviços públicos aparecem, em diversas narrativas, como ambientes atravessados por permanências patriarcais, racistas e moralizantes que dificultam o reconhecimento da violência psicológica como violência legítima e grave. Nesse contexto, a violência institucional não se manifesta apenas pela ausência de resposta estatal, mas também pela incapacidade de reconhecer a palavra das mulheres como fonte legítima de conhecimento sobre suas próprias experiências.

A análise demonstra que a violência psicológica desafia modelos tradicionais de reconhecimento institucional historicamente estruturados em torno da materialidade física da agressão. Por operar frequentemente por meio de manipulação emocional, humilhação, isolamento, vigilância e desautorização subjetiva, sua inteligibilidade depende fortemente da credibilidade atribuída ao relato das vítimas. Assim, a histórica deslegitimação da palavra das mulheres constitui elemento central para compreender tanto a subnotificação quanto as dificuldades de acesso à proteção institucional.

Os dados também permitem refletir sobre os limites de concepções tradicionais de segurança pública centradas majoritariamente na preservação da integridade física e patrimonial. As narrativas apresentadas evidenciam que a violência contra mulheres produz impactos profundos sobre saúde mental, estabilidade emocional,

autonomia subjetiva e capacidade de autodeterminação. Dessa forma, pensar segurança pública sob perspectiva de gênero exige reconhecer que integridade psíquica e bem-estar emocional também constituem dimensões fundamentais da proteção estatal.

As sugestões apresentadas pelas participantes reforçam a necessidade de transformação institucional ampla, envolvendo fortalecimento da escuta qualificada, atendimento humanizado, integração entre Segurança Pública, saúde mental e assistência social, além da construção de políticas públicas capazes de reconhecer a complexidade das violências vividas pelas mulheres. Os dados indicam que as participantes demandam não apenas respostas emergenciais, mas percursos institucionais contínuos de reconhecimento, cuidado e reconstrução da vida após a violência.

Por fim, conclui-se que o enfrentamento efetivo da violência contra mulheres exige mais do que aprimoramentos legislativos. Exige transformação cultural, política, institucional e epistêmica das formas de reconhecimento da violência e das próprias concepções de proteção estatal. Enquanto a palavra das mulheres permanecer sob suspeita, especialmente daquelas atravessadas por desigualdades raciais e sociais, parte significativa das violências continuará operando em zonas de invisibilidade, silêncio e desproteção institucional.

7 REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**; tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1980.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção Brasília, DF, 8 ago. 2006. Acesso em: 20 mai. 2026.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero.** In: Mulher Negra. Geledés Instituto da Mulher Negra. Mar. 2011. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir--de-uma-perspectiva-de-genero/>>. Acesso em: 26 mai. 2026.

CHRISTIE, Nils. The ideal victim. In: FATTAH, Ezzat A. (org.). **From crime policy to victim policy: reorienting the justice system.** London: Palgrave Macmillan, 1986. p. 17-30. DOI: 10.1007/978-1-349-08305-3_2.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Vanina Miranda da. **Gênero, Psicologia e Violência Psicológica contra as mulheres**: conceituação, reconhecimento e enfrentamento. 2021. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, Tatyane Mendes. **Entre o amor e a violência**: impactos das relações abusivas e da violência psicológica na vida de mulheres. 2026. 134 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Salvador, 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/7c9f57aa-e7d6-4d96-8f11-768fe85a2084>>. Acesso em: 20 mai. 2026.

FRICKER, Miranda. **Epistemic Injustice**: Power and the Ethics of Knowing. Oxford, 2007; online edn, Oxford Academic, 1 Sept. 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780198237907.001.0001>>. Acesso em: 20 mai 2026.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

LUGONES, María. “Heterosexualim and the Colonial/Modern Gender System”. **Hypatia**, v. 22, n. 1, p. 186-209, 2007.

MACHADO, Lia Zanotta; MAGALHÃES, Maria Tereza Bossi de. **Violência conjugal**: os espelhos e as marcas. Brasília: Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, 1998.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Psicologia em estudo**, v. 11, p. 647-654, 2006.

OLIVEIRA, Queiti Batista Moreira; ASSIS, Simone Gonçalves de; NJAINE, Kathie; PIRES, Thiago de Oliveira. Namoro na adolescência no Brasil: circularidade da violência psicológica nos diferentes contextos relacionais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 707-718, 2014. DOI: 10.1590/1413-81232014193.19052013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. **Perú indígena**, v. 13, n. 29, p. 11-20, 1992.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: A Colonialidade do Saber: etnocentrismo e ciências sociais – Perspectivas Latinoamericanas. Buenos Aires: **Clacso**, p. 107-126, 2005.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SARTI, Cynthia Andersen; BARBOSA, Rosana Machin; SUAREZ, Marcelo Mendes. Violência e gênero: vítimas demarcadas. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 167-183, 2006. DOI: 10.1590/S0103-73312006000200003.

SAWAIA, Bader. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, Bader (org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 96-118.

SCARPATI, Arielle Sagrillo; CECCONELLO, William Weber; BERNARDES, Mônica; BIANCHINI, Sabrina; STEIN, Lilian Milnitsky. Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 1257-1296, 2023. DOI: 10.22197/rbdpp.v9i3.851.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?**. Bauru: EDUSC, 2001.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

SPINK, Peter Kevin. Pesquisa de campo em psicologia social: uma perspectiva pós-construcionista. **Psicologia & Sociedade**, v. 15, n. 2, p. 18-42, 2003.

STARK, Evan. **Coercive control: how men entrap women in personal life**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

TAVARES, Márcia. Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a inaplicabilidade da Lei Maria da Penha em Salvador/BA e a descrença na justiça. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 10., 2013, Florianópolis. **Anais eletrônicos**. Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X.

Data da submissão: 30.05.2026.

Data da aprovação: 04.08.2026.

11 - Cárcere e Gênero no Brasil: da Lógica Masculina da Prisão à Crise de Direitos e Segurança Pública

Prison and Gender in Brazil: from the Masculine Logic of Confinement to the Crisis of Rights and Public Security

Vania Mara Basilio Garabini¹
Wander Matos de Aguiar²
Giovana Porto Floriano Ventura³

RESUMO

O presente trabalho analisa criticamente o sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero, destacando as fragilidades das leis penais na garantia dos direitos das mulheres privadas de liberdade. Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise da legislação nacional, dos marcos internacionais — notadamente as Regras de Bangkok — e de dados do DEPEN e do CNJ. O estudo evidencia que o modelo prisional foi construído sob uma lógica masculina pretensamente neutra, que

¹ Doutora em Direito Constitucional, na área de concentração Sistema Constitucional de Direito, pela Instituição Toledo de Ensino (ITE), Bauru. Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Graduada em Direito e Psicologia (UNIGRAN). Já exerceu o cargo de coordenadora e docente de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em especial nas Áreas de Gestão Pública e Segurança Pública (2021/2023). Exerce a função de assessora jurídica na Procuradoria Jurídica da UEMS. Professora efetiva na graduação e na Especialização em Segurança Pública e Fronteiras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Pesquisadora da UEMS. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da UEMS (NUPeSP). vania.basilio@uems.br

² Doutor em Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária (UCDB). Mestre em Direito e Estado (UnB). Especialista em Contabilidade Gerencial (UFMS). Graduado em Ciências Contábeis (UFMS), Direito (UNIGRAN) e Administração (UNIGRAN). Já exerceu os cargos de Diretor de Educação a Distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (2016-2018), de Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (2018/2019) e de Coordenador do Curso de Direito da Unidade Universitária da UEMS em Jardim (2023-2025). Coordenador e docente de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em especial nas áreas de Gestão Pública e Segurança Pública. Docente efetivo com dedicação exclusiva na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da UEMS (NUPeSP). wander.aguiar@uems.br

³ Graduada em Direito (Uems, 2025) e em Serviços Jurídicos e Notariais pela Uninter (2023). Possui pós-graduação em Administração Pública (Cenes). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Processual Penal e Direito Civil. giovannafiorianoventura@gmail.com

ignora as necessidades específicas das detentas, ferindo a dignidade das apenadas e comprometendo sua ressocialização. Observa-se que, apesar de avanços como a Lei de Execução Penal e a Constituição Federal de 1988, as normas tendem a se concentrar quase exclusivamente na maternidade, tornando invisíveis as mulheres que não performam esse papel. Conclui-se que essa negligência sistêmica, somada à superlotação, degrada a segurança pública ao falhar na reintegração digna das detentas e ao perpetuar o ciclo da criminalidade.

Palavras-chave: mulheres; legislação penal; equidade; encarceramento feminino; segurança pública.

ABSTRACT

This study critically analyzes the Brazilian prison system from a gender perspective, highlighting the weaknesses of criminal laws in guaranteeing the rights of women deprived of liberty. To this end, qualitative research of a bibliographic and documentary nature was conducted, based on the analysis of national legislation, international frameworks—notably the Bangkok Rules—and data from DEPEN and the CNJ. The study demonstrates that the prison model was built upon a supposedly neutral masculine logic that ignores the specific needs of female inmates, violating their dignity and compromising their social reintegration. It is observed that, despite advancements such as the Penal Enforcement Law (LEP) and the 1988 Federal Constitution, legal norms tend to focus almost exclusively on motherhood, rendering invisible those women who do not perform this role. The study concludes that this systemic negligence, coupled with overcrowding, degrades public safety by failing to provide a dignified reintegration for female offenders and by perpetuating the cycle of criminality.

Keywords: women; criminal legislation; equity; female incarceration; public safety.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro, marcado historicamente por exclusão e violência institucional, ignorou por séculos a presença feminina no cárcere. Como aponta Batista (2011), o modelo penal é atravessado por uma lógica seletiva que criminaliza a pobreza, reforçando estruturas de opressão que atingem as mulheres de forma ainda mais intensa. Encarceradas em espaços improvisados e expostas a abusos constantes, as mulheres foram historicamente vistas como

‘desviadas’ da norma moral e socialmente aceita e ‘indignas de proteção’, conforme destaca Angotti (2012).

Atualmente, o Brasil ocupa a terceira posição mundial em encarceramento feminino, com crescimento de 656% entre 2000 e 2016, contra 293% no masculino (INFOPEN/DEPEN, 2018; Agência Brasil, 2023). Quase metade dessas mulheres está presa por crimes relacionados à Lei de Drogas, geralmente em funções periféricas e de baixa remuneração no tráfico. Além disso, 45% não possuem condenação definitiva, evidenciando uso abusivo da prisão preventiva (INFOPEN, 2018).

A discussão sobre execução penal feminina transcende direitos individuais e se estabelece como tema central para a segurança pública. Um modelo prisional que ignora especificidades de gênero e vulnerabilidades sociais culmina em altas taxas de reincidência criminal. Ao não promover ressocialização efetiva, o Estado falha em interromper o ciclo de criminalidade, sobrecarregando o sistema de justiça e gerando custos sociais e financeiros insustentáveis.

Diante desse contexto, o presente trabalho analisa criticamente o crescimento do encarceramento feminino, suas causas estruturais, a insuficiência das políticas públicas e a negligência legislativa diante das demandas específicas das mulheres presas. O objetivo é provocar reflexão sobre a urgência de políticas penais com perspectiva de gênero, alinhadas à Constituição e aos tratados internacionais de direitos humanos.

Para a consecução deste objetivo, delineou-se um estudo qualitativo de natureza puramente bibliográfica e documental, orientado metodologicamente pelo método dedutivo. Para a estruturação do material utilizado, adotou-se o procedimento de revisão narrativa e de análise documental crítica, fundamentado nos preceitos de Gil (2008) para a triagem bibliográfica, e de Cellard (2008) para a avaliação rigorosa das fontes documentais.

A operacionalização da coleta e a seleção dos materiais ocorreram entre setembro de 2024 e setembro de 2025, utilizando as bases de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Scholar e o repositório oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Os descritores utilizados para o cruzamento das buscas foram: ‘encarceramento feminino’, ‘gênero e prisão’, ‘Regras de Bangkok’ e ‘segurança pública’. Para delimitar o escopo, os critérios de inclusão

definidos foram: (a) artigos publicados em periódicos revisados por pares; (b) relatórios estatísticos e notas técnicas de órgãos oficiais (DEPEN/SENAPPEN, CNJ e Mecanismo Nacional) emitidos entre 2010 e 2024; (c) legislações vigentes e tratados internacionais correlatos, com especial destaque para as Regras de Bangkok (ONU, 2010). Em contrapartida, foram excluídos textos de opinião jurídica não indexados ou resumos de anais de eventos sem revisão cega.

A análise dos dados e dos textos normativos foi conduzida por meio da análise de conteúdo qualitativa, sob a perspectiva crítica do discurso analítico-institucional. Esse método permitiu categorizar o material selecionado em três eixos temáticos fundamentais: a evolução histórica da exclusão, o viés androcêntrico da estrutura prisional e as lacunas nas políticas públicas de ressocialização, viabilizando o exame do hiato existente entre a positividade jurídica e a práxis carcerária.

Por fim, cabe destacar que esta pesquisa foi desenvolvida exclusivamente a partir de fontes secundárias e documentais, tendo em vista a inviabilidade de realizar a coleta de dados primários diretamente junto à população carcerária feminina. Em razão dessa limitação de acesso ao campo, a análise concentrou-se na literatura especializada, na legislação e nos relatórios institucionais disponíveis. Além disso, o estudo adota um recorte de âmbito estritamente nacional e delimita sua análise temporal ao período posterior à promulgação da Lei de Execução Penal, em 1984, sem estabelecer comparações com experiências internacionais. Tais delimitações não prejudicam o alcance dos objetivos propostos, mas evidenciam a maturidade do desenho metodológico e abrem caminhos para investigações futuras que contemplem pesquisas de campo.

2 HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO BRASIL

O percurso histórico do sistema prisional brasileiro é caracterizado por medidas paliativas e pela ausência crônica de políticas voltadas à preservação da dignidade humana. Durante o período colonial, a prisão ainda não se consolidava como a sanção principal; a punição era exercida predominantemente por meio de castigos físicos e trabalhos forçados, ambos intrinsecamente ligados à manutenção da ordem escravista. Nesse contexto, conforme observa Holloway (1997), a estrutura penal servia como ferramenta de controle social e repressão.

Nesse cenário, a presença feminina era marcada pela completa invisibilidade: as mulheres eram confinadas em espaços improvisados e insalubres, permanecendo misturadas à população masculina sem qualquer diferenciação ou proteção. Essa exposição a violências constantes era agravada por um estigma moralizante, em que as detentas eram rotuladas como “desonradas”, o que, na visão de Angotti e Salla (2018), servia como pretexto institucional para a negligência e a recusa de amparo adequado pelo Estado.

No Império, a Constituição de 1824, no art. 179, inciso XIX, baniu formalmente a tortura e determinou que cadeias fossem ‘limpas e arejadas’, mas relatórios de comissões de inspeção descreveram superlotação, sujeira e tratamento desumano (Nuno Sant, 1841). O Código Criminal de 1830 trouxe a primeira diferenciação legal: mulheres não seriam submetidas à pena de galés (trabalhos forçados com ferros nos pés), mas sim à prisão com ‘serviço análogo ao seu sexo’ (Art. 45), refletindo valores patriarcais da época.

Com a República e o Código Penal de 1890, a criminalização da vadiagem foi mantida como mecanismo para controlar pobres, negros e mulheres fora dos padrões tradicionais de feminilidade. Após a abolição (1888), mulheres negras e ex-escravizadas tornaram-se alvo do sistema penal, enquadradas por vadiagem e prostituição. Angela Davis (2003) aponta que a criminalização de mulheres negras está ligada à perpetuação do racismo institucional.

No século XX, foi criado em 1937 o Reformatório de Mulheres Criminosas em Porto Alegre, marco inicial do sistema prisional feminino no país. Segundo Angotti e Salla (2018), as internas eram submetidas a trabalhos forçados (costura, cozinha, lavanderia), muitas vezes sem remuneração, sob princípios moralizantes e disciplinadores. Em 1940, surgiram o novo Código Penal e o Código de Processo Penal, determinando que mulheres cumprissem pena em estabelecimentos especiais (Art. 29, §2º). Entretanto, na prática, a maioria continuou encarcerada em prisões masculinas adaptadas, sem condições de higiene e saúde (Coimbra, 2001).

A Lei de Execução Penal (1984) trouxe evolução ao garantir berçários, creches e assistência médica a gestantes (arts. 83 e 89). Contudo, ao restringir o cuidado à maternidade, invisibilizou mulheres que não performam esse papel, revelando lacuna normativa que persiste até hoje.

3 SITUAÇÃO ATUAL DO ENCARCERAMENTO FEMININO

O Brasil ocupa a terceira posição mundial em população prisional feminina, atrás apenas de Estados Unidos e China (Agência Brasil, 2023). Entre 2000 e 2016, o número de mulheres presas cresceu 656%, enquanto o masculino aumentou 293% (INFOPEN, 2018). Em 2023, mais de 50 mil mulheres estavam encarceradas, sendo 49% por crimes relacionados à Lei de Drogas (TV Brasil, 2023). Esse aumento não decorre de maior criminalidade violenta, mas do endurecimento penal e da seletividade da guerra às drogas, que atinge desproporcionalmente mulheres negras, jovens e com baixa escolaridade.

Essas mulheres geralmente ocupam funções periféricas no tráfico — transporte ou armazenamento de pequenas quantidades de entorpecentes — motivadas pela precariedade econômica. Como observam Salla e Alvarez (2018), a guerra às drogas tem efeitos devastadores sobre grupos vulneráveis, atingindo mulheres de forma ainda mais intensa.

Outro dado alarmante é o uso excessivo da prisão preventiva: mais de 45% das mulheres encarceradas não possuem condenação definitiva (INFOPEN, 2018), violando o princípio constitucional da presunção de inocência. Batista (2011) destaca que a lógica punitivista brasileira converte a prisão em antecipação da pena, legitimando violência institucional contra já marginalizados.

A superlotação agrava o cenário: segundo o CNJ (2023), o déficit de vagas ultrapassa 30%, resultando em celas insalubres, ausência de assistência médica regular e falta de espaços para gestantes. A Pastoral Carcerária (2022) denunciou que mais de 60% das unidades não oferecem atendimento ginecológico nem fornecem absorventes adequadamente.

A expansão da infraestrutura não acompanhou esse crescimento desmedido da população carcerária. Como resultado, o sistema falha na ressocialização e reproduz a lógica de exclusão discutida por Foucault (1975). A ausência de pilares básicos — educação, trabalho e amparo jurídico — obstrui a retomada da vida em sociedade, intensificando a reincidência e comprometendo a estabilidade da segurança pública.

Somada a essa precariedade estrutural, a dimensão ideológica do sistema agrava o cenário. Nesse viés, Angela Davis (2003), ao

analisar o fenômeno do encarceramento em massa, sustenta que as prisões não apenas punem, mas produzem novas formas de opressão ao reforçarem desigualdades de raça, gênero e classe. Verifica-se que sua crítica é plenamente aplicável ao contexto brasileiro, em que o Estado não oferece alternativas penais eficazes e insiste em políticas repressivas, sobretudo no âmbito das drogas. Dessa forma, o sistema transita de uma falha de gestão para um projeto de perpetuação do ciclo de criminalização da pobreza.

Essa engrenagem de exclusão, que converge classe e vulnerabilidade no processo de punição, demanda o aporte do conceito de interseccionalidade para que se compreendam as dinâmicas profundas desse aprisionamento. Cunhado por Kimberlé Crenshaw (1989) e transposto para a realidade latino-americana por autoras como Lélia Gonzalez (1988), esse referencial não se limita à mera soma aritmética das opressões de gênero, raça e classe. Pelo contrário, ele desvela a interseção estrutural e indissociável desses marcadores, demonstrando como o sistema de justiça criminal opera de forma cirúrgica e seletiva.

No cenário nacional, a chamada “guerra às drogas” atua justamente como o vetor que captura prioritariamente corpos que acumulam essas múltiplas vulnerabilidades: mulheres negras, chefes de família monoparentais, oriundas de territórios periféricos e com inserção precária no mercado formal. Conforme assevera Crenshaw (1989), desconsiderar essa perspectiva interseccional nas políticas institucionais resulta na reprodução sistemática de subordinações. Como consequência, as demandas específicas dessas mulheres tornam-se duplamente invisíveis, sendo ignoradas tanto pelas políticas universais de segurança pública quanto pelas pautas gerais de direitos humanos.

4 ESPECIFICIDADES DE GÊNERO E A NEUTRALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO

O sistema prisional brasileiro foi concebido para um público masculino, ignorando completamente as especificidades das mulheres. Conforme Butler (1990/2003), a neutralidade frequentemente representa uma masculinidade não nomeada — ao não pensar o cárcere com recorte de gênero, aceita-se o corpo masculino como padrão, tornando invisíveis as necessidades femininas.

As diferenças biológicas entre homens e mulheres compreendem aspectos genéticos, fisiológicos e hormonais amplamente documentados. Nas mulheres, a maior produção de estrogênio e progesterona é central para o ciclo reprodutivo; contudo, flutuações nesses níveis podem desencadear oscilações de humor, distúrbios do sono e quadros depressivos (Graaff, 2003). Essa vulnerabilidade biológica ajuda a explicar por que a depressão atinge o público feminino com uma frequência cerca de 50% maior que o masculino (OMS, 2023). Diante dessa complexa interação entre fatores biológicos e sociais, torna-se imperativo que o sistema prisional feminino ofereça um suporte especializado, integrando cuidados ginecológicos, endocrinológicos e psiquiátricos.

A anatomia feminina também demanda cuidados específicos: o órgão genital feminino é mais interno e suscetível a infecções, necessitando de produtos adequados como sabonetes reguladores de pH vaginal e absorventes higiênicos (Ministério da Saúde, 2013). Porém, relatórios do DEPEN revelam que a entrega de kits de higiene não ocorre com regularidade em diversas unidades (Brasil, 2014). Em janeiro de 2024, a Defensoria Pública de São Paulo denunciou que presas da Penitenciária Feminina da Capital recebiam absorventes de forma irregular e em quantidade insuficiente, forçando-as a improvisar com pedaços de pano (Agência Brasil, 2024). Essa precariedade eleva os riscos de infecções urinárias, síndrome do choque tóxico e lesões reprodutivas.

Segundo estudo de Queiroz (2021), a precariedade no manejo de absorventes no sistema prisional resultou em infecções geniturinárias ou alergias para 38,4% das detentas. Somado às falhas estruturais, o impacto psicossocial é severo: Drauzio Varella (2017), em ‘Prisioneiras’, observa que, diferentemente dos homens — que tendem a se adaptar à violência ambiental —, as mulheres sofrem de forma acentuada com o abandono familiar e a solidão. Essa vulnerabilidade é corroborada por Carvalho e Maciel (2018), que apontam um risco de suicídio até 20 vezes maior entre mulheres encarceradas em comparação à população geral.

A neutralidade do sistema, que trata presos como ‘genéricos’, gera graves consequências para mulheres privadas de liberdade. Ao não adotar recorte de gênero, as políticas negligenciam necessidades específicas de saúde ginecológica e psicológica. Como afirma Ribeiro

(2020), o sistema carcerário brasileiro, ao desconsiderar vulnerabilidades sociais e de gênero, revela-se ineficaz na ressocialização feminina, contribuindo para reincidência e perpetuação da exclusão social — impactando diretamente a segurança pública.

A falácia da neutralidade androcêntrica do sistema prisional atinge contornos de extrema violência quando estendida à população de mulheres transexuais encarceradas. Historicamente alocadas em estabelecimentos masculinos sob justificativas de critérios estritamente anatômicos, as mulheres trans enfrentam uma dupla negação de sua identidade de gênero e uma exposição desmedida a riscos de violência sexual, tortura e tratamentos degradantes. Embora marcos normativos nacionais — como a Resolução Conjunta CNJ/CNCP n° 1 de 2014 e o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 527 — tenham buscado resguardar a integridade dessa população, a arquitetura normativa atual consolidou-se com a Resolução n° 348 de 2020 do CNJ, que estabelece diretrizes para o tratamento de pessoas LGBTI+ custodiadas e garante o direito de preferência pelo cumprimento de pena em unidades femininas ou alas específicas.

No entanto, a operacionalização prática dessas garantias esbarra no preconceito institucionalizado e na ausência de estrutura física e de gestão adequadas. Essa insistência na biologização do espaço prisional ignora diretrizes internacionais, notadamente os Princípios de Yogyakarta e as Regras de Bangkok, convertendo a execução penal dessa população em um cenário de contínua violação de direitos humanos. Como consequência, o descumprimento dessas normas compromete não apenas a dignidade das internas, mas também a segurança interna e a própria governabilidade dos estabelecimentos prisionais.

5 MARCO LEGAL E LACUNAS NORMATIVAS

A Lei de Execução Penal (Lei n° 7.210/1984) apresenta viés limitado em relação às mulheres, concentrando-se quase exclusivamente em gestantes, puérperas e lactantes. Os artigos 83 e 89 garantem berçários, creches e acompanhamento médico no pré-natal e pós-parto, mas ignoram a pluralidade de experiências femininas no cárcere. A abordagem da maternidade como única lente de proteção

reforça estereótipos de gênero e restringe direitos: mulheres que não são mães ou não exercem maternagem ficam à margem das garantias legais.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a dignidade humana e a proteção a grupos vulneráveis como pilares fundamentais, assegurando, no art. 5º, inciso L, o direito de gestantes encarceradas permanecerem com seus filhos durante a amamentação. Entretanto, apesar de tais garantias, a legislação nacional ainda apresenta lacunas severas em relação às necessidades que extrapolam a maternidade. Essa omissão confronta diretamente as Regras de Bangkok (ONU, 2010), diretrizes internacionais que preconizam um tratamento digno e integral às mulheres presas, abrangendo desde a saúde ginecológica e mental até a proteção efetiva contra violências no sistema carcerário.

Nesse cenário de busca por adequação, um marco relevante foi o Habeas Corpus Coletivo nº 143.641 (STF, 2018). A decisão autorizou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar para gestantes, puérperas e mães de crianças de até 12 anos ou com deficiência, fundamentando-se no reconhecimento da dupla vulnerabilidade (mãe e filho). Contudo, a eficácia dessa medida é comprometida por uma aplicação judicial irregular, o que resulta na manutenção indevida de inúmeras mulheres em ambiente prisional.

Somado às falhas estruturais, o descaso estatal manifesta-se também na saúde básica e na higiene. Embora a Lei nº 14.214/2021 (Lei da Dignidade Menstrual) tenha determinado o fornecimento gratuito de absorventes em unidades prisionais, seu descumprimento é uma realidade notória. Dados recentes reforçam esse abismo entre o direito e a prática: mais de 60% das unidades não garantem atendimento ginecológico regular nem a distribuição adequada de itens básicos de higiene, conforme apontam levantamentos da Pastoral Carcerária (2022).

Fica evidente que o sistema prisional foi concebido sob lógica masculina e não atende às necessidades específicas das mulheres. Falar em equidade exige reconhecer que homens e mulheres vivem a prisão de formas distintas — tratá-los igualmente, sem levar em conta essas diferenças, é, na prática, perpetuar desigualdade e comprometer a ressocialização.

6 IMPACTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA E A FALÊNCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO

A negligência do sistema prisional com as especificidades femininas produz consequências diretas para a segurança pública. Quando o Estado falha em promover ressocialização efetiva, perpetua-se o ciclo de criminalidade e reincidência. Mulheres que ingressam no sistema penal por crimes de baixa gravidade — especialmente relacionados ao tráfico de drogas em funções periféricas — não recebem oportunidades reais de reintegração social.

A ausência de políticas com recorte de gênero compromete a dignidade, a saúde física e mental das detentas, dificultando sua reinserção no mercado de trabalho e no convívio familiar. Estudos demonstram que mulheres sofrem mais com o abandono familiar durante o encarceramento: enquanto homens presos frequentemente mantêm visitas de companheiras e mães, mulheres são abandonadas por parceiros e enfrentam estigma social mais severo (Varella, 2017). Esse isolamento agrava quadros de depressão, ansiedade e aumenta o risco de suicídio, comprometendo qualquer possibilidade de recuperação.

Nesse contexto, a ineficiência do processo de ressocialização é agravada pela presença de facções criminosas dentro das unidades femininas, que preenchem o vácuo deixado pela ausência de assistência estatal básica. Como observam estudos recentes sobre o encarceramento feminino, a lógica de encarceramento sem equidade transforma o presídio em um espaço de “sobrepunição”, onde a mulher é punida não apenas com a privação de liberdade, mas também com a ruptura de seus papéis sociais e a progressiva substituição de sua identidade por um rótulo de “criminoso” (Chalita; Souza, 2020). Esse cenário fortalece o vínculo dessas detentas com o crime organizado, que muitas vezes oferece a proteção e o suporte material que o Estado nega, tornando a saída do sistema um passo para a reincidência, e não para a reintegração.

A superlotação, as condições insalubres e a falta de acesso à educação e qualificação profissional transformam as prisões em depósitos humanos, não em espaços de reabilitação. Como consequência, muitas mulheres retornam ao crime após a soltura, perpetuando o ciclo que sobrecarrega o sistema de justiça criminal e gera custos sociais e financeiros insustentáveis para o Estado.

Além disso, a criminalização desproporcional de mulheres pobres e negras pela Lei de Drogas revela seletividade penal que não ataca as causas estruturais da criminalidade. Ao prender mulheres que exercem papéis marginais no tráfico, sem oferecer alternativas penais ou programas de assistência social, o Estado apenas desloca o problema sem resolvê-lo. A segurança pública exige políticas integradas que contemplem prevenção, assistência e reintegração — não apenas punição.

Sob a ótica da segurança pública moderna, o investimento em políticas de alternativas penais mostra-se estrategicamente mais eficaz do que a simples expansão do sistema carcerário. A literatura especializada reforça que o aprisionamento de mulheres por crimes de baixa periculosidade retira do convívio social indivíduos que poderiam ser recuperados com medidas cautelares diversas, conforme os parâmetros das Regras de Bangkok. A manutenção desse contingente em celas superlotadas drena recursos que poderiam ser aplicados em policiamento preventivo e inteligência, resultando em um sistema que é caro e ineficiente no combate à violência estrutural brasileira.

Consequentemente, a falência da ressocialização feminina expõe a urgência de uma reforma que rompa com a violência institucional presente na execução penal. Conforme defendido por Luiz Eduardo Soares (2011), o sistema penal atua como um produtor de violência ao focar exclusivamente na repressão, negligenciando a reconstrução dos laços sociais. Enquanto o Estado não assegurar direitos fundamentais básicos e não oferecer formação profissional desatrelada de estereótipos de gênero, o sistema continuará sendo um motor de exclusão, comprometendo irremediavelmente a paz social e os objetivos de segurança pública.

De acordo com o relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Brasil, 2024), a carência de políticas estruturadas e de investimentos adequados em unidades femininas impacta diretamente a governança prisional. Estudos recentes mostram que, em vários estados, a combinação de superlotação, ausência de assistência jurídica e falta de ofertas regulares de trabalho e estudo cria um vácuo de gestão cotidiana que tende a ser preenchido por facções criminosas, que passam a organizar a vida interna, regular conflitos e fornecer apoio material às detentas. Nessa dinâmica, o Estado perde capacidade de controle efetivo sobre o interior dos estabelecimentos e, paradoxalmente, fortalece organizações que atuam tanto dentro

quanto fora dos muros, transformando o encarceramento em fator de reprodução — e não de contenção — da criminalidade organizada.

Por fim, o descumprimento de normas constitucionais e internacionais (como as Regras de Bangkok) gera insegurança jurídica e descrédito institucional. Um sistema que viola sistematicamente a dignidade humana de grupos vulneráveis não pode reivindicar legitimidade nem efetividade no combate à criminalidade. A reforma do sistema prisional feminino é, portanto, indissociável da construção de uma política de segurança pública verdadeiramente democrática e inclusiva.

7 POLÍTICAS PÚBLICAS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: PROPOSTAS E URGÊNCIAS

Apesar de o ordenamento jurídico prever uma série de garantias formais, a política criminal brasileira ainda não incorporou de maneira sistemática um eixo estruturado para o encarceramento feminino. No Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2020–2023, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e implementado pela então Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), o tema aparece de forma fragmentada, sem metas claras e mensuráveis específicas para mulheres privadas de liberdade, o que revela a persistência da invisibilidade de gênero na gestão prisional. Nesse contexto, iniciativas pontuais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como as discussões promovidas pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas a respeito da situação de mulheres encarceradas por delitos relacionados ao tráfico (2023), evidenciam preocupação crescente, mas ainda insuficiente para alterar o quadro estrutural de superencarceramento e violações de direitos.

A construção de políticas públicas efetivas para o encarceramento feminino exige, primeiramente, o reconhecimento de que mulheres possuem necessidades distintas dos homens no cumprimento de pena. Três eixos fundamentais devem orientar essas políticas: (1) garantia de direitos básicos e dignidade; (2) acesso à saúde integral; e (3) programas de ressocialização com recorte de gênero.

No primeiro eixo, é urgente o cumprimento efetivo da Lei da Dignidade Menstrual (Lei nº 14.214/2021), com fiscalização rigorosa do fornecimento regular de absorventes e produtos de higiene. Além disso,

a infraestrutura prisional deve ser adequada: celas com capacidade compatível, espaços para gestantes e lactantes, e instalações sanitárias dignas. O déficit de 30% de vagas precisa ser enfrentado com a construção de novas unidades exclusivamente femininas, projetadas considerando especificidades biológicas e sociais.

No segundo eixo, é imprescindível garantir atendimento ginecológico e psicológico regular em todas as unidades. Mais de 60% dos presídios femininos não oferecem esse serviço (Pastoral Carcerária, 2022), violando direitos fundamentais e as Regras de Bangkok. Equipes multidisciplinares devem incluir ginecologistas, psicólogas, assistentes sociais e psiquiatras, considerando a maior prevalência de depressão, ansiedade e traumas entre mulheres encarceradas.

No terceiro eixo, programas de educação e qualificação profissional devem ser ampliados, com foco em habilidades que facilitem a reinserção no mercado de trabalho. Parcerias com empresas e cooperativas podem gerar oportunidades reais de emprego pós-libertação. Ademais, é fundamental fortalecer vínculos familiares e comunitários, oferecendo suporte psicossocial às famílias e combatendo o estigma que leva ao abandono.

Por fim, alternativas penais devem ser priorizadas para crimes não violentos, especialmente envolvendo mães de crianças pequenas e gestantes. A aplicação ampla do HC 143.641, com monitoramento eletrônico e programas de acompanhamento social, pode reduzir o encarceramento desnecessário e preservar laços familiares essenciais para a reintegração. A segurança pública será mais efetiva com menos prisões e mais políticas sociais integradas.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema prisional brasileiro, concebido sob uma lógica masculina e neutra, ignora sistematicamente as especificidades das mulheres privadas de liberdade. Essa neutralidade aparente mascara um padrão normativo que torna invisíveis necessidades biológicas, psicológicas e sociais femininas, resultando em violações à dignidade humana e comprometimento da ressocialização.

A concentração da legislação em aspectos relacionados à maternidade, embora represente avanço importante, revela machismo estrutural ao invisibilizar mulheres que não performam esse papel. A

superlotação, o uso abusivo da prisão preventiva e o descumprimento de normas como a Lei da Dignidade Menstrual agravam o cenário de negligência institucional.

Além dos desafios estruturais, é imperativo reconhecer que a crise do sistema prisional feminino é atravessada por um recorte de raça e classe, visto que a seletividade penal recai desproporcionalmente sobre mulheres negras, jovens e com baixa escolaridade. A atual política de drogas converte a prisão preventiva em uma antecipação de pena para essa parcela da população, o que consolida um projeto de perpetuação da exclusão social e viola o princípio da presunção de inocência.

A análise evidencia, ainda, que a omissão estatal no fornecimento de assistência básica cria um vácuo de gestão que tende a ser preenchido por facções criminosas, as quais passam a organizar a vida interna e fornecer o suporte material que o Estado nega. Esse fenômeno de “sobrepena” desfigura a identidade da mulher e compromete a segurança pública ao fortalecer o vínculo das detentas com o crime organizado, tornando a reincidência uma consequência frequente do abandono institucional.

As consequências dessa omissão transcendem o âmbito dos direitos individuais e atingem diretamente a segurança pública. Ao falhar na ressocialização, o Estado perpetua ciclos de criminalidade, reincidência e exclusão social, sobrecarregando o sistema de justiça com custos sociais e financeiros insustentáveis. A guerra às drogas, que atinge mulheres em funções periféricas do tráfico, exemplifica a seletividade penal que criminaliza a pobreza sem enfrentar causas estruturais.

Urge a implementação de políticas públicas com perspectiva de gênero, alinhadas à Constituição Federal e às Regras de Bangkok. Isso inclui a garantia de dignidade básica (higiene, saúde ginecológica e mental), acesso à educação e ao trabalho, e o fortalecimento de vínculos familiares para combater o abandono e o risco de suicídio. A priorização de alternativas penais e a aplicação ampla do HC 143.641 para crimes não violentos são estratégias essenciais para reduzir o encarceramento desnecessário e preservar laços sociais. Somente com essa mudança de paradigma será possível construir um sistema penal verdadeiramente equitativo e uma política de segurança pública efetiva, que previna o crime em vez de apenas puni-lo.

9 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Brasil é o 3º país com maior população carcerária feminina do mundo**. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2023-08/brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo>. Acesso em: 25 fev. 2026.

AGÊNCIA BRASIL. **Relatório da Defensoria Pública de SP denuncia precariedade na entrega de absorventes em penitenciárias femininas**. jan. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/sp-defensoria-denuncia-violacao-direitos-humanos-em-prisao-feminina>. Acesso em: 4 set. 2025.

ANGOTTI, B. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. São Paulo: IBCCRIM, 2012.

ANGOTTI, B.; SALLA, F. Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil. **Revista de História**, [s. l.], v. 32, p. 139-157, 2018.

BATISTA, V. M. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021**. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Brasília, DF: Presidência da República, [2021].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020**. Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo (LGBTI). Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 9 jul. 2026.

BRASIL. **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Mulheres na prisão: Brasil: análise do Mecanismo Nacional de Prevenção**. Genebra: Association for the Prevention of Torture, ago. 2024. Disponível em: https://www.ap.t.ch/sites/default/files/2024-12/brazil_npm_-_por.pdf. Acesso em: 22 maio 2025

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2020-2023)**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria/plano-nacional-2020-2023>. Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Senad discute situação de mulheres encarceradas no contexto de drogas no Brasil**. Brasília, DF, 12 maio 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senad-discute-situacao-de-mulheres-encarceradas-no-contexto-de-drogas-no-brasil>. Acesso em 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN Mulheres**. Brasília, DF: DEPEN, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. 1. ed., 1. reimpr. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 527. Relator: Min. Luís Roberto Barroso. Decisão em sede de liminar referendada, julgada em 18 de março de 2021. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, 23 mar. 2021

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e a subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, S.; MACIEL, R. Suicídio no sistema prisional brasileiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [s. l.], v. 12, n. 1, 2018.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques teóricos e práticos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316

CHALITA, G. B. I.; SOUZA, C.R. N. **O abandono de mulheres no cárcere e a distância da emancipação feminina**. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 150, 2020.

COIMBRA, C. M. B. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. Brasília, DF: CNJ, 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antiques discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** São Paulo: Boitempo, 2003.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Relatório de inspeções em unidades prisionais**. Brasília, DF: DEPEN, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1975.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008

GRAAFF, V. D. **Anatomia Humana**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2003.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. **Revista Isis Internacional**, v. 9, p. 133-141, 1988.

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras**. Bangkok: ONU, 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Depression: Fact sheet**. Genebra: WHO, 31 mar. 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/depression>. Acesso em: 27 abr. 2026.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório sobre tortura em presídios femininos**. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2022.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta: **princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. [S. l.: s. n.], 2006. Disponível em: yogyakartaprinciples.org. Acesso em: 9 jul. 2026.

QUEIROZ, N. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2021.

RIBEIRO, L. M. L. Encarceramento feminino e ressocialização: desafios contemporâneos. **Revista de Direito Penal**, [s. l.], v. 8, n. 2, 2020.

SANT, Nuno. **Relatórios de inspeção das cadeias brasileiras no século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1841.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça: pensando alto sobre violência, crime e castigo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011. STF – Supremo Tribunal Federal. **HC Coletivo 143.641/SP**. Brasília, DF: STF, 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 10 set. 2025.

TV BRASIL. **Aumento o número de mulheres presas por crimes relacionados à Lei de Drogas**. 2023. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br>. Acesso em: 15 set. 2025.

VARELLA, D. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Data da submissão: 19.05.2026.

Data da aprovação: 08.07.2026.

12 - Assédio Sexual, Relações de Poder e Subnotificação na Polícia Militar: Desafios para Prevenção, Denúncia e Proteção Institucional

Sexual Harassment, Power Relations, and Underreporting in the Military Police: Challenges for Prevention, Reporting, and Institutional Protection

Cristina Martins de Camargo¹

RESUMO

Este artigo analisa a integração da mulher na polícia militar, com enfoque na identidade de gênero, no poder institucional e nas violências decorrentes desse processo, especialmente o assédio sexual. Objetiva examinar a evolução histórica da inserção feminina na corporação, desde a segregação associada à “natureza feminina”, vinculada a funções de cuidado até a unificação dos quadros como “combatente”, evidenciando a permanência de uma masculinidade hegemônica que subordina a feminilidade no ambiente institucional. Por meio da revisão de literatura, complementada por pesquisa documental e análise jurídico-normativa, verifica-se como a estrutura verticalizada da polícia, fundamentada na hierarquia e na disciplina, pode favorecer práticas de assédio sexual utilizadas não apenas para a satisfação pessoal, mas também como instrumento de poder e controle sobre o corpo feminino e a carreira das mulheres militares. No âmbito institucional, destaca-se a Portaria do Comando-Geral nº 179/2025, que instituiu medidas de enfrentamento da discriminação e dos assédios na Polícia Militar do Paraná, incluindo comissão específica e canais de denúncia, evidenciando o reconhecimento institucional do problema. Ademais, embora a Lei n.º 13.491/2017 represente avanço na resposta jurídico-penal, observa-se a necessidade de positivação expressa do assédio sexual no Código Penal Militar (CPM), em razão de seu valor simbólico e pedagógico. Conclui-se que o enfrentamento do fenômeno requer a articulação entre a resposta jurídico-penal, mecanismos institucionais de prevenção, acolhimento e responsabilização, e transformações na

¹ Terceira-sargento da Polícia Militar do Paraná (PMPR), lotada na Corregedoria-Geral da corporação. Especialista em Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI). Integra a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual da PMPR. cristinapmpr@hotmail.com

cultura organizacional militar, mediante formação institucional voltada à perspectiva de gênero e proteção efetiva das vítimas.

Palavras-chave: polícia militar; assédio sexual; cultura organizacional; subnotificação; relações de gênero.

ABSTRACT

This article analyzes the integration of women into the military police, focusing on gender identity, institutional power, and the forms of violence arising from this process, especially sexual harassment. It aims to examine the historical evolution of women's incorporation into the institution, from segregation associated with "female nature," linked to caregiving roles, to the unification of personnel as "combatants," highlighting the persistence of a hegemonic masculinity that subordinates femininity in the institutional environment. Through a literature review, complemented by documentary research and legal-normative analysis, the study examines how the police's vertical structure, grounded in hierarchy and discipline, may foster sexual-harassment practices used not only for personal gratification but also as an instrument of power and control over women's bodies and the careers of women in the military. At the institutional level, special attention is given to General Command Ordinance No. 179/2025, which established measures to address discrimination and harassment within the Military Police of Paraná, including a specific commission and reporting channels, thereby demonstrating institutional recognition of the problem. Moreover, although Law No. 13,491/2017 represents progress in the criminal-law response, there remains a need to expressly criminalize sexual harassment in the Military Penal Code (CPM), given its symbolic and pedagogical importance. The article concludes that addressing the phenomenon requires coordination between the criminal-law response, institutional mechanisms for prevention, support, and accountability, and transformations in military organizational culture through institutional training grounded in a gender perspective and the effective protection of victims.

Keywords: military police; sexual harassment; organizational culture; underreporting; gender relations.

1 INTRODUÇÃO

A inserção da mulher na polícia militar (PM) representa um marco histórico de ruptura com espaços tradicionalmente masculinos. Inicialmente balizada por uma segregação da "natureza feminina" - que

restringia a atuação das pioneiras a funções assistenciais, burocráticas e de cuidado - a trajetória das mulheres na segurança pública evoluiu em direção à unificação dos quadros como “combatentes” (Soares; Musumeci, 2005). Contudo, a equidade jurídica e funcional não se traduziu imediatamente em igualdade de gênero no cotidiano das corporações, revelando tensões profundas entre a presença feminina e a permanência de uma masculinidade que insiste em subordinar a feminilidade no espaço institucional (Connell; Messerschmidt, 2013).

Na essência dessa base de poder, a estrutura rigidamente verticalizada da PM, sustentada pelos pilares da hierarquia e da disciplina, pode desenhar um ambiente institucional propenso a assimetrias e abusos. Sob a égide da obediência cega e do *ethos* militar, podem emergir violências que ultrapassam formas sutis de discriminação. O assédio sexual, neste contexto, extrapola, muitas vezes, a busca por satisfação pessoal e se manifesta como instrumento político de afirmação de poder, controle, demarcação de território e dominação sobre o corpo e a trajetória profissional da mulher militar (Santos, 2019).

Diante desse cenário complexo, o presente estudo busca analisar o assédio sexual praticado contra as mulheres no contexto institucional da PMPR, a partir das relações entre gênero, poder, hierarquia e cultura organizacional. Embora a investigação esteja delimitada à PMPR, recorre-se a estudos produzidos em outras instituições policiais-militares e de segurança pública como suporte teórico e comparativo, considerando algumas características organizacionais em comum sem, contudo, presumir que seus resultados possam ser automaticamente generalizados para a realidade paranaense.

Para além da dimensão sociocultural, a pesquisa investiga o arcabouço jurídico relacionado ao enfrentamento do assédio sexual na Polícia Militar do Paraná, especialmente a incidência do art. 216-A do Código Penal e os efeitos da Lei n.º 13.491/2017 sobre a configuração dos crimes militares por extensão. Analisa-se, ainda, o projeto de Lei n.º 4.067/2025, que propõe não apenas a tipificação do assédio sexual no Código Penal Militar, mas também medidas de prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização na polícia militar.

Nesse panorama, o problema de pesquisa consiste em compreender de que maneira as relações hierárquicas e a cultura organizacional da PMPR podem contribuir para a manutenção de situações de assédio sexual e para a subnotificação das ocorrências, bem como identificar

em que medida os mecanismos jurídico-institucionais atualmente disponíveis são capazes de responder a esse fenômeno.

Parte-se da premissa de que o assédio sexual, quando inserido em uma estrutura organizacional marcada por relações hierárquicas e assimetrias de gênero, não pode ser compreendido exclusivamente como desvio individual de conduta. Ao mesmo tempo, sustenta-se que a resposta penal, embora relevante, não constitui medida suficiente para modificar os mecanismos culturais e institucionais que favorecem o silêncio, a retaliação e a revitimização.

Assim, a hipótese argumentativa desenvolvida neste estudo é a de que o enfrentamento do assédio sexual na PMPR exige uma resposta multidimensional, na qual a proteção jurídico-penal esteja articulada a mecanismos de prevenção, acolhimento, denúncia segura, responsabilização efetiva e formação institucional de gênero. A tipificação específica pode desempenhar função relevante nesse processo, especialmente pelo seu caráter simbólico, pedagógico e de reconhecimento institucional da gravidade da conduta, mas sua eficácia depende da transformação das condições organizacionais que dificultam a denúncia e favorecem a impunidade.

2 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório-descriptivo, e tem como objeto o assédio sexual no contexto da Polícia Militar do Paraná, considerando suas relações com gênero, poder, hierarquia e cultura organizacional. Para alcançar o objetivo proposto, foi realizada revisão narrativa da literatura, complementada por pesquisa documental e análise jurídico-normativa.

A revisão narrativa foi realizada entre abril e maio de 2026, mediante buscas no Google e no Google Acadêmico, utilizando combinações de termos relacionados ao objeto da pesquisa. Foram empregados os seguintes termos e combinações: “polícia militar” AND “assédio sexual”; “policiais militares femininas” AND “assédio sexual”; “masculinidade hegemônica”; “relações de poder”; “hierarquia de gênero”; “violência de gênero” AND “polícia militar”; e “violência simbólica” AND “mulheres militares”. A utilização de diferentes combinações buscou contemplar tanto o fenômeno específico do assédio sexual quanto os elementos institucionais e socioculturais relacionados à sua ocorrência.

Para a composição do corpus bibliográfico, foram selecionados estudos que abordassem o assédio sexual em instituições militares, com especial atenção às polícias militares estaduais, bem como trabalhos relacionados às relações de gênero, masculinidade, poder, violência simbólica e subnotificação no contexto das instituições de segurança pública. Foram priorizadas publicações do período de 2020 a 2025, sem prejuízo da utilização de obras anteriores consideradas importantes para a fundamentação teórica, histórica ou conceitual da pesquisa. A seleção considerou a pertinência temática e a contribuição dos estudos para os objetivos propostos.

Os estudos selecionados não foram utilizados para estimar a prevalência do assédio sexual na PMPR ou para generalizar seus resultados para outras instituições. Seu propósito foi identificar categorias analíticas, mecanismos e padrões recorrentes que contribuíssem para a compreensão do fenômeno no contexto da corporação. Dessa forma, reconhece-se que as diferenças entre populações, contextos institucionais e metodologias dos estudos examinados impedem a transposição direta de seus resultados para a realidade da PMPR.

A pesquisa jurídico-normativa compreendeu a análise da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Penal, do Código Penal Militar, da Lei n.º 13.491/2017 e do Projeto de Lei n.º 4.067/2025, principalmente de suas disposições relacionadas ao assédio sexual, aos crimes militares e à proteção da mulher no ambiente institucional. Também foram examinadas decisões judiciais pertinentes ao tema, mediante pesquisa de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Superior Tribunal Militar (STM) e de tribunais estaduais, buscando identificar a interpretação e a aplicação das normas relacionadas ao assédio sexual no contexto militar.

A pesquisa documental concentrou-se na realidade institucional da PMPR, com destaque à Portaria do Comando-Geral n.º 179/2025, que estabelece medidas de enfrentamento à discriminação, ao assédio moral e ao assédio sexual no âmbito da corporação. A análise do documento objetivou identificar os mecanismos institucionais formalmente previstos para prevenção, denúncia, acolhimento, acompanhamento e responsabilização.

O material bibliográfico, normativo, jurisprudencial e documental foi analisado qualitativamente e organizado segundo

categorias temáticas relacionadas aos objetivos da pesquisa: (a) inserção feminina e masculinidade institucional; (b) relações de poder, hierarquia e violência simbólica; (c) assédio sexual e subnotificação; (d) mecanismos institucionais de prevenção, denúncia, acolhimento e responsabilização; e (e) proteção jurídico-penal e propostas de aperfeiçoamento normativo. A análise buscou articular os diferentes conjuntos de fontes, tendo como referência a realidade da Polícia Militar do Paraná.

Como limitação, destaca-se a natureza narrativa da revisão e a ausência de pesquisa empírica direta com integrantes da PMPR, vítimas, denunciantes ou órgãos responsáveis pela apuração. Dessa forma, o estudo não pretende mensurar a incidência do assédio sexual na corporação, nem avaliar empiricamente a efetividade dos mecanismos institucionais previstos na Portaria do Comando-Geral n.º 179/2025. Sua contribuição consiste em analisar criticamente o fenômeno a partir da literatura selecionada, do marco jurídico-normativo e da resposta institucional formalmente estabelecida pela PMPR.

3 A INSERÇÃO FEMININA NA POLÍCIA MILITAR

A abertura das instituições policiais-militares à presença feminina é, frequentemente, descrita nos discursos oficiais como um passo natural rumo à democratização e à modernização das forças de segurança pública. No entanto, estudos sociológicos recentes revelam uma postura crítica diante desse processo, sugerindo que a inclusão das mulheres muitas vezes operou - e ainda opera - como um mecanismo de gestão de imagem (Cappelle; Melo, 2019). Perante crises de legitimidade, episódios de violência policial acentuada e pressões de organismos internacionais, a figura da mulher militar foi instrumentalizada para construir uma imagem institucional de civilidade, empatia e humanização em corporações historicamente marcadas pelo uso da força e pelo distanciamento da sociedade civil (Calazans, 2021).

Esse sistema se apoia no que a literatura feminista conceitua como a construção social da “natureza feminina”, entendida como produto de processos históricos e discursivos que naturalizam expectativas de gênero e relações de poder (Butler, 2003). Neste cenário, atribui-se historicamente às mulheres uma inclinação inata ao cuidado, à sensibilidade, à mediação pacífica de conflitos e

à diplomacia (Soares; Musumeci, 2005). Ao integrar mulheres com essa justificativa, as polícias militares buscaram suavizar sua imagem perante a opinião pública, principalmente após a ditadura militar (Moraes, 2017). Como leciona Santos (2019), a inserção da mulher não visava prioritariamente à garantia de direitos trabalhistas ou à igualdade de gênero interna, mas sim à apropriação desses atributos tidos como “doces” para atenuar a percepção de truculência associada ao *ethos* militar tradicional.

Tudo indica que a inclusão do contingente feminino teve origem em motivações internas às próprias polícias militares e/ou aos respectivos governos estaduais, antes que em apelos diretos da sociedade civil ou da chamada opinião pública. Mas que motivações seriam essas?

Havia, aparentemente, um desejo de “humanizar” a imagem da polícia, fortemente associada à ditadura – desejo que teria levado também à introdução de disciplinas de Direitos Humanos nos currículos policiais e a alguns ensaios de implantação do policiamento comunitário (Soares; Musumeci, 2005, p. 16).

A policial feminina, desse modo, tornou-se um cartão de visitas de projetos de policiamento comunitário e de atendimento a populações vulneráveis, áreas em que a imagem institucional necessitava de rápida reabilitação (Donadio, 2022). Soares e Musumeci (2005) endossam o autor quando listam, em sua obra, algumas das “missões” das policiais femininas, quando ingressaram na Polícia Militar do Rio de Janeiro (PMRJ), no início da década de 80:

- Trabalho preventivo e assistencial junto a crianças e adolescentes, mulheres e idosos;
- Atendimento a, e condução de alcoólatras, drogados e mendigos;
- Policiamento ostensivo em portos, aeroportos e terminais rodoviários;
- Policiamento de trânsito;
- Policiamento de áreas comerciais e turísticas; patrulha de grandes eventos;

- Trabalhos comunitários e assistenciais em geral;
 - Revista de mulheres detentas ou suspeitas, e de visitantes do sexo feminino em estabelecimentos penais;
 - Serviços internos de secretaria, telefonia, arquivo, recepção, etc.
- (Soares; Musumeci, 2005, p. 17).

Na Polícia Militar do Paraná, a incorporação feminina deu-se em 1977, com a inclusão de 42 mulheres, das quais 27 se formaram:

Com base na autorização expedida pelo Exército Brasileiro, e, ainda, a partir de um discurso de modernização da instituição e do Estado do Paraná como um todo, em 20 de outubro de 1977 foram incluídas como Soldados de 1ª Classe as primeiras mulheres na Polícia Militar do Estado. O processo de formação foi concluído em 20 de maio de 1978, tendo ocorrido a formatura de vinte e sete (27) Policiais Femininas do Curso de Formação de Sargentos Policial Militar Feminino, denominada turma Anita Garibaldi. Saliente-se que inicialmente o número de ingressas era de quarenta e duas (42) mulheres, porém, em virtude das reprovações e desistências, nem todas concluíram o curso de formação (Rodrigues; Carneiro, 2020, p. 1113 *apud* Shactae; Moreira, 2022, p. 143).

Contudo, essa inclusão feminina nas polícias militares, indicada por formalidades cosméticas, gera uma contradição interna devastadora para a identidade profissional dessas mulheres. Conforme discutido por Connell e Messerschmidt (2013), o espaço militar é estruturado com base em uma masculinidade hegemônica que valoriza a virilidade, a agressividade controlada e o vigor físico como sinônimos de competência operacional. Ao mesmo tempo em que a instituição utiliza a imagem da mulher para demonstrar modernidade externa, o seu público interno reage com resistência, rebaixando as atribuições femininas ao campo do “trabalho menor” ou meramente assistencial (Souza; Silva, 2020). Cria-se, assim, uma situação institucional paradoxal: exige-se que a mulher militar performe a feminilidade como instrumento

de legitimação externa da corporação, ao mesmo tempo em que lhe é imposta a adoção de padrões masculinizados de comportamento como condição para obtenção de reconhecimento técnico, respeito e aceitação entre os seus pares.

Ao analisar esse fenômeno, M. Rodrigues (2024) observa que, quando a imagem da diversidade já não se faz politicamente necessária, as barreiras invisíveis do teto de vidro (*glass ceiling*) e do confinamento de tarefas voltam a operar com força total. Embora em menor grau e em alguns casos, a mulher ainda é mantida em funções burocráticas ou de relações públicas. A inserção, portanto, revela-se ambígua: tolera-se a presença da mulher desde que ela permaneça na periferia do poder real e seja um ativo simbólico de legitimação institucional (FBSP, 2023). Todavia, as policiais femininas, não raramente, são desamparadas pelas mesmas corporações que as apresentam como símbolo de modernização.

A resistência institucional ao enfrentamento do assédio sexual e à violência de gênero – inclusive mediante a subnotificação ou baixa transparência de dados sobre vitimização feminina (FBSP, 2015) – relaciona-se, muitas vezes, à preocupação com a preservação da imagem pública das corporações. Prioriza-se, assim, a manutenção da reputação institucional em detrimento da proteção da dignidade, da saúde e da integridade profissional das mulheres militares, perpetuando o ciclo de silenciamento e revitimização (Calazans, 2021; T. Rodrigues, 2024).

4 O CONCEITO DE ASSÉDIO SEXUAL E O ABUSO DE PODER NA POLÍCIA MILITAR

Para compreender a persistência e a gravidade do assédio sexual na polícia militar, faz-se necessário desvincular o fenômeno de um prisma puramente afetivo, biológico ou de impulsos individuais, compreendendo-o como uma manifestação política e estrutural. No campo jurídico-trabalhista e sociológico, o assédio sexual é definido como comportamento indesejado de natureza sexual, manifestado de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar a dignidade de uma pessoa ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador (Santos, 2019). No Código Penal (CP), o crime de assédio sexual é tipificado no art. 216-A como:

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superioridade hierárquica ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena: detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos (Brasil, 1940, n. p.).

Mas é fundamental que o assédio sexual também seja debatido para além da definição legal, pois esse fenômeno abrange uma gama de comportamentos e ações que adoecem e degradam o ambiente de trabalho, muitas vezes não alcançados pela tipificação penal.

Ao entender o assédio sexual como um fenômeno constitutivo das relações de gênero no trabalho, conseguimos lançar luz sobre as diversas modalidades de manifestação do problema, que pode acontecer por meio de comportamentos inapropriados, microagressões, estímulo e manutenção de ambientes tóxicos e outras violências em geral cometidas contra mulheres – o comentário sobre o decote ou o comprimento da saia, a piadinha totalmente sem graça com conotação sexual, o constrangimento de dar em cima de alguém que não está interessada, etc. Reconhecer que o assédio sexual não é apenas uma ação específica que acontece em um tempo determinado, mas também um conjunto variado de práticas que se combinam de maneira sustentada, é um passo fundamental para o seu enfrentamento efetivo (Cotta; Farage, 2021, p. 133).

No entanto, quando esse fenômeno se projeta na estrutura institucional da polícia militar, ele ganha contornos específicos, em que o componente sexual funciona como veículo e o abuso de poder estabelece-se como motor da engrenagem (Xavier; Bicalho, 2021).

Na polícia militar, a disciplina e a hierarquia são bases constitucionais que sustentam a cadeia de comando. Todavia, a aplicação distorcida desses valores, quando desprovida de mecanismos eficientes de controle e fiscalização, pode criar um ambiente corporativo propício para a opressão de gênero. Conforme disserta a literatura da última década, a estrutura verticalizada constantemente favorece essas assimetrias, blindando o agressor - usualmente um superior hierárquico – amparado pela obediência rigidamente estruturada e pela subordinação funcional (T. Rodrigues, 2024).

Assim, o assédio sexual deixa de ser uma mera importunação interpessoal e passa a funcionar como uma tecnologia de poder, demarcando territórios e reafirmando a masculinidade hegemônica (Connell; Messerschmidt, 2013).

É por isso que afirmamos que o assédio sexual deve ser propriamente entendido como uma violência de gênero, ou seja, como parte de um conjunto de práticas que se apoiam tanto na assimetria de poder típica das relações de trabalho quanto na posição da mulher nessas relações. É evidente que essa assimetria não começa nem termina no mundo do trabalho, e que também é afetada por outras estruturas de poder. [...] O fenômeno do assédio sexual, contudo, e sua manifestação generalizada é um caso indiscutível de experiência de dominação masculina que atinge mulheres em diferentes posições sociais e, nesse sentido, ele é um problema coletivo generalizado, pois **todas as mulheres** podem experimentá-lo (Cotta; Farage, 2021, p. 128, grifo nosso).

No âmbito policial-militar, essa assimetria é duplamente acentuada:

E se, em grande medida, a assimetria de poder é um elemento definidor das situações de assédio, torna-se especialmente interessante analisar como isso se manifesta em relação às mulheres em um ambiente marcadamente masculino e hierárquico como o militar. Nesse sentido, procura-se aqui perscrutar de que maneira dois polos hierárquicos podem se sobrepor sobre um mesmo indivíduo nos casos de assédio. Ou seja, indaga-se qual a lógica dominante nesses casos: a hierarquia de gênero (não declarada), a hierarquia militar (regulamentar) ou ambas? (Moraes, 2017, p. 6 *apud* Camargo, 2024, p. 9).

Ribeiro (2018) assevera, ainda, que o assédio sexual não pode ser dissociado das relações de poder existentes no ambiente policial-militar, visto que a desigualdade de gênero pode se combinar com a hierarquia institucional, ampliando a vulnerabilidade das mulheres.

Sendo assim, no cenário policial-militar, o superior hierárquico, amparado pelo machismo estrutural, pode utilizar-se das prerrogativas de seu cargo (como a escala e horário de serviço, transferências, avaliações de desempenho e concessão de licenças, férias) para subjugar o corpo e a vontade da profissional subordinada (Souza; Silva,

2020). Porém, **“a hierarquia jamais pode servir de escudo para a prática do assédio ou outras condutas criminosas. A disciplina não pode servir de desculpa para calar as vítimas”** (Aquino, 2025, p. 69, grifo da autora).

Essa instrumentalização do corpo feminino serve a um propósito sistêmico de controle e exclusão. Recentemente, estudos revelaram que o assédio sexual é acionado com maior frequência justamente quando as mulheres passam a ocupar funções tradicionalmente masculinizadas ou operacionais (FBSP, 2023). Trata-se do que Calazans (2021) conceitua como “assédio por intimidação ou ambiental”, cujo objetivo central não é necessariamente a obtenção de favores sexuais, mas sim a punição simbólica da mulher por ter ousado adentrar o *ethos* combatente. Por meio de comentários jocosos, piadas de cunho sexual e isolamento tático, busca-se desestabilizar a autoconfiança da militar, reduzindo sua autoridade técnica à sua condição corporal e reafirmando que aquele espaço pertence à predominância masculina; de tal forma que, a fusão entre o assédio e o abuso de poder assume perfis particularmente graves quando associada aos instrumentos correicionais das próprias corporações.

Por conseguinte, a policial militar subordinada que opta por denunciar o seu superior depara-se, frequentemente, com barreiras quase intransponíveis, uma vez que as instâncias responsáveis pela apuração dos casos (corregedorias) são predominantemente geridas pela mesma cúpula masculina e corporativista que perpetua a cultura organizacional (Xavier; Bicalho, 2021). O medo de retaliações imediatas na carreira, o isolamento profissional por parte dos pares e a ameaça de responder criminalmente por insubordinação ou denúncia caluniosa selam o pacto de silêncio (T. Rodrigues, 2024).

Portanto, o assédio sexual na polícia militar extrapola a esfera dos desvios individuais de conduta e da pura busca por satisfação sexual, configurando-se como tecnologia de poder e de exclusão de gênero. Conforme discorrido no presente capítulo, a gravidade do fenômeno reside justamente na convergência entre a hierarquia funcional formal e as hierarquias de gênero informalmente reproduzidas no interior das corporações. Nessa perspectiva, prerrogativas institucionais são instrumentalizadas para subjugar a vontade da subordinada e punir simbolicamente a presença feminina em espaços tradicionalmente masculinizados (Bourdieu, 2020). Enquanto os princípios da hierarquia e da disciplina ainda forem distorcidos para proteger agressores e

silenciar vítimas, à sombra do corporativismo, o enfrentamento do problema exigirá não apenas respostas penais adequadas, mas uma profunda transformação da cultura organizacional dessas corporações que confundem subordinação funcional com submissão existencial.

5 A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E A SUBNOTIFICAÇÃO

A expressiva discrepância entre a prevalência estimada do assédio sexual na polícia militar e o reduzido volume de registros formais permite compreender o fenômeno como uma modalidade permanente de violência silenciosa. Enquanto pesquisas de abrangência nacional indicam que o assédio atinge uma parcela expressiva do efetivo feminino, o índice de denúncias oficiais permanece extremamente baixo. Esse panorama evidencia um persistente padrão de subnotificação, diretamente relacionado às assimetrias de poder e aos mecanismos institucionais de silenciamento presentes na polícia militar (Saffioti, 2004).

Nesse cenário, destaca-se a pesquisa realizada no ano de 2020, pela Juíza Federal da Justiça Militar do Rio de Janeiro, Mariana Aquino, em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Rodrigo Foureaux, acerca do assédio sexual nas instituições de segurança pública e nas Forças Armadas. O estudo revelou elevada incidência de casos e reuniu relatos de extrema gravidade sobre as experiências vivenciadas pelas vítimas. Ao todo, 1897 mulheres responderam ao questionário aplicado pelos pesquisadores, além de descreverem episódios gravíssimos de assédio sofridos e os impactos produzidos em suas trajetórias profissionais. De acordo com os resultados da pesquisa:

74% das mulheres que participaram da pesquisa sofreram assédio sexual. 83% das mulheres não denunciaram o assédio por não acreditarem na instituição, por medo de sofrer represália, por medo de se expor e de atrapalhar a carreira. 88% das mulheres não se sentem protegidas pela instituição para denunciarem o assédio sexual. 92% das mulheres relataram que as instituições não possuem nenhuma campanha de prevenção e combate ao assédio sexual. A maioria das mulheres que denunciou o assédio sofreu represálias e o assediador não foi punido (Aquino; Foureaux, 2020, p. 190).

Corroborando os pesquisadores, a policial civil Kerlly Santos (2025) também apresenta dados de uma pesquisa que abrangeu 17 estados e várias instituições policiais, com a participação de 64 pessoas vítimas de assédio. Sobre os resultados, a pesquisadora destaca:

Dentre as 21 vítimas de assédio sexual, 16 também relataram assédio moral – o que sugere que ele seja empregado como uma forma de silenciamento ou retaliação após a investida sexual.

Outro ponto interessante é o fato de que 59 pessoas apontaram que colegas sabiam ou presenciaram os fatos, mas poucos (apenas 21) se posicionaram no sentido de defender ou apoiar a vítima, o que corrobora a percepção da existência de uma cultura de silêncio.

[...]

Das pessoas respondentes, menos de 1/3 efetuou a denúncia formal. Esse é o resultado de uma falta de resposta institucional adequada, indicando a ausência de segurança institucional para a denúncia.

[...]

Entre essas pessoas, 75% relataram ter sofrido retaliação, e quase ninguém disse ter encontrado apoio da instituição, que virou as costas para quem precisava de ajuda. As vítimas acabaram se tornando alvo de procedimentos (investigações, inquéritos, procedimentos administrativos), o que explicita a inversão da culpa e uma falha no sistema que deveria proteger a vítima, e não revitimizá-la.

Outro dado relevante diz respeito às condenações: a impunidade parece ser a regra. Em minha pesquisa, apenas cinco agressores foram punidos (Santos, 2025, n. p.).

Outrossim, segundo o Relatório Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025)², publicado no ano de 2025, 20,5% das mulheres foram

² Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/relatorio-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf?v=13-03> . Acesso em 12 de maio de 2026.

assediadas no ambiente de trabalho. E ainda de acordo com o relatório, “enquanto o relato de assédio na rua se manteve estável quando comparado a 2023, o ambiente de trabalho vem se tornando menos seguro para as mulheres” (FBSP, 2025, p. 47).

Esse contraste estatístico evidencia que a subnotificação não decorre de uma suposta passividade das vítimas, mas sim de uma engrenagem sistêmica de dissuasão que submete a mulher militar a mecanismos de intimidação e dificulta o rompimento do silêncio institucional (Xavier; Bicalho, 2021).

Para compreender a subnotificação como a expressão mais clara da violência simbólica, faz-se imprescindível estabelecer um contraponto entre a realidade social externa e a esfera policial-militar. A invisibilidade do assédio sexual não decorre da inexistência da prática, mas do silenciamento cultural habitualmente imposto por estruturas hierárquicas e corporativistas que podem naturalizar a violência e desestimular a exposição pública das agressões sofridas.

Quadro 1: Estudos realizados como referência para análise do assédio sexual e da subnotificação

Dimensão de análise	Pesquisa 1: “Visível e Invisível” (FBSP/ Datafolha, 2025)	Pesquisa 2: Assédio Sexual da Segurança Pública e Forças Armadas (Aquino; Foureaux, 2020)	Tendência/ Observação
Ambiente de análise	Esfera nacional ampla (pública e privada), Investiga a vitimização geral da população feminina brasileira, a partir de 16 anos, incluindo ambiente doméstico, comunitário e espaços públicos.	Âmbito estritamente institucional e corporativo (intramuros). Focado em mulheres pertencentes à polícia militar, bombeiros, Forças Armadas, polícia civil, Federal, Penal e guarda municipal.	A violência de gênero institucional reflete a cultura de violência de gênero externa.
Taxa de denúncia	Baixa em órgãos oficiais. Embora os índices de busca por órgãos do Estado venham oscilando, a maioria das mulheres ainda prefere recorrer a redes informais de apoio (familiares e amigos) em vez de registrar a ocorrência formalmente.	Crítica e expressivamente reduzida no plano formal. Os dados apontam que 83% das profissionais assediadas optaram por não denunciar o ocorrido às instâncias internas das suas corporações.	A subnotificação é um problema crônico em ambos os contextos

FonteONTE: Elaborado pela autora (2026), baseada em FBSP, 2025; AquinoQUINO; FoureauxOUREAUX, 2020.

Os estudos demonstrados no Quadro 1 não possuem desenho metodológico, população ou finalidade idênticos, portanto, seus resultados não podem ser tratados como estatísticas diretamente comparáveis. A utilização conjunta dessas pesquisas possui finalidade analítica e contextual: enquanto o estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025) permite dimensionar a ocorrência do assédio no ambiente de trabalho em perspectiva nacional, a pesquisa de Aquino e Foureaux (2020) concentra-se em profissionais de instituições de segurança pública e Forças Armadas. A aproximação entre os estudos ajuda a identificar pontos de convergência relacionados à subnotificação e às barreiras à denúncia, mas não autoriza a extrapolação dos resultados de uma população para outra.

Essa distinção é particularmente importante para o presente estudo, cujo objeto está delimitado à Polícia Militar do Paraná. Os dados provenientes de pesquisas realizadas em outras instituições são utilizados como evidência contextual da conduta do assédio sexual e como suporte para a formulação do problema, e não como estimativa da prevalência do referido crime na PMPR.

Observa-se que, enquanto a pesquisa do FBSP (2025) delineia um diagnóstico abrangente da violência de gênero que afeta a mulher na sociedade civil, o estudo dos magistrados examina especificamente a subcultura militar e policial, revelando que a rigidez da hierarquia e da disciplina, quando distorcidas e desprovidas de mecanismos eficazes de controle interno, podem potencializar assimetrias e proteger os agressores. Por isso, ambas as pesquisas convergem em um ponto importante: as estatísticas que revelam “baixa incidência aparente” de assédio sexual nas instituições de segurança pública e Forças Armadas são irreais, não refletindo a ausência do problema, mas sim o sucesso de uma estrutura intimidadora que pode silenciar as vítimas, mediante o temor de retaliações funcionais e do constrangimento institucional.

O primeiro e mais evidente fator de sustentação dessa subnotificação é o medo legítimo dessas retaliações. Como observa T. Rodrigues (2024), a subordinada que se dispõe a formalizar uma denúncia de assédio, geralmente enfrenta uma inversão de papéis, passando de vítima a agente desestabilizadora da ordem institucional.

Transferências para localidades distantes, escalas de serviço punitivas, exclusão de cursos, rebaixamentos nas avaliações de conceito profissional constituem mecanismos muitas vezes utilizados para comprometer sua progressão funcional e enfraquecer sua permanência

no espaço institucional (Souza; Silva, 2020). A mensagem institucional implícita transmitida ao restante do efetivo feminino é inequívoca: denunciar pode significar assumir elevado risco de aniquilamento da própria trajetória profissional.

Além da retaliação direta, o descrédito persistente nas instâncias correicionais atua como um poderoso vetor de silenciamento. Os órgãos internos, responsáveis por apurar desvios funcionais, são histórica e majoritariamente compostos por homens, que partilham do mesmo *ethos* militar patriarcal que naturaliza as assimetrias de gênero (Calazans, 2021). A ausência de canais de denúncia seguros e dotados de uma perspectiva de gênero faz com que os procedimentos apuratórios sigam a lógica corporativista de proteção institucional. Santos (2019) observa que a policial feminina, ao ingressar no sistema correicional, é rotineiramente submetida a processos de revitimização, em que sua conduta pessoal, aparência, vestimenta e moralidade são postas em xeque para deslegitimar a acusação e salvaguardar a imagem do agressor – a chamada “culpa concorrente”.

Esta “culpa” se enquadraria, inclusive, no rol de subterfúgios clássicos [...], que contribuem para normalizar e invisibilizar o problema, bem como desqualificar e desacreditar as vítimas e “absolver” o assediador. Afirmar, por exemplo que uma mulher deu causa ao assédio que sofreu por conta do corpo que possui, da roupa que veste, da vida pregressa “questionável”, da forma simpática e amigável com que trata as pessoas, do jeito extrovertido e comunicativo de ser, pelas fotos que ela publica em suas redes sociais, ou quaisquer que sejam os fatos e contextos que caracterizam sua personalidade e sua vida, é de uma covardia, senão crueldade, sem precedentes (Camargo, 2024, p. 15).

Porém:

Diz a lei que a beleza causa o assédio, mas ela recorre aos **olhos masculinos** para dizer qual é causa. Uma empresária pode considerar uma provocação enlouquecedora uma sarja europeia com padronagem espinha de peixe, bem talhada, cobrindo caprichosamente os músculos retesados de um homem, especialmente por sugerir o status e o poder masculinos que nossa cultura erotiza. A lei, porém, dificilmente verá o bom feitio do alfaiate da mesma forma que ela, caso diga ao subordinado que deve servi-la sexualmente ou perder o emprego (Wolf, 2020, p. 73, grifo nosso).

Em outras palavras, o próprio conceito de assédio sexual é, continuamente, reinterpretado pela essência patriarcal em processos/procedimentos policiais-militares, deslocando o foco da análise do abuso de poder para a suposta “provocação da vítima”. A assimetria estrutural da relação hierárquica torna-se invisibilizada quando os mecanismos institucionais de julgamento são estabelecidos por homens para homens, especialmente na definição do que se considera comportamento “adequado” ou “inadequado” no ambiente militar. Essa dinâmica se revela recorrente nos procedimentos apuratórios internos, nos quais a vítima passa a ter sua conduta moral, aparência e comportamento social constantemente questionados, em detrimento da análise objetiva da violência denunciada. Como consequência, produzem-se sentimentos de culpa, constrangimento e revitimização, fatores que impactam diretamente a decisão de não formalizar denúncias nos canais correicionais das próprias corporações.

Além das retaliações institucionais explícitas, caso a policial formalize a denúncia, ela corre o risco de ser isolada. Esse cenário de isolamento é agravado pelo fenômeno do silenciamento horizontal, operado pelos próprios pares. Na polícia militar, a solidariedade interna e a lealdade ao grupo são valores centrais à cultura institucional. Quando uma policial feminina quebra o “pacto de silêncio”, geralmente ela é rotulada como elemento “desleal” ou elemento “desestabilizador” da disciplina coletiva, sofrendo o isolamento funcional por parte de colegas de farda, inclusive por outras mulheres inseridas no mesmo cenário organizacional (Cappelle; Melo, 2019).

Diante desse cenário, o enfrentamento do assédio sexual não pode ser analisado exclusivamente sob a perspectiva da responsabilização individual ou da resposta penal. As barreiras à denúncia identificadas na literatura também exigem respostas institucionais capazes de prevenir as condutas, ampliar a segurança para a formalização das denúncias e assegurar acolhimento e acompanhamento às vítimas. No âmbito da Polícia Militar do Paraná, essa dimensão passou a receber tratamento normativo específico com a instituição da Política de Enfrentamento da Discriminação e dos Assédios Moral e Sexual.

5.1 A RESPOSTA INSTITUCIONAL DA PMPR: A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA DISCRIMINAÇÃO E DOS ASSÉDIOS

A delimitação da análise à Polícia Militar do Paraná permite examinar não apenas os obstáculos institucionais à denúncia identificados na literatura, mas as medidas adotadas pela própria corporação para o combate à discriminação e dos assédios. Assim, destaca-se a Portaria do Comando-Geral n.º 179/2025, que institui a Política de Enfrentamento da Discriminação e dos Assédios, da PMPR (PMPR, 2025).

A normativa representa importante marco institucional ao estabelecer medidas que ultrapassam a dimensão exclusivamente sancionatória. Entre as iniciativas previstas, a normativa contempla a criação de comissão específica, a estruturação de canais de denúncia e o estabelecimento de mecanismos destinados à prevenção, ao acolhimento, ao acompanhamento e à responsabilização das situações formalizadas (PMPR, 2025).

A criação de canais pontuais de denúncia assume destaque diante da subnotificação já discutida. A implementação de mecanismos institucionais destinados a facilitar o acesso das vítimas às instâncias de apuração pode contribuir para reduzir os obstáculos referentes ao medo, à exposição e à insegurança quanto aos procedimentos internos.

Art. 7º Fica instituído na PMPR o Programa “Voz Forte”, coordenado pelo oficial da Coger a que se refere o inciso III, do art. 5º, em auxílio aos membros da comissão.

§ 1º Cumpre à comissão estabelecer padrão de registro institucional intitulado “Protocolo Voz Forte”, por meio do qual todos os casos que possam caracterizar violência de gênero, discriminação, assédio moral e violações da dignidade sexual serão recepcionados exclusivamente em um fluxo único mantido pela Coger.

§ 2º O “Protocolo Voz Forte” compreende as seguintes portas de entrada:

I - e-Protocolo geral da Coger;

II - e-mail: vozforte-coger@pm.pr.gov.br;

III - telefone: 0800 643 7090;

IV - site: <http://www.pmpr.pr.gov.br/coger>; e

V - atendimento presencial, inclusive nas sedes dos núcleos de Seção de Assuntos Internos - SAI/Coger, no interior do Estado, com agendamento prévio (PMPR, 2025, p. 6).

Do mesmo modo, a previsão de ações preventivas e de acolhimento desloca a resposta institucional de uma perspectiva exclusivamente repressiva para uma abordagem que também busca atuar sobre as condições que favorecem a ocorrência e o silenciamento das condutas.

O documento também evidencia uma mudança na forma de reconhecer institucionalmente o problema. Ao disciplinar o enfrentamento das condutas, a PMPR deixa de tratá-las apenas como ocorrências individuais passíveis de responsabilização posterior e passa a reconhecê-las como fenômenos que demandam prevenção, orientação, acompanhamento e tratamento organizacional específico (PMPR, 2025).

Todavia, a existência de uma política interna formal não permite, sozinha, concluir pela efetividade das medidas adotadas. A previsão de canais de denúncia, comissão, mecanismos de acolhimento e procedimentos de acompanhamento constitui, sim, importante avanço normativo, mas sua capacidade de reduzir a subnotificação e a revitimização depende de fatores como conhecimento dos mecanismos pelo efetivo, confiança em sua imparcialidade, proteção contra retaliações e eficiência da apuração.

Essa distinção entre previsão normativa e efetividade prática é pontual para o presente estudo. A Portaria CG n.º 179/2025 demonstra que a PMPR reconheceu internamente a necessidade de instrumentos específicos para o enfrentamento do assédio sexual e de outras formas de violência no ambiente profissional. Mesmo assim, a avaliação de seus resultados demanda investigação empírica própria, não sendo possível presumir, por meio da existência da normativa, que as barreiras à denúncia e à responsabilização tenham sido superadas.

6 O ASSÉDIO SEXUAL E A PROTEÇÃO JURÍDICA DA POLICIAL MILITAR FEMININA

O assédio sexual constitui uma das manifestações de violência que podem atingir mulheres no ambiente profissional e, no contexto militar, assume características particulares em razão da estrutura hierárquica e disciplinar que organiza as relações institucionais (Aquino; Foureaux, 2020). Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de mecanismos para sua repressão, a análise de sua incidência no âmbito das instituições militares evidencia desafios relacionados à adequação da resposta jurídico-penal às especificidades dessas relações.

No âmbito do Código Penal, o assédio sexual encontra previsão no art. 216-A, incluído pela Lei n.º 10.224/2001, que tipifica a conduta de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A norma estabelece pena de detenção de um a dois anos, ressalvada a hipótese de aumento prevista no § 2º para vítima menor de 18 anos (Brasil, 1940).

A definição legal evidencia que o tipo penal está estruturado a partir de uma relação de poder, na qual o agente se vale de superioridade hierárquica ou ascendência funcional para constranger a vítima. Essa característica aproxima o tipo penal das particularidades presentes na polícia militar, na qual a hierarquia constitui princípio estruturante da organização profissional.

No âmbito da polícia militar, a aplicação da legislação penal comum deve ser analisada à luz do Código Penal Militar (CPM), especialmente de seu art. 9º (Brasil, 1969). A Lei n.º 13.491/2017 ampliou o conceito de crime militar ao incluir, entre as hipóteses previstas no dispositivo, crimes previstos na legislação penal comum, desde que praticados nas circunstâncias legalmente estabelecidas (Brasil, 2017). Com isso, condutas não previstas no CPM podem adquirir natureza de crime militar por extensão quando presentes os requisitos do art. 9º.

A jurisprudência do Superior Tribunal Militar (STM) confirma a aplicação dessa sistemática ao assédio sexual. Na Apelação Criminal n.º 7000921-41.2023.7.00.0000, o tribunal analisou condenação pelo art. 216-A do CP envolvendo autor e vítima militares da ativa em área sujeita à administração militar, reconhecendo a configuração do delito no contexto militar, ao destacar a prevalência da condição de superior hierárquico e a existência de provas testemunhais, em conjunto com o depoimento detalhado da vítima, em situação em que o autor teria realizado cobrança de um suposto favor funcional prestado por ele, deitando-se no chão e convidando a subordinada para juntar-se a ele, além de frases inapropriadas ditas por ele (Brasil, 2024).

No mesmo sentido, de acordo com o entendimento do Relator Desembargador Humberto Ulhôa, no julgamento do Processo n.º 0009828-39.2019.8.07.0016, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) respaldou a incidência do art. 216-A do CP, em caso envolvendo policial militar no desempenho de função de monitor em escola de gestão compartilhada, em conjunto com o

art. 9º, II, do CPM (Distrito Federal, 2021). Nessa circunstância, o tribunal considerou que o acusado se valeu da ascendência inerente à sua função para constranger a vítima, confirmando a pertinência do temor da vítima, decorrente da posição funcional ocupada pelo policial militar.

Esses precedentes demonstram que a ausência de previsão específica do assédio sexual no CPM não impede, em determinadas circunstâncias, sua responsabilização como crime militar por extensão. Entretanto, a possibilidade de aplicação do art. 216-A do CP não elimina a discussão acerca da existência de uma lacuna normativa no próprio CPM.

A ausência de previsão específica produz efeitos que ultrapassam a dimensão técnica da classificação jurídica da conduta. O CPM constitui instrumento normativo destinado a disciplinar condutas relacionadas à atividade militar e, nesse contexto, a inexistência de tipo penal próprio pode contribuir para a invisibilização da especificidade do assédio sexual na polícia militar, sobretudo quando considerada a estrutura hierárquica que pode favorecer a ocorrência da conduta e dificultar sua denúncia (Ferreira; Nogueira, 2025).

Além disso, o art. 216-A apresenta limitações diante da complexidade das relações de poder existentes na polícia militar. O tipo exige que o agente se prevaleça de superior hierárquico ou de ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Entretanto, as relações de poder na polícia militar podem envolver não apenas superioridade hierárquica direta, mas também influência sobre avaliações profissionais, distribuição de funções, oportunidades e trajetória funcional.

A jurisprudência do STM também evidencia a relevância da dimensão funcional do constrangimento para a caracterização do delito. Em julgamento de apelação envolvendo assédio sexual, o Tribunal destacou a necessidade de que a conduta produza situação embaraçosa ou constrangedora, capaz de colocar a vítima diante do risco de prejuízo funcional ou profissional.

Nesse sentido, a positivação específica do assédio sexual no CPM poderia desempenhar função não apenas repressiva, mas também simbólica e pedagógica, ao reconhecer expressamente a incompatibilidade da conduta com os valores que devem orientar a atividade policial-militar e com a dignidade das pessoas que integram essas corporações. Todavia, a tipificação autônoma não deve ser

compreendida como solução suficiente. Conforme demonstrado anteriormente, a subnotificação está relacionada a fatores institucionais e culturais, como medo de retaliação, descrédito das instâncias de apuração, corporativismo e risco de revitimização.

A experiência recente da Polícia Militar do Paraná reforça essa compreensão. A Portaria do Comando-Geral n.º 179/2025 instituiu política específica de enfrentamento à discriminação e aos assédios, com mecanismos de prevenção, acolhimento, recebimento e acompanhamento de denúncias, evidenciando uma abordagem que não se limita à responsabilização posterior do autor (PMPR, 2025; Sensolo, 2025). A iniciativa demonstra que o enfrentamento do fenômeno demanda articulação entre resposta jurídico-penal e mecanismos institucionais de prevenção e proteção.

Assim, a proteção jurídica da policial feminina, diante do assédio sexual, deve ser compreendida a partir de uma perspectiva integrada. A aplicação do art. 216-A do Código Penal, em determinadas circunstâncias, como crime militar por extensão, constitui instrumento relevante de responsabilização, conforme demonstrado pela jurisprudência, mas não supre integralmente as especificidades do ambiente policial-militar. A discussão acerca da inclusão expressa do assédio sexual no Código Penal Militar deve, portanto, considerar não apenas a adequação normativa, mas também seu potencial simbólico e pedagógico e sua articulação com mecanismos institucionais de prevenção, denúncia, acolhimento e responsabilização (Sensolo, 2025).

6.1 O PL 4.067/2025 E A BUSCA PELA ESPECIFICIDADE TOPOGRÁFICA

A Lei n.º 13.491/2017 representou importante alteração no tratamento jurídico dos crimes praticados em contexto militar ao ampliar o conceito de crime militar e possibilitar a incidência da legislação penal comum nas hipóteses previstas no art. 9º do Código Penal Militar. No caso do assédio sexual, essa alteração permitiu a incidência do art. 216-A do CP em determinadas situações ocorridas no contexto militar, superando, em parte, a lacuna existente no texto originário do CPM (Brasil, 2017).

Contudo, a existência de um tipo penal aplicável à conduta não elimina, por si só, os obstáculos institucionais que dificultam a denúncia e a responsabilização. Como demonstrado ao longo deste estudo, a

subnotificação está relacionada a fatores como medo de retaliação profissional, isolamento, descrédito das instâncias de apuração e receio de exposição. Assim, o problema não se reduz à inexistência de uma norma incriminadora, mas envolve também as condições institucionais de acesso à proteção e à justiça.

É nesse cenário que deve ser compreendido o projeto de Lei n.º 4.067/2025. A proposta não se limita à criação de uma figura típica no CPM. Conforme sua ementa, o projeto dispõe sobre prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização em casos de assédio sexual no ambiente militar, além de propor a tipificação específica da conduta no diploma penal castrense (Brasil, 2025).

Essa característica é particularmente relevante para o argumento desenvolvido neste artigo. Se o assédio sexual é compreendido como fenômeno relacionado às estruturas de poder e às práticas institucionais de silenciamento (Ferreira; Nogueira, 2025), a resposta legislativa não deve ser avaliada exclusivamente pela criação de uma nova pena, mas pela capacidade de articular prevenção, proteção da vítima, acompanhamento (da vítima e dos procedimentos), responsabilização e mudança organizacional.

A presença expressa da conduta no principal diploma penal militar contribui para conferir visibilidade jurídica ao fenômeno e para afastar sua compreensão como mero conflito interpessoal ou simples infração disciplinar. Também permite que o ordenamento reconheça, de maneira mais explícita, que a instrumentalização da hierarquia e da função policial-militar para a prática de violência sexual constitui ameaça à própria integridade institucional.

Porém, a especificidade normativa não deve ser confundida com solução integral do problema. Uma alteração legislativa poderá produzir efeitos limitados se permanecer inserida em uma cultura organizacional na qual a denúncia representa risco profissional para a vítima, os canais de apuração não oferecem confiança e os mecanismos de acolhimento reproduzem práticas de revitimização.

Logo, a contribuição mais adequada de reforma legislativa não está em substituir as medidas institucionais, mas integrá-las. A efetividade do enfrentamento depende da articulação entre tipificação penal, prevenção, canais seguros e independentes de denúncia, proteção contra retaliações, capacitação das instâncias correicionais, acolhimento especializado e formação permanente em gênero (CNJ, 2024).

A questão central, portanto, não é escolher entre a reforma legislativa e a transformação cultural. Trata-se de reconhecer que ambas são dimensões complementares de uma política institucional de enfrentamento do assédio sexual. A norma penal estabelece o limite jurídico da conduta intolerável; os mecanismos institucionais determinam se a vítima terá condições reais de ultrapassar o silêncio e acessar a proteção estatal.

Quadro 2 – Evolução normativa do tratamento do assédio sexual no Direito Penal Militar brasileiro

Aspecto	Situação atual	PL n.º 4067/2025
Previsão específica no CPM	Não há	Prevê tipificação específica
Relação de poder	Exigência de superioridade/ ascendência no art. 261-A	Tratamento específico das relações militares
Prevenção e proteção	Dependem dos mecanismos institucionais existentes	Medidas específicas previstas no projeto
Responsabilização	Aplicação do regime jurídico vigente	Ampliação/especificação da resposta
Limitação central	Persistência de barreiras institucionais à denúncia	Efetividade dependerá da implementação
Enquadramento pelo CP	Art. 216-A, nas hipóteses legais	Tratamento específico no CPM

Fonte: Elaborado pela autora (2026), baseado em BRASIL, 1969; BRASIL, 2017, BRASIL, 2025.

Como discutido na seção 4.1, a PMPR já dispõe de mecanismos institucionais voltados à prevenção, denúncia e acompanhamento dessas condutas.

Desse modo, a defesa da tipificação do assédio sexual no âmbito militar não precisa pressupor que a alteração legislativa seja suficiente para enfrentar o fenômeno. Ela poderá fortalecer esse sistema, mas não o substituir.

7 A FORMAÇÃO EM GÊNERO E TRANSFORMAÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL NA POLÍCIA MILITAR

A superação do assédio sexual e do abuso do poder na polícia militar exige, como já referenciado, uma intervenção que ultrapasse a esfera puramente punitiva ou legislativa. Embora a atualização normativa (CPM) seja urgente, a eficácia de novas leis e de canais correicionais depende, fundamentalmente, da transformação da mentalidade dos agentes que operam o sistema. É nesse horizonte que a reconfiguração do *ethos* militar tradicional – entendido como o conjunto de valores, mitos e práticas que associam a competência policial à masculinidade belicista – desponta como o passo crucial para a democratização interna das corporações. Neste cenário, a implementação de programas contínuos de formação em gênero nos cursos da polícia militar – formação e aperfeiçoamento – apresenta-se não como apêndice curricular voluntarista, mas como instrumento estratégico de mudança organizacional (Cappelle; Melo, 2019; Souza; Silva, 2020).

Segundo T. Rodrigues (2024), a inclusão da perspectiva de gênero nos currículos formativos da PM atua justamente na ruptura desse modelo, ao questionar cientificamente a naturalização dos papéis sociais e ao demonstrar que a eficiência operacional e o profissionalismo técnico independem de papéis estereotipados de gênero. A educação, portanto, passa a ser utilizada como ferramenta de desmistificação da virilidade como requisito para o exercício da atividade de segurança pública.

Contudo, para que a capacitação em gênero resulte em uma efetiva mudança na cultura organizacional, ela deve ultrapassar o modelo de palestras esporádicas ou módulos isolados de Direitos Humanos, que reiteradamente sofrem resistência interna e são rotulados pela tropa como “mera burocracia teórica”. A literatura especializada atual defende a necessidade de uma transversalidade curricular (Calazans, 2021). Isso significa que as relações de gênero, o respeito à diversidade e o conceito de assédio devem atravessar todas as etapas da formação profissional, desde as aulas de técnica de abordagem e tiro até os módulos de direito administrativo. O objetivo é que os policiais militares compreendam a igualdade de gênero como um princípio indissociável da legalidade e da própria doutrina de policiamento (FBSP, 2023).

Ademais, a formação qualificada deve focar, prioritariamente, nos estratos de comando e nas instâncias de controle interno. A desconstrução do “pacto de silêncio” e a consequente redução da alarmante subnotificação dependem de uma liderança preparada para acolher denúncias sem revitimizar a denunciante (Xavier; Bicalho, 2021). Policiais militares capacitados em gênero tornam-se aptos a identificar as manifestações sutis da violência simbólica e do assédio ambiental no cotidiano das unidades, intervindo antes que tais condutas escalem para abusos de poder mais graves. Um órgão correicional tecnicamente instruído conforme essa ótica supera práticas marcadas por corporativismo patriarcal e passa a atuar como um instrumento da ética e de proteção à integridade da mulher militar (Santos, 2019).

Em conclusão, a transformação da cultura organizacional da polícia militar, por meio da formação qualificada em gênero, constitui um dos principais caminhos duradouros para o enfrentamento estrutural da violência silenciosa presente nas casernas. Ao revisar, criticamente, padrões históricos de exclusão e masculinização institucional, reposiciona a policial feminina como sujeito pleno de direitos e reconhecimento institucional (Bourdieu, 2020). Neste enredo, a educação em gênero não pretende fragilizar os pilares da hierarquia e da disciplina, mas sim aprimorá-los à luz dos direitos fundamentais, da dignidade humana e da ética profissional, de modo a compatibilizar autoridade institucional com respeito à integridade e à igualdade, garantindo que a caserna seja um ambiente de mútua dignidade e profissionalismo (Calazans, 2021; T. Rodrigues, 2024).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo desenvolvido permite compreender o assédio sexual na Polícia Militar do Paraná como fenômeno relacionado não apenas à conduta individual, mas também às relações de poder e às características da cultura organizacional. A revisão realizada demonstra que a subnotificação constitui importante barreira à compreensão da dimensão do problema, especialmente diante do medo de retaliações, da exposição profissional, da desconfiança nos mecanismos institucionais e do risco de revitimização.

A análise normativa e institucional aponta, por sua vez, que o enfrentamento do assédio sexual demanda respostas articuladas. A existência de mecanismos institucionais específicos na PMPR, associada

aos instrumentos de responsabilização jurídico-penal, representa avanço, mas não permite, isoladamente, afirmar a superação das barreiras que dificultam a denúncia e a proteção das vítimas. Do mesmo modo, a eventual positividade específica da conduta no Código Penal Militar possui relevância jurídica, simbólica e pedagógica, mas não constitui solução suficiente para um problema também determinado por fatores culturais e organizacionais.

Assim, o enfrentamento do assédio sexual na PMPR requer a articulação entre prevenção, denúncia segura, acolhimento, responsabilização e formação institucional em perspectiva de gênero. Hierarquia e disciplina, enquanto fundamentos da organização militar, não podem ser utilizadas para silenciar denúncias ou proteger condutas incompatíveis com a dignidade humana e profissional.

Por fim, em razão da delimitação do objeto e da natureza narrativa da revisão, este estudo não permite estimar a prevalência do assédio sexual na PMPR nem generalizar seus achados para outras instituições militares. A principal contribuição da pesquisa consiste em evidenciar a necessidade de estudos empíricos específicos sobre a corporação, especialmente quanto à ocorrência das condutas, aos mecanismos de denúncia, à experiência das vítimas e à efetividade das medidas institucionais adotadas. O enfrentamento do assédio sexual, portanto, não depende de uma resposta isolada, mas da capacidade institucional de articular proteção, responsabilização e transformação cultural.

9 REFERÊNCIAS

AQUINO, Mariana; FOUREAUX, Rodrigo. **Pesquisa Assédio sexual nas instituições de segurança pública e Forças Armadas**. Revista Atividade Policial, 2020. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://atividadepolicial.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Assedio-Sexual-nas-Instituicoes-de-Seguranca-Publica-e-nas-Forca-Armadas-Revista_da_pesquisa.pdf. Acesso em: 13 maio 2026.

AQUINO, Mariana. **Manual antiassédio no trabalho**. Blumenau, SC: Dom Modesto, 2025.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. 18 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei n.º 4067/2025**. Altera o Decreto-Lei n.º 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar). Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/169951>. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 14 maio 2026.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 1.001, de 21 de outubro de 1969. **Código Penal Militar**. Brasília, DF: Presidência da República, 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL. Lei n.º 13.491, de 13 de outubro de 2017. **Altera o Decreto-Lei n.º 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113491.htm. Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação Criminal n.º 7000921-41.2023.7.00.0000**. Relator: Ministro Lourival Carvalho Silva. Revisor: Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Julgado em: 11 abr. 2024. Publicado em: 25 abr. 2024. Disponível em: https://jurisprudencia.stm.jus.br/consulta.php?fq_assunto_pesquisa=DIREITO+PROCESSUAL+PENAL&fq_assunto_pesquisa__3=ASS%3%89DIO+SEXUAL&fq_assunto_pesquisa__4=CRIMES+MILITARES&fq_assunto_pesquisa__5=DEPOIMENTO&fq_classe=APELA%C3%87%C3%83O+CRIMINAL. Acesso em: 7 ago. 2026.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Apelação Criminal n.º 0009828-39.2019.8.07.0016**. Relator: Desembargador Humberto Ulhôa. 1ª Turma Criminal. Julgado em: 23 set. 2021. Publicado no DJe: 6 out. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/informativos/2021/informativo-de-jurisprudencia-n-446>. Acesso em: 7 ago. 2026.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CALAZANS, Márcia. **Gênero, polícia e aparências: a mercantilização do feminino na segurança pública contemporânea**. São Paulo: Alameda, 2021.

CAMARGO, Cristina Martins de. O sequestro da feminilidade: desafios de ser mulher na Polícia Militar, em face do assédio sexual. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 1-24, maio/jun., 2024. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/69923>. Acesso em: 14 maio 2026.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres na polícia: entre o discurso da igualdade e a prática da diferenciação de imagem. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 4, p. 512-531, 2019.

CARNEIRO, Robyson Danilo; RODRIGUES, Maria Cecília Marçal Neumann Teodoro. Assédio e preconceito contra as policiais femininas: história e panorama contemporâneo de uma violência enraizada nas instituições castrenses. In: HAMMERSCHMIDT, Denise (Coord.). **Tratado dos direitos das mulheres**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2025.

CONNELL, Raewyn; MESSERSCHMIDT, James. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-276, jan./abr. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Encontro entre mulheres das Forças Armadas discute temas como assédio e carreira**. Brasília, DF, 27 set. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/encontro-entre-mulheres-das-forcas-armadas-discute-temas-como-assedio-e-carreira/>. Acesso em: 7 ago. 2026.

COTTA, Mayra; FARAGE, Thais. **Mulher, roupa, trabalho**: como se veste a desigualdade de gênero. 1ª ed. – São Paulo: paralela, 2021.

DONADIO, Glauco da Silva. A face dócil do Estado: policiamento comunitário e a estetização do trabalho da mulher policial. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 389-412, 2022.

FERREIRA, Carolina Costa; NOGUEIRA, Gessyane Loes de Sá. O silenciamento das mulheres policiais: o assédio sexual na caserna. **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, Franca, v. 29, n. 49, p. 191-221, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.22171/rejunesp.v29i49.4678>. Acesso em: 7 ago. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Assédio no ambiente policial**: o que dizem os dados e a percepção das profissionais. São Paulo: FBSP, 2015. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/600de568-7303-4114-b6a2-916446e65884>. Acesso em 14 maio 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Raio-X das forças de segurança pública no Brasil: gênero, raça e representatividade institucional.** São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>. Acesso em 14 maio 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil.** 5. ed. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-5ed/>. Acesso em: 14 maio 2026.

MORAES, Orlinda Cláudia Rosa de. **A violência silenciosa: percepções femininas sobre o assédio sexual na Polícia Militar do Rio de Janeiro.** 2017. 30 f. Artigo (Especialização em Gênero e Direito) – Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/revistas/genero_e_direito/edicoes/1_2017/pdf/OrlindaClaudiaRosadeMoraes.pdf. Acesso em 14 maio 2026.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR). **Portaria do Comando-Geral n.º 179, de 28 de janeiro de 2025.** Institui a Política de Enfrentamento à Discriminação, ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual da Polícia Militar do Paraná. Boletim-Geral n.º 017, Curitiba, 2025.

RIBEIRO, Ludmila. Polícia Militar é lugar de mulher? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 1, e43413, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2018v26n143413>. Acesso em: 7 ago. 2026.

RODRIGUES, Mariana Souza. **O teto de vidro camuflado: barreiras de gênero e violência estética nas Polícias Militares brasileiras.** Brasília: Ed. UnB, 2024.

RODRIGUES, Thiago. **Cultura de caserna e violência simbólica.** Rio de Janeiro: Episteme, 2024.

SANTOS, Kerlly. Assédio nas polícias brasileiras: o impacto do silenciamento. **Fonte Segura**, ed. 285, 9 jul. 2025. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/assedio-nas-policias-brasileiras-o-impacto-do-silenciamento/>. Acesso em 12 maio 2026.

SANTOS, Maria Cecília MacDowell dos. Relações de poder e gênero nas instituições de segurança pública: o assédio como mecanismo de controle. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 56, e195612, 2019.

SENSOLO, Michele de Paula Trindade. Prevenção e condutas contra o assédio moral, sexual e discriminação: análise comparativa entre as portarias internas da Polícia Militar do Paraná (2021-2025). **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 11, n. 10, e83050, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv11n10-071>. Acesso em: 7 ago. 2026.

SILVA, Luana Fernandes e. **Assédio sexual no âmbito da polícia militar**. 2017. 57 f. Monografia (Curso de Direito) - Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, Presidente Prudente/SP. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/view/6701/6386> . Acesso em: 15 maio 2026.

SOARES, Barbara Musumeci; MUSUMECI, Leonarda. **Mulheres policiais: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SOUZA, Éricka da Silva; SILVA, Roberto Mariz da. O **ethos** militar frente à igualdade de gênero: resistências e reparações identitárias no ambiente de trabalho. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 88-105, 2020.

XAVIER, Fernanda de Carvalho; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. Subordinação funcional e violência de gênero: o assédio sexual nas instituições policiais sob a ótica da governamentalidade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 33, e239102, 2021.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres**. Tradução Waldéa Barcellos. 15ª ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

Data da submissão: 20.05.2026.

Data da aprovação: 09.08.2026.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

13 - Quando a Vítima se Torna Protetora: Relato Sobre Violência Vicária e Segurança Pública

When the Victim Becomes a Protector: A Reflective Experience Report on Vicarious Violence and Public Security

Angelina Schneider Parron¹

RESUMO²

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma persistente violação de direitos humanos e um desafio para as políticas de segurança e proteção social. Mesmo após o rompimento da relação afetiva, essa violência pode assumir novas configurações. Este artigo apresenta um relato de experiência técnico-reflexivo que articula a vivência pessoal da autora, sua atuação na Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS e a literatura sobre gênero, violência doméstica e violência vicária, além da legislação relativa à proteção integral. O objetivo é refletir sobre o caráter continuado e multidimensional da violência de gênero, a reconstrução da autonomia e os aprendizados construídos na atuação especializada. O relato sugere que a ruptura conjugal pode encerrar a convivência sem necessariamente interromper dinâmicas de controle, que podem alcançar as relações parentais, econômicas e institucionais. Destaca também que filhos e outras pessoas atingidas pela violência vicária são

¹ Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande (MS) e integrante da Patrulha Maria da Penha, atuando na prevenção, fiscalização de medidas protetivas de urgência e atendimento especializado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Bacharel em Administração (UCDB), pós-graduada em Gestão de Negócios (UNIDERP) e licenciada em Pedagogia (UNIGRAN). Desenvolve atividades de orientação, educação e conscientização sobre a violência contra a mulher, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e para a disseminação de informações sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de enfrentamento à violência de gênero. Possui experiência na fiscalização de medidas protetivas de urgência e na atuação como comandante de viatura e patrulheira, promovendo a prevenção da violência, a defesa dos direitos das mulheres e a integração entre os serviços da rede de atendimento. angelinaparron@gmail.com

² Este artigo constitui um relato de experiência elaborado a partir da trajetória pessoal e profissional situada da autora e interpretado em diálogo com a literatura e a legislação mobilizadas. As reflexões aqui desenvolvidas expressam a perspectiva da autora, sem pretensão de substituir a apreciação judicial das situações narradas ou de representar o posicionamento institucional da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, da Revista SUSP ou do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

sujeitos de direitos e podem sofrer diretamente seus efeitos. A reflexão indica que a experiência vivida, quando elaborada criticamente e articulada ao conhecimento técnico, constitui um conhecimento situado capaz de ampliar a sensibilidade profissional e contribuir para a escuta, a atuação em rede e as práticas de proteção.

Palavras-chave: violência doméstica; violência vicária; autonomia; segurança pública; Patrulha Maria da Penha.

ABSTRACT

Domestic and family violence against women is a persistent human rights violation and a challenge for public security and social protection policies. Even after an intimate relationship ends, this violence may take new forms. This article presents a reflective experience report connecting the author's personal experience, her work with the Maria da Penha Patrol of the Municipal Civil Guard of Campo Grande, Brazil, and scholarship on gender, domestic violence, and vicarious violence, together with legislation on comprehensive protection. It reflects on the ongoing and multidimensional nature of gender-based violence, the rebuilding of autonomy, and lessons developed through specialized professional practice. The report suggests that separation may end cohabitation without necessarily interrupting dynamics of control, which may extend into parental, economic, and institutional relations. It also emphasizes that children and others affected by vicarious violence are rights-bearing subjects who may suffer its effects directly. The reflection indicates that lived experience, when critically examined and combined with technical knowledge, constitutes situated knowledge that can enhance professional sensitivity and contribute to attentive listening, interagency coordination, and protection practices.

Keywords: domestic violence; vicarious violence; autonomy; public security; Maria da Penha Patrol.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das mais graves expressões das desigualdades de gênero e uma violação de direitos humanos que continua a ocorrer em diferentes contextos sociais. Embora historicamente associada às agressões físicas, manifesta-se também por meio de práticas de controle, humilhação, ameaça, constrangimento, perseguição e violências patrimonial, moral e sexual, entre outras formas que comprometem a autonomia e a dignidade das mulheres.

No Brasil, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, tornou-se um marco jurídico ao reconhecer a violência doméstica e familiar contra a mulher como violação de direitos humanos e criar mecanismos de prevenção, assistência e proteção. O texto legal distingue as formas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral de violência (Brasil, 2006).

Em 9 de abril de 2026, a Lei nº 15.384 ampliou esse sistema de proteção ao incluir expressamente a violência vicária entre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. A norma define essa modalidade como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou integrante de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. A mesma lei criou, no art. 121-B do Código Penal, o crime de vicaricídio, definido como matar descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher, no contexto de violência doméstica e familiar, com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle. Trata-se da forma letal tipificada pela norma, que não se confunde com o conceito mais amplo de violência vicária (Brasil, 2026). A alteração é relevante por reconhecer uma dinâmica que muitas vezes permanece invisível: a continuidade da violência por meio de pessoas e vínculos afetivamente importantes para a mulher.

Compreender a violência vicária exige cuidado para que crianças e adolescentes não sejam reduzidos a meros instrumentos da violência dirigida à mulher. Uma criança utilizada para atingir emocionalmente a mãe pode ser, ao mesmo tempo, pessoa por meio da qual a violência é praticada e sujeito diretamente afetado por ela. A proteção integral exige, portanto, reconhecer sua segurança física, emocional e psicológica de maneira autônoma.

É nesse campo que se insere a trajetória que orienta este artigo. Antes de ingressar na Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, a autora vivenciou situações de violência doméstica e, posteriormente, passou a atuar na Patrulha Maria da Penha, acompanhando mulheres em situação de violência e participando de ações de proteção e de acompanhamento de medidas protetivas. A aproximação entre a experiência vivida e a prática profissional constitui o ponto de partida da reflexão desenvolvida.

A separação conjugal ocorreu em junho de 2021, mas o encerramento da convivência não pôs fim às situações de violência e

sofrimento vivenciadas pela autora. Nos anos seguintes, os conflitos passaram a alcançar também as relações parentais, as condições financeiras e as instituições acionadas no processo, mostrando como determinadas dinâmicas podem persistir ou assumir novas formas após o término da relação afetiva.

Durante o casamento, em razão da organização familiar adotada naquele período, a autora interrompeu sua atividade profissional externa para dedicar-se integralmente aos cuidados dos filhos e da vida doméstica. Compreendida inicialmente como escolha familiar e exercício da maternidade, essa organização teve consequências relevantes para sua autonomia econômica durante a separação.

A ruptura também foi acompanhada de questionamentos sobre sua capacidade emocional, psicológica, financeira e parental, o que lhe causou intenso sofrimento e temor de afastamento dos filhos. Nesse contexto, a primeira medida protetiva de urgência foi requerida em 2022 e permaneceu vigente até 2023. Posteriormente, em dezembro de 2025, diante da percepção de agravamento das situações vivenciadas, houve nova solicitação de proteção.

Paralelamente, a autora iniciou um processo de reconstrução pessoal e profissional. Em abril de 2023, ingressou na Guarda Civil Metropolitana e iniciou uma nova etapa que, posteriormente, se relacionaria diretamente com a proteção de mulheres em situação de violência.

O percurso relatado permite refletir sobre como os efeitos da violência doméstica podem permanecer após a separação e alcançar a parentalidade, as condições econômicas, a comunicação entre os genitores e outros vínculos familiares. Nesse sentido, o artigo tem como objetivo refletir, a partir de uma experiência pessoal e profissional situada, sobre a violência de gênero como fenômeno continuado e multidimensional, com especial atenção à violência vicária, à reconstrução da autonomia e aos aprendizados construídos na atuação especializada de proteção às mulheres.

Metodologicamente, trata-se de um relato de experiência técnico-reflexivo, de abordagem qualitativa e descritiva. No recorte temporal de 2021 a 2026, foram selecionados episódios da trajetória pessoal e profissional da autora pertinentes à reflexão proposta e interpretados em diálogo com a literatura e a legislação. O texto distingue, assim, a narrativa autobiográfica, as percepções construídas na prática profissional e o conhecimento científico e jurídico mobilizado. No que

se refere à atuação na Patrulha Maria da Penha, não houve análise sistemática de registros nem utilização de casos individualizados de mulheres acompanhadas; essas referências expressam aprendizados construídos na prática e não configuram avaliação da efetividade institucional da Patrulha. Os episódios familiares integram a narrativa autobiográfica que sustenta a reflexão. Para preservar a intimidade e os direitos das demais pessoas envolvidas, especialmente crianças e adolescentes, foram omitidas identidades e detalhes não indispensáveis.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO, RELAÇÕES PATRIARCAIS E AUTONOMIA

Compreender a violência doméstica exige reconhecer que suas manifestações não decorrem apenas de conflitos individuais. Elas se relacionam a processos sociais historicamente construídos, nos quais atribuições, expectativas e possibilidades de ação são distribuídas de maneira desigual segundo o gênero. Scott (1995) compreende gênero como categoria de análise das relações sociais e evidencia que as diferenças atribuídas a homens e mulheres são também construções culturais, históricas e políticas. Nessa perspectiva, a violência de gênero expressa relações de poder. Saffioti (2004) situa o patriarcado como estrutura de dominação que atravessa diferentes dimensões da vida social e contribui para reproduzir desigualdades.

A violência doméstica, portanto, não se restringe à agressão física. Pode assumir formas psicológicas, morais, patrimoniais e sexuais, afetando a autonomia, a autoestima, os recursos econômicos, as relações familiares e a capacidade de tomar decisões. A Lei Maria da Penha reconhece expressamente essas diferentes dimensões. A violência psicológica, por exemplo, compreende condutas que produzam dano emocional ou que tenham por finalidade controlar ações, comportamentos, crenças e decisões da mulher. A violência patrimonial alcança a retenção, subtração ou destruição de bens, valores, documentos e recursos econômicos (Brasil, 2006).

A trajetória relatada exemplifica como essas dimensões podem se sobrepor. Durante a relação conjugal, a concentração das responsabilidades com os filhos e a organização doméstica levou a autora a interromper sua atividade profissional externa. Essa organização foi inicialmente compreendida como uma escolha familiar, mas ampliou sua vulnerabilidade econômica diante da separação. O

percurso permite relacionar divisão sexual do trabalho, maternidade e autonomia econômica. Embora essencial à manutenção da família, o trabalho doméstico e de cuidado não assegura renda própria. Quando a relação conjugal termina, essa configuração pode criar dificuldades adicionais para a retomada da trajetória profissional.

Também merece atenção o episódio em que a autora foi aprovada em processo seletivo para trabalhar no mercado imobiliário, ainda durante o casamento, mas não iniciou as atividades diante da oposição do então companheiro e das dificuldades da dinâmica familiar. Analisado retrospectivamente, o episódio mostra como a autonomia profissional pode ser limitada por relações de controle e pela distribuição desigual das responsabilidades familiares. A violência de gênero precisa ser considerada, portanto, também a partir das condições concretas que favorecem ou dificultam a autonomia das mulheres.

A violência psicológica pode ocorrer de modo silencioso, por meio de desqualificação, humilhação, ameaça e controle, reduzindo a confiança da mulher em suas próprias capacidades. Quando graduais e incorporadas à rotina da relação, essas práticas nem sempre são reconhecidas de imediato como violência. Reconhecer tais dinâmicas evita que a violência seja interpretada apenas como um evento isolado. Trata-se de um processo que pode envolver diversos mecanismos e variar de intensidade ao longo do tempo.

3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO *CONTINUUM*: PERSISTÊNCIA E MULTIDIMENSIONALIDADE

A violência doméstica não se encerra necessariamente com o fim da convivência. A separação pode interromper a relação afetiva e, ainda assim, manter vínculos parentais, econômicos e institucionais que exigem contato entre os ex-companheiros. Essa continuidade permite compreender que diferentes manifestações da violência podem ocorrer em momentos distintos da trajetória da mulher. A noção de *continuum*, formulada por Kelly (1988) no estudo das experiências de violência sexual, é aqui mobilizada para pensar conexões entre práticas de controle, coerção e violência que atravessam esses diferentes momentos. A reflexão de Segato (2003) sobre violência e relações de poder complementa essa perspectiva, oferecendo elementos para interpretar, no contexto aqui analisado, a permanência de práticas de controle após o término da convivência.

A trajetória da autora ilustra essa continuidade. Após a separação ocorrida em junho de 2021, a autora passou a enfrentar questões relacionadas à guarda, convivência, condições financeiras, comunicação parental e acusações relacionadas ao exercício da maternidade.

Quando tomou conhecimento das providências já encaminhadas para a separação, a autora encontrava-se sem orientação jurídica sobre como resguardar seus interesses e os dos filhos. Ao buscar assistência jurídica própria, reavaliou as condições inicialmente propostas e passou a enfrentar um processo litigioso.

Foram apresentadas, nesse contexto, alegações que questionavam sua capacidade emocional, psicológica, financeira e parental, inclusive sua dedicação aos filhos. Esses questionamentos produziram intenso sofrimento e tornaram central o temor de perder os filhos. A maternidade, uma das principais dimensões de sua vida durante o casamento, passou a constituir também um campo de vulnerabilidade emocional após a separação. O episódio narra como a parentalidade pode se tornar espaço de continuidade dos conflitos e, em determinados contextos, da violência psicológica.

As tensões também alcançaram a dimensão econômica. Alguns pagamentos destinados aos filhos não foram realizados no valor judicialmente estabelecido, ampliando a sobrecarga financeira do núcleo familiar responsável pelos cuidados cotidianos das crianças.

A autora relata ainda uma disputa judicial relacionada a um empréstimo de aproximadamente R\$ 350.000,00 que foi contratado em seu nome sem sua autorização. O episódio demonstra como disputas econômicas podem prolongar a tensão e a vulnerabilidade após o término da relação. A violência patrimonial, portanto, deve ser analisada em conexão com as demais dimensões da violência de gênero.

Outras tensões envolveram a escola, o plano de saúde, as despesas dos filhos e a organização da convivência. O relato evidencia que a separação não elimina os espaços de negociação e dependência. Quando existem filhos, as responsabilidades parentais mantêm vínculos que podem favorecer tanto a cooperação quanto o conflito.

Os filhos também foram afetados por essas dinâmicas. Os sinais de sofrimento manifestados pelas crianças reforçam a necessidade de acolhimento e escuta protegida, sem reduzi-las a elementos do conflito entre adultos. A leitura do *continuum* da violência deve considerar, assim, não apenas a persistência dos efeitos sobre a mulher, mas

também as repercussões sobre crianças e adolescentes inseridos no contexto familiar.

4 DA VIOLÊNCIA VIVIDA À RECONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA

Os efeitos da violência ultrapassaram os episódios de agressão e afetaram a autoestima, a autonomia, a segurança, a capacidade de tomar decisões e a percepção do próprio valor da autora. O processo de reconstrução teve início ainda durante a ruptura e se estendeu pelos anos seguintes, sem seguir um percurso linear. Esse processo envolveu avanços, recuos e sobreposições entre dimensões emocionais, econômicas, profissionais, jurídicas e sociais.

A primeira medida protetiva de urgência, requerida em 2022, foi vivenciada pela autora como um marco desse processo. Mais do que um instrumento jurídico, a medida representou, em sua trajetória, o reconhecimento institucional da necessidade de proteção e do estabelecimento de limites na relação. O afastamento dos canais de comunicação direta também lhe proporcionou sensação de alívio e tranquilidade. Isso mostra que, no percurso relatado, a reconstrução da autonomia não se restringiu à independência financeira: envolveu também a possibilidade de estabelecer limites, reconstruir a própria identidade e reduzir a exposição a relações que produziam sofrimento.

Em abril de 2023, a autora ingressou na Guarda Civil Metropolitana. O ingresso na segurança pública marcou uma nova etapa de sua reconstrução profissional e pessoal. Depois de interromper a atividade profissional para dedicar-se integralmente aos filhos, passou a ocupar um espaço institucional relacionado também à proteção de outras mulheres. A atuação profissional não apagou a experiência anterior, mas ofereceu condições para ressignificá-la. Na percepção construída durante o trabalho na Patrulha Maria da Penha, tornaram-se mais visíveis questões como medo, dependência emocional, insegurança, dificuldades econômicas, preocupação com os filhos, resistência em buscar ajuda e dificuldade de reconhecer determinadas condutas como violência.

A articulação entre a experiência pessoal e a atuação profissional contribuiu para que a autora compreendesse que a violência não esgota a identidade da mulher e que a autonomia pode ser reconstruída. Em sua trajetória, a vivência produziu um conhecimento situado sobre

dimensões subjetivas e muitas vezes pouco visíveis da violência, somando-se à formação técnica, ao conhecimento jurídico e à atuação institucional. A expressão “a vítima se torna protetora” traduz esse percurso singular, no qual a autora escolheu fazer da experiência vivida uma fonte de sensibilidade, reflexão e compromisso com a proteção de outras mulheres.

5 VIOLÊNCIA VICÁRIA E SEUS IMPACTOS SOBRE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência vicária passou a ser expressamente reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro com a Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026, que incluiu essa modalidade no art. 7º da Lei Maria da Penha. A norma a define como qualquer forma de violência praticada contra determinadas pessoas vinculadas à mulher, com vistas a atingi-la (Brasil, 2026). Ao nomear essa modalidade, a lei amplia os instrumentos jurídicos disponíveis para reconhecer estratégias de violência destinadas a produzir sofrimento e controle.

A análise da violência vicária não pode, contudo, reduzir os filhos a instrumentos utilizados para atingir a mulher. Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento que podem sofrer diretamente os efeitos da violência doméstica e familiar. Uma mesma situação pode atingir simultaneamente a mulher e a própria criança. Quando uma criança é colocada no centro de uma disputa, pressionada a tomar partido ou submetida a situações que lhe provoquem medo e insegurança, ela não é apenas envolvida em uma dinâmica destinada a atingir a mãe, mas também diretamente afetada pela violência.

Essa complexidade aparece na trajetória narrada. No início da separação, os filhos da autora ainda eram crianças e manifestaram choro, medo, tristeza e insegurança em situações relacionadas à convivência parental. Também perceberam tratamento diferenciado entre eles e outras crianças pertencentes à família da companheira do pai, o que lhes produziu sentimentos de tristeza, rejeição e inferioridade. Essas manifestações expressam o sofrimento das crianças e demandam acolhimento e proteção. Em respeito à sua condição de sujeitos de direitos, o texto preserva sua intimidade em relação a detalhes individualizantes e ressalta a importância da escuta protegida e, quando necessário, do acompanhamento por profissionais habilitados.

Comportamentos situados no campo parental podem integrar a violência vicária quando, no contexto da violência de gênero, são empregados com a finalidade de atingir a mulher por meio dos filhos. Descumprimentos de responsabilidades, desacordos parentais ou instabilidades na rotina, por si sós, não caracterizam essa modalidade de violência. Sua identificação exige uma análise contextual que não se limite a episódios isolados. Devem ser considerados o padrão de comportamento, a finalidade, a repetição e os efeitos sobre a mulher e as demais pessoas atingidas.

A legislação brasileira inclui entre os possíveis alvos da violência vicária descendentes, ascendentes, dependentes, enteados, parentes, pessoas sob guarda ou responsabilidade direta da mulher e integrantes de sua rede de apoio. O desafio institucional consiste, portanto, em proteger simultaneamente a mulher e as demais pessoas atingidas.

A proteção da mulher não pode ocorrer à custa da invisibilização do sofrimento das crianças. Do mesmo modo, a proteção da criança não deve desconsiderar as situações de violência de gênero vivenciadas pela mãe. Essas duas dimensões exigem uma abordagem integrada. Nesse sentido, crianças e adolescentes devem ser considerados sujeitos de direitos, com direito à proteção contra toda forma de violência, negligência, abuso e exposição inadequada a conflitos que possam comprometer seu desenvolvimento. Essa proteção também encontra fundamento na Lei nº 13.431/2017, que organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Brasil, 2017).

Reconhecer os danos diretos sofridos por crianças e adolescentes não altera o núcleo do conceito de violência vicária, definido pela finalidade de atingir a mulher. Esse reconhecimento amplia, porém, a compreensão das pessoas afetadas e das respostas de proteção necessárias.

6 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA PATRULHA MARIA DA PENHA

A atuação especializada aproxima as políticas de segurança das necessidades concretas das mulheres em situação de violência. Na experiência institucional da autora, a Patrulha Maria da Penha atua no acompanhamento de mulheres, no apoio à fiscalização das medidas protetivas e na articulação com outros integrantes da rede de proteção.

Na Patrulha, a autora acompanhou diferentes situações de violência doméstica e familiar e percebeu a complexidade dos contextos em que as mulheres procuram auxílio.

Na prática profissional da autora, tornaram-se visíveis manifestações não físicas da violência, como ameaças, perseguição, controle, violência patrimonial e conflitos relacionados aos filhos, além de descumprimentos de medidas protetivas. Esses atendimentos ampliaram sua compreensão do caráter multidimensional da violência doméstica. A autora também observou que determinadas condutas nem sempre são imediatamente nomeadas como violência por quem as vivencia. Comportamentos controladores podem ser naturalizados, fazendo com que ameaças, humilhações, vigilância, controle financeiro e desqualificação sejam interpretados como problemas comuns da relação.

Nesse contexto, a escuta qualificada ocupa lugar central. O primeiro atendimento pode ser a ocasião em que a mulher consegue nomear uma experiência que até então não compreendia como violência. A postura profissional deve evitar julgamentos e culpabilizações. Humanizar o atendimento implica acolher a mulher, identificar riscos e construir, com a rede, encaminhamentos adequados a cada situação.

A trajetória profissional da autora também ressalta a importância da continuidade do acompanhamento. A violência doméstica pode se modificar ao longo do tempo, e a separação pode alterar as estratégias utilizadas pelo autor da violência, exigindo atenção a novos fatores de risco. Na percepção da autora, o acompanhamento realizado pela Patrulha Maria da Penha considera não apenas a ocorrência inicial, mas também as mudanças na dinâmica familiar. Situações que envolvem filhos, ameaças indiretas, perseguições, conflitos patrimoniais e descumprimentos de medidas protetivas precisam ser compreendidas em seu contexto mais amplo.

A experiência pessoal da autora constitui um conhecimento situado que ampliou sua atenção a sinais, hesitações e sofrimentos por vezes pouco visíveis no atendimento. Na trajetória relatada, esse conhecimento se articula à formação técnica, às normas institucionais e ao compromisso ético, compondo uma prática profissional marcada pela escuta e pela reflexão. Essa articulação não homogeneiza as experiências das mulheres; ao contrário, favorece uma aproximação sensível às diferenças entre elas.

7 HUMANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO INTEGRAL

A segurança pública integra a resposta estatal à violência doméstica, mas precisa atuar em articulação com outras políticas públicas. A violência de gênero produz impactos que podem alcançar a saúde, a educação, a assistência social, o trabalho, a renda, as relações familiares e o desenvolvimento infantil. Nenhuma instituição, isoladamente, é capaz de responder a todas essas demandas. A Lei Maria da Penha estabelece a necessidade de políticas articuladas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica, reforçando a importância da atuação integrada do poder público e da rede de proteção (Brasil, 2006).

No atendimento às mulheres, a escuta qualificada é uma das principais ferramentas de humanização. A forma como a mulher é recebida pode favorecer ou dificultar a continuidade de sua busca por proteção. Na experiência profissional da autora, algumas mulheres chegam às instituições depois de longos períodos de violência, com medo, vergonha, culpa ou insegurança. Um atendimento que ignore essas dimensões pode aprofundar o desamparo. Humanizar significa reconhecer a complexidade da experiência e, ao mesmo tempo, preservar a objetividade necessária à atuação profissional.

A proteção integral de crianças e adolescentes exige cuidado específico. A exposição à violência doméstica pode afetar o desenvolvimento emocional e as relações familiares; por isso, crianças e adolescentes precisam ser considerados na avaliação de risco, ainda que a medida protetiva tenha como principal destinatária a mulher. A violência vicária torna essa necessidade ainda mais evidente. A proteção integral deve considerar de maneira articulada a mulher, seus filhos e sua rede de apoio, sem apagar as necessidades específicas de cada sujeito.

8 APRENDIZADOS PARA A PROTEÇÃO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em diálogo com a legislação e a literatura mobilizadas, a reflexão desenvolvida sugere alguns aprendizados para as práticas de proteção. Em primeiro lugar, a violência doméstica precisa ser compreendida como processo, e não apenas como evento isolado. A avaliação de risco deve considerar o histórico da violência, o comportamento após

a separação, a existência de filhos, o descumprimento de medidas protetivas, as ameaças, a perseguição, o controle financeiro e outras circunstâncias relevantes.

Também é necessária a formação permanente dos profissionais. Embora o fenômeno não seja novo, seu reconhecimento expresso no ordenamento jurídico brasileiro é recente e demanda capacitação para que situações complexas não sejam tratadas apenas como “conflitos familiares”.

A proteção das crianças e dos adolescentes constitui outra exigência. A avaliação deve considerar os impactos sobre os filhos, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, e não como elementos da disputa parental.

A articulação da rede é igualmente indispensável. Segurança pública, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, assistência social, saúde e educação precisam atuar de maneira integrada, sobretudo nas situações de maior complexidade.

As políticas de proteção devem, ainda, favorecer a reconstrução da autonomia. Além da segurança imediata, precisam considerar as condições econômicas, profissionais e sociais necessárias à reorganização da vida. A dependência econômica pode dificultar o rompimento de relações violentas e ampliar a vulnerabilidade após a separação.

Por fim, a escuta da mulher deve orientar as políticas de proteção, evitando práticas de revitimização institucional. A mulher precisa ser reconhecida como sujeito de direitos e participante das decisões sobre sua proteção, e não como destinatária passiva da atuação estatal.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno complexo e multidimensional, cujos efeitos podem ultrapassar o momento da agressão e o término da relação conjugal. Este relato de experiência técnico-reflexivo abordou a violência vicária e a reconstrução da autonomia a partir da articulação entre a experiência pessoal da autora, sua atuação na Patrulha Maria da Penha e a produção científica mobilizada. O percurso narrado mostra que a separação pode encerrar a convivência sem interromper todas as formas de interação e conflito. Quando existem filhos, responsabilidades econômicas e

vínculos familiares, os espaços de contato podem servir à cooperação, mas também se tornar campos de continuidade dos conflitos e, em determinados contextos, da violência.

A trajetória da autora também mostra a importância da autonomia econômica e profissional em seu processo de reconstrução. A interrupção do trabalho remunerado para a dedicação integral aos filhos, embora tenha ocorrido no contexto de uma decisão familiar, produziu vulnerabilidades que se tornaram mais visíveis após a ruptura. Os questionamentos sobre sua capacidade emocional, psicológica, financeira e parental causaram sofrimento intenso, sobretudo por atingirem sua identidade materna e gerarem temor de afastamento dos filhos.

Quanto à violência vicária, o relato ressalta que filhos e outras pessoas atingidas não devem ser compreendidos apenas como instrumentos utilizados para alcançar a mulher. Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e podem sofrer diretamente as consequências da violência doméstica e familiar. A proteção da mulher e a proteção dos filhos não são dimensões concorrentes, mas partes de uma resposta integrada.

Na percepção profissional da autora, a escuta qualificada, o acompanhamento especializado e a atuação articulada da rede são elementos importantes do atendimento. Humanizar a segurança pública significa compreender a complexidade da violência e combinar a firmeza da atuação estatal com respostas adequadas e éticas.

O valor da experiência pessoal da autora reside em tornar perceptíveis aspectos subjetivos que podem permanecer pouco visíveis em abordagens exclusivamente abstratas. Como conhecimento situado, o relato articula a experiência de ter necessitado de proteção à atuação posterior na proteção de outras mulheres e mostra como o sofrimento pode ser elaborado por meio da reconstrução da autonomia, da formação e do compromisso institucional. Nesse sentido, “tornar-se protetora” não apaga o fato de que a autora também precisou de proteção; expressa sua escolha de transformar a experiência vivida em conhecimento, responsabilidade e compromisso com outras mulheres.

Em síntese, o enfrentamento da violência de gênero exige olhar para além do episódio isolado. É preciso reconhecer o *continuum* da violência, suas dimensões psicológica, patrimonial, parental e institucional, os efeitos sobre crianças e adolescentes e a necessidade de respostas articuladas. A inclusão da violência vicária na Lei Maria da

Penha representa um avanço jurídico, cuja implementação dependerá da capacidade das instituições de reconhecer a complexidade do fenômeno e atuar de maneira integrada. Proteger as mulheres e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos exige não apenas interromper as agressões, mas também criar condições para a reconstrução da vida com autonomia, segurança, dignidade e liberdade.

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever a violência vicária entre as formas de violência doméstica e familiar, criar o tipo penal do vicaricídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

KELLY, Liz. **Surviving sexual violence.** Cambridge: Polity Press, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos.** Buenos Aires: Prometeo, 2003.

Data da submissão: 28.07.2026.

Data da aprovação: 17.08.2026.

ENTREVISTA

14 - Entrevista com Elza Paulina de Souza, ex-Secretária Municipal de Segurança Urbana de São Paulo

Interview with Elza Paulina de Souza, Former São Paulo Municipal Secretary for Urban Security

Ana Cristina da Cruz Fonseca¹

Elza Paulina de Souza²

RESUMO

Elza Paulina de Souza é uma personalidade de destaque nacional na área de segurança pública, tendo sido a primeira mulher a comandar a Guarda Civil Metropolitana (GCM) de São Paulo e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU). Ao longo de sua carreira, promoveu políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e fomentou programas de capacitação e prevenção, com destaque para a institucionalização do Programa Guardiã Maria da Penha. Nos 20 anos da Lei Maria da Penha, a ex-Secretária concedeu entrevista fazendo um balanço dos efeitos da norma, bem como reflexões críticas acerca do machismo estrutural, da responsabilidade coletiva, da violência institucional, da interseccionalidade e das questões culturais que permeiam o tema.

Palavras-chave: Elza Paulina de Souza; violência contra as mulheres; violência institucional; Guarda Civil Metropolitana; interseccionalidade; Lei Maria da Penha.

¹ Assistente Administrativa de Gestão Nível I da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo, lotada na Divisão de Análise e Planejamento. anacruzfonseca@prefeitura.sp.gov.br

² Mestra em Cidades Inteligentes e Sustentáveis pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE), onde atualmente é doutoranda. Atua na área de segurança pública desde 1986. Foi a primeira mulher a assumir a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e o Comando-Geral da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, com atuação destacada no enfrentamento à violência contra a mulher. epsfisio@gmail.com

ABSTRACT

Elza Paulina de Souza is a nationally prominent figure in the field of public security, having been the first woman to lead both the São Paulo Metropolitan Civil Guard (GCM) and the Municipal Secretariat for Urban Security (SMSU). Throughout her career, she promoted public policies aimed at addressing violence against women and girls and fostered training and prevention programs, particularly the institutionalization of the Guardiã Maria da Penha Program. On the 20th anniversary of the Maria da Penha Law, the former Secretary gave an interview assessing the effects of the law and offering critical reflections on structural sexism, collective responsibility, institutional violence, intersectionality, and the cultural issues surrounding the subject.

Keywords: Elza Paulina de Souza; violence against women; institutional violence; Metropolitan Civil Guard; intersectionality; Maria da Penha Law.

1 INTRODUÇÃO

Elza Paulina de Souza é ex-Secretária de Segurança Urbana da cidade de São Paulo, cargo que ocupou de 2021 a março de 2024. Nascida em Marília em 1966, filha de lavradores, começou sua trajetória como empregada doméstica e operadora de trator. Aos 19 anos, mudou-se para a cidade de São Paulo e ingressou na Guarda Civil Metropolitana (GCM), fazendo parte da primeira turma feminina em 1986. Passou por todos os cargos na carreira, chegando ao posto de inspetora-superintendente. Em 2019, foi a primeira mulher a assumir o comando geral da GCM e, em 2021, a Secretária Municipal de Segurança Urbana de São Paulo (SMSU). Ampliou o Programa Guardiã Maria da Penha, consolidando-se como referência no combate à violência contra a mulher. Compartilhou conhecimentos na Escola Municipal de Administração Pública (EMASP) e na Academia de Formação em Segurança Urbana, formando e treinando novos profissionais nas áreas de Ética, Postura e Liderança. É graduada em Fisioterapia e Filosofia e possui Mestrado em Cidades Inteligentes e Sustentáveis pela UNINOVE. É doutoranda em Cidades Inteligentes e Sustentáveis pela UNINOVE. É coautora do livro “Mulheres na segurança pública”, publicado pela editora Leader. Recebeu os seguintes prêmios: Troféu Raça Negra, Prêmio Viva na Categoria Segurança e Justiça e Mulheres que fazem a diferença pelo Consulado dos EUA.

2 ENTREVISTA

Ana (Pergunta): Estimada ex-Secretária, a senhora foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Secretária Municipal de Segurança Urbana na maior cidade da América do Sul. Sabemos que ainda há pouca representatividade nessa área; a Folha de S. Paulo reportou, em janeiro, que, em 2026, apenas uma mulher chefiava, em nível estadual, a pasta de segurança pública. O Ministério da Justiça, em mais de 200 anos, só foi chefiado por homens. Levando em conta este recorte de gênero, quais foram os principais desafios enfrentados no período em que esteve à frente da SMSU?

Elza: Ocupar o cargo de secretária de Segurança Urbana, para mim foi uma honra, foi uma alegria, mas também, como você disse, um desafio. Principalmente porque eu já vinha de uma trajetória também histórica, de ter sido a primeira mulher a ser comandante-geral da Guarda Civil Metropolitana. Nós tivemos uma outra mulher que chefiou a guarda interinamente e, no meu caso, eu fui a primeira mulher que o prefeito nomeou e fiquei na posição durante quase dois anos. Foi um desafio, primeiro, pela questão do machismo, da resistência cultural, do machismo institucional, porque a segurança pública é um campo onde muito raramente há espaço para mulheres. É um espaço masculino, militarizado e patriarcal. Quando a gente assume esse posto, temos o desafio de desconstruir esse ceticismo, essa questão de as pessoas não acreditarem na nossa capacidade de liderança em virtude de sermos mulheres. A segunda questão, ainda dentro dessa capacidade de liderar, é legitimar essa liderança, porque o homem e a própria estrutura institucional têm esse ceticismo com relação à nossa capacidade de liderar. E, muito pelo contrário, o fato de ser mulher pode fortalecer a segurança. No entanto, temos questões de viés inconsciente e microagressões; trata-se daquele padrão de que a assertividade é vista como positiva no homem e negativa na mulher, associada à grosseria, à agressividade. Nós nos sentimos tão cobradas que precisamos de reafirmação o tempo inteiro, e esse é um terceiro ponto. Aqui entra a questão das redes de apoio: os homens têm essa questão muito presente, enquanto as mulheres

foram ensinadas a competir desde pequenas. Então, acredito que esses espaços que vamos ocupando estrategicamente nos forcem a confrontar todas estas limitações e romper com todos estes processos, o que gera um desgaste extremo, inclusive emocional. Ocupar esses espaços é um processo muito solitário.

Ana (Pergunta): A senhora mencionou questões institucionais, como a reprodução do machismo institucional. Como a senhora avalia a evolução do sistema de justiça, levando em conta o desenvolvimento e aprimoramento contínuo de protocolos de atendimento, escuta humanizada e redes de apoio? Ainda assim, a senhora enxerga muita reprodução de violência institucional nestes espaços?

Elza: Sim. Temos que reafirmar que houve uma evolução muito grande na justiça, especialmente na parte normativa, mas ainda é muito intrínseco esse machismo institucional. O Programa Eles Por Eles, da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, se dá nesse viés de estabelecer redes de conversa, de conversar exatamente sobre essa questão do machismo estrutural, porque trata da base, é o que alimenta o patriarcalismo, a cultura de que um ser é diferente do outro; na filosofia, chamamos isso de coisificação do ser, isto é, o homem é considerado o sujeito dentro de uma cultura patriarcalista, e a mulher, a coisa. E a mulher, colocada nessa posição, acaba acreditando que ela é a coisa. E agora, neste momento histórico, a mulher não aceita mais ser a coisa; também queremos assumir o lugar de sujeito, de sujeito de direito, com os mesmos direitos que os homens, as mesmas oportunidades. Portanto, a institucionalidade dessas culturas se dá também através de uma estrutura burocrática. Há dificuldade de promover evoluções pautadas em movimentos conscientes. O que eu digo é: nós temos normas e nós temos uma lei, a Lei Maria da Penha, então nós precisamos conversar sobre essas normas e sobre essa lei. A conversa deve acontecer em casa, mas também fora dela, com o meu vizinho, por exemplo. Pois há um limite de ação, a partir do qual o outro assume um papel de responsabilidade.

Ana (Pergunta): Ex-Secretária, neste sentido, há um estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)³ que concluiu que, 9 em cada 10 mulheres que sofreram violência no último ano, 2025, disseram que alguém presenciou o episódio; em 27% dos casos as testemunhas foram os próprios filhos. A senhora acredita que existe um fator cultural envolvido? Afinal, o brasileiro cresceu ouvindo que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”. Qual o papel de quem presencia a violência?

Elza: Sim. Exatamente. Em minhas palestras, eu sempre digo: presenciou, mete a colher sim! Ligue no 190⁴. Hoje, vivemos uma cultura digital, do celular, pautada em filmar antes, para depois publicar. O que precisamos ter em mente é que se trata de uma vítima, de uma vida em risco de morte. Então, ouvir uma mulher sendo jogada pela janela de um apartamento e um vizinho falar que não ouviu não é algo admissível. Inclusive, hoje temos, no estado, uma lei tratando da obrigatoriedade dos síndicos e zeladores em chamar a polícia nesses casos⁵, ou seja, há um protocolo quanto a isso. Os protocolos existem. É necessário operacionalizarmos esses protocolos. Portanto, cabe à sociedade entender que ela também é responsável; eu, também como cidadã, tenho que fazer o meu papel, e preciso ser um instrumento para auxiliar o Estado nessa questão. É

³ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil - 5ª edição - 2025. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/7c9f57aa-e7d6-4d96-8f11-768fe85a2084>.

⁴ Em referência ao número de telefone da Polícia Militar, gratuito e disponível em todo o território nacional, que deve ser utilizado em casos de necessidade ou socorro imediatos. Alguns estados também contam com versão em aplicativo.

⁵ Em referência à Lei estadual nº 17.406, de 15/09/2021, que obriga os condomínios residenciais e comerciais no Estado a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

um dado alarmante, em especial quando você fala que 27% dos que presenciam a violência são os próprios filhos. Eu os chamo de “Filhos do Silêncio”, porque a criança que está ali, que presencia a violência, muitas vezes acaba com a mãe morta e o pai preso; para onde vão essas crianças? Precisamos refletir sobre isso. Precisamos entender que estamos produzindo filhos, esses “filhos do silêncio”, com grandes complexidades dentro da sua feitura humana, que podem apresentar desafios no futuro. Precisamos agir. Precisamos ligar no 190 ou para o 153 — pode ser feito de qualquer celular, não há necessidade de se identificar — e falar, se tivermos conhecimento do fato, de que há uma violência em um determinado lugar. O estado tem instrumentos, nem sempre os mais eficazes, mas que podem ser usados para investigar, para oferecer saúde da família, para encaminhar à assistência social, enfim. E isso também se aplica a uma criança, ou um idoso, porque a violência doméstica é a violência que acontece no âmbito familiar. Às vezes, a pessoa não entende, não enxerga que aquilo que está sofrendo é uma violência. Em São Paulo, temos a rede de atendimento mais robusta do país, então procurar um centro de acolhida ou um posto médico também é um caminho, pois a saúde está também preparada para receber esse tipo de denúncia.

Ana (Pergunta): A senhora mencionou múltiplos equipamentos públicos e uma série de iniciativas municipais de enfrentamento da violência doméstica. Dada sua experiência na administração pública, como podemos garantir que políticas públicas de proteção às mulheres assegurem orçamento público para sua manutenção a longo prazo, sendo efetivadas como políticas de estado e não políticas de governo?

Elza: Acredito que este é o maior desafio, garantir que uma política pública vire política de estado. Quando eu assumi a iniciativa Guardiã Maria da Penha, em 2018, fui confrontada com uma questão existencial. Ou ele seria extinto, porque tinha sido criado em 2014 e, em 2018, ainda só contava com duas viaturas e 8 equipes, ou iríamos ampliar seu escopo, transformando-o em um programa. Não podia ficar por dois anos com duas viaturas,

atendendo só a região central e o resto da cidade, tamanho que essa cidade é. E avançar neste processo foi importante, além do aspecto institucional, para mim enquanto cidadã, enquanto pessoa, enquanto mulher e mulher preta. Isso porque eu já havia sido designada para trabalhar com tráfico de pessoas anteriormente, e foi uma experiência emocionalmente pesada. Então, eu comecei no Programa Guardiã Maria da Penha com ressalvas. E aí veio o primeiro caso. Foi o caso de uma criança de 3 anos que estava sendo abusada pelo padrasto, que foi preso. Fiquei extremamente impactada, e eu percebi que precisava entender por que é que esse tipo de coisa acontece. E nesse processo, me descobri também uma mulher com preconceitos, com comportamentos patriarcais. E eu, também, me desconstruí, para não permitir que um preconceito seja instrumento de violência na vida do outro. Precisamos trabalhar com acolhimento, escuta ativa, sem julgamento. A violência doméstica é tão danosa à sociedade; é um dos crimes mais bárbaros que existem. E aqui temos o grande diferencial da Lei Maria da Penha, pois ela traz uma ação do privado para o público, e traz também a responsabilidade. É necessário termos consciência de que nós somos cidadãos e, em um regime democrático, temos nossa parcela de responsabilidade inclusive com relação aos crimes que acontecem. Portanto, voltando ao ponto principal da pergunta, o que fazer para que essas propostas sejam de política de estado e não de governo, para que, de fato, tenham orçamento? Em suma, sensibilização, capacitação e formação continuada de todos os envolvidos no processo da rede de acolhimento, o que envolve ações de justiça, sociais, judiciárias, de saúde, de educação. E falo educação para além do aspecto formal, mas sim da mudança de comportamento. Gosto do exemplo do cinto de segurança, que derivou de uma lei enérgica, mas também de um processo de educação.

Ana (Pergunta): Tratando do aspecto normativo, este ano comemoramos 20 anos da Lei Maria da Penha. Qual balanço a senhora pode fazer a respeito deste instrumento após 20 anos de vigência?

Elza Me incomoda muito quando ouço que a lei não funciona, ou que a medida protetiva não funciona. A Lei Maria da Penha é um mecanismo extraordinário, pois, como eu disse anteriormente, ela trouxe uma ação do privado e a trouxe à tona, aos olhos públicos, digamos assim. Além disso, a lei fez com que os agentes de segurança se adequassem para atender esse tipo de situação. A lei deu luz também à tipificação de ações que eram consideradas comuns, aceitas como parte da relação, ou seja, transformou em crime uma ação que estávamos acostumados a testemunhar. Ademais, conceitua três aspectos importantes: a prevenção, a judicialização e a punição. A violência não é só física, e passa a ser entendida como psicológica também. Recentemente, passou a incluir a violência vicária. A lei é completa, porque também fala do que fazer após a ação: a GCM é encarregada disso, a PM, daquilo. O Judiciário faz isso, o Ministério Público, aquilo. É por isso que é considerada uma das 3 melhores leis do mundo.

Uma vez, fiz uma palestra para quase 700 alunos. Perguntei no começo da palestra se alguém já havia sofrido violência doméstica ou violência de gênero, e quase ninguém levantou a mão, apenas uma ou outra pessoa, muito rapidamente, com vergonha. Então comecei minha exposição, fiz a conversa e no fim da aula, perguntei novamente se alguém já havia sofrido violência doméstica. Todo o público levantou a mão. A Lei Maria da Penha trouxe luz a essas questões para nós. E há outra questão importante na lei.

Quando falamos em política de estado, a lei nos provoca a fazer políticas efetivas. E o que são políticas efetivas? Hoje o programa Guardiã Maria da Penha é uma política de estado, mas até pouco tempo era de governo. E presenciamos muitos casos assim; muda o governo e se desfaz o que o anterior fez. E como evitar isso? A partir do momento do envolvimento da sociedade; hoje, o Programa Guardiã Maria da Penha em São Paulo tem amplo apoio social, há um público que confia no serviço, cuja confiança e credibilidade derivam da capacitação continuada de um efetivo que tem condições e busca sempre se aprimorar diante das novidades que a lei também traz.

Outra coisa que não podemos esquecer nesse processo é a interseccionalidade e a integração com os outros órgãos. É necessário ter uma boa relação, independentemente da política partidária. Enquanto o município, o estado e a União param de dialogar por questões partidárias, a vida de alguém pode estar em risco.

Ana (Pergunta): Levando em conta todos os desafios expostos ao longo desta conversa e sua vivência como agente de segurança pública, que temas relacionados ao enfrentamento à violência contra a mulher a senhora acredita que pesquisadores(as) devam investigar em seus estudos futuros?

Elza: A pesquisa científica precisa acontecer. No entanto, precisa haver uma conexão da universidade com a *práxis*, pois há uma questão de acessibilidade, não é? A universidade precisa caminhar junto com a necessidade, e não apenas observar de longe, apartada da sociedade como um todo. Posto isto, é a prática que vai nos mostrar qual é a dificuldade que temos de implementar as políticas. Há algumas coisas que podemos considerar. Vou dar um exemplo. Mensurar a efetividade da Patrulha Maria da Penha é uma pesquisa difícil, pois é necessário dialogar com quem passa pela patrulha, que muitas vezes não quer falar. Outra coisa que devemos pesquisar é a formação do Guarda Civil Metropolitano, inclusive, tema atual de minha pesquisa de doutorado, mais voltada à questão de gênero dessa formação, em que emerge a questão da interseccionalidade, por exemplo. Se a interseccionalidade não estiver presente na execução, na formatação de políticas públicas, a violência é reforçada. Então a primeira coisa que precisamos é aproximar a pesquisa da sociedade civil e da prática. Além de pesquisas acerca de efetividade e interseccionalidade, a universidade pode ajudar bastante também a entender as novas tecnologias e seus impactos nas questões de gênero. Outra contribuição da universidade é fomentar a discussão sobre a educação e ressocialização do homem, do gênero masculino. A pesquisa universitária pode ser um meio de libertação, mas também de condenação; então, a universidade é um instrumento fortíssimo

para que consigamos evoluir na questão da prevenção, na desconstrução do machismo e na desconstrução de preconceitos. Quando publicamos, é uma forma de cobrar o poder público. Pesquisas e perguntas responsáveis e coerentes são um instrumento de cobrança e de provocação.

Data da submissão: 28.05.2026.

Data da aprovação: 26.08.2026.



ENSP
ENFERMAGEM
PROFISIONAL DA FUSCA



SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

